



SÃO PAULO

JUSTICA GRATUITA

R. Rosane N. 143  
Orenda à unid: jo. 27/30 e  
73/77



JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE JUSTICA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

CARTÓRIO  
ESCRIVÃO

02 Vara Cível

Fórum de Praia Grande

0001680.50.2000.8.26.0477  
477.01.2000.001680-2/000000-000



Grupo: 1.Cível  
Ação: 144-Procedimento Ordinário (em geral)  
Valor da Causa : R\$6.458,39

Proc.:  
Grupo:  
R\$ 6.458,39  
Ação:

Data Distribuição : 28/08/2000 Hora: 15:41  
Data Alteração : 03/07/2009 Hora: 14:21  
Tipo de Distribuição : Livre

477000/13

Repte.:  
Reqdo.:  
E  
OAB: 1

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI E II  
ADV: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB: 106085/SP  
RDO: ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outro(s)  
Representante: ROSANE FIORE  
ADV: MARIA DAS GRACAS MELO CAMPOS  
OAB: 77771/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2000/001563



AUTUAÇÃO

Em TRINTA (30) de AGOSTO (8)

de mil novecentos e (DIGO) DOIS MIL (2000)

outuo neste Cartório A PETIÇÃO DE DOCUMENTOS

que segue(m) e fiz este termo. Eu, Esc., subscrev

Registro sob n.º 1563/00

livro n.º 30

fols. 140

972255-68  
Praia grande 2 Vara Cível  
0057

276  
30.04.2013

TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVEIS DE PRAIA  
GRANDE -SP

fls. 2

02  
/A

PODER JUDICIÁRIO  
FORUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
28 60 16078 012170  
FORUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
DISTRIBUIDOR

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, situado Rua Francisco Figueiro, nº 23/45 - Vila Caiçara - Praia Grande representado por sua síndica eleita qualificada no instrumento de mandato incluso, por sua advogada infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa, propor a presente **Ação de Cobrança**, em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa da inventariante, residente e domiciliado à Rua Rosa da Turquia, n.º 15 B - Hotel Maison - São Miguel Paulista /SP CEP. 08061-390, pelos motivos a seguir aduzidos:

DOS FATOS

1. - O requerido é proprietário da unidade 21 do Condomínio Edifício Rovi I e II.

2.- Ocorre, que o mesmo encontram-se em débito com o Requerente referente as cotas condominiais 04/99 à 05/00 e rateios da épocas pré-citada, conforme demonstrativo em anexo.

AV. PRES. COSTA E SILVA, Nº 134 S/L 19 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE /SP  
CEP: 11.700-000 TEL/FAX:491-52-52 -4743934

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SALA DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES  
SÃO PAULO - SP  
015

Proc.: 001563/2000 Data: 28/08/2000 as 15:41 Prot.: 012170/2000  
Grupo: 1-Civil/Comercial Vara: Segunda (Cível)  
R\$ 6.458,39 Foro: PRAIA GRANDE \*LIV\*  
Acao : Procedimento Sumario (Cob. Condominio)

Repte.: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II 2222  
22 22  
22  
Reqdo.: ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA 22  
22  
222222  
DAB: 106085/SP Adv.: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

---

Deve o requerido até a presente data cujo débito até o momento perfaz a importância de R\$ 6.458,39(sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

**O DIREITO**

Incidem as regras dos artigos 12 da Lei 4591/64, e 3º, II, da Lei 9099/95 ora transcritas:

Artigo 12 da Lei 4591/64:

**Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo nos prazos previstos, a cota-parte que lhe couber no rateio "**

Sendo do interesse de todos os comunheiros, a conservação e manutenção da coisa comum, a eles compete o pagamento de todas as despesas realizadas para este fim, sob pena de, na inércia, sujeitarem-se ao pagamento do principal, acrescido da multa de 20%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária.

"Despesas Condominiais - Monitória - Multa Moratória de 20% - Previsão Legal e convencional - Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

"Cabível multa de 20% pelo atraso no cumprimento de obrigação condominial se decorre de expressa previsão no instrumento de convenção do condomínio, que faz lei entre as partes, não se aplicando o Código de Defesa do Consumidor, pois não se confundem as figuras do condômino e condomínio com as de consumidor e fornecedor, respectivamente. 2º TACIVIL- Ap. c/ RE 528.323 - 9ª Cam. Rel Juiz Francisco Casconi - J. 07.10.1998."

**O PEDIDO**

**Esgotados todos os meios amigáveis para a quitação do débito, é a presente proposta para compelir a Requerida, a comparecerem em juízo**

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

e pagar todo o débito ora apresentado, ou contestar os valores apontados no mencionado demonstrativo, apresentando o comprovante de possíveis quitação.

Por oportuno, se compromete o Requerente a ressalvar eventuais pagamentos parciais, desde que efetuados em recibos próprios nas datas aprazadas, exibindo-se-os em audiência.

Por todo o exposto, requer:

a) Citação da Requerida para todos os termos do presente através de Carta Citatória.

b) Designação de data para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se para a mesma.

c) Produção de todas as provas em direito permitidas, sem exclusão de qualquer, especialmente pelo depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confissão presumida, juntada de documentos, perícia, entre outras que se fizerem úteis, as quase se requer desde já.

Requer, espera seja a presente **AÇÃO JULGADA PROCEDENTE** em todos os termos em que foi proposta, condenando a Requerente ao pagamento do principal, acrescido da multa de 20%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária a contar do vencimento de cada uma das cotas condominiais até o efetivo pagamento, bem como os débitos vincendos até a sentença, assim como a sucumbência e honorários advocatícios de 20% sobre o total da condenação.

Dá-se à causa o valor de R\$ 6.458,39.

Termos em que,  
P. Deferimento

P. Grande, 25 de agosto de 2.000.

**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**  
**OAB/SP 106.085**

05

D

## TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

## Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça

Autor: Cond. Ed. Rovi I e II X Réu: Moises S. C. Mouta ep. 21

DATA	Descrição	Principal	Multa	Divisor	Valor Corrigido	Juros	Total
04/1999	cond.	110,00	20%	22,741071	137,59	20,63	158,22
05/1999	cond.	110,00	20%	22,847954	136,95	19,17	156,12
06/1999	cond.	110,00	20%	22,859377	136,88	17,79	154,67
07/1999	cond.	110,00	20%	22,875378	136,79	16,41	153,20
07/1999	cond.	295,00	20%	22,875378	366,85	44,02	410,87
08/1999	cond.	405,00	20%	23,044655	499,94	54,99	554,93
09/1999	cond.	405,00	20%	23,1714	497,20	49,72	546,92
10/1999	cond.	405,00	20%	23,261768	495,27	44,57	539,84
11/1999	cond.	405,00	20%	23,48508	490,56	39,24	529,80
12/1999	cond.	405,00	20%	23,705839	486,00	34,02	520,02
01/2000	cond.	405,00	20%	23,262768	495,25	29,71	524,96
02/2000	cond.	405,00	20%	23,705839	486,00	24,30	510,30
03/2000	cond.	405,00	20%	23,705839	486,00	19,44	505,44
04/2000	cond.	485,00	20%	23,705839	582,00	17,46	599,46
05/2000	cond.	485,00	20%	23,705839	582,00	11,64	593,64
<b>Soma</b>					<b>6.015,28</b>	<b>443,11</b>	<b>6.458,39</b>
<b>Observações:</b>					<b>Total do Cálculo ...</b> 6.458,39 <b>Honorários 20% ....</b> 1.291,67 <hr/> <b>Sub Total .....</b> 7.750,06  <b>Taxe Judiciária</b> - Ao Estado..... 45,21 - Distribuidor .... 15,50 - Cart. Previdência : 3,88 - Mandato Judicial : 3,02 - Diligência ..... 11,94 <hr/> <b>Custas .....</b> 79,55  <b>Total Geral .....</b> 7.829,61		
- Valores Atualizados até 31/07/2000 - Juros Utilizado: Simples 12% ao Ano - Multiplicador do Cálculo: 23,705839 - Padrão de Cálculo: Tabela Prática do D.O.E. Justiça / SP Ação Cobrança 07/2000							

TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II.**

Com sede a Rua Francisco Figueiroa, n.º 23/45.  
VILA CAICARA – PRAIA GRANDE - SP.

Representado neste ato pelo seu Administrador o Sr. Gilberto Sardo, estado civil Casado data de nascimento: 01/07/1949 Profissão Corretor de Imóveis Cédula de Identidade RG n.º 4.399.582 SSP/SP e do CIC n.º 610.498.088-00 domiciliado a Av. Presidente Kennedy, n. 13.177 Vila Caicara - Praia Grande - SP.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) suas bastantes procuradoras as advogadas: **TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 106.085, **ANDRÉIA AFONSO ROSA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP 78.424-E, com escritório à Av. Presidente Costa e Silva 134 S/L 19 - Boqueirão - Praia Grande - SP., nomeia quem confere amplos poderes para o foro geral, com a cláusula "ad - judicium", em qualquer juízo, instância ao tribunal, podendo propor contra quem de direito às ações competentes e defendê-lo(s), nas contrárias, seguindo uma e outras, até o final, decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber, e dar quitação agindo em conjunto ou separadamente, podendo poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Com fim específico de Promover Ação de Cobrança e ou Execução contra a unidade n.º 217, do Condomínio Edifício Rovi I e II.

Praia Grande 10 de Julho de 2000.

Gilberto Sardo.



CRECI 24.047

**BENÊ ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA**

AV. PRES. KENNEDY, N.º 13.296 - VILA CAIÇARA - PRAIA GRANDE.

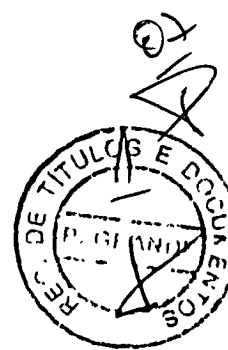
Sede Própria

TELEFONES: (11) 478-4757

ESCRITÓRIOS: (11) 478-4757

Eletrônica Balneario de São Paulo

Dennis Braga



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "ROVI I E II", REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 1.999.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 1.999., reuniram-se os proprietários das unidades do Condomínio Edifício Rovi I e II, situado a Av. Presidente Castelo Branco, n.º 13.296 - Vila Caiçara - Praia Grande - SP., onde nas dependências do prédio realizou-se a Assembleia Geral Ordinária em segunda chamada às 10:30 horas, com qualquer número e quorum, tudo conforme edital de convocação, enviado à todos Condôminos, através de carta, datada de 01/04/99, para que fosse apreciado e deliberado sobre a seguinte ordem do dia : **Item A) Formação da Mesa Diretiva; Item B) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior; Item C) Prestação de contas; Item D) Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo; Item E) Votação e Aprovação de orçamento para Revestimento Externo do Condomínio; Item D) Assuntos de Interesse Geral.** Iniciando pela pauta do dia. **Item A) Formação da Mesa Diretiva:** - Foi indicado e aceito para presidir a Assembléia. o Sr. Orlando Batista de Albuquerque., titular da unidade No. 24 do Bloco I, o qual por sua vez, indicou a mim, Marcio Luiz da Silva, representante da Administradora, para secretariá-lo. Passando a seguir ao **Item B) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior:** Iniciando o item, foi apresentado aos presentes, a Ata da Assembleia anterior, após análise e votação, foi a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 19 de Dezembro de 1.998., aprovada por unanimidade. Continuando iniciou-se o **Item C) Prestação de contas:** Iniciando este item, foi apresentado aos presentes os balancetes mensais até Março de 1.999, com a posição de caixa de 31/03/99. Após algumas perguntas e respectivas explicações, foi votado e aprovado por unanimidade, deixar as contas do Condomínio em aberto por 30(trinta) dias, após este período, e não havendo contestação por parte dos Condôminos, a Prestação de Contas estará automaticamente aprovada até 31/03/99. Passando-se ao **Item D) Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Consultivo:** Após dialogo e indicações entre os presentes, foi reeleito por unanimidade para o cargo de Síndico, o **Sr. VLADIMIR L. F. SARACENI., titular da unidade n.º 22 do Bloco II.,** para o Cargo de Sub-Síndico foi também reeleito o **Sr. Orlando Batista de Albuquerque., titular da unidade n.º 24 Bloco I;** Para compor o **Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes Condôminos:** **Sr. Arnaldo Antonio Gonçalves., titular da unidade n.º 33 Bloco I;** **Sr. Rubens de Freitas., titular da unidade n.º 34 Bloco I;** **Sr. João Huber., titular da unidade n.º 14 Bloco II.** Todos os eleitos tomaram posse, para cumprirem mandato correspondente a 02(dois) anos. Ratificando-se neste ato a **BENÊ ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA.,** como a Administradora Oficial do Condomínio, continuando o Sr **GILBERTO SARDO,** portador da CI/RG N.º 4.399.582 SSP/SP, e do CIC N.º 610.498.088-00, com autonomia para movimentar as contas corrente e ou poupança em nome do Condomínio, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento e funcionamento do Condomínio, inclusive representá-lo perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e demais órgãos públicos ou privados. Continuando, iniciou-se o **Item E) Votação e aprovação de orçamento para Revestimento Externo do Condomínio;** Foi apresentado aos Condôminos vários modelos, tonalidades e tamanhos de Cerâmica, para a fachada do Condomínio, foi também apresentado algumas alternativas para remodelação das Sacadas. Após análise detalhada e votação entre os presentes, foi aprovado por unanimidade realizar a troca do Revestimento da fachada e remodelação das Sacadas, para tanto foi também aprovado que o material a ser aplicado na Fachada do Condomínio será o Revestimento Cerâmica da marca Porto Belo no tamanho 9.50 X 9.50 nas cores Amazonas Tapajós para o





CRECI 24.047

Sede Própria

# ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA

AV. PRES. KENNEDY, N.º. 13.177 - VILA CAIÇARA - PRAIA GRANDE.

Tel./Fax (013) 4706413 - (Tronco Chave)



predominante e Branco Neve para as Sacadas, faixas e requadrção das Janelas, sendo que o Peiunte a ser aplicado, deverá ser em tonalidade escura. Quanto as sacadas foi também aprovado por unanimidade remover os balaustres, fecha-las em alvenaria com detalhe em alumínio no centro. Com a definição do material a ser aplicado, foi aprovado coletar novos orçamentos, com construtoras, incluindo-se a Cervenka, para deliberação e votação final em uma nova Assembleia a ser marcada no máximo em 40(quarenta) dias. Por ultimo foi deliberado, votado e aprovado por unanimidade que o Condômino que não concordar com o aprovado nesta Assembléia, deverá comparecer na próxima Assembléia e fazer sua contestação. Prosseguindo passou-se ao **Item F) Assuntos de Interesse Geral:** Nada havendo a ser tratado neste item, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da assembleia mandando a mim Secretário que lavrasse a devida ata, que segundo regulamentação do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Praia Grande, poderá ser assinada individualmente pelo Secretário, e assim sendo, vai por mim transcrita, datada e assinada.

Praia Grande, 24 de Abril del.999.

**SOLEMARI**

OFICIAL DE REG. CIVIL, IMOB. E MAPAS E MAPAS DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO - PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 13.177 - VILA CAIÇARA - PRAIA GRANDE  
7875-1 / FAX (13) 470-4757

SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO  
PRAIA GRANDE

antigo a presente  
contorne o original  
presente

2000

SF 099414

Adolpho José Bastos da Cunha TABELIAO  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Eliângela Bolognani da Silva Rosa  
 Denise Braga P. AUTENT. R\$ 0,91

*Marcio Luiz da Silva*

Marcio Luiz da Silva.  
Secretário. ✓

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE SOLEMAR - PRAIA GRANDE  
Av. P. Kennedy, 12875 V. Caiçara I, 470.6757 Tabelaio: Adolpho J.B. da Cunha

SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO  
PRAIA GRANDE

CI 134132

Reconheço, por semelhança, a firma de: **MARCIO LUIZ DA SILVA**, a qual confere com o padrão depositado em cartório (válido somente com selo de autenticidade).

Praia Grande, 06 de maio de 1999.

Em testemunho da verdade.

*Denise Braga*

**DENISE BRAGA**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

XEROX TIRADA  
FORA DO CARTÓRIO

PROT/MICROF: 57954 Recibo/Certidão

Ap.: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI E L

Valor Base: 6,00 Valor das Custas: 4,83

Esc: 3,28 Est: 0,8871 CF: 0,6571 Dilig: 0,00

11/05/99

*Dauto de ... Tronco Chave*

Escrevente Autorizado 4,83

**BENE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA**

AV. PRESIDENTE KENNEDY N. 13177 - PRAIA GRANDE/SP - CEP: 11706-000

TELEFONE: (013) 470-6213

fls. 10

PRAIA GRANDE, 27 de Maio de 1.999.

Ao(a)  
Sr.(a) MOISES SOARES CARDOSO MOUTA  
Condomino(a) do CONDOMÍNIO EDF. ROVI I E II  
Apto. 0021

**Ref.: REGULARIZAÇÃO DE TAXAS CONDOMINIAIS**

O Condomínio necessita manter o saldo de caixa compatível com suas despesas fixas e extraordinárias. O valor do Condomínio é estabelecido em função dessas despesas, não estando vinculado a aumento por índices de mercado.

O Condomínio não pago no seu vencimento acaba absorvendo parte das despesas de caixa, quando houver, ou ocasionando Déficit prorrogando a execução de obras prioritárias e importante aumento extraordinário das mensalidades de TODOS OS CONDÔMINOS para reposição de tais perdas, causando contrariedades por parte dos que cumprem rigorosamente seus compromissos.

Portanto, estamos enviando anexo, ficha de compensação para pagamento bancário dos débitos em aberto (\*) com suas respectivas multas conforme previsto na Convenção de Condomínio.

Esclarecemos que o não pagamento das fichas bancárias até a data do vencimento importará na imediata adoção das medidas Judiciais cabíveis, o que acarretará sobremodo sua responsabilidade e aumento de débito com honorários Advocatícios e custas.

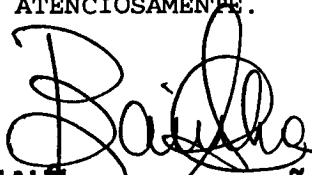
Solicitamos que caso os débitos já tenham sido quitados, o favor de nos ENVIAR XEROX OU FAX DO COMPROVANTE COM A MÁXIMA URGÊNCIA, para devida baixa.

MES	VENCTO.	VLR.ORIG.	MULTA	JUROS	CORRECAO	TOTAL
04/99	01/04/99	110,00	22,00	1,32	0,00	133,32
		-----	-----	----	----	-----
		110,00	22,00	1,32	0,00	133,32

**OBSERVAÇÃO:**

"FAVOR PAGAR A COBRANÇA NA DATA ESTIPULADA NO BOLETO.

ATENCIOSAMENTE.

  
**BENE - ADMINISTRAÇÃO  
DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA.**



BRÉSIL

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO  
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <sup>115. 11</sup>

- DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
- DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ACF - Oclan - Praia Grande

Nº DO OBJETO / N°

51758346 4

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

6 . 11/4 1999

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Rovi

ENDEREÇO

MOISES SOARES CARDOSO MOUTA 31021 00031

RUA ROSA DA TURQUIA, 15-B

HOTEL MAISON SAO MIGUEL PAULISTA SP

CEP / COD

08061-390

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU RÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA

BENE ADM. DE CONDOMINIOS 00999 00075

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 13.177

VILA CAICARA PRAIA GRANDE SP

CEP / CODE POST

11708-000

UF

BRASIL

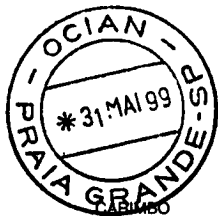
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

X Maria de Luiza Oliveira

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

9034177

UNIDADE DE POSTAGEM /  
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- CARTA / LETTRE  
 IMPRESSO / IMPRIMÉ  
 ENCOMENDA / COLIS POSTAL  
 CECOGRAMA / CECOGRAMME  
 -----

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL 12  
 VALE / MANDAT DE POSTE  
 MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE  
 SEDEX / EMS  
 -----

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

**(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)** CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO /  
BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ  
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

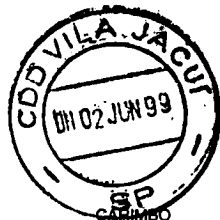
ENTREGUE / REMIS  PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

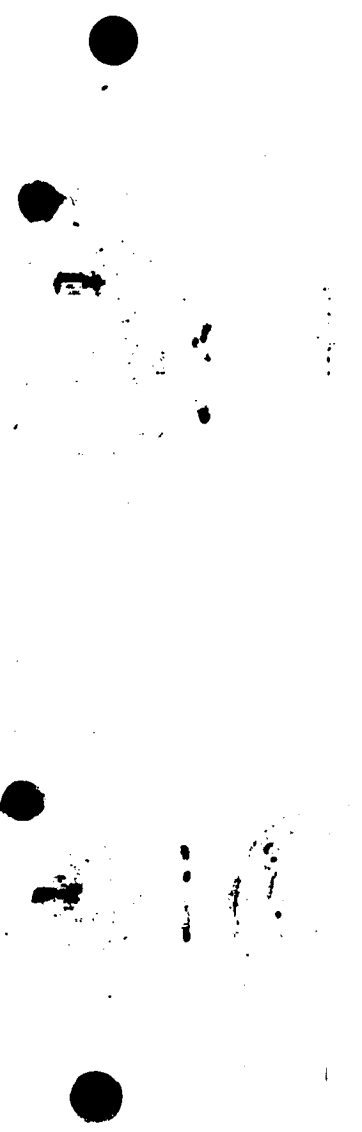
DATA / DATE

02/06/99

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



10  
A



**BENE ADM. DE CONDOMINIOS S/C LTDA**  
 AV. PRESIDENTE KENNEDY N. 13177 - PRAIA GRANDE/S7 - CEP: 11706-000  
 TELEFONE: (013) 470-6413

PRAIA GRANDE, 09 de Outubro de 1.999.

*Handwritten signature/initials*

Ao(a)  
 Sr.(a) **MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**  
 Condômino(a) do **CONDOMINIO EDF. ROVI I E II**  
 Apto. 0021

Ref.: **REGULARIZACAO DE TAXAS CONDOMINIAIS**

O Condomínio necessita manter o saldo de caixa compatível com suas despesas fixas e extraordinárias. O valor do Condomínio é estabelecido em função dessas despesas, não estando vinculado a aumento por índices de mercado.

O Condomínio não pago no seu vencimento acaba absorvendo parte das despesas de caixa, quando houver, ou ocasionando Déficit prorrogando a execução de obras prioritárias e importante aumento extraordinário das mensalidades de **TODOS OS CONDÔMINOS** para reposição de tais perdas, causando contrariedades por parte dos que cumprem rigorosamente seus compromissos.

Portanto, estamos enviando anexo, ficha de compensação para pagamento bancário dos débitos em aberto (\*) com suas respectivas multas conforme previsto na Convenção de Condomínio.

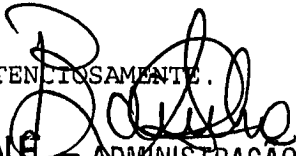
Esclarecemos que o não pagamento das fichas bancárias até a data do vencimento importará na imediata adoção das medidas Judiciais cabíveis, o que acrerará sobremodo sua responsabilidade e aumento de débito com honorários Advocaticios e custas.

Solicitamos que caso os débitos já tenham sido quitados, o favor de nos **ENVIAR XEROX OU FAX DO COMPROVANTE COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, para devida baixa.

MES VENCTO.	VLR.ORIG.	MULTA	JUROS	CORRECAO	TOTAL
04/99 01/04/99	110,00	22,00	8,20	1,79	141,99
05/99 01/05/99	110,00	22,00	6,77	1,16	139,93
06/99 01/06/99	110,00	22,00	5,39	1,08	138,47
07/99 01/07/99	110,00	22,00	4,03	0,98	137,01
07/99 15/07/99	295,00	59,00	7,17	2,62	363,79
08/99 01/08/99	110,00	22,00	2,65	0,00	134,65
08/99 15/08/99	295,00	59,00	3,54	0,00	357,54
-----	-----	-----	-----	-----	-----
	1.140,00	228,00	37,75	7,63	1.413,38

OBSERVAÇÃO:

"ULTIMO AVISO. APÓS VENCIMENTO SERÁ ENCAMINHADO AO DEPTO.JURÍDICO"

ATENCIOSAMENTE.  
  
**BENE - ADMINISTRAÇÃO**  
**DE CONDOMINIOS S/C LTDA.**

*Handwritten signature/initials*



BRÉSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**  
**OBJETO DE SERVIÇO**  
**SERVICE DES POSTES**

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS A EXTERIOR) *89-15*

DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION  
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**ACF - Oclan - Praia Grande**

Nº DO OBJETO / N°

**749245643**

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**13 OUT 1999**  
*Rovi*

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD

MOISES SOARES CARDOSO MOUTA  
RUA ROSA DA TURQUIA, 15-B (HOTEL MAISON)  
SAO MIGUEL PAULISTA/SP  
CEP 08061-390

(0031/0023)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PAR

BENE ADM. DE CONDOMINIOS S/C LTDA  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 13177 (VL. CAICARA)  
PRAIA GRANDE/SP  
CEP 11705-000

(0901/0010)

CEP / CODE POS

UF

**BRASIL**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

*Luiz Roberto de Souza*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

*[Signature]* 003415

UNIDADE DE POSTAGEM /  
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- CARTA / LETTRE  
 IMPRESSO / IMPRIMÉ  
 ENCOMENDA / COLIS POSTAL  
 CECOGRAMA / CECOGRAMME  
 .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL / S. 16  
 VALE / MANDAT DE POSTE  
 MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE  
 SEDEX / EMS  
 .....

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO /  
BUREAU DE DESTINATION

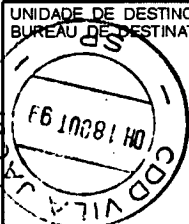
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ  
CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

- ENTREGUE / REMIS       PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

18/10/99



DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

CARIMBO



12  
1  
X



ADVOGADOS

3021 0331 106770

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

ROVI "I" E "II"

Pelo presente instrumento particular de especificação de condomínio, a outorgante ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.499, 9º andar, conjunto 110, sala A, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 46.080.925/000-1-90, com seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35201519860 por despacho de 10 de junho de 1.981, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. HANS JOACHIM REITZ, alemão, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem escritório à Avenida Paulista, nº 1.499 - 9º andar, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros - R.G. número ... 5.285.251 e C.P.F. do Ministério da Fazenda nº 424.588.468-15; na qualidade de titular de domínio dos lotes de terreno sob números 01 (hum), 02 (dois), 03 (treis) e 04 (quatro), da quadra 57 (cinquenta e sete) da planta dos terrenos da Vila Caiçara, situados / no Município de Praia Grande, no lugar denominado Pedro Taques, Co marca de São Vicente, neste Estado, com frente para as ruas Francisco Figueiroa, antiga rua 3, rua Maurici Moura, antiga rua 14, e Avenida Presidente Castelo Branco, sobre parte dos quais foi construído o EDIFÍCIO ROVI "I" que faz parte do "CONJUNTO ROVI" juntamente com o EDIFÍCIO ROVI "II", em fase final de construção, vem estabelecer para o referido edifício o regime de condomínio / de conformidade com a Lei número 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, e demais disposições legais aplicáveis, nos termos e condições seguintes:

DOS IMÓVEIS - I -

Que, a justo título, livre e desembaraçado de dúvidas, ônus ou responsabilidades, inclusive hipotecas de qualquer natureza e de débitos fiscais, é senhora e legítima possuidora, dos seguintes imóveis:

A) O lote de terreno sob nº 01 da quadra 57 da planta dos terrenos da Vila Caiçara, medindo 6,50mts

- segue -

ADVOGADOS

VERA LUCIA B. FIGUEIREDO  
RENATO FIGUEIREDO

Fls.02.

6,50 mts (seis metros e cinquenta centímetros), de frente para a rua Francisco Figueroa, antiga rua 3, mais 7,85 mts (sete metros e oitenta e cinco centímetros), correspondentes ao canto arredondado formado pelo entroncamento dos alinhamentos da citada rua e da rua Maurici Moura, antiga rua 14, com a qual faz esquina, por 22,00 mts (vinte e dois metros), da frente aos fundos, medidos ao longo da mencionada rua Maurici Moura, antiga rua 14; 27,00 mts (vinte e sete metros), do outro lado, onde divide com o lote nº 2 e 11,50 mts (onze metros e cinquenta centímetros), nos fundos, / confinando com parte do lote nº 13, todos da Empresa Bandeirante de Administração S/A., e da aludida quadra 57, encerrando a área de 305,13 mts<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros e treze decímetros quadrados);

B) O lote de terreno sob nº 2 da quadra 57 da planta dos terrenos da Vila Caiçara, medindo 11,00 mts (onze metros), de frente para a rua Francisco Figueroa, antiga rua 3, por 27,00 mts (vinte e sete metros), da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confinando de um lado com o lote nº 1; de outro lado com os lotes nºs 3 e 4, e nos fundos com parte do lote nº 16, todos da mesma quadra 57 e de propriedade da Empresa Bandeirante de Administração S/A., encerrando uma área de 297,00 mts<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados);

C) O lote de terreno sob nº 3 da quadra 57 da planta dos terrenos da Vila Caiçara, medindo 8,00 mts (oito metros), de frente para a Avenida Castelo Branco, antiga / rua 2, mais 11,00 mts (onze metros), correspondentes ao canto arredondado, formado pelo entroncamento dos alinhamentos da Avenida Castelo Branco e rua Francisco Figueiroa, antiga rua 3, com a qual faz esquina, por 15,00 mts (quinze metros), da frente aos fundos medidos ao longo da referida rua Francisco Figueroa, 22,50 mts do outro lado, onde divide com o lote nº 4, e 15,00 mts (quinze metros), nos fundos, confinando com parte do lote nº 2 todos da aludida quadra 57 e de propriedade da Empresa Bandeirante de Administração, encerrando uma área de 327,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros quadrados);

D) O lote de terreno sob nº 4 da quadra 57 da planta dos terrenos da Vila Caiçara, medindo 12,00 / mts (doze metros) de frente para a Avenida Castelo Branco, antiga rua 2, por 22,50 mts (vinte e dois metros e cinquenta centímetros)

ADVOCADOS

VERA LUCIA B. FIGUEIREDO  
RENATO FIGUEIREDO

Fls.03.

(vinte e dois metros e cinquenta centímetros), da frente aos fundos, de ambos os lados e tendo nos fundos a mesma medida da frente, dividindo de um lado com o lote nº 3 e de outro com o lote nº 5 e nos fundos com parte do lote nº 2, todos de propriedade da Empresa Bandeirante de Administração S/A., e da aludida quadra 57, encerrando uma área de 270,00 mts (duzentos e setenta metros quadrados).

Que, ditos imóveis foram havidos / pela outorgante e reciprocamente outorgada, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 4º Cartório de Santos-SP., no livro 1.658, às fls., 142, em 14 de setembro de 1981 e devidamente registrada sob nº 02 (dois) nas matrículas números 62.659, 62.664, 62.670 e 62.682 de 21 de setembro de 1.981, do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, neste Estado.

Os referidos imóveis estão cadastrados, respectivamente sob nºs 1-07-05-057-001-0000-4 / 002-0000-9 / 003-0000-3 e 004-0000-8, imposto territorial, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, neste Estado.

Que, para se efetivar a construção, os lotes acima epigrafados foram unificados, formando um só todo que assim se descreve: Uma área de terreno medindo 1.199,13 mts 2 (hum mil cento e noventa e nove metros e treze decímetros quadrados), situado na Vila Caiçara, município de Praia Grande, no lugar denominado Pedro Taques, Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, formado pelos lotes números 01, 02, 03 e 04 da quadra 57 da planta dos terrenos da Vila Caiçara, medindo 20,00 mts (vinte metros) de frente para a Avenida Castelo Branco, 11,00 mts (onze metros), também de frente e correspondente ao canto arredondado, formado pelo entroncamento e alinhamento da referida Avenida/ Castelo Branco e a rua Francisco Figueroa; do lado direito de quem da avenida olha o imóvel de frente, mede e confronta 33,00 mts (trinta e três metros) ao longo da rua Francisco Figueroa; / 7,85 mts (sete metros e oitenta e cinco centímetros) correspondendo e fazendo frente para o canto arredondado formado pelo entroncamento da citada rua Francisco Figueroa e a rua Maurici Moura, / antiga rua 14 e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 44,50 mts (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), onde confronta com os lotes nºs 5 e 16 da mesma quadra 57.

DA CONSTRUÇÃO - II -

Ocupando 559,565 mts<sup>2</sup> (quinhentos e

RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 93 - 11.º ANDAR - CONJUNTO 113 - TELEFONES 36.9981 - 37.7737 - 32.2463 - SÃO PAULO

- segue -

(quinhentos e cinquenta e nove metros e quinhentos e sessenta e cinco decímetros quadrados), do todo do terreno, fizeram os outorgantes e reciprocamente outorgados erigir um EDIFÍCIO, que recebeu os números 23 (bloco A) e 45 (bloco B), conforme certidão de emplantamento, e, "CARTA DE HABITAÇÃO" nº0560, expedida como BLOCO "A" - para o prédio todo, pela Prefeitura da Estância Balneária da Praia Grande em 14 de dezembro de 1981, é composto de 4 (quatro) pavimentos, para 12 (doze) apartamentos, halls de entrada, vestiário, depósito, reservatório, casa de máquinas e garagens, dividido em dois blocos, "A" com entrada pelo nº 23 e "B" pelo nº 45, ambos da rua Francisco Figueroa, cuja construção foi autorizada pelo alvará nº 4685-B de 28 de janeiro de 1981, sendo que, no primeiro pavimento/ se situa a garagem com capacidade para 12 (doze) automóveis de passeio, em lugares indeterminados e sujeito a manobrista, reservatório e casa de máquinas os dois últimos subterrâneos, ainda no primeiro pavimento encontramos, os dois halls de entrada dos apartamentos, vestiário, depósito, as entradas dos dois blocos e os jardins; do segundo pavimento ou primeiro andar, ao quarto pavimento/ ou terceiro andar, os apartamentos, a razão de quatro unidades por andar, duas para cada bloco, num total de 12 (doze) apartamentos.

#### DO CONDOMÍNIO - III -

Usando a outorgante e reciprocamente outorgada das faculdades que lhe são conferidas por lei RESOL - VEM destinar como de fato DESTINADO tem o aludido EDIFÍCIO ROVI "I" que recebeu os nºs 23 e 45 da rua Francisco Figueroa, ao regime de C O N D O M Í N I O, em planos horizontais, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, regulamentada pelo Decreto número 55.815 de 8 de março de 1965 e ainda de conformidade com a Lei nº 4.864 de 29 de novembro de 1.965.

#### DA DIVISÃO DO CONDOMÍNIO - IV -

De conformidade com os citados diplomas legais fica o EDIFÍCIO ROVI "I", dividido em duas partes / distintas a saber:

A) Uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas as unidades autônomas;

B) Uma outra parte, consubstanciada de coisas de uso privativo e propriedade exclusiva dos condômi-

ADVOCADOS

VIERA LUCIA B. FIGUEIREDO  
RENATO FIGUEIREDO

Fls.05.

dos condôminos do edifício.

DAS COISAS COMUNS - V -

Constituem coisas de uso e propriedade comum do aludido EDIFÍCIO ROVI "I", além daquelas relacionadas no artigo terceiro da lei número 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, tudo o mais que por sua natureza ou destino seja de uso e propriedade comum, tudo como se declara na Convenção de Condomínio anexa e parte integrante do presente instrumento.

DAS UNIDADES AUTONOMAS - VI -

O EDIFÍCIO ROVI "I", situado à rua Francisco Figueroa, nºs 23 e 45, tem como unidades autônomas, a garagem situada no andar térreo ou primeiro pavimento e os apartamentos situados do primeiro andar ou segundo pavimento ao terceiro andar ou quarto pavimento, na razão de quatro unidades por andar, duas para cada bloco, num total de 12 (doze) unidades, e que receberam a seguinte designação numérica:

ANDAR TÉRREO - Garagem, 12 (doze) espaços indeterminados;BLOCO "A" Nº 23 DA RUA FRANCISCO FIGUEROA:PRIMEIRO ANDAR;

Apartamentos nºs 11 - Carta de Habitação nº 7478.  
12 - Carta de Habitação nº 7479.

SEGUNDO ANDAR;

Apartamentos nºs 21 - Carta de Habitação nº 7482.  
22 - Carta de Habitação nº 7483.

TERCEIRO ANDAR;

Apartamentos nºs 31 - Carta de Habitação nº 7486.  
32 - Carta de Habitação nº 7487.

BLOCO "B" Nº 45 DA RUA FRANCISCO FIGUEROA:PRIMEIRO ANDAR;

Apartamentos nºs 13 - Carta de Habitação nº 7480.  
14 - Carta de Habitação nº 7481.

SEGUNDO ANDAR;

- segue -

ADVOCADOS

VERA LUCIA B. FIGUEIREDO  
RENATO FIGUEIREDO

Fls. 06.

SEGUNDO ANDAR;

Apartamentos nºs 23 - Carta de Habitação nº 7484.  
24 - Carta de Habitação nº 7485.

TERCEIRO ANDAR;

Apartamentos nºs 33 - Carta de Habitação nº 7488.  
34 - Carta de Habitação nº 7489.

ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS ATRIBUIDAS ÀS UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFÍCIO- VII -

Apartamentos tipo, situados do 1º andar ou segundo pavimento ao 3º andar ou quarto pavimento, contêm/cada um a área privativa de 56,255 mts<sup>2</sup>, área comum de 47,65 mts<sup>2</sup>, área total de 103,905 mts<sup>2</sup>, já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166%, correspondente a 49,96375 m<sup>2</sup> no terreno.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS - VIII -

A) Garagem situada no andar térreo, considerada um só todo, confronta pela frente, lados direito e esquerdo com os recuos e os jardins do edifício, nos fundos com o remanecente da área;

B) Apartamentos de final 1 (um) do bloco "A", com entrada pelo nº 23 da rua Francisco Figueroa, confrontam pela frente, de quem da rua Francisco Figueroa olha para o edifício, com o afastamento do alinhamento e jardins do próprio, pelo lado esquerdo e fundos com os recuos e jardins do edifício e pelo lado direito com o hall de entrada, escadaria e parte do apartamento de final 2 (dois);

C) Apartamentos de final 2 (dois) do bloco "A", com entrada pelo nº 23 da rua Francisco Figueroa, confrontam pela frente, de quem da rua Francisco Figueroa olha para o edifício, com o afastamento do alinhamento e jardins do próprio, pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apartamento de final 1 (um), pelo lado direito com o apartamento de final 3 (treis) do bloco "B" e pelos fundos com o recuo do edifício;

D) Apartamentos de final 3 (treis) do bloco "B", com entrada pelo nº 45 da rua Francisco Figueroa, confrontam pela frente, de quem da rua Francisco Figueroa olha para o edifício, com o afastamento do alinhamento e jardins do próprio, pelo lado com o hall de entrada, escadaria e parte do aparta

ADVOGADOS

VERA LUCIA B. FIGUEIREDO  
RENATO FIGUEIREDO

Fls.07.

parte do apartamento de final 4 (quatro), pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 (dois) do bloco "A" e pelos fundos com o recuo do edifício.

E) Apartamento de final 4 (quatro) do bloco "B", com entrada pelo nº 45 da rua Francisco Figueroa, com frontam pela frente, de quem da rua Francisco Figueroa olha para o edifício, com o afastamento do alinhamento e jardins do próprio, - pelo lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apartamento de final 3 (treis), pelo lado direito e fundos com os re- cuos e jardins do edifício.

E, por constarem do presente todos os elementos necessários para a instituição de um C O N D O M Í - N I O, autoriza a outorgante e reciprocamente outorgada o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, neste Estado, a proceder tantas quantas averbações e registros necessários se tornarem para a perfeita regularização do mesmo em virtude da conclusão das obras, declarando para fins de registro a outorgante, que o custo globas e final da obra é de Cr\$...... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

São Paulo, 22 de dezembro de 1981.

- ROVI PROPRIEDADES LIMITADA -

24 - CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
 TADELIÃO JOSE CYRILLO  
 Rua Barão de Paranapiacaba, 93 - 11º andar  
 Tel: 252-3444 - SÃO PAULO  
 Anoteço por Semelhaça a Firm.

*Helio Pereira de Campos Vergueiro*

28. DEZ 1981

HELIO PEREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO  
 DIRCEU FAGUNON - GERALDO SCHIAVO  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

COTA P/FIRMA - TAXA P/VERBA  
 30,00 + 6,00 + 3,00 = 39,00

TABELIÃO JOSE CYRILLO  
 Rua Barão de Paranapiacaba, 93 - 11º andar  
 São Paulo  
 Fone: 252-3444 - FAX: 311000  
 DIRCEU FAGUNON - GERALDO SCHIAVO  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS



20  
/

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos  
Rua Fumio Miyazi, 335 - CEP 11701-160 - TELE-FAX (013)491.4938 - Praia Grande - SP

## CERTIDÃO Nº 078916

**Marco Antonio Canelli, Oficial do Registro Imobiliário  
de Praia Grande, na forma da lei,**

CERTIFICA que revendo os arquivos e indicadores  
da Serventia a seu cargo, verificou **não estar** matriculado o imóvel abaixo discriminado:

**APARTAMENTO Nº 21, BLOCO II, DO EDIFÍCIO ROVI "I" E "II", SITO À RUA  
FRANCISCO FIGUEIROA, Nº 23 / 45, ESQUINA COM A AVENIDA PRESIDENTE  
CASTELO BRANCO, NA VILA CAIÇARA.**

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande 05/06/2000

  
O Escrevente Autorizado

Obs.: Busca feita com base nas especificações como nesta grafadas.

*Puls Antonio Cleto Santo.*  
Escrevente Autorizado

Custas			
Escrivão	Estado	Carteira	Total
6,71	2,15	1,34	10,20

Selo recolhido por verba conforme guia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

**GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL**  
 - DEMAIS RECEITAS -

**GARE**  
**DR**

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

fls. 26

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>Cond. Edif. Rovi I e II/Gilberto Sardfo</b>		
16	ENDEREÇO <b>Rua Francisco Figueira, nº23/45 VL. Caçara-PG-SP</b>		
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
		17	
18	TRIBUTOS / RECEITAS		19 CAE
	<b>Custas Iniciais</b>		20 PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES  <b>A: Cond. Edif. Rovi I e II</b> <b>R: Moises S. C. Mauta</b> <b>Ação de Cobrança</b>		
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

Dest 551 102 28082000 0075

64,58R 20/09

02	DATA DE VENCIMENTO	
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	<b>230-6</b>
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CGC ou CPF	<b>610.498.088-00</b>
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	<b>64,58</b>
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	<b>64,58</b>

## TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

### IT BI

- 014-0 "DOAÇÕES" (3)
- 028-0 "CAUSA MORTIS" (3)
- 013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)
- 027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

### IPVA

- 037-1 IPVA DÍVIDA ATIVA (4)

### AIR

- 541-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)
- 541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO ESP) (3)
- 542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DA OUTRA UF) (3)
- 546-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AJIM) (3)

### MULTA POR INFRAÇÃO

- 596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)
- 621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA) (3)
- 622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)
- 625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)
- 656-7 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)
- 660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)
- 662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)
- 663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)

666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS E PROGNÓSTICOS E SIMILARES - DÍVIDA ATIVA (4)

773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)

597-6 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)

620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)

626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) DÍVIDA ATIVA (4)

667-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)

661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)

664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)

776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)

840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)

843-6 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)

856-4 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)

865-5 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

### TAXAS

- 167-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "A") (3)
- 184-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)
- 230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)
- 244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)
- 261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais estampagem e ou autent. mecânica) (3)

231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)

232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) DÍVIDA ATIVA (4)

304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)

318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS (Lei 10.393/70) (3)

335-9 DE FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)

348-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA) (3)

370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)

426-1 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

### OUTROS

- 031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)
- 032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)
- 517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)
- 673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)
- 674-9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (3)
- 690-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)
- 691-6 DIFS ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA REAIS (3)

### OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

**GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL**  
- DEMAIS RECEITAS -

**GARE**

**DR**

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

fls. 28

22

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>Cond. Edif. Rovi I e II/Gilberto Sardo</b>		
16	ENDEREÇO <b>Rua Francisco Figueroa, nº23/45-VI Caigara-PC-SP</b>		
	MUNICÍPIO	UF	17 TELEFONE
18	TRIBUTOS RECEITA		19 CAE
	<b>Procuração</b>		20 PLACA DO VEÍCULO
21			OBSERVAÇÕES <b>A: Cond. Edif. Rovi I e II</b> <b>R: Moises S. C. Mouta</b> <b>Ação De Cobrança</b>
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <b>be551 102 28082000 0076</b>		

02	DATA DE VENCIMENTO	
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	<b>304-9</b>
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CGC ou CPF	<b>610.498.088-00</b>
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	<b>3,02</b>
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	<b>3,02</b>

3,02R 20/09

**JUSTIÇA**

Cdd. 103 - Metroprint Formulários Ltda - R. P. V. C.G.C. 01.403.812.0001-40 - Inscrito e a. a. PORTARIA CAT Nº 27/95

**TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA****IT BI**

- 014-0 "DOAÇÕES" (3)  
 028-0 "CAUSA MORTIS" (3)  
 013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)  
 027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

**IPVA**

- 037-1 IPVA DÍVIDA ATIVA (4)

**AIR**

- 040-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUENTE) (3)  
 041-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO ESP) (3)  
 042-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DA OUTRAUF) (3)  
 046-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AJIM) (3)

**MULTA POR INFRAÇÃO**

- 596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)  
 621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC DA CULTURA (3)  
 622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)  
 626-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)  
 656-7 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)  
 660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)  
 662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)  
 663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)

- 666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS E PROGNÓSTICOS E SIMILARES - DÍVIDA ATIVA (4)  
 773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)  
 597-6 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) DÍVIDA ATIVA (4)  
 657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 776-8 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 843-6 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 858-4 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)  
 865-5 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

**TAXAS**

- 167-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "A") (3)  
 184-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)  
 230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)  
 244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)  
 261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais estampagem e ou autent. mecânica) (3)

- 231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVID. ATIVA (4)  
 232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) DÍVIDA ATIVA (4)  
 304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)  
 318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS (Lei 10.393/70) (3)  
 335-9 DE FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)  
 349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA) (3)  
 370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PAULISTA (3)  
 426-1 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

**OUTROS**

- 031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)  
 082-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)  
 517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)  
 673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)  
 674-9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (3)  
 690-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)  
 891-6 DIFS ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUIZEIROS REAIS PARA REAIS (3)

**OBSERVAÇÃO**

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.

S. Paulo, 28 de junho de 2.000.

**À BENÊ ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS**

A/C Sr. **MÁRCIO**

Ref.: demonstrativo de débitos.

Conforme contato telefônico, venho solicitar o envio de demonstrativo de débito do apartamento sob nº 21, localizado no 2º andar do Edifício ROVI II, à Av. Presidente Castelo Branco, nº 13.296, no município e comarca de Praia Grande, deste Estado, de propriedade do falecido Moisés Soares Cardoso outa, para fins de instruir os autos do processo de arrolamento correspondente. Solicito ainda, o envio de fax (0\_\_11-6944-8229) do demonstrativo, para agilizar o andamento do processo. Meu endereço é Rua Victório Santim, 151, Itaquera, São Paulo/SP, Cep 08290-000. Anexo segue certidão de nascimento do filho herdeiro. Para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, favor ligar para 0\_\_11-205-6295.

Desde já agradecendo suas providências,  
Atenciosamente,

  
ROBERTO SUGAYA - adv.

Ciente e de acordo:

*Sandra Silva Lira da Costa*  
SANDRA SILVA LIRA DA COSTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera  
Comarca da Capital de São Paulo



**Venina Alves Galhardo**  
OFICIAL E TABELIÃO DESIGNADA

Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP 08210-090 - Itaquera - São Paulo - Fone: 6944-9688

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A nº 113 Termo nº 122509 Folha nº 217-V  
Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial Designado do Registro Civil de Itaquera

C E R T I F I C A que, em quinze de junho de mil novecentos e oitenta e nove (15/06/1989), no livro e folha supra, foi promovido o assento de: BRUNO SILVA LIRA MOUTA, nascido no dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e nove (12/05/1989), às dezessete horas e dez minutos, na Casa de Saúde Santa Marcelina, neste distrito, do sexo masculino.

Filho de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e de SANDRA SILVA LIRA.

São avós paternos: MANUEL CARDOSO MOUTA e MARIA ALICE SOARES.

São avós maternos: RAIMUNDO LIRA e MARIA DE LOURDES SILVA LIRA.

Foi declarante O PAI.

Certidão digitada por A.S.A.  
O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 25 de março de 1999.

### REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA  
Oficial e Tabelião Designado  
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA  
IRENE T. ISHIBASHI RIVELLINI  
APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS  
Escritórios Autorizados  
RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI, 389 - ITAQUERA - SP

*IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA*  
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Reconheço a firma SUPRA de  
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA e dou fé.

Itaquera, 25/03/1999

Em testemunho, da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado pelo reconhecimento de firma: R\$ 00.91

Ao Oficial: R\$ 08.51  
Cart. Serv.: R\$ 01.70  
Total.....: R\$ 10.21



TAXA DE APOSEN-  
TORIA DOS SER-  
VIDORES DA JUSTIÇA  
PAGA POR VERBA

Itaquera - São Paulo

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos  
 foram registrados sob n.º 1563/00 e inscritos  
 a fls. 140 do Livro de Registro de Imóveis  
 de Feitos n.º 100 do Cartório de Registro de Imóveis  
 Eu, [assinatura] Escrivão

## CONCLUSÃO

Em 15 de setembro de 2000, faço estes autos  
 conclusos a Exma. Sra. Dra. MILENA DIAS, MM. Juíza  
 Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia  
 Grande/SP. Eu, [assinatura] (Pedro Valério Iga-  
 rashi), Escr., subs.

Proc. nº 1563/00.

Vistos.

Providencie o autor a juntada aos autos de  
 cópia da matrícula atualizada do imóvel, no prazo  
 de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento limi-  
 nar da petição inicial, nos termos dos artigos 283  
 e 284 e parágrafo único do Código de Processo Ci-  
 vil, comprovando-se ser o demandado o proprietário  
 do imóvel cujas despesas condominiais se pretende  
 cobrar.

Int.  
P.Gde., d.s.

MILENA DIAS  
Juíza Substituta

## RECEBIMENTO

Em 15 de setembro de 2000 recebi estes autos  
 em cartório. Eu, [assinatura], Escr., subs.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Dep.  
 de fls. 25 relacionado para  
 publicação no Livro de Registro de Imóveis, conforme  
 relação n.º 124/00  
 em 28 de 09 de 2000  
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi



# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) deput.  
 de fls. 25 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 19 de 10 de 2000  
 fls. 288 do caderno do interior.  
 Em 20 de 10 de 2000  
 Eu, JC Esc. subscreev

# JUNTADA

Em 16 de 11 de 2000  
 junto a estes autos petições e docs  
 que seguem (n)  
 Eu, [Signature] Esc. subsc

TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA PRAIA GRANDE .

PROC. N.º 1563/00

PODER JUIZ DE DIREITO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
26 OUT 15 00 S 094961  
PROTocolo

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada  
infra-assinada nos autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO, em epígrafe, que  
move contra ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO, vem mui respeitosamente à  
presença de V.Ex.a Requerer prazo para juntar CRI atualizada.

Termos em que  
P.Deferimento

P.Grande, 25 de outubro de 2.000.

*Andreia Rosa*  
ANDREIA AFONSO ROSA BARQUETA  
OAB/SP 178.680

F  
20  
A

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.**

**PROCESSO n.º 1563/00**

PROTÓCOLO

31 JUN 14 20 09 0963335

COMARCA DE PRAIA GRANDE

SECRETARIA

Adm

FA

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II**, por sua advogada infra assinada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo em epígrafe, que move contra **ESPOLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, vem respeitosamente à presença de V. Ex.a., requerer o **ADITAMENTO DA INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

Requer o Autor o aditamento da inicial, para que seja **INCLUÍDO NO POLO PASSIVO** da presente ação **ERASMO ZACARIAS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG. 2.482.955/SP e do CPF. 443.505.388/87, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Paiva, n.º 371 - Santo André, uma vez que é quem consta como proprietária junto ao registro de Imóveis conforme comprova a Certidão de Registro de Imóveis em anexo.

Condomínio - Despesas condominiais - Legitimidade passiva -  
Compromissários compradores

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

" A responsabilidade pelo pagamento das despesas de condomínio não é exclusiva do proprietário condômino, devendo RECAIR sobre adquirente da unidade, mesmo sem título REGISTRADO quando a transação é do conhecimento do condomínio, vez que condômino, na dicção da Lei n.º 4591/64, é não apenas o proprietário, mas também o titular de direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas. 2.º TACIVIL - AP.s/RE. 539.591-7.ª Cam. - Rel. Juiz Américo Angélico - J.02.02.1999.

Requer seja comunicado ao Cartório do Distribuidor para que promova as retificações necessárias, requer também a juntada da Certidão que segue em anexo.

Termos em que

P.Deferimento

P.Grande, 31 de outubro de 2000.)

  
**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP 106.085**

161 Bene

11s. 37  
1 29

1	MATRICULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	92504		EDIFÍCIO ROVI II - APARTAMENTO Nº 21			
	MUNICÍPIO		3	C A D A S T R O		
	PRAIA GRANDE-SP.					
			Quadra	Rua	N.º	Setor
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SAO VICENTE-SP

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,255m², área comum de 47,65m², área total construída de 103,905m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto.22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios.

**CONTRIBUINTE:**

**PROPRIETÁRIA:** ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Paulista, 1.499, 9º andar, conj.910, sala - A, CGC/MF sob nº 46.080.925/0001-90.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 77.461, deste Cartório.

WLADIMIR CARDENA  
Esc. Antº

Em 24/03/83.

R.1/M-92.504, em data 29 de setembro de 1.983.-

Por Instrumento Particular de VENDA E COMPRA, CONFISSÃO DE DIVIDA - PACTO ADJETO DE HIPOTECA, CESSÃO DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS, lavrado em-23 de setembro de 1.983, com força de escritura publica, na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, art.1º da lei nº 5.049/66 e artigo 26 do Dec.Lei nº 70/66, a proprietária, supra qualificada, vendeu, o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr.\$10.400.000,00, para ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele gerente, de custos, ela do lar, R.º.2.482.955 e 2.393.264- e cic. comum 443.505,388/87, residentes a rua Padre Manoel Paiva nº 371, em Santo André, deste Estado.-  
PROCOLO Nº229.474/936.-

**REGISTRADO POR:**

WLADIMIR CARDENA  
Esc. Antº

FICHADO

maof-

R.2/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Por Instrumento Particular (vide r.1), os compradores -ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, supra qualificados, - deram o imóvel acima descrito, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA - a favor -da vendedora, supra qualificada, para garantia da dívida de Cr.\$9.360.000,00, pelo prazo de - 180 meses, a taxa de juros nominal

5	Antecedentes dominiais	Continua no verso
---	------------------------	-------------------

6 ~~PROTESTADO~~ nominal de -9.50% a.a. e efetiva de 9,92 % a.a., ven-  
cendo-se a primeira prestação em- 23 de outubro de 1.983, no valor -  
de Cr.\$147.957,65, e demais condições constantes do título.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

REGISTRADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Cardena  
Esc. Autorizada

FICHAO

Maof-

Av.3/M-92.504, em data de -29 de setembro de 1.983.-

Certifico que por Instrumento Particular ( vide r.1), a vendedora re-  
tro qualificada, com base nos artigos 1.065 e seguintes do Código Ci-  
vil Brasileiro e consoante inciso III do art.39 da lei nº4.380/64, CE-  
DEU E TRANSFERIU todos os seus direitos creditórios oriundos da hipoc-  
teca constante do R.2, para BRDESCO S/A.CREDITO IMOBILIARIO, com sede  
em São Paulo, a Av.Liberdade nº 73-, CGC- 60.917.036/0001-66.-  
PROTOCOLO Nº,229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Cardena  
Esc. Autorizada

FICHAO

Maof-

Av.4/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que em data de - 23 de setembro de 1.983, foi EMITIDA a CE-  
DULA HIPOTECARIA Nº 179.948/7-Serie A, na qual figura como emitente e  
favorecido BRDESCO S/A.CREDITO IMOBILIARIO, supra qualificado, e co-  
mo devedores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher NYDIA BIASETTI ZACARIAS,  
retro qualificados, no valor de Cr.\$9.360.000,00, pelo prazo de 180 me-  
ses, a taxa de juros nominal de 9,50% a.a., vencendo-se a primeira -  
prestação em- 23/10/1.983, no valor de Cr.\$147.957,65, e demais condi-  
ções constantes da referida cedula.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Cardena  
Esc. Autorizada

FICHAO

Maof-

Av.05, em 10 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de janeiro de 1.997, para constar que, em virtude  
da alteração da razão social do credor, BRDESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, o mesmo passou a  
girar sob a denominação de BANCO BRADESCO S/A., com sede em Osasco-SP., na Cidade de Deus,  
inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária  
realizada em 13 de janeiro de 1 989, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1 990

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453

ROLO Nº 4.742

Av.06, em 10 de maio de 1999.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4, o credor e favorecido, BANCO BRADESCO S/A.,  
representado por Lauda Pereira Teixeira e Vanda Regina dos Santos Alves, autorizou esta averbação  
para constar que, em virtude da quitação da dívida, em 30 de janeiro de 1.997, ficam canceladas referida  
Cédula, e a hipoteca objeto do R. 2 e Av.3 desta matrícula.

CONTINUA NA FICHA Nº 02

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

**Livro nº 2 - Registro Geral**

SAO VICENTE - SP

matricula

**92.504**

ficha

**02**

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453**

**ROLO Nº 4.742**

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
★  
SAO VICENTE - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de São Vicente - SP  
Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

CERTIFICADO  
que o imóvel retro, matriculado sob nº 92504  
tem sua situação, com referência a Alienação, Constituição de Onus Real, Citação de Ação Real e Parcelas Penhoratícias, inteiramente noticiadas na presente cartógrafa da mencionada matrícula, até o dia 14 de junho de 1984 (data da instalação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande). O referido é verdade. Dou fé.

S. Vicente, **10 JUL. 2000** **SELOS PAGOS POR VERBA**

RENATO TERRA DA COSTA - OFICIAL SUBSTITUTO  
IVAN BENEDITO DOS SANTOS - ESCR. AUTORIZADO  
TERESA CRISTINA TEIXEIRA - ESCR. AUTORIZADA

SERV. R\$ 6,71 AO ESTADO R\$ 2,14 AO IPESP R\$ 1,34 TOTAL R\$ 10,19

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
★  
SAO VICENTE - SP

C O N C L U S Ã O

Em 22 de novembro de 2000, faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. ANDREA DE ABREU E BRAGA, MM. Juíza substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, Eu, Jivane, (Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente Técnico Judiciário.

Proc. nº 1563/00

Vistos.

Fls. 27/30, recebo como emenda à inicial. Anote-se.

É certo que na hipótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos artigos 275, inciso II, alínea " b", do Código de Processo Civil.

Todavia, também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública deve " prevalecer aquele que acaso incabível na espécie, chegou a seu termo útil sem prejuízo..." das partes (RTJ 97/869).

Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legislador pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides fixando-se prazo e mais exiguo mais para o desfecho da ação e cumprimento dos atos processuais.

No entanto, na prática, em se tratando de processos que dependam de distribuição de carta precatória para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado inócua e prejudicial ao autor, contraindo, portanto, a intenção da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célere do processo.

Tal circunstância se deve ao fato de que o setor responsável pelo cumprimento das precatórias na capital se mostra abarrotado de processos exigindo que as audiências do artigo 277 do Código do Processo Civil sejam designadas com um prazo mínimo de cinco meses. Não raras as vezes, a precatória não retorna a tempo para audiência fazendo com isso, haja postergação da ação para mais cinco meses, fato que não ocorreria se tivesse sido adotado o rito ordinário.

Nem se argumente que o rito ordinário trará prejuízo ao réu, posto que se trata de procedimento que lhe permite maior amplitude de defesa, inclusive com a possibilidade de denúncia da lide daquele que eventualmente tenha adquirido seu imóvel e ainda não o tenha registrado.



Neste sentido já se decidiu:

" AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - RÉU - INDCORRENCIA - JULGAMENTO - ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTENCIA - DIVIDA - RECONHECIMENTO - AÇÃO - ACRESCIMO. COBRANÇA ADOÇÃO DO RITO ORDINARIO QUANDO O CABIVEL ERA O SUMARISSIMO - Ausência de prejuizo ao recorrente diante da possibilidade de apresentação de defesa mais ampla - inexistência de cerceio de defesa com o julgamento antecipado dos embargos, porquanto a dívida principal fora implicitamente reconhecida com o pagamento do principal em cartório, sendo objeto da demanda apenas seus cinsectários, desprovido. (APELAÇÃO CIVEL - 0067079100- Ponta Grossa - Juiz IVAN BARTOLITO - Terceira Câmara Cível julg: 16/08/1994 - Ac.: 5338 - Public.: 01/09/1994).

Por tais razões, de ofício, converto o rito deste processo em ordinário, determinado que seja expedida carta precatória para citação do(s) réu(s), consignando que mesmo deverá contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319 ).

Deverá o autor retirar a carta precatória no prazo de dez dias e comprovar sua distribuição decorridos outros cinco.

Int.

Praia Grande, d. 22.

ANDREA DE AUREO S BRAGA  
JUIZA SUBSTITUTA

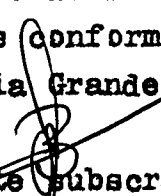
RECEBIMENTO


Em 22 de novembro de 2000, recebi estes autos em Cartório.

Eu, Juzare, Esc. subscr.



C E R T I D ã O :-

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data em atenção ao r. despacho retro procedi as devidas anotações quanto a alteração da ação para o rito ordinário, bem como expedi ofício ao Cartório do Distribuidor-local e cartas precatórias conforme cópias que seguem. Nada mais. Praia Grande, 13 de dezembro de 2.000. Eu ,  
 (Adalcino Batista Silva) escrevente subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS - Av. Dr. Roberto de Almeida  
Vinhas nº 9.101 - Vl. Mirim - Praia Grande/SP - CEP 11.705-090  
Tel. 471-1200-ramal 120

OFÍCIO nº 4812/2000 - ABS  
PROCESSO Nº 1563/2000

Praia Grande, 13 de dezembro de 2000.

Senhor (a) Escrivão (ã):

Pelo presente, expedido nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA convertida em Rito Ordinário movida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II em face do ESPOLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA em trâmite neste Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de incluir no polo passivo da presente ação o nome de ERASMO ZACARIAS portador do RG nº 2.482.955 e inscrito no CPF/MF nº 443.505.388-87.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora de Serviço  
Matr. nº 81.819-0

AO  
CARTORIO DISTRIBUIDOR-LOCAL  
FORUM COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - tel. 471-1200 ramal-120

**C A R T A P R E C A T O R I A**

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO P/CUMPRIMENTO 30 DIAS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
A Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM.  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatórias  
Cíveis da Comarca da Capital/SP - que perante este Juízo e res-  
pectivo Cartório processam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA -  
RITO ORDINARIO movida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II em face  
de ESPOLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS em  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo par-  
te integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos requeridos para os termos da presente ação, cuja pe-  
tição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo  
por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r.  
despacho de fls. 31 e v.g. a seguir transcrito: " Vistos. Fls.  
27/30, recebo como emenda à inicial. Anote-se. É certo que na hi-  
pótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos  
termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia,  
também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública,  
deve, "prevalecer aquele que, acaso, incabível na espécie, chegou  
a seu termo útil sem oposição e sem prejuízo", das partes  
(RTJ.97/869). Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legisla-  
dor pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides  
fixando-se prazos mais exíguos para o desfecho da ação e cumpri-  
mento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se trata-  
ndo de processos que dependam de distribuição de carta precatória  
para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado  
inócua e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção  
da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célebre do

processo. Tal circunstância se deve ao fato de que o setor responsável pelo cumprimento das deprecatas na capital se mostra abarrotado de processos exigindo que as audiências do art. 277 do CPC., sejam designadas com prazo mínimo de cinco meses. Não raras as vezes, a deprecata não retornou a tempo para a audiência fazendo com que nova data tenha de ser designada e, com isso, haja postergação da ação para mais cinco meses, fato que não ocorreria se tivesse sido adotado o rito ordinário. Nem se argumente que o rito ordinário trará prejuízo ao réu, posto que se trata de procedimento que lhe permite maior amplitude de defesa, inclusive com a possibilidade de denunciação da lide daquele que eventualmente tenha adquirido seu imóvel e ainda não o tenha registrado. Neste sentido já se decidiu: "AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO ORDINARIO - PREJUIZO - REU - INOCORRENCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTENCIA - DIVIDA - RECONHECIMENTO - AÇÃO - OBJETO - ACRESCIMO, COBRANÇA - ADOÇÃO DO RITO ORDINARIO QUANDO O CABIVEL ERA O SUMARISSIMO - Ausência de prejuízo ao recorrente diante da possibilidade de apresentação de defesa mais ampla - inexistência de cerceio de defesa com o julgamento antecipado dos embargos, porquanto a dívida principal fora implicitamente reconhecida com o pagamento do principal em cartório, sendo objeto da demanda apenas seus consectários. Recurso desprovido. (APELAÇÃO CIVEL - 0067079100 Ponta Grossa - Juiz IVAN BARTOLETO - Terceira Câmara Cível Julg. 16/08/1994 - Ac.5338 - Publ.01/09/1994). Por tais razões, de ofício, converto deste processo em ordinário, determinando que seja expedida carta precatória para a citação do (s) réu (s), consignando que o mesmo deverá contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319). Deverá o autor retirar a carta precatória no prazo de dez dias e comprovar sua distribuição decorridos outros cinco. Int. P.Gde. 22/11/2000 (a.) ANDREA DE ABREU E. BRAGA - Juíza Substituta".

**PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS**

**ADVERTENCIA:** Não sendo contestada a ação, serão reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319).

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS OU INTIMADAS\*\*\*\*\***

**Espólio de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de seu inventariante, à Rua Rosa da Turquia nº 15-R - Hotel Maison - São Miguel Paulista - São Paulo/SP. (CEP 08061-390).

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***

**Dra. TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO - OAB/SP nº 106.085**

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se o presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2000. Eu, \_\_\_\_\_ (Adalberto Batista Silva), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e bem como **C E R T I F I C O e D O U F E** ser autêntica a assinatura da Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, abaixo lançada.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
Juíza de Direito

Acompanham a presente 03 folhas, por mim rubricadas.

*Publ. em 01/12/2001  
Auditoria  
OAB/SP 120.680*

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - tel. 471-1200 ramal-120

## C A R T A P R E C A T O R I A

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO P/CUMPRIMENTO 30 DIAS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE SÃO PAULO.

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

A Exma. Sra. Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM.  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**F A Z S A B E R** ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Santo André/SP - que perante este Juízo e respectivo Cartório processam-se os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO** movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II** em face de **ESPÓLIO de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS** em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

**CITAÇÃO** dos requeridos para os termos da presente ação, cuja petição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r. despacho de fls. 31 e v.g. a seguir transcrito: " Vistos. Fls. 27/30, recebo como emenda à inicial. Anote-se. É certo que na hipótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia, também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública, deve, "prevalecer aquele que, acaso, incabível na espécie, chegou a seu termo útil sem oposição e sem prejuízo", das partes (RTJ.97/869). Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legislador pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides fixando-se prazos mais exíguos para o desfecho da ação e cumprimento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se tratando de processos que dependam de distribuição de carta precatória para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado inócuo e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célebre do processo. Tal circunstância se deve ao fato de que o setor res-

ponsável pelo cumprimento das deprecatas na capital se mostra abarrotado de processos exigindo que as audiências do art. 277 do CPC., sejam designadas com prazo mínimo de cinco meses. Não raras as vezes, a deprecata não retornou a tempo para a audiência fazendo com que nova data tenha de ser designada e, com isso, haja postergação da ação para mais cinco meses, fato que não ocorreria se tivesse sido adotado o rito ordinário. Nem se argumente que o rito ordinário trará prejuízo ao réu, posto que se trata de procedimento que lhe permite maior amplitude de defesa, inclusive com a possibilidade de denunciação da lide daquele que eventualmente tenha adquirido seu imóvel e ainda não o tenha registrado. Neste sentido já se decidiu: "AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO ORDINARIO - PREJUIZO - REU - INOCORRENCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTENCIA - DIVIDA - RECONHECIMENTO -- AÇÃO - OBJETO - -ACRESCIMO, COBRANÇA - ADOÇÃO DO RITO ORDINARIO QUANDO O CABIVEL ERA O SUMARISSIMO - Ausência de prejuízo ao recorrente diante da possibilidade de apresentação de defesa mais ampla - inexistência de cerceio de defesa com o julgamento antecipado dos embargos, porquanto a dívida principal fora implicitamente reconhecida com o pagamento do principal em cartório, sendo objeto da demanda apenas seus consectários. Recurso desprovido, (APELAÇÃO CIVEL - 0067079100 Ponta Grossa - Juiz IVAN BARTOLETO - Terceira Câmara Cível Julg. 16/08/1994 - Ac.5338 - Publ.01/09/1994). Por tais razões, de ofício, converto deste processo em ordinário, determinando que seja expedida carta precatória para a citação do (s) réu (s), consignando que o mesmo deverá contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319). Deverá o autor retirar a carta precatória no prazo de dez dias e comprovar sua distribuição decorridos outros cinco. Int. P.Gde. 22/11/2000 (a.) ANDREA DE ABREU E. BRAGA - Juíza Substituta".

**PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS**

**ADVERTENCIA:** Não sendo contestada a ação, serão reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319).

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERAO SER CITADAS OU INTIMADAS\*\*\*\*\***

**ERASMO ZACARIAS,** residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Pava nº 371 - Santo André/SP.

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***  
**Dra. TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO - OAB/SP nº 106.085**

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2000. Eu, \_\_\_\_\_ (Adalcylo Batista Silva), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e bem como **C E R T I F I C O e D O U F E** ser autêntica a assinatura da Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, abaixo lançada.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
**Juíza de Direito**

Acompanham a presente 03 folhas, por mim rubricadas.

*Rubricar em 01/02/2001  
 Juiz Substituta  
 OAB/SP 178.650*

# CERTIDÃO

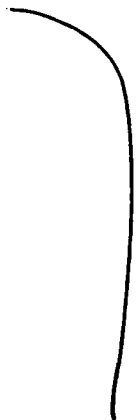
Certifico e dou fé que o(a) Desp. (Top Final)  
 de fls. 31/31vº foi relacionado para  
 publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme  
 relação nº 173/00.  
 em 27 de 12 de 00  
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) desp. (top final)  
 de fls. 31/31vº foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 29 / 01 / 01  
 fls. 138 do caderno do interior.  
 Em 30 de 01 de 01  
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi

## CERTIDÃO :-

CERTIFICO E DOU FÉ que a carta precatória expedi-  
 da nos referidos autos às fls. 34 retornou sem  
 cumprimento tendo em vista que faltaram cópias da  
 emenda à inicial (fls. 27/30). CERTIFICO MAIS que  
 expedi ofício conforme cópia que segue, encaminhan-  
 do novamente (via malote) com as peças solicita-  
 das a carta precatória devidamente regularizada.  
 Nada mais. Praia Grande, 09/04/2001. Eu, [assinatura]  
 (Adalcino B. Silva) escrevente subscrevi.





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA                      2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - Tel. (013) 471-1200 ramal-120

Processo nº 1563/2000  
Ofício nº 1193/2000 - ABS

Praia Grande, 09 de abril de 2001.

Pelo presente, expedido nos autos da  
ação de COBRANÇA - RITO ORDINARIO, que CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I  
e II move em face do ESPOLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e  
ERASMO ZACARIAS, em trâmite neste Juízo e respectivo Cartório,  
encaminho a Vossa Excelência, para as providências no sentido de  
dar cumprimento a finalidade da carta precatória, cópias da emen-  
da inicial (fls. 27/30), tendo em vista que a mesma retornou in-  
frutífera, em razão destas peças faltantes.

Aproveito a oportunidade para apresentar  
os meus cumprimentos.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
Juíza de Direito

Ao Exmo. Dr.  
JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO  
DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS DA COMARCA  
DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA

Em 11 de 04 de 2003  
junto a estes autos petição e compro  
va de que segui (m)  
Eu, [Signature] Esc. subsc.

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ANDRÉIA AFONSO ROSA  
ADVOGADAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.º VARA  
CIVEL DE PRAIA GRANDE/SP.**

**PROCESSO n.º 1563/00**

Juntada e  
andamento conf  
port 01/98  
23 / 03 / 2001

SECRETARIA

21MR 1535 022522

PUC - Jurisprudência

S  
do  
H

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua  
advogada que esta subscreve, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA, processo em epígrafe,  
que move em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E  
OUTRO, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da Carta  
Precatória devidamente distribuída que segue em anexo.**

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Praia Grande, 21 de Março de 2.001.

  
**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO  
OAB/SP n.º 106.085**

33  
P

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - tel. 471-1200 ramal 120

15 MAR 19 13 2001 016542

PODER JUDICIÁRIO  
SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS

## CARTA PRECATORIA

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO P/CUMPRIMENTO 30 DIAS

2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
A Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM.  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatórias  
Cíveis da Comarca da Capital/SP - que perante este Juízo e res-  
pectivo Cartório processam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA -  
RITO ORDINARIO movida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II em face  
de ESPOLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS em  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo par-  
te integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos requeridos para os termos da presente ação, cuja pe-  
tição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo  
por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r.  
despacho de fls. 31 e v.g. a seguir transcrito: " Vistos. Fls.  
27/30, recebo como emenda à inicial. Ante-se. É certo que na hi-  
pótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos  
termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia,  
também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública,  
deve, "prevalecer aquele que, acaso, inevitável na espécie, chegou  
a seu termo útil sem oposição e sem prejuízo", das partes  
(RTJ.97/869). Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legisla-  
dor pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides  
fixando-se prazos mais exigüos para o desfecho da ação e cum-  
primento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se trata-  
ndo de processos que dependam de distribuição de carta precatória  
para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado  
inócuo e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção  
da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célere do



# JUNTADA

em 27 de 04 de 2005  
junto a estes autos ofício -- --  
-- -- que segue(m)  
de Juiz Escreva



43/9

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões e de Acidentes do Trabalho  
Endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 3º e 4º andares - Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP 01317-002 Telefone: 287.0009

Ofício nº 018371-01-reg

São Paulo, 26 de Março de 2001

SECRETARIA

- 2 ABR 15 026679

PODER JUDICIÁRIO

Processo (Origem): 1563/00  
Ação : COBRANÇA - ORDINARIA  
Partes-Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II .  
Requerido : MOISES SOARES CARDOSO MOUTA - ESPOLIO

Juntada e  
andamento conf  
01/98  
04 / 04 / 01  
9

Senhor Juiz de Direito

Dirijo-me a V. Exa. para informar que a Carta Precatória extraída dos autos em referência foi registrada neste Setor em 16/03/01, sob o número 16542/01.

Esclareço, ainda, que petições e ofícios endereçados a este Juízo deprecado deverão fazer menção ao número de registro da Carta Precatória. Caso contrário, não será possível o respectivo atendimento.

Informo, por fim, que o prazo estimado de cumprimento da Carta Precatória é de cento e vinte (120) dias.

Renovo a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

MARCO AURÉLIO PELLEGRINE DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito  
Corregedor-Permanente  
chancelado por determinação judicial

Ao(A) Exmo.(a) Senhor(a) Dr(a)  
Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CÍVEL  
da Comarca de PRAIA GRANDE - SP

42/07

S

JUNTADA

Em 24 de 05 de 2005  
relato a estes autos peticao e oficio -  
- - - - - que segue(m)  
de Jizore Escr. rubr.

S

43/07

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL  
DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo n.º 1563/00

Juntada e  
andamento cont.

Port. 01/98

07/05/2001

03

3 MAI 15 01 25 037195

S. dor  
X

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO do processo em epígrafe que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E ERASMO ZACARIAS, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da CARTA PRECATÓRIA devidamente distribuída.**

**Termos em que,  
Pede Deferimento.**

**Praia Grande, 03 de Abril de 2001.**

*Andréia Rosa*  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA BARQUETA  
OAB/SP 178.680**



44/07

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

90/05  
555/01

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Viana, 100 - Vila Atlântica  
Praia Grande/SP - CEP 11705-050 - Fone: (13) 3301-120

**C A R T A P R E C A T Ó R I A**

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO FZCUMPRIMENTO DE 30 DIAS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP  
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP  
VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*ADVERTÊNCIA\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DE 1ªª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE SÃO PAULO.

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

À Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excmo. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Santo André/SP - que perante este Juízo e respectivo Cartório processam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II em face de ESPÓLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos requeridos para os termos da presente ação, cuja petição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r. despacho de fls. 31 e v.g. a seguir transcrito: "Vistos. Fls. 27/30, recebo como emenda à inicial. Ante-se, é certo que na hipótese vertente, o processo devera seguir o rito sumário, nos termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia, também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública, deve, "prevalecer aquele que, antes, em debate na espécie, chegou a seu termo final com o rito ordinário", das partes (RTJ.97/869). Ver-se que ao estabelecer o rito sumário, o legislador pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides fixando-se prazos mais exíguos para o deslinchamento da ação e cumprimento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se tratando de processos que dependam de distribuição de carta precatória para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado inócuo e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção da lei, a qual, como já se disse, visa a desfecho mais célere do processo. Tal circunstância se deve ao fato de que o setor res-

Dist. Santos/Spde. 2001/07/07 09:59:01 00000005

Nova Caixa

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

O novo banco de São Paulo

Comarca de Vara	Sítio Unificado de	Guia	883837	Valor	22,44
Ofício	Cartório Preenchimento	Processo Nº	1563	Ano	00
Fórum	de São Paulo	Depositante / Remetente	Cond. Ed. Kon I e II		
Unidade	08 pp. 9	Finalidade	CRÉDITO EM CONTA CORRENTE		
Conta Nº	13 - 950 000 -				

Nome das Partes  
 Cond. Ed. Kon I e II x Esp. de moriss C. maris

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85. Autent. 13-950000-9 13Fev2001 302 22,44RD 020 CONDUCAO DE OFICIAIS DE JUS.

10/85 - LD 01 - Vias 1ª - Banco (Branca) - 2ª - Depositante (Verde) - 3ª - Cartório / Processo (Amarela) - 4ª - Cartório / Controle (Azul) - 5ª - Oficial de Justiça (PVA) - 70/9003

46/07

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

*Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões e de Acidentes do Trabalho*  
*Endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 3º e 4º andares - Bela Vista - São Paulo - SP*  
*CEP 01317-002 Telefone: 287.0009*

Juntada e  
andamento conf  
port 01/98  
17 / 05 / 2001

Ofício nº 031769-01-reg

São Paulo, 09 de Maio de 2.001.

Processo (Origem): 1563/00  
Ação : COBRANÇA - ORDINARIA  
Partes-Reqüerente : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II .  
Reqüerido : MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPOLIO .

Senhor Juiz de Direito

Dirijo-me a V. Exa. para informar que a Carta Precatória extraída dos autos em referência foi registrada neste Setor em 27/04/01, sob o número 29887/01.

Esclareço, ainda, que petições e ofícios endereçados a este Juízo deprecado deverão fazer menção ao número de registro da Carta Precatória. Caso contrário, não será possível o respectivo atendimento.

Informo, por fim, que o prazo estimado de cumprimento da Carta Precatória é de cento e vinte (120) dias.

Renovo a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.



MARCO AURÉLIO PELEGRINE DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito  
Corregedor-Permanente  
chancelado por determinação judicial

SECRETARIA

15 MAI 13 01 5 04 14 81

Ao(A) Exmo.(a) Senhor(a) Dr(a)  
Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CIVEL  
da Comarca de PRAIA GRANDE - SP

em 24 de maio de 2011  
 quanto a estes autos costa precatória  
Júlio que segue em  
 Esc. sub.

47/49

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento as R.  
desp. de fl. 51, desentrou a peça fo-

ria de fl. 47/49, para aditá-la.

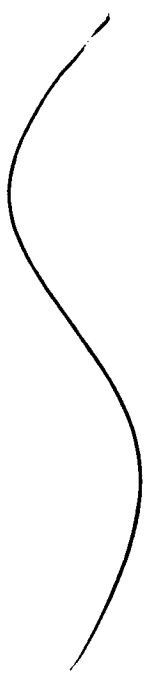
Em 10 de julho de 2001.

Ass. \_\_\_\_\_ Escr. subsc



JUNTADA

Em 02 de 07 de 2003  
quanto a estes autos petição -  
- que segue(m)  
da Juizone Escr. sub-



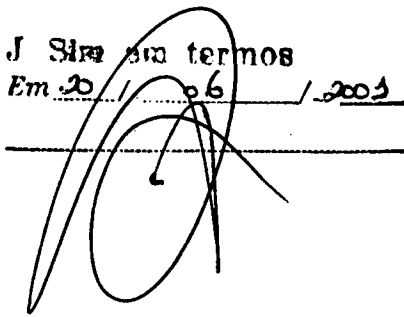
51  
5

**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE /SP.**

**PROC. N.º 1563/00**

J. Srta. nos termos  
Em 20 / 06 / 2001



SECRETARIA  
18 JUN 16 11 5 053286  
P.O. JUDICIÁRIO

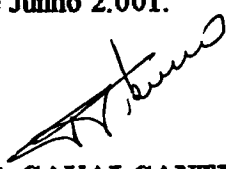
**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVIE II**, por sua advogada infra-assinada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTRO, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. informar e requerer o quanto segue:

Informa que o réu Erasmo Zacarias poderá ser citado na AV. João Ramalho, n.º 200 – Ad. 7 apto. 72 – Santo André.

Requer expedição de carta precatória para citar o réu no endereço supra fornecido.

Termos em que  
P.Deferimento

P.Grande, 16 de Junho 2.001.



**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP 106.085**

52

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten flourish]*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé em cumprimento ao R.  
exp. de fls. 51, desentrouhei e aditei a  
Deprecata de fls. 47/49, conforme segue.  
 em 10 de julho de 1961.  
 " \_\_\_\_\_ *Barr. subsc.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten flourish]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

PROCESSO Nº 1563/00.

A D I T A M E N T O

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2.001), nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo., **ADITO** a presentê **CARTA PRECATÓRIA**, expedida nos autos do Processo sob nº 1563/00, em trâmite nesta 2ª Vara Cível, para que seja integralmente cumprida, no seguinte endereço: Av. João Ramalho, nº 200 - Ad. 7, apto. 72, Santo André/SP (CEP: 04.671-300).- **CUMpra-SE**, observando as formalidades legais e cautelas de estilo. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi, bem como **CERTIFICO** e dou **FE** ser **AUTENTICA** a assinatura abaixo lançada da Exma. Sra. Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.-

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
Juíza de Direito

*Retirado em 20/11/2001  
Judicial  
019/SP (AD. C. PO)*

54  
mf

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que até a presente data o autor não retirou a carta precatória aditada às fls.53 . NADA MAIS.PGde.,03/08/2001. mf (Marly G.M.da Silva)Escrev.subs.

**CONCLUSÃO**

Em 06 de agosto de 2001

faço estes autos conclusos ao MM. juiz de Direito.

Dr.ª VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Eu. mf Escr. subsc. Proc.1563/00

Vistos.

Providencie o autor, no prazo de 05 dias, a retirada da carta precatória aditada às fls. 53.

Int.

PGde. ds.

VANESSA AUFIERO DA ROCHA

Juiza de Direito

**RECEBIMENTO**

Em 06 de 08 de 2001

recebi estes autos em cartório

mf

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (os) 2687 de fls. 54 foi relacionado para publicação no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme relação nº 114/01.  
Em 06 de 08 de 2001  
Eu. J Esc. subsc.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) desp.  
 de fls. 54 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, de dia 30 / 08 / 2001,  
 fls. 128 do volume de referência.  
 Em 31 de 08 de 2001  
 Eu. [assinatura] Esc. subscrev



# JUNTADA

os 7 de 10 de 2001  
 into a estes autos carta  
precatória que segue(m).  
 u. [assinatura] Esc. subscr.

Regularize, após devolução  
P.º. 04.04.01

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juíza de Direito

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - tel. 471-1200 ramal-1200

**C A R T A P R E C A T O R I A**

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO P/CUMPRIMENTO 30 DIAS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO.

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

A Exma. Sra. Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**F A Z S A B E R** ao Exmo(a). Sr(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatorias Cíveis da Comarca da Capital/SP - que perante este Juízo, e respectivo Cartório processam-se os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA RITO ORDINARIO** movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II** em face de **ESPOLIO de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS** em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

**CITAÇÃO** dos requeridos para os termos da presente ação, cuja petição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r. despacho de fls. 31 e v.g. a seguir transcrito: " Vistos. Fls. 27/30, recebo como emenda à inicial. Anote-se. É certo que na hipótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia, também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública, deve, "prevalecer aquele que, acaso, incabível na espécie, chegou a seu termo útil sem oposição e sem prejuízo", das partes (RTJ.97/869). Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legislador pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides fixando-se prazos mais exigüos para o desfecho da ação e cumprimento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se tratando de processos que dependam de distribuição de carta precatória para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado inócuo e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célebre do

PROTÓCOLO

15 MAR 13 3 016542

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE CÍVEIS

SECRETARIA

2 MAR 13 2 5026594

PODER JUDICIÁRIO

13 MAR 14 3 56 072/102

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE CÍVEIS

processo. Tal circunstância se deve ao fato de que o setor responsável pelo cumprimento das deprecatas na capital se mostra abarrotado de processos exigindo que as audiências do art. 277 do CPC., sejam designadas com prazo mínimo de cinco meses. Não raras as vezes, a deprecata não retornou a tempo para a audiência fazendo com que nova data tenha de ser designada e, com isso, haja postergação da ação para mais cinco meses, fato que não ocorreria se tivesse sido adotado o rito ordinário. Nem se argumente que o rito ordinário trará prejuízo ao réu, posto que se trata de procedimento que lhe permite maior amplitude de defesa, inclusive com a possibilidade de denunciação da lide daquele que eventualmente tenha adquirido seu imóvel e ainda não o tenha registrado. Neste sentido já se decidiu: "AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO ORDINARIO - PREJUIZO - REU - INOCORRENCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTENCIA - DIVIDA - RECONHECIMENTO - AÇÃO - OBJETO - ACRESCIMO, COBRANÇA - ADOÇÃO DO RITO ORDINARIO QUANDO O CABIVEL ERA O SUMARISSIMO - Ausência de prejuízo ao recorrente diante da possibilidade de apresentação de defesa mais ampla - inexistência de cerceio de defesa com o julgamento antecipado dos embargos, porquanto a dívida principal fora implicitamente reconhecida com o pagamento do principal em cartório, sendo objeto da demanda apenas seus consectários. Recurso desprovido, (APELAÇÃO CIVEL - 0067079100 Ponta Grossa - Juiz IVAN BARTOLETO - Terceira Câmara Cível Julg. 16/08/1994 - Ac.5338 - Publ.01/09/1994). Por tais razões, de ofício, converto deste processo em ordinário, determinando que seja expedida carta precatória para a citação do (s) réu (s), consignando que o mesmo deverá contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319). Deverá o autor retirar a carta precatória no prazo de dez dias e comprovar sua distribuição decorridos outros cinco. Int. P.Gde. 22/11/2000 (s.) ANDREA DE ABREU E. BRAGA - Juíza Substituta".

**PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS**

**ADVERTENCIA:** Não sendo contestada a ação, serão reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319).

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERAO SER CITADAS OU INTIMADAS\*\*\*\*\***

**Espólio de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de seu inventariante, à Rua Rosa da Turquia nº 15-B - Hotel Maison - São Miguel Paulista - São Paulo/SP. (CEP 08061-390).

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***

**Dra. TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO - OAB/SP nº 106.085**

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2000. Eu, Adelino Batista Silva (Adelino Batista Silva), Escrevente Técnico Judiciário, fiz e dei. Eu, Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e bem como **C E R T I F I C O e D O U F E** ser autêntica a assinatura da Dra. **VANESSA ALFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, abaixo lançada.

**VANESSA ALFIERO DA ROCHA**  
Juíza de Direito

Acompanham a presente 03 folhas, por mim rubricadas.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

56  
15/70  
m  
p

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - Tel. (013) 471-1200 ramal-120

Processo nº 1563/2000  
Ofício nº 1193/2000 - ABS

Praia Grande, 09 de abril de 2001.

Pelo presente, expedido nos autos da  
ação de COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I  
e II move em face do ESPÓLIO de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e  
ERASMO ZACARIAS, em trâmite neste Juízo e respectivo Cartório,  
encaminho a Vossa Excelência, para as providências no sentido de  
dar cumprimento a finalidade da carta precatória, cópias da emen-  
da inicial (fls. 27/30), tendo em vista que a mesma retornou in-  
frutífera, em razão destas peças faltantes.

PROTÓCOLOS  
26188  
1445  
2001  
029884

Aproveito a oportunidade para apresentar  
os meus cumprimentos.

  
VANESSA AUFFERO DA ROCHA  
Juíza de Direito

Ao Exmo. Dr.  
JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO  
DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS DA COMARCA  
DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO E DOU FE ser autêntica a assinatura da  
Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juí-  
za de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia  
Grande/SP. Em 09 abril de 2.001. Eu,

  
\_\_\_\_\_(Araci Garcia Ernandes),

Diretora de Serviço, assinei.

57  
15.72  
wp

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

CERTIDÃO

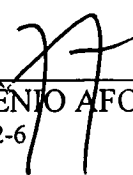
Carta Precatória nº: 29887/01-7  
Juízo Deprecante: 2ª Vara Cível de JARDIM GRANDE - SP.  
Autor(a): COND. EDIF. R. V. I E II  
Réu(Ré): MARCOS S. C. MOTA - APLICADO

Certifico e dou Fé, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e, aí sendo, deixo de proceder a citação do(a)s requerido(a)s, por SEM INFORMAÇÃO POR DE C. LER, RECEPCIONISTA, QUE DESENVOLVE COM M. O PARADIGMA DA FAMÍLIA DO REQUERIDO

Pelo exposto, devolvo a Cartório para os devidos fins, por desconhecerem seu paradeiro, estando este(a)s em local incerto e não sabido.

O referido é verdade.

São Paulo, 13 de junho de 2001.

  
MÁRCIO EUGÊNIO AFONSO FERREIRA  
Matricula nº 36.982-6

Diligência: Ato(s) (19 km) R\$ 14,39



A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (n) precatória  
 de fls. 65/67 foi relacionado para publicação  
 no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
 relação n.º 145/01.

Em 08 de novembro de 2001  
 Eu, A Esc. subsc.

JUNTADA

Aos 10 de 12 de 2001  
 junto a estes autos petição  
 que segue(m).  
 Eu, mf Esc. subsc.

59  
upTÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ANDRÉIA AFONSO ROSAEXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA  
GRANDE/SP.

PROCESSO 1563/00

Manifeste-se a peticionária  
sobre a certidão retro, no  
prazo legal.

Int.

P.G. 05.12.01

Juíza de Direito

3 DEZ 13:17 ES 005095

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II**, por sua advogada  
infra assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** em epígrafe, que move em face  
de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, vem mui  
respeitosamente a presente de V. Exa. Requer a juntada da cópia da Carta Precatória  
devidamente distribuída que segue em anexo.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 29 de novembro de 2001.

  
TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP 106.085REGIANE S. CARVALHO  
OAB/SP 96.299-E

AQUATIL

CERTIDAO

Certifico e dou fé, que a petição vis  
desacompanhada do documento  
citado na mesma.

Em 04 de 12 de 2001

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

JUNTADA

Em 12 de 12 de 2001

junto a estes autos a petição e  
docs.

que seguem).

Eu, *Falaise Martelli* Escr. subst.

TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo n.º 1563/00

Juntada e  
andamento conf.

10/12/98

10/12/2001

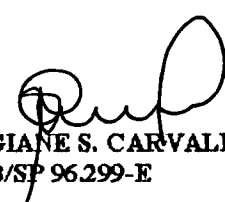
5

10/12/2001 097101

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer a juntada da cópia da carta precatória devidamente distribuída que segue em anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Praia Grande, 04 de dezembro de 2001.

  
TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP 106.085

  
REGIANE S. CARVALHO  
OAB/SP 96.299-E

Av.: Presidente Costa e Silva, nº 134 loja 21 - Boqueirão - Praia Grande/SP CEP: 11.700-000  
Tel/Fax: 491-5252/473-5803

SP

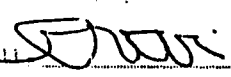
**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

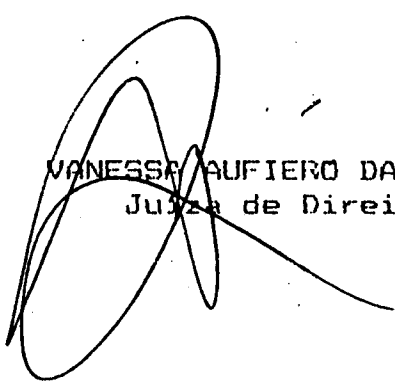
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

RECEBIMOS

PROCESSO Nº 1563/00.

A D I T A M E N T O

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2.001), nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo., ADITO a presente CARTA PRECATÓRIA, expedida nos autos do Processo sob nº 1563/00, em trâmite nesta 2ª Vara Cível, para que seja integralmente cumprida, no seguinte endereço: Av. João Ramalho, nº 200 - Ad. 7, apto. 72, Santo André/SP (CEP: 04.671-300).- CUMPRA-SE, observando as formalidades legais e cautelas de estilo. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi, bem como CERTIFICO e dou FE ser AUTENTICA a assinatura abaixo lançada da Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.-

  
VANESSA AUFIERO DA ROCHA  
Juíza de Direito



Em 01 de 02 de 2002  
Junto a estes autos DECATORIA, PETIÇÃO CONF.  
Port. 01/98 que segue (m)  
Eu, [Signature] Esc. subscrevi.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

63 fls. 80  
*[Handwritten signature]*

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

Juntada  
andamento conf.

Port. 01/99

21/01/02

PROCESSO Nº 1563/00.

3107 1315 01 006651  
*[Handwritten: Adv. 1]*

ADITAMENTO

Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e um (2.001), nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo., ADITO a presente CARTA PRECATÓRIA, expedida nos autos do Processo sob nº 1563/00, em trâmite nesta 2ª Vara Cível, para que seja integralmente cumprida, no seguinte endereço: Av. João Ramalho, nº 200 - Ad. 7, apto. 72, Santo André/SP (CEP: 04.671-300).- CUMPRA-SE, observando as formalidades legais e cautelas de estilo. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Eu, *[Handwritten signature]* (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi, subscrevi, bem como CERTIFICO e dou FE ser AUTENTICA a assinatura abaixo lançada da Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.-

*[Handwritten mark]*

Dist. Santo André 20011205 165820 01 00369100

*[Handwritten signature]*  
VANESSA AUFIERO DA ROCHA  
Juíza de Direito

17 JUN 12.3 02 006111



*[Handwritten Signature]*  
J. 44295  
04/01/2002

Proc: 002424/2001      Data 10/12/2001 as 12:58:18      Prot: 0036910/2001-0000  
Grupo: 01. Cível      Vara : Decima (Cível)  
R\$ 0,00      F.C. Santo Andre  
Acao : Recatoria (em geral)      \* Liv. \*Vara Dep.: 10ª VARA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP  
Numero : 000000000001563/2000  
Finalidade:

RTE : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI 1 1 11  
RDD : ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO NOVA  
Adv. :

OAB:

10  
Vara

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

fls. 82

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - tel. 471-1200 ramal-120

CARTA PRECATORIA

PROCESSO Nº 1563/2000 - PRAZO P/CUMPRIMENTO 30 DIAS

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

Juntada e andamento conf.

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTÊNCIA\*\*\*\*\*

Port. 01/99  
21/05/02

10MM  
02/07/00

RDO : INSS \*\*\*\*\*

Adv: 000555/2001 Data 29/03/2001 as 13:53:48 OAB: 0008885/2001-0000 RAIA  
Grupo: 01.Cível Vara : Nona (Cível)  
R\$ 0,00 F.C. Santo Andre

Acao : Precatoria (em geral) \* Liv. \* A DE  
Vara Dep.: JD 2VC COM PRAIA GRANDE/SP  
Numero : 00000000001563/2000  
Finalidade: CITACAO DOS REQUISITOS

Juntada e andamento conf.

RTE : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II

Fort. 01/98

RDO : ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outro

14/05/2001

09

Adv. : OAB: Vara

\*\*\*\*\*  
A Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM.  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Santo  
André/SP - que perante este Juízo e respectivo Cartório proces-  
sam-se os autos da AÇÃO DE COBRANÇA - RITO ORDINARIO movida por  
CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II em face de ESPOLIO de MOISES SOA-  
RES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS em conformidade com as peças  
que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*  
CITAÇÃO dos requeridos para os termos da presente ação, cuja pe-  
tição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 seguem em anexo  
por cópias, fazendo parte integrante desta, e de acordo com o r.  
despacho de fls. 31 e vg a seguir transcrito: " Vistos. Fls.  
27/30, recebo como emenda à inicial. Anote-se. E certo que na hi-  
pótese vertente, o processo deveria seguir o rito sumário, nos  
termos do artigo 275, inciso II, alínea "b", do C.P.C. Todavia,  
também é certo que embora seja o procedimento de ordem pública,  
deve, "prevalecer aquele que, acaso, incabível na espécie, chegou  
a seu termo útil sem oposição e sem prejuízo", das partes  
(RTJ.97/869). Vê-se que ao estabelecer o rito sumário, o legisla-  
dor pretendeu dar maior celeridade a determinados tipos de lides  
fixando-se prazos mais exíguos para o desfecho da ação e cumpri-  
mento dos atos processuais. No entanto, na prática, em se trata-  
ndo de processos que dependam de distribuição de carta precatória  
para a capital de São Paulo, tal procedimento tem-se mostrado  
inócua e prejudicial ao autor, contrariando, portanto, a intenção  
da lei, a qual, como já se disse, visa o desfecho mais célebre do  
processo. Tal circunstância se deve ao fato de que o setor res-

29 MAR 2001

20010328 095527 01 00088850  
Dist. Santo Andre

ponsável pelo cumprimento das deprecatas na capital, se mostra abarrotado de processos exigindo que as audiências do art. 277 do CPC., sejam designadas com prazo mínimo de cinco meses. Não raras as vezes, a deprecata não retornou a tempo para a audiência fazendo com que nova data tenha de ser designada e, com isso, haja postergação da ação para mais cinco meses, fato que não ocorreria se tivesse sido adotado o rito ordinário. Nem se argumente que o rito ordinário trará prejuízo ao réu, posto que se trata de procedimento que lhe permite maior amplitude de defesa, inclusive com a possibilidade de denunciação da lide daquele que eventualmente tenha adquirido seu imóvel e ainda não o tenha registrado. Neste sentido já se decidiu: "AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO ORDINARIO - PREJUIZO - REU - INOCORRENCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTENCIA - DIVIDA - RECONHECIMENTO - AÇÃO - OBJETO - -ACRESCIMO, COBRANÇA - ADOÇÃO DO RITO ORDINARIO QUANDO O CABIVEL ERA O SUMARISSIMO - Ausência de prejuízo ao recorrente diante da possibilidade de apresentação de defesa mais ampla - inexistência de cerceio de defesa com o julgamento antecipado dos embargos, porquanto a dívida principal fora implicitamente reconhecida com o pagamento do principal em cartório, sendo objeto da demanda apenas seus consectários. Recurso desprovido, (APELAÇÃO CÍVEL - 0067079100 Ponta Grossa - Juiz IVAN BARTOLETO - Terceira Câmara Cível Julg. 16/08/1994 - Ac.5338 - Publ.01/09/1994). Por tais razões, de ofício, converto deste processo em ordinário, determinando que seja expedida carta precatória para a citação do (s) réu (s), consignando que o mesmo deverá contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319). Deverá o autor retirar a carta precatória no prazo de dez dias e comprovar sua distribuição decorridos outros cinco. Int. P.Gde. 22/11/2000 (a.) ANDREA DE ABREU E. BRAGA - Juíza Substituta".

**PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS**

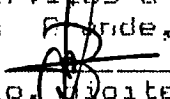

**ADVERTENCIA:** Não sendo contestada a ação, serão reputados verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor (Código de Processo Civil, artigos 285 e 319).

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS OU INTIMADAS\*\*\*\*\***

**ERASMO ZACARIAS,** residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Paiva nº 371 - Santo André/SP.

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***  
**Dra. TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO - OAB/SP nº 106.085**

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2000. Eu,  (Adalberto Batista Silva), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu,  (Araci Garcia Ernandes), Diretora do Serviço, conferi, subscrevi e hem como **C E R T I F I C O** e **D O U F E** ser autêntica a assinatura da Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, abaixo lançada.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
 Juíza de Direito

Acompanham a presente 03 folhas, por mim rubricadas.

65/1/8  
fls. 84  
*[Handwritten signature]*

**REGISTRO**

Certifico que REGISTREI este feito sob o nº 555/01, no Livro nº 30. Santo André, 9º Ofício Cível, em 29/03/2001. O escrev. *[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

Em 05 de abril de 2001, ao MM. JUIZ DE DIREITO, Exmo. Sr. Dr. VALTER ALEXANDRE MENA. O Escrev. *[Handwritten signature]*

**CARTA PRECATÓRIA N.555/01**

CUMPRA - SE, SERVINDO DE MANDADO,  
E DEVOLVA-SE COM NOSSAS HOMENAGENS.

Santo André, data supra.

*[Handwritten signature]*

O JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO - Em 05/ABR/2001 recebi estes autos em Cartório.  
O Escrevente: *[Handwritten signature]*

**CUMPRIMENTO -**


Certifico e dou fé que a presente carta precatória foi entregue ao Oficial de Justiça *[Handwritten signature]* carga 702. S.A., 10/04/1990

O Escrevente: \_\_\_\_\_

Baixa: em 1/1/. O Escrev. \_\_\_\_\_

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ  
CARTA PRECATÓRIA Nº 0555/01

CERTIFICO, eu oficial de justiça, que em cumprimento a presente, dirigi-me à Rua Padre Manoel de Paiva nº 371 – Santo André/SP, e aí sendo, fui atendida pelo porteiro do Edifício Ilha de Palaus, Altair Cícero Beverari como se apresentou, o qual informou que trabalha no local há seis meses e que no edifício não reside ninguém com o nome do requerido Erasmo Zacarias. Diante do exposto, DEIXEI DE CITAR Erasmo Zacarias e devolvo a presente a cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Santo André, 24 de abril de 2001.

 (Luciene R. Balisa) oficial de justiça.

Joto

67/1

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, haver registrado o presente feito no livro próprio n. 08 sob n. 2424/2001  
Santo André, 12 de dezembro de 2001

*[Handwritten signature]*  
Eliane Forner Marino  
Oficial Maior

**CONCLUSÃO**

Em 12 de dezembro de 2001 promovo estes autos conclusos à DRA. FERNANDA DE ALMEIDA PERNAMBUCO MORON MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santo André.

*[Handwritten signature]*  
Eliane Forner Marino  
Oficial Maior

**Proc. n. 2424/01**

Cumpra-se, servindo esta de mandado.  
Concedo os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil.  
Após, devolva-se ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens.

Santo André, d.s.

*[Handwritten signature]*  
**FERNANDA DE ALMEIDA PERNAMBUCO MORON  
JUÍZA DE DIREITO**

**DATA**

Em **13 DEZ 2001** recebi os presentes autos em Cartório.

Eliane Forner Marino  
Oficial Maior

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente Carta Precatória foi entregue em **17 DEZ 2001** ao Oficial de Justiça SUELY, digo, *Patricia*.  
Santo André, **17 DEZ 2001**.

Escrevente:

*[Handwritten signature]*

68/8

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento à r. carta precatória, dirigi-me aos 04.01.2002 à **avenida João Ramalho, 200, apartamento 72, Santo André**, tendo sido atendida pela Sra. Lídia, que se apresentou como esposa do réu, alegando sua ausência e indicando-me o local onde o mesmo poderia ser encontrado - uma floricultura situada na **rua Dr. Erasmo, Santo André, SP**. Dirigi-me então ao local indicado, onde procedi a **CITAÇÃO** do requerido **Erasmo Zacarias, RG 2.482.955**, que aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarou sua assinatura no verso de fls. 02 e bem ciente de tudo ficou. Assim sendo, devolvo a presente em cartório para o que for determinado. O referido é verdade e dou fé. Santo André, 04 de janeiro de 2002. Eu, *Paulina*, Oficial de Justiça, subscrevo.

Quantidade de atos: 02 = 17,16

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE  
PRAIA GRANDE/SP.**

**PROCESSO nº 1563/2000**

9 JAN 14 33 22 002895

J. Sim em termos

Em 07/01/02

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, processo em epigrafe**, que move contra **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. informar e requerer o quanto segue:

Informa que tomou ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 57.

Requer a citação do Espolio de Moises na Rua da Turquia, nº 15-B - São Paulo/SP.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

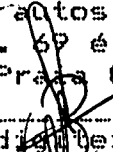
Praia Grande, 07 de janeiro de 2002.

*Andréia Rosa*  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA BARQUETA**  
**OAB/SP 178.680**

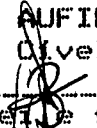


70

**CERTIDÃO:**

CERTIFICO E DOU FE que nesta data deixei de dar cumprimento ao r. despacho retro tendo em vista que manuseando os presente autos verifiquei que o endereço fornecido às fls. 67 é o mesmo indicado às fls. 55/57. Nada mais. Praia Grande, 20 de fevereiro de 2.002. Eu,  (Adalcino Batista Silva), escrevente, digitei.

**CONCLUSÃO:-**

Em 21 de fevereiro de 2.002, faço este autos conclusos a Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu  (Adalcino Batista Silva) Escrevente, digitei e subscrevi.

Processo nº 1563/00

Vistos.

Em face a certidão supra, manifeste-se o autor, no prazo legal.

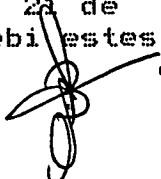
Int.

P. Gde., d.s.

VANESSA AUFIERO DA ROCHA  
 Juíza de Direito



**RECEBIMENTO:-**

Em 21 de fevereiro de 2.002, recebi estes autos em cartório. Eu,  escrevente suscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que o(a) precatória  
 de fls. 55/57 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 17 / 12 / 2001,  
 fl. 340 do caderno do interior.  
 Em 01 de 03 de 2002  
 Ex. Paul Esc. subscriv

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (os) dup  
 de fls 70 foi relacionado para publicação  
 no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
 relação n.º 40/02.  
 Em 22 de Abril de 2002  
 Eu, A Esc. subsc.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) dup  
 de fls. 70 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 09/05/2002  
 fls. 322 do caderno do interior.  
 Em 13 de maio de 2002  
 Eu, nde Esc. subscrov



Em 28 de 05 de 02  
 Junto a estes autos petição que segue (m)  
 Eu, A Esc. subscrovi

TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
 ANDRÉIA AFONSO ROSA BARQUETA  
 ADVOGADAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
 DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO nº 1563/2000

CX19

J. Defiro pelo prazo de 20 dias.  
 Int.  
 P.G. 20.05.02

Juíza de Direito

SECRETARIA


15MAI 15:52 040086

JUDICIÁRIO

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa, requerer dilação de prazo para informar o atual endereço do Espólio de Moisés Soares Cardoso Monta.

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

Praia Grande, 14 de maio de 2002.

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA BARQUETA**  
 OAB/SP 178.680

Em 20 de JUNTA DA de 02  
 Junho de 1906  
 Petropolis  
 Esc. Subst. (M)  
 Esc. Subst. (M)

**TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.**

**PROCESSO n.º 1563/2000**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo em epígrafe, que move contra **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o **ADITAMENTO DA INICIAL** pelos motivos a seguir expostos:

Requer o Autor o aditamento da inicial, para seja **INCLUÍDA NO POLO PASSIVO** da presente ação **ROSANE FIORE**, portadora do RG n.º 11.572.503-9-SSP/SP e CPF n.º 480.007.528-91, residente e domiciliada na Rua Rosa da Turquia, n.º 29-A – São Miguel Paulista – São Paulo/SP, uma vez que esta também é proprietária do apartamento, conforme Contrato em anexo, e é quem o usufrui atualmente e quem paga os condomínios.

Requer a citação do espólio de Moises soares Cardoso Mouta também na Rua Rosa da Turquia, n.º 29-A – São Miguel Paulista – São Paulo/SP, por ser também seu endereço quando vivo, conforme contrato em anexo.

Requer seja comunicado ao Cartório do Distribuidor para que promova as retificações necessárias.

Termos em que  
P.Deferimento

P.Grande, 01 de março de 2001.

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA BARQUETA**  
OAB/SP 178.680

SECRETARIA

3 JUN 16 10 22 046663

POLO JUDICIAL

com  
F.

74  
Pereira Duarte**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO  
DE VENDA E COMPRA**

Por este instrumento particular, de um lado como outorgantes compromitentes vendedores, doravante chamados simplesmente, **VENDEDORES**, **ERASMO ZACARIAS**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.482.955-SSP/SP e sua mulher, **NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade sob RG nº 2.393.264-8-SSP/SP, ambos inscritos no CPF/MF sob nº 443.505.386/87, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida João Ramalho, nº 200, apto 12, nesta cidade de Santo André; e de outro lado, como ~~compromissários~~ compradores, doravante chamados simplesmente **COMPRADORES**, **MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, português, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade de estrangeiro sob RNE-W074850-U-S/DPMAF e é inscrito no CPF/MF sob nº 480.007.528/91, e **ROSANE FIORE**, brasileira, gerente comercial, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.572.803-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 116.433.158/54, ambos residentes e domiciliados na Rua Rosa da Turquia, nº 29-A, São Miguel Paulista, na Capital de São Paulo; têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam, aceitam e outorgam, a saber:

I) Os vendedores são senhores e legítimos possuidores livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, judiciais ou extra-judiciais, bem como quite de impostos e taxas do imóvel consistente em: O APARTAMENTO sob nº 21 (vinte e um) localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 13.296, no município e comarca de Fraia Grande, deste Estado, com área privativa de 56,255 metros quadrados, área comum de 47,65 metros quadrados, e área total construída de 103,905 metros quadrados, já inclusa a VAGA DE GARAGEM, com uma fração ideal de 0,04166%, correspondente a 49,95375 metros quadrados no terreno, confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício, de quem do corredor olha para prédio de frente, à direita, com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins, no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22, e nos fundos com o vão existente entre os prédios. Havido dito imóvel pelos vendedores, por força da Matrícula nº 92.504 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SF.

II) Que, nessa conformidade, pelo presente instrumento e na

75  
4

Miris Sireta

ora comprador, este a adquirir, o imóvel já descrito e confrontado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O preço certo e ajustado da presente venda ora compromissada é de R\$ 54.730,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), que será pago da seguinte maneira: a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como entrada, paga nesta data, de qual os vendedores dão plena, geral e irrevogável quitação; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagáveis no dia 15 de ago de 1.997; e, o restante, ou seja R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais) por meio de 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas do valor de R\$ 1.736,50 (um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de setembro de 1.997, e as demais sucessivamente, até 15 de abril de 1.999, cujas parcelas serão depositada em nome do vendedor, em seus respectivos vencimentos, na Conta corrente nº 117449-5 do Banco Bradesco S/A, agência 112, cujos comprovantes servirão como recibos.- Fica ajustado ainda, que se a inflação mensal divulgada pelo IBPM, superar o índice de 2%, o valor das parcelas será corrigido pela diferença.

20/9

2- Que a falta de pagamento de qualquer das parcelas acima mencionadas, no seu vencimento, determinará de pleno direito, a rescisão deste contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, perdendo o comprador, todas as quantias pagas, bem como indenização por benfeitorias introduzidas no referido imóvel, impostos e taxas, eventualmente pagos, salvo acordo por escrito com os vendedores.

20/9

3- Correrão por conta exclusiva do comprador de hoje em diante, todos os impostos presentes ou futuros, lançados sobre o referido imóvel, embora sendo cobrados em nome dos vendedores.

20/9

4- O comprador entra desde já na posse precária do imóvel compromissado, para o que lhes são transferidos, todos os direitos e ações decorrentes da posse, podendo usar, gozar do imóvel durante toda a vigência deste compromisso, podendo, ainda, o comprador, fazer no imóvel os melhoramentos e benfeitorias que entender necessários desde que cumpridas as obrigações exigidas pelos Poderes Públicos competentes e as normas condominiais;

5- Uma vez pago integralmente o preço ajustado, os vendedores se comprometem a assinar a escritura pública de compra e venda.

76  
f

*Ruses Duarte*

3-.....  
hipoteca existente sobre o imóvel ora transacionado;

6- Que o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, subrogando-se ao seu cumprimento, as partes ora contratantes, seus herdeiros e sucessores;

7- Elegem os contratantes, o Foro da Comarca do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

8- O referido imóvel está classificado atualmente na Prefeitura Municipal de Praia Grande, sob nº 2.07.05.057.001.2021-4.

Declararam os vendedores, sob as responsabilidades civil e criminal emergentes, que inexistem em trâmite, ações fundadas em direito real ou direito pessoal neste objetivado, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo, declarando ainda, que não são contribuintes e nem estão vinculados como empregadores ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

Que em virtude da declaração feita acima pelos vendedores, o comprador dispensa os mesmos da apresentação das Certidões relativas à feitos em trâmite (Lei 7.433/95), bem como da apresentação da Certidão Negativa de Tributos;

As partes contratantes, autorizam o Sr. Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder todos os atos necessários ao efetivo registro do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, ante as testemunhas abaixo.

Santa Amare, 15 de Julho de 1.997.

*[Signature]*  
 1.º LARIUNIA

*[Signature]*  
 2.º LARIUNIA

*[Signature]*  
 3.º LARIUNIA

*[Signature]*  
 Ruses Duarte

*[Handwritten marks]*



77  
D

TESTEMUNHAS

-----  
NOME: PAULO GILBERTO MARTINS  
RG No: 4.636.857

-----  
NOME: Wladimir Audo Hume  
RG No: 2.482.760

**C O N C L U S A O**

Em 24 de julho de 2002, faço estes autos conclusos a **Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande./SP. Em Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, subscrevi e assino.

Proc. 1.563/00

Vistos.

Petição de fls. 73/77, recebo como emenda a inicial. Anote-se inclusive no Cartório do Distribuidor local.

Após, expeça-se a serventia conforme requerido às fls. 73.

P.G. D.s.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
**JUIZA DE DIREITO**

**R E C E B I M E N T O**

Praia Grande, 24 de julho de 2.002, recebi estes autos em Cartório. Em Araci Garcia Ernandes, (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço Subscrevi e assino.

S

## CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 78, procedi as devidas anotações bem como expedi ofício e carta precatória, conforme cópias que seguem.

P.G. Grande, 01.11.02. Eu, Viviane (Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente, subscrevi.

S

*cópia*

fls. 100  
71/05

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA                      2º OFÍCIO

Ofício nº 4442/02-VASF  
Processo nº 1563/00

Praia Grande, 11 de novembro de 2002

Pelo presente, expedido nos autos da  
ação SUMARISSIMA, convertida em ORDINARIA, requerida por  
CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES  
CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS em trâmite por este Juízo e  
Cartório respectivo, solicito de Vossa Senhoria as necessárias  
providências no sentido de incluir no polo passivo da presente  
ação : ROSANE FIDRE, portadora do RG. nº 11.572.503-9-SSP/SP e do  
C.P.F. nº 480.007.528-91 (dist. em 28/08/2000 - prot.  
012170/2000.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de  
estima e distinta consideração.

ARACI GARCIA ERNANDES  
DIRETORA DE SERVIÇO

AO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
DE PRAIA GRANDE

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

Endereço: Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 9101 - Vila Mirim  
- Praia Grande/SP, CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200 ramal  
120.-

C A R T A P R E C A T Ó R I A

PROCESSO Nº 1563/00- PRAZO PARA CUMPRIMENTO:30DIAS\*\*\*\*\*  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.\*\*\*\*\*  
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP\*\*\*\*\*  
VALOR DA CAUSA:R\$6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA  
GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRE-  
CATORIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
A Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM.  
Juíza de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R . ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatórias  
Cíveis da Comarca de São Paulo-Capital, que se processa e Juízo e  
respectivo Cartório processam-se os autos da ação ORDINARIA re-  
querida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II contra ESPOLIO DE  
MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE  
tudo de conformidade com as peças que seguem as quais ficam fa-  
zendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos réus para os termos da presente ação, conforme có-  
pia da petição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 e 73/77 e  
r. despacho de fls. 31 e vº que seguem em anexo e r. despacho de

87/5

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

fls. 78 que a seguir transcrevo: Vistos. Petição de fls. 73/77, recebo como à inicial. Anote-se inclusive no Cartório Distribuidor local. Após, expeça-se a serventia conforme requerido às fls. 73.

**PRAZO PARA CONTESTAR: 15 DIAS**

**ADVERTENCIA:** Não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS (OU INTIMADAS)\*\*\*\*\***

**ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de seu inventariante e **ROSANE FIORE**; Rua Rosa da Turquia nº 29-A - São Miguel Paulista - São Paulo/SP.

**OBSERVAÇÃO:**A CONTESTAÇÃO SO PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVES DE ADVOGADO; CASO O REU NAO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERA DIRIGIR-SE A OAB LOCAL SOLICITANDO INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO PRAZO REFERIDO.

\* E vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer número diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 03/2001- itens 4 e 5 do capítulo VI das NSCGJ).

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***  
Tania Maria Cavalcante Tibúrcio - OAB/SP. 106085

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca à Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável cumpra-se, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 2002. Eu, Viviane ( Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente, digitei. Eu, Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço conferi e subscrevi.

VANESSA AUFIERO DA ROCHA  
JUIZA DE DIREITO

Acompanham a presente \_\_\_\_\_ folhas, por mim rubricadas.

CERTIFICO E DOU FE ser autêntica a assinatura da Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.  
Em 11 de novembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, assinei.

Returii din 26-11-2002  
Judiciala  
098/58 (R680)

**C O N C L U S A O**

Em 12 de novembro de 2002, faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Júlio, (Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente, subscrevi e assino.

Proc. 1563/00

Vistos.

Providencie o autor a retirada da carta precatória expedida às fls. 80, no prazo de cinco dias.

Int.  
P.G. d.s

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
**JUIZA DE DIREITO**

**RECEBIMENTO.-**

Em 12 de novembro de 2002, recebi estes autos em Cartório. Eu, Júlio, Escr. subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (os) do SP de fls. 82 foi relacionado para publicação no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme relação n.º 100102.

Em 18 de novembro de 2002  
Eu, [assinatura] Esc. subscri.

**RECEBIMENTO**

Em 26 de novembro de 2002  
recebi estes autos em cartório c/ cargo pl. serv. da Lta. Andréa A. R. Barqueta.  
Eu, [assinatura] Esc. subscri.



# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) du  
 de fls. 82 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 25 / 11 / 2002,  
 fls. 391 do caderno do interior.  
 Em 02 de 12 de 2002  
 Eu, W/O Esc. subscrevi

## CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data,  
 procedi às transcrições e retificações,  
 conforme fls. 74 do L.R.F. nº 45. Nada  
 mais. P.G., 23/01/2003. Eu, [assinatura]  
 (Maria do Carmo da Cruz), escrevente,  
 subscrevi.



## JUNTADA

Em 06 de 02 de 03  
 Junto a estes autos Opis  
 q a segue (m)  
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que to sem efeito a  
Junta de fls. 82<sup>19</sup> por ter sido  
laçada indevidamente

In 06 de 02 de 03  
Esc. f Esc. subcrem

## JUNTADA

In 28 de 02 de 03  
Autores petição  
q. e. segue (m)  
Esc. f Esc. subcrem

TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
 Andreia Afonso Rosa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

87

26

Juntada  
 andamento conf.

Port. 01 / 03

19/02/03

5

18FFV 14573 014,185

PR. PRAIA GRANDE  
 [Handwritten signature]

PROCESSO N° 1563/00

CONDOMÍNIO EIDFÍCIO ROVI I e II, por sua advogada que esta subscreve nos autos da Ação Ordinária que move em face de Espólio de Moises Soares Cardoso Moura, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Distribuição da Carta Precatória à Comarca de São Paulo/SP.

Termos em que,  
 p. deferimento.

Praia Grande, 17 de Fevereiro de 2003.

[Handwritten signature]

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
 OAB/SP n° 106.085

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

85  
x

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

Endereço: Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 9101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP, CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200 ramal  
20.-

12085  
012085  
1809  
21809  
21809

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº 1563/00- PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS \*\*\*\*\*  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP. \*\*\*\*\*  
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP \*\*\*\*\*  
VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA  
GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRE-  
CATORIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
A Exma. Srª. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM,  
Juíza de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatórias  
Cíveis da Comarca de São Paulo-Capital, que se processa e Juízo e  
respectivo Cartório processam-se os autos da ação ORDINARIA re-  
querida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II contra ESPOLIO DE  
MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE  
tudo de conformidade com as peças que seguem as quais ficam fa-  
zendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos réus para os termos da presente ação, conforme có-  
pia da petição inicial e emenda à inicial de fls. 27/30 e 73/77 e  
r. despacho de fls. 31 e vq que seguem em anexo e r. despacho de

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

86  
f

fls. 78 que a seguir transcrevo: Vistos. Petição de fls. 73/77, recebo como à inicial. Anote-se inclusive no Cartório Distribuidor local. Após, expeça-se a serventia conforme requerido às fls. 73.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 DIAS

ADVERTENCIA: Não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial

\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS (OU INTIMADAS)\*\*\*\*\*

● **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de seu inventariante e **ROSANE FIORE**: Rua Rosa da Turquia nº 29-A - São Miguel Paulista - São Paulo/SP.

OBSERVAÇÃO: A CONTESTAÇÃO SO PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVES DE ADVOGADO; CASO O REU NAO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERA DIRIGIR-SE A OAB LOCAL SOLICITANDO INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO PRAZO REFERIDO.

\* E vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer número diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 03/2001- itens 4 e 5 do capítulo VI das RSCGJ).

\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\*  
Tania Maria Cavalcante Tibúrcio - OAB/SP. 106085

\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\*

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca à Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável cumpra-se, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 2002. Eu, Silvane ( Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente, digitei. Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço conferi e subscrevi.

VANESSA AUFIERO DA ROCHA  
JUÍZA DE DIREITO

Acompanham a presente \_\_\_\_\_ folhas, por mim rubricadas.

CERTIFICO E DOU-FE ser autêntica a assinatura da Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.  
Em 11 de novembro de 2002. Eu, Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, assinei.

**JUNTADA**

Aos 21 de 07 de 2003  
junto a estes autos Oficio petitorio  
Subst. Conf. Fort. 01/98 que sigue(m).  
Su. *[Signature]* Esc. subscrivi

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

88  
/

12 Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e Sucessões e de Acidentes do Trabalho  
Endereço: Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1813 - 3º e 4º andares - Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP 01317-002 Telefone: 287.0009

Junta da  
andamento conf.

Port. 01 / 98

04/06/03

3

Ofício nº 039521-03-reg

São Paulo, 23 de Maio de 2.003.

Processo (Origem): 1563/00

Ação : COBRANÇA

Partes-Reqüerente : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II .

Reqüerido : MOISES SUARES CARDOSO MOUTA ESPOLIO .

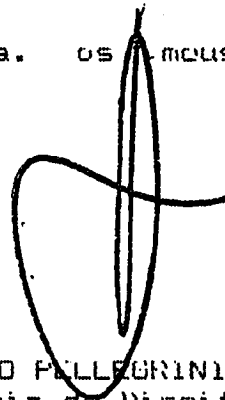
Senhor Juiz de Direito

Dirijo-me a V. Exa. para informar que a Carta Precatória extraída dos autos em referência foi registrada neste Setor em 25/04/03, sob o número 28290/03.

Esclareço, ainda, que petições e ofícios endereçados a este Juízo deprecado deverão fazer menção ao número de registro da Carta Precatória. Caso contrário, não será possível o respectivo atendimento.

Informo, por fim, que o prazo estimado de cumprimento da Carta Precatória é de cento e vinte (120) dias.

Renovo a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.



MARCO AURÉLIO PELLEGRINI DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito  
Corregedor-Permanente  
chancelado por determinação judicial

3 JUN 15 57 03 052651

Ao(A) Exmo.(a) Senhor(a) Dr(a)  
Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CÍVEL  
da Comarca de PRAIA GRANDE - SP

Advogadas


Estagiárias

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
Andreia Afonso Rosa

Raquel Helena Molina Zambotti  
Juliana Hadura Orra

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE PRAIA GRANDE/SP.

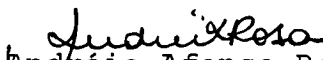
PROCESSO Nº 1563/2000

J.  
R. H. Z.  


COND. ED.. ROVI I E II, por sua advogada que esta subscreve nos autos da Ação em epígrafe que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento que acompanha a presente.

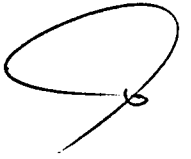
Termos em que,  
p. deferimento.

Praia Grande, 21 de Julho de 2003.

  
Andréia Afonso Rosa  
OAB/SP nº 178.680



91



JUNTADA

Em 02 de abril de 2004  
junto a estes autos a conta municipal

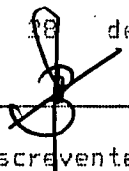
que segue(m).

Eu,  Escr. subscr.



TERMO DE DESENTRANHAMENTO :-

(Processo nº 1563/00)

CERTIFICO E DOU FE que nesta data em cumprimento ao r. despacho de fls. 96 procedi ao desentranhamento da carta precatória de fls. 92/94 que aqui se encontrava, aditando-a, conforme certidão lançada às fls. 97. Nada mais. Praia Grande, 18 de junho de 2.004. Eu,  (Adalcino Batista Silva) escrevente subscrevi.

**TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

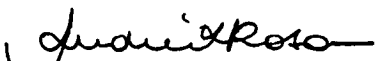
ADVOGADAS

ESTAGIÁRIAS

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
Andreia Afonso RosaRaquel Helena Molina Zambotti  
Juliana Hadura Orra**SUBSTABELECIMENTO**

**ANDREIA AFONSO ROSA**, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 178.680, com escritório situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 134 s/l 19 - Boqueirão - Praia Grande/SP, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** outorgados à mim, nos autos em epígrafe, movido por Cond. Ed. Rovi I e II, processo nº 1563/2000, que tramita na 2ª Vara Cível de Praia Grande/SP, a **JULIANA HADURA ORRA**, estagiária, inscrita na AOB/SP sob o nº. 121.972-E e **RAQUEL HELENA MOLINA ZAMBOTTI**, estagiária, inscrita na OAB/SP sob nº. 123.107-E, ambas com escritório situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 134, s/21 - Boqueirão - Praia Grande/SP, devendo as intimações ocorrerem somente no nome e endereço desta Patrona.

Praia Grande, 21 de julho de 2.003.



**ANDREIA AFONSO ROSA**  
OAB/SP nº 178.680

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

95. 116  
94  
22

CERTIDÃO - PROC. Nº 1563/00

Certifico e dou fé, que os presentes autos foram retirados de Cartório mediante carga em livro próprio, no dia 26/04/2004, pelo Dr.(a) Andressa H. R. Barqueiro, tendo sido devolvido nesta data. Em 27/1/04/2004. Eu [assinatura], esc. Subsc.

[Linha decorativa curva]

JUNTADA

Em 14 de junho de 2004  
junto a estes autos retirados (documentos)  
e copiada a inicial na Carteira  
que seguem(m).  
Eu, [assinatura] Escr. subscr:

2/8 96

**TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ADVOGADAS**

**ESTAGIÁRIAS**

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
 Andreia Afonso Rosa

Raquel Helena Molina Zambotti  
 Juliana Hadura Orra

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

PROC. Nº 1563/2000

J. Sim em termos

Em 28 / 04 / 04

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos DA AÇÃO DE COBRANÇA em epígrafe, que move contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requer o quanto segue:


Informa que tomou ciência da devolução da Carta precatória sem cumprimento por falta de cópias.

Requer, portanto a juntada das cópias em anexo para instruir a Carta Precatória e o desentranhamento da mesma e seu encaminhamento novamente ao Juízo deprecado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 27 de abril de 2004.

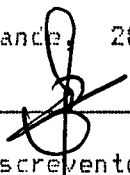
  
 ANDRÉIA AFONSO ROSA  
 OAB/SP 178.680

27 MAR 15 20 04 029843  
 cydon

C E R T I D A O :-

(Processo nº 1563/00)

CERTIFICO E DOU FE que nesta data em cumprimento ao r. despacho retro desentranhei a carta precatória de fls. 92/94 aditando-a conforme cópia que segue.

CERTIFICO MAIS que renumerei os presentes autos a partir das fls. 95. Nada mais. Praia Grande, 28 de junho de 2.004. Eu,  (Adalcino Batista Silva) escrevente subscrevi.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

**FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - Tel. 3471-1200 - ramal-120

Processo nº 1563/00 (nosso)  
Carta Precatória nº 28290/03-5 (vosso)

**A D I T A M E N T O**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta cidade e Comarca de Praia Grande/Estado de São Paulo em **ADITAMENTO** à presente **CARTA PRECATORIA**, expedida nos autos da ação de **COBRANÇA CONDOMINIAL - Convertida em Rito Ordinário** movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II** em face do **Espólio de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS** em trâmite neste Ofício Cível e respectivo Cartório, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de dar cumprimento a finalidade deste aditamento da carta precatória ora já expedida **procedendo o Sr. Oficial de Justiça ao endereço declinado à exordial para a citação dos requeridos, seguindo em anexo por cópias de fls. 29/30 e 73/77, fazendo parte integrante deste. NADA MAIS.** Assim, pelo mais que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, após exarar seu respeitável **CUMPRASE**, dignese determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o qual estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, data supra. Eu, \_\_\_\_\_ (Adalberto Batista Silva), escrevente, digitei e subscrevi. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi e subscrevi.

**OBSERVAÇÕES:** \* é vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. \* A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. (itens 4 e 5 do cap. VI das N.S.C.G.J., conf. provimento 03/2001).

**ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**  
Juiz de Direito

**CERTIFICO E DOU FÉ** ser autêntica a assinatura do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes) Diretora de Serviço, subscrevi.  
Matrícula nº 81.819-0

Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito  
do SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS  
da Comarca da CAPITAL - Estado de São Paulo.

12/04/05  
Reuni Adm. Tomamba  
~~A. T. T. T.~~  
13.9.205E





**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que até a presente data o autor não retirou o aditamento da carta precatória expedido às fls. 98. P.Gde., 07.03.05 .Eu, Juiz (Viviane Ap.S.Fernandes), esc. Subsc.

**CONCLUSÃO**

Aos 08.03.05, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. André Gustavo Cividanes Furlan, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Juiz (Viviane Ap.S.Fernandes), esc. Subsc.

Proc. Nº 1563/00

**Vistos**

Providencie o autor no prazo de cinco dias a retirada da carta precatória aditada às fls. 98, comprovando sua distribuição em outros cinco dias.

Int.  
P.G. ds.

ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN  
JUIZ DE DIREITO

**RECEBIMENTO**

Aos 08.03.05, recebi os presentes autos em Cartório. Eu, Juiz (Viviane Ap.S.Fernandes).

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (os) disp  
de fls. 99 foi relacionado para publicação  
no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
relação n.º 48.  
Em 22 de 03 de 2005.  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. Subsc. C.

# CERTIDÃO

Certifico dou fé, que o despacho e/ou decisão de fls. 99  
 foi publicada no Diário Oficial da Justiça no dia 12/04  
2005, as fls. 66, do caderno ao interior.  
 Nada mais. P. G. 06 d. 05 de 2005  
 Eu, [Signature] Esc. subsc.

# JUNTADA

Em 29 de 07 de 2005  
 junto a estes autos [Signature]

que seguem.

Eu, [Signature] Escr. subscr.

TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADAS

100  
*[Handwritten signature]*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE - SÃO PAULO.**

Proc. n.º 1563/00

Juniada  
andamento conf.  
Port. 01/98  
05/05/05  
*up*

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO**, processo em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que a requerida Rosane Fiore está residindo na Rua Rosa da Turquia, 29-A em São Paulo, CEP 61376786, para regular processamento do feito.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Praia Grande, 25 de abril de 2.005.

*[Handwritten signature]*  
TANIA MARIA CAVALCANTE TIBÚRCIO  
OAB/SP 106.085

*[Handwritten signature]*  
SORAIA VIVOT  
OAB/SP 206.281

PODERADO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
26 MAR 18 2005 035879

10/01/05

CERTIDÃO

( Processo nº 1563/00 )

CERTIFICO E DOU FÉ que o endereço da requerida informado na petição de fls. 100 é o mesmo constante da carta precatória expedida às fls. 80/81 e aditada às fls. 98. Nada mais. Praia Grande, 01 de agosto de 2005. Eu, EP (Elizabeth Aparecida Martins) escrevente, subscrevi.



JUNTA DA  
Em 12 de 09 de 05  
Entre estes autos a petição de nº  
Escr. Subscr. (m)  
Escr. Subscr. (m)

102  
7

**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
ADVOGADA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

PROC. N.º 1563/2000 - *esc. 01*

Juntada •  
andamento conf  
Port. 01/98  
02/08/05

*up*

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
- 2 AMO 1510 S 072575  
*1 dor*

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por advogada infra assinada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, em epígrafe, que move em face de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTRO, vem com o devido respeito a V. Exa. informar e requerer a juntada da copia da carta precatória devidamente distribuída que segue em anexo.

Termos em que  
Pede Deferimento

Praia Grande, 02 de agosto de 2005.

*Andreia Rosa*  
ANDREIA AFONSO ROSA  
OAB/SP 178.680

*Cópia*

103  
7

**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - Tel. 3471-1200 - ramal-120

Processo nº 1563/00 (nosso)  
Carta Precatória nº 28290/03-5 (vosso)

ADITAMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta cidade e Comarca de Praia Grande/Estado de São Paulo em ADITAMENTO à presente CARTA PRECATORIA, expedida nos autos da ação de COBRANÇA CONDOMINIAL - Convertida em Rito Ordinário movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II em face do Espólio de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS em trâmite neste Ofício Cível e respectivo Cartório, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de dar cumprimento a finalidade deste aditamento da carta precatória ora já expedida procedendo o Sr. Oficial de Justiça ao endereço declinado à exordial para a citação dos requeridos, seguindo em anexo por cópias de fls. 29/30 e 73/77, fazendo parte integrante deste. NADA MAIS. Assim, pelo mais que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, após exarar seu respeitável CUMPRASE, dignar-se de terminar as diligências para seu integral cumprimento, com o qual estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, data supra. Eu, [assinatura] (Adalberto Silva), escrevente, digitei e subscrevi. Eu, [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi e subscrevi.

OBSERVAÇÕES: \* é vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. \* A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. (itens 4 e 5 do cap. VI das N.S.C.G.J., conf. provimento 03/2001).

ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN  
Juiz de Direito

CERTIFICO E DOU FÉ ser autêntica a assinatura do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, [assinatura] (Araci Garcia Ernandes) Diretora de Serviço, subscrevi. Matrícula nº 01.819-0

Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito  
do SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS  
da Comarca da CAPITAL - Estado de São Paulo.

DEPRIL 2-290720051516 CPCV 000.0.13039608

S

Em 14 do **JUNTADA** 03 de 2006  
junta a estes autos contra precatória  
\_\_\_\_\_ que segue(m)  
Eu, Juzara Esc. subscrivi

S

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

Endereço: Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 9101 - Vila Mirim  
- Praia Grande/SP, CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200 ramal  
120.-

Juntada e  
andamento conf  
Port. 01/98  
15/02/06

CARTA PRECATORIA

PROCESSO Nº 1563/00- PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS \*\*\*\*\*  
VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP. \*\*\*\*\*  
OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP \*\*\*\*\*  
VALOR DA CAUSA: R\$ 6.458,39

01/20/06  
17 FFV 1809 ES

\*\*\*\*\*DISTRIBUIÇÃO\*\*\*\*\*ADVERTENCIA\*\*\*\*\*

Juntada o andamento conf.  
Port. 01/98  
Em 02 de 02 de 04

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA  
GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRE-  
CATORIAS CIVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

\*\*\*\*\*DESPACHO\*\*\*\*\*

A Exma. Sra. Dra. VANESSA AUFIERO DA ROCHA, MM.  
Juíza de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).  
Juiz(a) de Direito do Setor de Unificação de Cartas Precatórias  
Cíveis da Comarca de São Paulo-Capital, que se processa e Juízo e  
respectivo Cartório processam-se os autos da ação ORDINARIA re-  
querida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I e II contra ESPOLIO DE  
MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE  
tudo de conformidade com as peças que seguem as quais ficam fa-  
zendo parte integrante desta.

\*\*\*\*\*FINALIDADE\*\*\*\*\*

CITAÇÃO dos réus para os termos da presente ação, conforme có-  
pia da petição inicial e emenda inicial de fls. 27/30 e 73/77 e  
r. despacho de fls. 31 e vo que seguem em anexo e r. despacho de

Handwritten signature and initials: *S/S*

139 47720- 200602131302 2006-0015220-61

PROCOCCO

020290

05573



Diore  
20/10/06

# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

fls. 78 que a seguir transcrevo: Vistos. Petição de fls. 73/77, recebo como à inicial. Anote-se inclusive no Cartório Distribuidor local. Após, expeça-se a serventia conforme requerido às fls. 73.

**PRAZO PARA CONTESTAR: 15 DIAS**

**ADVERTENCIA:** Não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial

**\*\*\*\*\*PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS (OU INTIMADAS)\*\*\*\*\***

**ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de seu inventariante e **ROSANE FIORE**: Rua Rosa da Turquia nº 29-A - São Miguel Paulista - São Paulo/SP.

**OBSERVAÇÃO:**A CONTESTAÇÃO SO PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVES DE ADVOGADO; CASO O REU NAO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERA DIRIGIR-SE A OAB LOCAL SOLICITANDO INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO PRAZO REFERIDO.

\* E vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer número diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 03/2001- itens 4 e 5 do capítulo VI das NSCGJ).

**\*\*\*\*\*NOMES DOS ADVOGADOS\*\*\*\*\***

Tania Maria Cavalcante Tibúrcio - OAB/SP. 106085

**\*\*\*\*\*ENCERRAMENTO\*\*\*\*\***

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca à Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável cumpra-se, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, como que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 2002. Eu, Juzice ( Viviane Ap.S.Fernandes), Escrevente, digitei. Araci Garcia (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço conferi e subscrevi.

**VANESSA AUFIERO DA ROCHA**  
JUIZA DE DIREITO

Acompanham a presente \_\_\_\_\_ folhas, por mim rubricadas.

**CERTIFICO E DOU FE** ser autêntica a assinatura da Exma. Sra. Dra. **VANESSA AUFIERO DA ROCHA**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Em 11 de novembro de 2002. Eu, Araci (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, assinei.

139 47725-20060213102 2006.0015220-61

fls. 13  
9  
107/5

### INFORMAÇÃO

MM. Juiz(a): Informo a V. Exa. que nesta Carta Precatória faltam os requisitos essenciais abaixo especificados:

- ( ) \_\_\_\_\_ cópia(s) da Carta Precatória;
- ( ) \_\_\_\_\_ cópia(s) da petição inicial;
- ( ) \_\_\_\_\_ cópia(s) da petição de fls. \_\_\_\_\_;
- ( ) \_\_\_\_\_ cópia(s) da conta de atualização de valores;
- ( ) \_\_\_\_\_ diligência(s) do Oficial de Justiça em guia própria - valor unitário R\$ \_\_\_\_\_ ou pagamento via-doc a favor do Banco Nossa Caixa S/A (151), agência 1170-3, conta corrente 13.951.000-0, CNPJ-TJ 51.174.001-0001-93, devendo ser enviado o documento original;
- ( ) especificação do objeto a ser deprecado;
- ( ) assinatura do Sr. Escrivão do Juízo deprecante;
- ( ) assinatura reconhecida do MM. Juiz deprecante (N.S.C.G.J., II, 63, 1);
- ( ) assinatura e identificação do MM. Juiz deprecante;
- ( ) certidão imobiliária atualizada;
- ( ) redesignação da audiência, com prazo mínimo de 90 dias para a realização do ato, deprecado;

(X) cópia de fls. 29/30 e 73/77 \_\_\_\_\_;

( ) \_\_\_\_\_;

( ) \_\_\_\_\_;

São Paulo, 22 JAN 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

### CONCLUSÃO

Em 22 JAN 2004 faço conclusão destes autos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Carta Precatória nº 28290/03

Determino a devolução destes autos ao Juízo deprecante, o que faço com fundamento nos artigos 202 e 209, I, do C.P.C., no Comunicado 146/91 e no item 74.2, cap. II das Normas de Serviço, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça, para que retornem depois de regularizados, se o deprecante não puder suprir a depreciação por outros meios (artigos 222, 238 do C.P.C.).

22 JAN 2004  
São Paulo,

[Assinatura]  
JUIZ DE DIREITO

### RECEBIMENTO

Em 23 JAN. 2004, recebi este expediente com o r. despacho supra.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

23 JAN. 2004

### REMESSA

Em \_\_\_\_\_, faço remessa destes autos ao Juízo deprecante.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

108  
97

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA - 2º OFÍCIO

FORUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº 9.101 - Vila Mirim  
Praia Grande/SP - CEP 11705-090 - Tel. 3471-1200 - ramal-120

Processo nº 1563/00 (nosso)  
Carta Precatória nº 28290/03-5 (vosso)

### ADITAMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2.004), nesta cidade e Comarca de Praia Grande/Estado de São Paulo em ADITAMENTO à presente CARTA PRECATORIA, expedida nos autos da ação de COBRANÇA CONDOMINIAL - Convertida em Rito Ordinário movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II em face do Espólio de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS em trâmite neste Ofício Cível e respectivo Cartório, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de dar cumprimento a finalidade deste aditamento da carta precatória ora já expedida procedendo o Sr. Oficial de Justiça ao endereço declinado à exordial para a citação dos requeridos, seguindo em anexo por cópias de fls. 29/30 e 73/77, fazendo parte integrante deste. NADA MAIS. Assim, pelo mais que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, após exarar seu respeitável CUMPRASE, digno-se determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o qual estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, data supra. Eu, Adalcino Estreito Silva (Adalcino Estreito Silva), escrevente, digitei e subscrevi. Eu, Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, conferi e subscrevi.

DEPR11.2-290720051346 CPLY 000 0.1308960A

OBSERVAÇÕES: \* É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. \* A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. (itens 4 e 5 do cap. VI das N.S.C.G.J., conf. provimento 03/2001).

ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN  
Juiz de Direito

CERTIFICO E DOU FÉ ser autêntica a assinatura do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes) Diretora de Serviço, subscrevi. Matrícula nº 81.819-0

119 200508231446 583.21.2005.077296-31

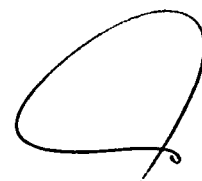
Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito  
do SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS  
da Comarca da CAPITAL - Estado de São Paulo.

Cumpra-se concedida a autorização a que alude o art. 172, § 2º do C. P. C., servindo esta como mandado. Após devolve-se.  
São Paulo, ..... de 18 out 2005 de .....

Juiz de Direito



110



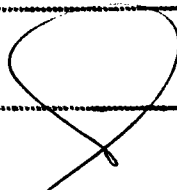
JUNTADA

En 28 de Ob de 2006  
junto a estos autos a petici

Q. S. (ingreso)

H. H.

Escr. subsc



TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ANDREIA AFONSO ROSA  
SORAIA VIVOT

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

PROC. Nº 1563/2000 Ç.


CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada, e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe, que move em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. informar e requerer o quanto segue:

Informa que tomou ciência da devolução da Carta Precatória, com certidão do Oficial de Justiça positiva.

Requer, portanto, seja efetuada a penhora da unidade 21 di Cond. Ed. Rovi I e II.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 31 de março de 2006.

  
ANDREIA AFONSO ROSA  
OAB/SP 178.680

112



**CONCLUSÃO**

Em 29.06.06, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Eu, \_\_\_\_\_, Escr., subs.

Proc. nº 1563/00.

Vistos,

Certifique a serventia se todos os réus foram citados, bem como se ofereceram defesa.

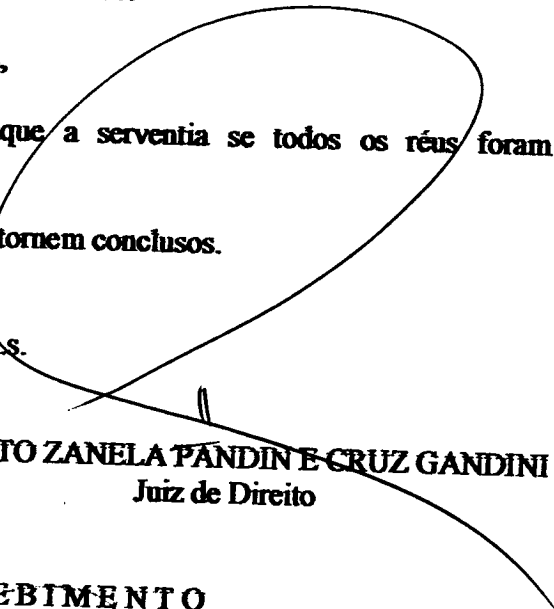
Após, tornem conclusos.

Dil.  
P.G., ds.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Em 29.06.06, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr., subs.





**CERTIDÃO – Processo nº 1563/00**

CERTIFICO E DOU FÉ que os réus Erasmo Zacarias e Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta foram citados conforme certidão de fls. 68 e 109, respectivamente, e não ofereceram contestação. CERTIFICO MAIS que a ré Rosane Fiore não foi citada. CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que ainda não decorreu o prazo legal para contestação, tendo em vista a falta de citação de um dos réus. Nada mais. Praia Grande, 30 de junho de 2006. Eu, AD Escrevente, subscrevi.

**CONCLUSÃO**

Em 03 de julho de 2006, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, AD Escrevente, digitei e subscrevi.

**Processo nº 1563/00**

Vistos.

Sobre a certidão supra, manifeste-se o autor, no prazo legal.

Int.

Praia Grande, d.s.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**RECEBIMENTO**

Em 03 de julho de 2006, recebi este expediente em Cartório. Eu, AD Escrevente, subscrevi.

**JUNTADA**

Em 06 de 10 de 2006  
junte a estes autos petição  
— que segue(m)  
Eu, Juiz Esc. subscrevi

TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 ANDREIA AFONSO ROSA  
 SORAIA VIVOT

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 1563/2000

*P. jul*

J. Primeiramente regularize a  
 subscriitora a assinatura na  
 petição no prazo legal.

Int.

P.G. 04.09.06

Juiz de Direito

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua**  
 advogada ao final assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe, que  
 move em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS,  
 vem respeitosamente à presença de V. Exa. informar e requerer o  
 quanto segue:

Informa que a Sra. Rosa é a responsável pelo  
 Espolio de Moises, e já estando este devidamente citado nos autos,  
 não há motivo para citação de Rosane, requerendo a exclusão desta  
 do Pólo passivo, uma vez que já responde pelo Espolio.

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

Praia Grande, 01 de setembro de 2006.

*Andreia Rosa*  
 ANDREIA AFONSO ROSA  
 OAB/SP nº 178.680

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o (a) resol.  
de fls. 113, Foi relacionado para publicação  
no diário Oficial de Justiça conforme relação  
nº 0107.  
Em 27 de 12 de 06  
Eu [Handwritten signature], esc. Subsc.

### CERTIDÃO – Processo nº 1563/00

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data compareceu em  
cartório a patrona do requerente, Dra. Andréia Afonso  
Rosa – OAB/SP nº 178.680, a qual regularizou a  
petição de fls. 113, apondo sua assinatura àquelas fls.  
Nada mais. Praia Grande, 18 de janeiro de 2007. Eu  
[Handwritten signature] Escrevente, subscrevi.



**CONCLUSÃO**

Aos 24.01.2007, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu \_\_\_\_\_ (Sueli I.F.Rosa) esc. Subsc.

Proc. Nº 1563/00

VISTOS.

Nos termos da petição de fls., 113, que dá conta da falta de interesse do autor no prosseguimento da presente ação **em relação a co-ré Rosane Fiore**, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à ela, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil

Procedam-se as anotações de estilo, inclusive junto ao distribuidor.

Diante de inexistência de litisconsórcio, intime-se Rosane na condição de inventariante da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias.

PRIC.

P.Gde., d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

JUIZ DE DIREITO

**RECEBIMENTO**

Aos 24.01.2007 recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu \_\_\_\_\_ esc. Subsc.

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

116  
S

Aos 29/01/2007, faço pública em cartório a r. sentença de fls. 115. Eu, [assinatura],  
escrevente. Subscrivi

**REGISTRO DE SENTENÇA**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 115 foi registrada no Livro nº 245, a  
fls. 233, sob o número 93. Nada Mais. Praia Grande, 29/01/2007. Eu, [assinatura],  
escrevente, subscrivi.

**CUSTAS PROCESSUAIS**


- Custas recolhidas a fls. \_\_\_\_\_.
- custas de apelação (preparo) no valor de R\$ 210,70 \_\_\_\_\_.
- Custas processuais a recolher no valor de \_\_\_\_\_.
- Custas de procuração a recolher no valor de R\$ \_\_\_\_\_.
- Não há custas (Justiça Gratuita).
- Isento de custas.

Praia Grande, 29/01/2007  
Eu, [assinatura], escrev. Subscrivi.

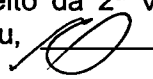
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (os) SEN / custas  
de fls. 115/116 foi relacionado para publicação  
no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
relação n.º 25/07.  
Em 31 de 01 de 07  
Eu, [assinatura] Esc. subsc.

**CERTIDÃO – Processo nº 1563/00**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data em cumprimento à r. sentença de fls. 155 procedi as anotações devidas perante o sistema informatizado do TJ/SP. CERTIFICO MAIS que manuseando os presentes autos a fim de dar cumprimento ao último parágrafo da referida sentença, verifiquei que além do co-réu Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta, também foi citado o co-réu Erasmo Zacarias, consoante certidão de fls. 112vº. Nada mais. Praia Grande, 12 de fevereiro de 2007. Eu  Escrevente, subscrevi.

**CONCLUSÃO**

Em 13 de fevereiro de 2007, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu,  Escrevente, digitei e subscrevi.

**Processo nº 1563/00**

Vistos.

Ante a certidão supra, intimem-se os co-réus Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta e Erasmo Zacarias da desistência da presente ação em relação à co-ré Rosane Fiore, bem como para que contestem a presente ação no prazo legal – 15 (quinze) dias.

Dil. e int.

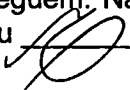
Praia Grande, d.s.

  
**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**RECEBIMENTO**

Em 13 de fevereiro de 2007, recebi este expediente em Cartório. Eu,  Escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO – Processo nº 1563/00**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data em cumprimento ao r. despacho supra expedi e encaminhei cartas precatórias conforme cópias que seguem. Nada mais. Praia Grande, 13 de fevereiro de 2007. Eu  Escrevente, subscrevi.



CÓPIA

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:  
(13) 3471-3590

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 1563/2000  
Ordem nº 1563/2000

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DESPACHO**

O Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA REP P/ INVTE ROSANE FIORE e OUTRO.

**FINALIDADE**

**INTIMAÇÃO** de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de sua inventariante ROSANE FIORE, à Rua Rosa da Turquia nº 29A - São Miguel Paulista - São Paulo/SP, da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias, ADVERTINDO-A de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 115 a seguir transcrita "Vistos. Nos termos da petição de fls. 113, que dá conta da falta de interesse do autor no prosseguimento da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito em relação a ela, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as anotações de estilo, inclusive junto ao distribuidor. Diante da inexistência de listisconsórcio, intime-se Rosane na condição de inventariante da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias. P.R.I.C. P.Gde., d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – JUIZ DE DIREITO.

ADVOGADOS: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085

**CÓPIA**

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ ELIZABETE APARECIDA MARTINS), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 13 de fevereiro de 2007.

**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Serviço





**CÓPIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
 COMARCA DE PRAIA GRANDE  
 FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
 RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
 2º OFÍCIO CÍVEL

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 1563/2000

Ordem nº 1563/2000

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

**DISTRIBUIÇÃO**

**ADVERTÊNCIA**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DESPACHO**

O Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA REP P/ INVTE ROSANE FIORE e OUTRO.

**FINALIDADE**

**INTIMAÇÃO** de ERASMO ZACARIAS à Avenida João Ramalho nº 200 - Apto. 72 - Santo André/SP, da desistência da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, bem como para que conteste a presente ação no prazo legal – 15 (quinze) dias, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 115 a seguir transcrita “Vistos. Nos termos da petição de fls. 113, que dá conta da falta de interesse do autor no prosseguimento da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito em relação a ela, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as anotações de estilo, inclusive junto ao distribuidor. Diante da inexistência de listisconsórcio, intime-se Rosane na condição de inventariante da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias. P.R.I.C. P.Gde., d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – JUIZ DE DIREITO”.

**CÓPIA**

ADVOGADOS: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ ELIZABETE APARECIDA MARTINS), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 13 de fevereiro de 2007.

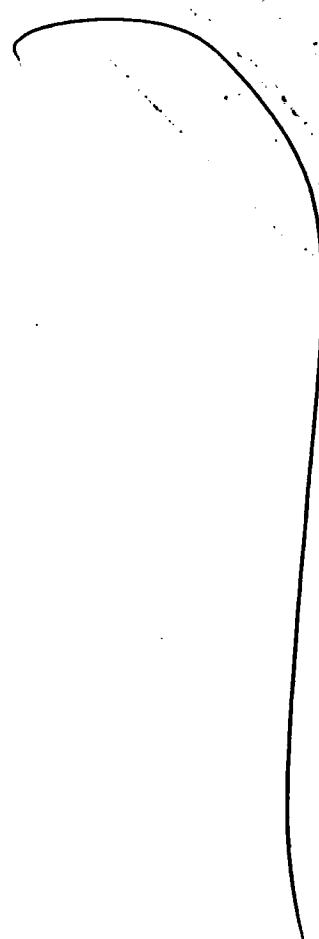
**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Serviço

# CERTIDÃO - Proc 1553/00

Certifico e dou fé que (os) Desp.  
de fls. 117 foi relacionado para publicação  
no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
relação n.º 73/07.  
Em 14 de 03 de 07  
Eu, [assinatura] Esc. subst.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Desp.  
de fls. 117 foi publicado no Diário Oficial  
da Justiça, do dia 20/03/2007  
fls. 141 do caderno do interior.  
Em 16 de 04 de 2007  
Eu, [assinatura] Esc. subst.




Em 30 de JUNTA DA de 01/  
 Junto a estas autos SEGUNDA FOLIA  
RAUNDO 01/0005  
 que segue: (n)  
 Eu. [Signature] Focr. subscr.



**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

**(Processo nº 1563/00)**

Em 22 de setembro de 2008 desentranhei a carta precatória, que aqui se encontrava conforme certidão lançada às fls. 180vº. Nada mais. Praia Grande, d.s. Eu,  , escrevente subscrevi.





Juntada  
andamento cont.  
Port. 61/88  
13/03/07

126  
A

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Processo nº 1563/2000  
Ordem nº 1563/2000

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

Cumpra-se, concedida a autorização a que alude o art. 172, § 2.º, do C.P.C., servindo esta como mandado. Após, devolva-se para o Juízo de São Paulo, de 15 MAR 2007 de \_\_\_\_\_

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DESPACHO**

O Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA REP P/ INVTE ROSANE FIORE e OUTRO.

**FINALIDADE**

**INTIMAÇÃO** de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de sua inventariante ROSANE FIORE, à Rua Rosa da Turquia nº 29A - São Miguel Paulista - São Paulo/SP, da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias, ADVERTINDO-A de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 115 a seguir transcrita “Vistos. Nos termos da petição de fls. 113, que dá conta da falta de interesse do autor no prosseguimento da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito em relação a ela, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as anotações de estilo, inclusive junto ao distribuidor. Diante da inexistência de listisconsórcio, intime-se Rosane na condição de inventariante da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias. P.R.I.C. P.Gde., d.s. (a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – JUIZ DE DIREITO.

1169 200703011039 553 21 00 07 01 46 22 -49

ADVOGADOS: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, ELIZABETE APARECIDA MARTINS, Escrevente, digitei. Eu, (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 13 de fevereiro de 2007.

*[Handwritten Signature]*  
**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Serviço

*Resou foi*

SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

238

Carta Precatória nº 196224/07.

Juízo deprecante: Freia Grande. J.O.

Autor(a): Jardamiro Delgado Rovi I e II.

Réu(ré): Moisés Soares Lealvo Moura.

Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me a Rua Rose de Turquia Jd. Pedro José Nunes. nº 29-A e aí sendo procedi a ~~Citação~~ <sup>Intimação</sup> do(a) requerido(a) Sr.(a) Egredio Moisés S.C. Moura, no prazo de 05 dias, em audiência qual após ouvir a leitura do mandado aceitou a contra fé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciência no mandado. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10/05/07

[Assinatura]  
assinatura do Oficial de Justiça

[Assinatura]  
(Nome do Oficial de Justiça)  
por extenso

Matrícula nº 99.665.A.

REMESSA

Em 23 de maio de 2007,

faço a remessa da presente carta precatória ao Juízo deprecante.

Eu, [Assinatura] Escr. subscrevi.



**JANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO**

329

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO**  
**DA MM 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

mg

5ª 02/05

ITACARQUECETUBA-04612918/06/2007-173457-651UCP

**Autos do processo n.º 1563/2000**

**ROSANE FIORE**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.572.503-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 118.433.168-54, residente e domiciliada na Rua Rosa da Turquia, n.º 29 A, São Miguel Paulista, São Paulo/SP vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que esta subscreve, apresentar, tempestivamente, a sua competente

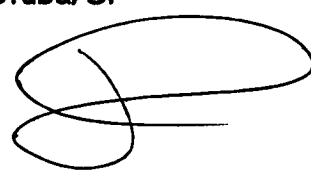
107 07 02 000000 000 - 0 000000 000

**CONTESTAÇÃO**

À inicial ofertada, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir aduzidas.

---

Avenida Ítalo Adami, n.º 491 - Estação - Itaquaquecetuba/SP  
 Fones: 4642-2814 - 7107-6210



30

**JANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO**

---

**PRELIMINARMENTE**

Em preliminar, é necessário ressaltar que a contestante está intervindo na causa por sua própria conta, uma vez que entende que é co-proprietária do imóvel em comento, e assim sendo, sente-se responsabilizada, em parte, por eventuais dívidas que o imóvel contraiu ao longo dos anos.

E tal fato constata-se pela ocasião de ser a contestante quem está usufruindo do imóvel ora em comento, em virtude da morte do seu ex-companheiro.

Embora o requerente tenha desistido do processo em relação à contestante, fato é que a mesma não pode deixar este processo correr à revelia da sua pessoa, em virtude da responsabilidade que a mesma tem com o imóvel, no que diz respeito inclusive a eventuais débitos.

Outro fato que é importante destacar é que a **Contestante NÃO É A INVENTARIANTE DO ESPÓLIO**, uma vez que devido às constantes confusões perpetradas pelos filhos do falecido nos autos do inventário, o juiz do inventário, processo que corre perante o fórum Regional V de São Miguel Paulista, nomeou um inventariante para cuidar dos bens do espólio, até a divisão final.

Esclarece a contestante ainda que desconhece o nome do atual inventariante, salientando no entanto que tal informação pode ser adquirida nos autos do inventário, processo nº. 583.05.1999.255978-1, que tramita perante a MM. 2ª Vara da Família e das Sucessões do Fórum Regional 'V' – São Miguel Paulista, da comarca da Capital.

**DOS FATOS**

3

**JANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO**

---

Aduz o requerente em sua inicial que o espólio é devedor da taxa condominial e de rateios promovidos durante o período de 04/99 e 05/00, o que ensejou a ação de cobrança ora em comento, com vistas a compelir o espólio a quitar a aludida dívida.

Por esta razão, requer a condenação da requerida nos termos da inicial, requerendo o pagamento das taxas vencidas. Em que pese os fatos alegados na inicial, entendemos que não tem razão a requerente.

A contestante não foi procurada pelo requerente para tentar uma composição. Em nenhum momento o requerente se propôs a negociar com a mesma, o que salienta a má-fé do condomínio quando mencionou que propôs a negociação, fato destituído de verdade.

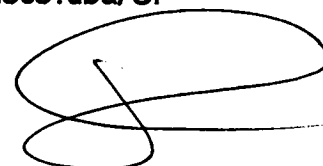
E tampouco a mesma foi notificada extrajudicialmente ou mesmo judicialmente, o que macula de ilegítima a presente ação, uma vez que a contestante não foi constituída em mora pelo condomínio.

E é necessário ressaltar que o Espólio deve ser o responsável pela metade de uma eventual dívida, devendo o mesmo contestar, através do inventariante, o presente processo, o que não está ocorrendo com a Contestante, que está contestando em proveito próprio, uma vez que não concorda com os débitos mencionados na exordial.

E não concorda também com a multa de 20% sobre o valor do débito, por ser abusiva e destituída de fundamento legal, o que ocasiona a sua desconsideração para todos os fins, não concordando esta contestante com este malicioso requerimento.

Assim, eventuais débitos não poderão ser acrescidos de uma multa abusiva como esta, e requer-se a sua desconsideração para todos dos fins.

Indevidos também os honorários advocatícios, já que, com a inexistência do principal, os acessórios também falecem, por



32

**JANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO**

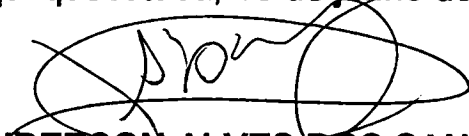
serem indevidos juntamente com o principal, assim como os juros e a atualização monetária pleiteada

Enfim, requer a contestante a citação do espólio na pessoa do seu real Inventariante, para vir aos autos, mencionando, aguardando pela audiência de Tentativa de Conciliação, para a qual espera ser intimada na pessoa do seu advogado que esta subscreve.

Assim, por todo o exposto, é a presente para requerer a **IMPROCEDÊNCIA** do presente feito, por serem indevidos os valores mencionados, sendo o condomínio autor condenado nas custas e honorários advocatícios, bem como demais cominações legais, por ser medida de direito, e de salutar justiça.

Termos em que.  
Pede Deferimento.

Itaquaquecetuba, 18 de junho de 2007.

  
**JANDERSON ALVES DOS SANTOS**  
**OAB/SP Nº. 237.097**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ROSANE FIORE, maior, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n.º 11.572.503-9, inscrita no CPF sob o n.º 118.433.168-54, residente e domiciliada na Rua Rosa da Turquia, n.º 29 A, São Miguel Paulista, São Paulo/SP.

**OUTORGADAS:** ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 186.299 e ADRIANA NILO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 220.238, JANDERSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob n.º 237.097 e LUCILENE ULTREI PARRA, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob n.º 238.146, todos com escritório localizado na Avenida Ítalo Adami n.º 491, Estação, Itaquaquecetuba, SP.

### PODERES:

A outorgante nomeia e constitui suas procuradoras e advogadas, para representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes da cláusula "ad judicium", podendo, transigir, confessar, promover acordos, confessar, promover acordos, desistir, renunciar, nomear assistentes técnicos, impugnar laudos, assinar termos e compromissos, representando o outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso.

Itaquaquecetuba, 14 de junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANE FIORE**

31

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

**ROSANE FIORE**, maior, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n.º 11.572.503-9, inscrita no CPF sob o n.º 118.433.168-54, residente e domiciliada na Rua Rosa da Turquia, n.º 29 A, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, **DECLARA** para os devidos fins, e sob as penas da lei, que é pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com o ônus das custas judiciais, sem prejuízo do próprio sustento.

Assim, nos termos da Lei n.º 1.060/50, firma a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaquaquecetuba, 14 de junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANE FIORE**

Quilómetros da AES Eletropaulo 0800 72 72 110  
 Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE 0800 06 55 591  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 144  
 Ligação Gratuita de telefones fixos e Landline na origem para telefones celulares

Para solicitar ligação nova, religação  
 de unidade portada, segunda via de  
 conta e outros serviços comerciais,  
 0800 72 72 120

0800 72 72 196  
 Para comunicar casos de furto, perda,  
 ou interrupção de energia ou  
 problemas na rede de distribuição.

Numeração Pública no Município de SP - Ligue Prefeitura / ILLUME 156

Ligações Gratuitas 24 horas

328  
 C

SAO PAULO

R ROSA DA TURQUIA 29 A

ROSANE FIORE

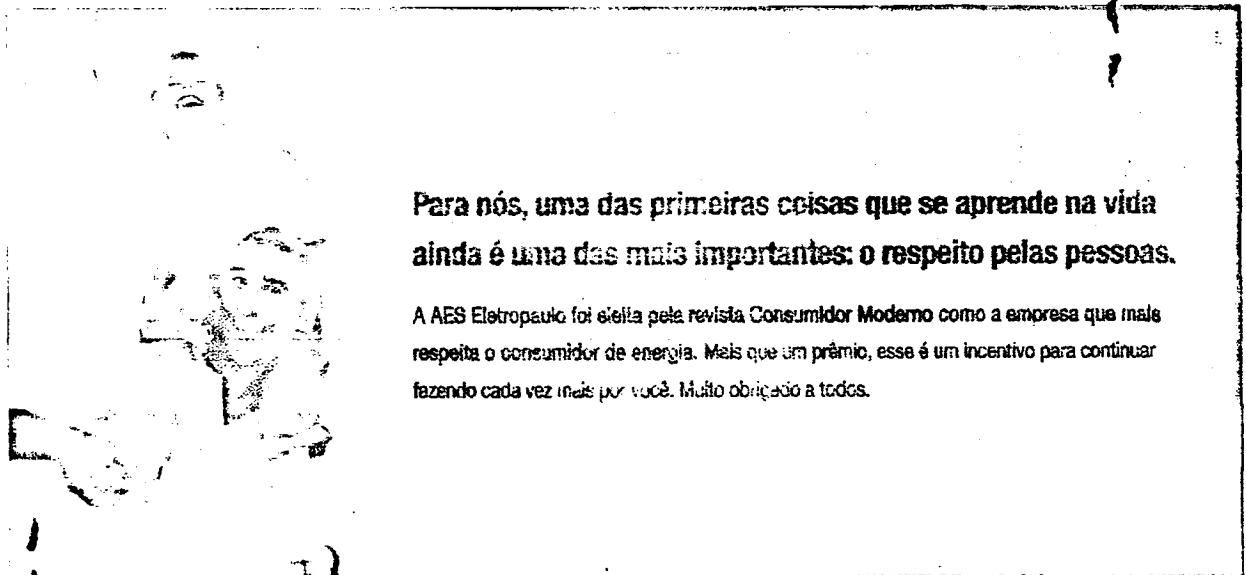
www.eletropaulo.com.br

Informações sobre fornecimento, tarifas, indutores, produtos  
 e serviços prestados encontram-se à disposição para consulta  
 em nossas lojas ou em nosso site na internet.

Vencimento 10 JUN 2007  
 Medidor 2488006  
 Instalação 59900  
 Local 491 84814  
 Lote 12

**ELETROPAULO**

00015



**Para nós, uma das primeiras coisas que se aprende na vida  
 ainda é uma das mais importantes: o respeito pelas pessoas.**

A AES Eletropaulo foi eleita pela revista Consumidor Moderno como a empresa que mais  
 respeita o consumidor de energia. Mais que um prêmio, esse é um incentivo para continuar  
 fazendo cada vez mais por você. Muito obrigado a todos.

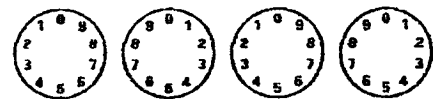


**AES ELETROPAULO**

Eletropaulo Metropolitana  
 Eletricidade de São Paulo SA  
 Rua Lourenço Marques 168  
 04547-100 São Paulo SP

Data Medidor 2488006

Antes de consultar a AES Eletropaulo sobre o  
 valor da conta, anote a posição dos ponteiros,  
 ou os números do mostrador.



www.eletropaulo.com.br

**Débito Automático**

Autorizo o débito automático em minha conta  
 corrente ao lado especificada, dos valores  
 referentes às Notas Fiscais / Cortas de Energia  
 Elétrica fornecida pelo Eletropaulo Metropolitana  
 Eletricidade de São Paulo SA, a ser realizado na  
 data do respectivo vencimento.

Nome N° Cliente

Banco Agência n° Conta Corrente n°

CPF/CNPJ Data Assinatura

Efetue o pagamento desta conta no banco indicado acima.

9 1000000

39  
 Aires Street

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**

Por este instrumento particular, de um lado como outorgantes compromitentes vendedores, doravante chamados simplesmente, VENDEDORES, ERASMO ZACARIAS, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.482.955-SSP/SP e sua mulher, NYDIA BIASETTI ZACARIAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade sob RG nº 2.393.264-8-SSP/SP, ambos inscritos no CPF/MF sob nº 443.505.388/87, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida João Ramalho, nº 200, apto 12, nesta cidade de Santo André; e de outro lado, como compromissários compradores, doravante chamados simplesmente COMPRADORES, MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, português, divorciado, comerciante, portador de cédula de identidade de estrangeiro sob RNE-W074856-II-5/DPNAP e e inscrito no CPF/MF sob nº 480.007.528/91, e ROSANE FIORE, brasileira, gerente comercial, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.572.503-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 118.433.168/54, ambos residentes e domiciliados na Rua Rosa da Turquia, nº 29-A, São Miguel Paulista, na Capital de São Paulo; têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam, aceitam e outorgam, a saber:

1) Os vendedores são senhores e legítimos possuidores livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, judiciais ou extra-judiciais, bem como quite de impostos e taxas do imóvel consistente em: O APARTAMENTO sob nº 21 (vinte e um) localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 13.296, no município e comarca de Praia Grande, deste Estado, com área privativa de 56,255 metros quadrados, área comum de 47,65 metros quadrados, e área total construída de 103,905 metros quadrados, já inclusa a VAGA DE GARAGEM, com uma fração ideal de 0,04166%, correspondente a 49,96375 metros quadrados no terreno, confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício, de quem do corredor olha para prédio de frente, à direita, com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins, no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22, e nos fundos com o vão existente entre os prédios. Havido dito imóvel pelos vendedores, por força da Matrícula nº 92.504 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

1) Que, nessa conformidade, pelo presente instrumento, e na



Mirês Oliveira

.....  
 ora comprador, este a adquirir, o imóvel já descrito e confrontado,  
 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O preço certo e ajustado da presente venda ora compromissada é de R\$ 54.730,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), que será pago da seguinte maneira: a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como entrada, paga nesta data, de qual os vendedores dão plena, geral e irrevogável quitação; R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagáveis no dia 15 de agos. de 1.997; e, o restante, ou seja R\$ 34.730,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais) por meio de 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas do valor de R\$ 1.736,50 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de setembro de 1.997, e as demais sucessivamente, até 15 de abril de 1.999, cujas parcelas serão depositada em nome do vendedor, em seus respectivos vencimentos, na Conta corrente nº 117449-5 do Banco Bradesco S/A. agência 112, cujos comprovantes servirão como recibos.- Fica ajustado ainda, que se a inflação mensal divulgada pelo IBPM, superar o índice de 2%, o valor das parcelas será corrigido pela diferença.

2- Que a falta de pagamento de qualquer das parcelas acima mencionadas, no seu vencimento, determinará de pleno direito, a rescisão deste contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, perdendo o comprador, todas as quantias pagas, bem como indenização por benfeitorias introduzidas no referido imóvel, impostos e taxas, eventualmente pagos, salvo acordo por escrito com os vendedores.

3- Correrão por conta exclusiva do comprador de hoje em diante, todos os impostos presentes ou futuros, lançados sobre o referido imóvel, embora sendo cobrados em nome dos vendedores.

4- O comprador entra desde já na posse precária do imóvel compromissado, para o que lhe são transferidos, todos os direitos e ações decorrentes da posse, podendo usar, gozar do imóvel durante toda a vigência deste compromisso, podendo, ainda, o comprador, fazer no imóvel os melhoramentos e benfeitorias que entender necessários desde que cumpridas as obrigações exigidas pelos Poderes Públicos competentes e as normas condominiais;

5- Uma vez pago integralmente o preço ajustado, os vendedores se

*[Handwritten initials]*

*Rúses Duarte*

.....  
hipoteca existente sobre o imóvel ora transacionado;

6- Que o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, subrogando-se ao seu cumprimento, as partes ora contratantes, seus herdeiros e sucessores;

7- Elegem os contratantes, o Foro da Comarca do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

8- O referido imóvel está classificado atualmente na Prefeitura Municipal de Praia Grande, sob nº 2.07.05.057.001.2021-4.

Declararam os vendedores, sob as responsabilidades civil e criminal emergentes, que inexistem em trâmite, ações fundadas em direito real ou direito pessoal neste objetivado, bem como ônus reais incidentes sobre o mesmo, declarando ainda, que não são contribuintes e nem estão vinculados como empregadores ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

Que em virtude da declaração feita acima pelos vendedores, o comprador dispensa os mesmos da apresentação das Certidões relativas à feitos em trâmite (Lei 7.433/95) bem como da apresentação da Certidão Negativa de Tributos;

As partes contratantes, autorizam o Sr. Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder todos os atos necessários ao efetivo registro do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, ante as testemunhas abaixo.

Santa Amare, 15 de Julho de 1.997.

*[Handwritten signature]*  
1.º CARLOS  
*[Handwritten signature]*  
1.º CARLOS  
*[Handwritten signature]*  
1.º CARLOS

142

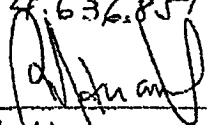
4

-----

TESTEMUNHAS

NOME: PAULO GILBERTO MARTINS

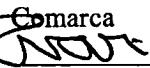
RG No: 4.636.857



NOME: Helene Audo Hume

RG No: 2.482.760

**CONCLUSÃO**

Aos 01.08.2007, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Auxiliar **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA** da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande / SP. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

Proc. 1563/00

Vistos.

Defiro a gratuidade de justiça requerida pela ré.

Anote-se.

Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 129/142.

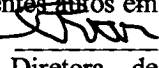
Fls. 123/125: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a certidão negativa em relação à devolução da carta precatória para a intimação de ERASMPO ZACARIAS.

Int.


Praia Grande, D.s.

FABIO FRANCISCO TABORDA  
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR

**RECEBIMENTO**

Aos 01.08.07, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (os) despacho(s)/sentença, supra, foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme relação de nº 229. Nada Mais. Praia Grande, 03/08/2007. Eu . Escr. Subsc.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) desp.  
 de fls. 143 foi publicado no Diário Oficial  
 da Justiça, do dia 16 / 08 / 2007,  
 fls. 145 do caderno do interior.  
 Em 20 de 08 de 2007  
 Et. Pamella Esc. subscri

## CERTIDÃO - PROC. Nº 1563/00

Certifico e dou fé que, os presentes autos foram  
 retirados do Cartório mediante carga em Livro próprio,  
 no dia 20/08/2007, pelo Dr.(a) RENATA  
AWES G. LINS  
 tendo sido devolvido nesta data. Em 20/08/2007.  
 Eu [Signature], subscrevi. ....

## JUNTADA

Em 03 de 10 de 07  
 junto a estes autos [Signature]  
doe  
 que segue(m).  
 Eu [Signature] Escr. subscr.

144

**TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
 Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
 Andréia Afonso Rosa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

ótnada d  
 andamento a e n f!  
 Pert. 01 / 08  
30/08/07  
 5

TJSP 477 PRE 290820971800 ZCV - 10 0108739-60

PROCESSO Nº 1563/2000

JU  
 28/8

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E ERASMO ZACARIAS**, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da guia que acompanha a presente.

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

Praia Grande, 28 de agosto de 2007.

*Renata Alves*

**RENATA ALVES GONÇALVES LINS**  
 OAB/SP Nº 213.778

*Nossa Caixa*  
Banco Nossa Caixa

*Nossa Caixa*  
BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
BANCO Nº 151 AG: 1124-0  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA	304-9
CPF	
VALOR DA RECEITA	220720248/89
JUROS DE MORA	7,60
MULTA MORA/ENCARGO	0,00
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
VALOR TOTAL	0,00
	7,60

DATA: 29/08/2007 HORA: 15:33:42  
TERMINAL: 017 AUT.: 096  
CONTROLE: 015498 NSU.: 000493

*Nossa Caixa*  
Autenticacao Digital  
RG3MUR00 54FDSYF0 H0000SYS AB000ZHO  
VHXC1818 EKG37GUB J9CHXGTE H14E0P95

*Nossa Caixa*  
GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97  
e portaria CAT 60/07 autorizado pelo Processo  
D.A.780/97.

*Nossa Caixa*  
Banco Nossa Caixa

1. Via

*JK*

*JK*

146

TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

J. Sim, se em termos.  
 Custas em Ordem, sob  
 pena de desentranhamento.  
 Praia Grande, 21/08/07

50  
28/8

Processo nº 1563/2000

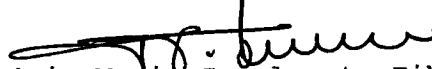
JUIZ DE DIREITO

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença requerer a juntada do substabelecimento que acompanha a presente

Nestes termos,

P. Deferimento.

Praia Grande, 17 de agosto de 2007.

  
 Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
 OAB/SP nº 106.085



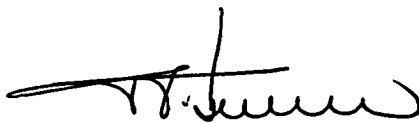
TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

---

**SUBSTABELECIMENTO**

**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 106.085, com escritório situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 134 s/l 19 - Boqueirão - Praia Grande/SP, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES** outorgados à mim, nos autos da AÇÃO de Cobrança de Condomínio, Procedimento Ordinário que CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, processo 1563/2000, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, a **RENATA ALVES GONÇALVES LINS**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 213.778, com escritório situado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 134, s/15 - Boqueirão - Praia Grande/SP, devendo as intimações ocorrerem somente no nome e endereço da Patrona infra assinada.

Praia Grande, 17 de agosto de 2007.



**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**  
OAB/SP nº 106.085

170  
C

## TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio

Andréia Afonso Rosa

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

npl.  
mg

TJSP 471 PGE 238820871622 2CV - 10 0105757-40

26.  
PROCESSO Nº 1563/2000

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E ERASMO ZACARIAS, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar RÉPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS. 129/132 e manifestação acerca da Certidão de Oficial de Justiça de fls. 123/125, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Em que pesem os esforços da parte ex adversa, as alegações da defesa são infundadas, e não devem prosperar. Senão vejamos:

Alega a Contestante que o Condomínio Autor não entrou em contato com a mesma para uma composição amigável, entretanto, tal alegação é completamente descabida de veracidade, uma vez que, conforme documento de fls. 09 e 11, fora enviada correspondência ao Sr. Moises a fim de que este regularizasse o pagamento das quotas condominiais.

Não obstante, não há que se falar em notificação para constituição da Contestante em mora, uma vez que

---

Av. Pres. Costa e Silva, 134, s/l. 16 - Boqueirão - Praia Grande/SP - tel: 491-2707

149

**TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Tânia Maria Cavalcante Tiburcio

Andréia Afonso Rosa

todos os condomínios têm prévia ciência de suas obrigações para com o rateio das despesas condominiais.

No tocante aos argumentos de que o Espólio deve arcar com a metade de eventual dívida, não se deve tecer maiores comentários, uma vez que referido espólio figura no pólo passivo da presente ação.

Com relação ao suposto erro na aplicação da multa de 20% (vinte por cento), equivoca-se a Contestante, tendo em vista que referida multa não somente está devidamente aplicada, como também, tem amparo no ordenamento jurídico.

Vale dizer que os débitos que estão sendo cobrados na presente se refere a período anterior ao Código Civil de 2002 e, portanto, a eles se aplicam a multa anteriormente prevista no Codex de 1916.

**Despesas de condomínio - Ação de Cobrança - Multa de 20% e juros de 1% ao Mês - Exigibilidade - Percentuais previstos na convenção do condomínio e autorizados pela legislação que rege a matéria - Sentença de procedência da ação mantida - apelação desprovida. (apelação sem revisão nº 771.813-0/4, voto 6.613, 9ª Câmara, 2ª TAC, publ. 10/10/2003, Rel. Cristiano Ferreira Leite).**

**CONDOMÍNIO - Cobrança - Correção monetária Calcula-se a correção monetária a partir da data de cada vencimento. (2.º TACIVIL - Ap. s/ Ver. 531.656 - 8.ª Câm. - Rel. Juiz Milton Gordo - J. 15/10/1998).**

Por outro lado, a contestante em sua defesa não apresentou qualquer comprovante de pagamento, já que o ônus da prova é do réu em comprovar o pagamento dos valores cobrados, e caso discordasse deveria efetuar o depósito do valor que entendia justo e discutir o valor que achasse abusivo.

Se o requerido não concorda com os valores dos condomínios, deveria pleitear em ação própria, apresentando e PROVANDO irregularidades para apuração dos valores, não sendo a presente contestação peça própria para apreciar o fato.

Assim, não há que se falar em exceção do contrato não cumprido, em qualquer abusividade ou "maliciosidade" por parte do Condomínio Autor, uma vez que os argumentos apresentados em contestação, por óbvio, não se aplicam *in casu*, conforme pretendido em sede contestatória.

**TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Tânia Maria Cavalcante Tiburcio  
Andréia Afonso Rosa

---

Portanto Nobre Julgador, não existe motivo para ser acolhido o pedido de Improcedência da inicial e, por tal razão, são devidos os honorários advocatícios.

Por todo o exposto, requer ao final seja **Julgada Procedente a Ação em todos os termos que foi proposta**, por ser medida da mais inteira Justiça.

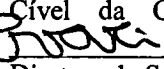
No que cerne a **certidão negativa de citação do Co-réu Erasmo Zacarias (fls. 123/125), requer sejam expedidos os ofícios de praxe para tentativa de localização.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 21 de agosto de 2007.

  
TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP N° 106.085

**CONCLUSÃO**

Aos 04.10.2007, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

Proc. 1563/00

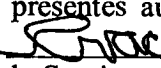
Vistos

Fls. 150: Defiro a expedição dos ofícios de praxe, para o co-réu ERASMO ZACARIAS.


Praia Grande, D.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
JUIZ DE DIREITO

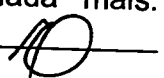
**RECEBIMENTO**

Aos 04.10.2007, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, (os) despacho(s)/sentença, supra, foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme relação de nº 308/07. Nada Mais. Praia Grande, 08/10/2007, Eu . Escr. Subsc. dip, 08/11/07.

**CERTIDÃO – Processo nº 1563/00**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data em cumprimento ao r. despacho retro expedi ofícios que se encontram em pasta própria para serem retirados pelo interessado conforme cópias que seguem, bem como providenciei a intimação do mesmo para retirar e comprovar o encaminhamento dos referidos ofícios. Nada mais. Praia Grande, 08 de novembro de 2007. Eu  Escrevente, subscrevi.





**CÓPIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:  
(13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)

Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II

Requerido: ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS.

Ofício nº 3222/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

- ( X ) endereço  
 ( ) cópia de declarações referente(s) ao(s) exercício(s) de <ANO>  
 ( X ) mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte  
 ( ) independente de quaisquer despesas

Referente a: ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao (a) Ilmo. (a) Sr. (a) Delegado (a) da  
DRF – DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

*Petição em 20/11/07*  
*Renata Kum*  
*OMB/SP 213778*



**CÓPIA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:  
(13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3223/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
I.I.R.G.D. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO G. DAUNT  
SÃO PAULO/SP

*Requisição 2014/107  
Renato Pandin  
08/11/07 213778*



**CÓPIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:  
(13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3224/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
SPC

*Re. f. m. i. 20/11/07  
Renata Min  
0111/SP 213774*



**CÓPIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:  
(13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3225/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
SERASA

*Petição 2011/107  
Renato Pandin  
08/11/07*

156

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) DESPACHO  
de fls., 152, foi disponibilizado no D.J.E.  
em 14/11/07 Considera-se data da  
publicação o primeiro dia útil subsequente à  
data acima mencionada. Praia Grande,  
30/11/07. Eu [assinatura] esc.  
Subscr



Em 26 de JUNTADA 03 de 2008  
junte a estes autos petição (04) e  
ofícios (03) que segue(m)  
Eu, Jurimel Esc. subscrivi

157  
57

TÂNIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª.  
VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO n.º ~~2385/2003~~

1563/00  
10.


Juntada o  
andamento conf.  
Part. 01/98  
18/12/07  
57

TJSP 477 PE 141220071701 2CV-10 0167147-61

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II**, por sua advogada infra assinada nos autos do processo em epígrafe, promovida em face **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS**, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia do ofício que foi entregue ao Ilmo. Sr. Diretor do SPC que segue em anexo.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 12 de dezembro de 2007.



**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**  
OAB/SP 106.085

158/5



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

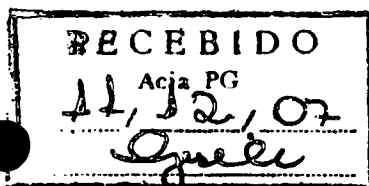
Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3224/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

*[Signature]*  
ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
SPC

159  
57

TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª.  
VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO n.º 1563/2000

Juntada e  
deferimento conf.

Port. 01/98

28/12/07

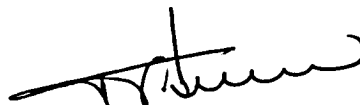
57

TJSP 477 PFC 271220071548 2CV- 12 0171560-10

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI**, por sua advogada infra assinada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS**, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia do ofício que foi entregue ao **SERASA** de Santos/SP, que segue em anexo.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de dezembro de 2007.



**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**  
OAB/SP 106.085

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fil. 183

360/55

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>Senasa</i>		
ENDEREÇO / ADRESSE <i>Av. Ana Costa, 151 - Fº Andar - Vila Matias</i>		
CEP / CODE POSTAL <i>11080-001</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Jaratos</i>	UF <i>SP Brasil</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>diário p/ localização de endereço cond ed rec e espécie de meios.</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Vania Felício</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION <i>13/12/07</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>17 DEZ 2007</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>88895312</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	RB <del>6 7 6 9 8 9 4 6 7</del> BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR <i>TANIA TRIBUNICIS ABOGADOS</i>			
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <i>Av Paes Costa e Silva 1349121</i>			
	CIDADE / LOCALITÉ <i>Praia Grande</i>		UF <i>SP</i>	BRASIL
	1 1 7 0 0 0 0 5			

21

161/5

TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª.  
VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP**

**PROCESSO n.º 1563/2000**


Juntada  
 andamento conf.  
 Port. 01/98  
 28/12/07  
 S

TJSP 477 PGE 27122001544 2CV- 12 0171561-30

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI**, por sua advogada infra assinada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS**, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia do ofício que foi entregue ao Ilmo. Sr. Delegado da DRF – Delegacia Receita Federal de Santos/SP, que segue em anexo.

Nestes termos,  
 Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de dezembro de 2007.

  
**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**  
**OAB/SP 106.085**




162/9

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Delegacia da Receita Federal			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua do Comércio, 86 - Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
11010-922	Santos	SP	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Grátis p/ informar endereço		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Ed. Rovi & Espolto de Moisés		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CANCELAMENTO DE ENTREGA UNIDADE DE DEPÓSITO BUREAU DE DÉPÔT 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		Luiz Fernando L. ... Matr. 8903502-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN07</b> <b>AR</b>	RB 6 7 6 9 6 1 7 4 7 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 10 DEZ 2007	
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SPM	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b>		
: h : h : h		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	TANIA TIBURCIO ADVOGADOS		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
	AV PRES COSTA e SILVA 134		
	SALA 2.1		
CIDADE / LOCALITÉ		UF	PAIS / PAYS
PRAIA GRANDE		SP	BRASIL
1 1 7 0 0 - 0 0 5			

21

163/  
57

TANIA TIBURCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª.  
VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO n.º 1563/2000

Juntada  
andamento conf.

Port. 01 / 98

28 / 12 / 07

57

TJSP 477 PGE 271220071548 2CV- 12 01715662-50

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI, por sua advogada infra assinada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia do ofício que foi entregue ao IIRGD de São Paulo/SP, que segue em anexo.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de dezembro de 2007.



TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO  
OAB/SP 106.085

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**LIREA D**

ENDEREÇO / ADRESSE  
**Av. Casper Líbero, 370 - Centro**

CEP / CODE POSTAL: **01033-000**      CIDADE / LOCALITÉ: **São Paulo**      UF: **SP**      PAÍS / PAYS: **Brasil**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**ofício p/ locais de endereço**  
**cond ed não e emplos de meios**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO LVALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
**SÉRGIO**  
**RG. 5.770.932-5**  
**Popoal**

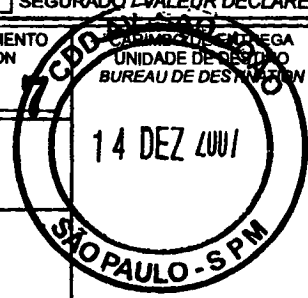
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION  
**14/12/07**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
**SÉRGIO**  
**RG. 5.901.801.7**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO**      **AR**

AVIS CN07

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

RB 6 7 6 9 8 9 4 7 5 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**T. BURCIO ADVOGADOS ASSOC.**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**Av. Paes Costa e Silva 134**  
**Sala 21 - boqueirão**

CIDADE / LOCALITÉ: **Praia Grande**      UF: **SP**      BRASIL

**4 1 7 0 0 - 0 0 5**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

164/5



SERASA S.A.

165 / J

SANTOS, 18 de dezembro de 2007

APCON-21490.00/07

Junta de  
endamento conf.

Port. 01 / 98

28 / 12 / 07

Ref.: OFICIO No. 3225/07- EAM  
PROCESSO No. 1563/2000

1159 477 ME 26122071027 2CV- 12 0171067-60

Meritíssimo Juiz,

Atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, informamos que, segundo o Banco de Dados da Serasa, para o  
**C.P.F.: 443.505.388-87**  
tem os seguintes dados:  
**ERASMO ZACARIAS**  
**JOAO RAMALHO 200 AP 72 CENTRO**  
**CEP.: 09030320 SANTO ANDRE SP**

Apresentamos os votos de elevada consideração.

**JOSE VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Gerente

**ISABEL TEIXEIRA PESTANA**  
Coordenador(a)

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
PRAIA GRANDE



Praia Grande, 12 de Dezembro de 2007.

Ofício nº.065/07

Junta de  
andamento conf.

Port. 01 / 98

16/01/08

5

Ao

Fórum Dr. Guilherme Penteadó Campos

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

Ofício nº. 3224/07-EAM

Processo nº. 477.01.2000.001680-2/000000-000

Ordem nº 1563/2000

Ao prazer de cumprimentá-los, acusamos o recebimento do Ofício em epígrafe, onde V.Excia, solicita, providências no sentido de ser fornecido o endereço atual de Erasmo Zacarias, onde se encontra em anexo a resposta da consulta. Aproveitamos o ensejo para renovar nosso manifesto de estima e respeito.

Atenciosamente,

Walter Gobbo  
Gerente Administrativo

Rua Espírito Santo, 782 – Boqueirão – Praia Grande  
Email: [acepg@acepg.com.br](mailto:acepg@acepg.com.br) – Site: [www.acepg.com.br](http://www.acepg.com.br)  
Telefone: (13) 3476-2828 – Fax: (13) 3476-2824



167/07

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

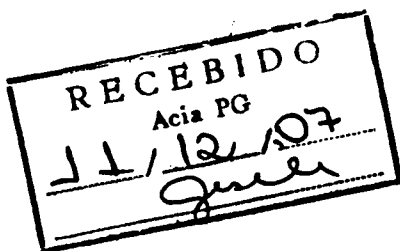
Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3224/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

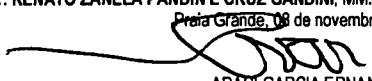
Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.



ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
SPC

CONSULTA: USEFONE  
SOLICITANTE: 2 - ASSOC.COML.IND.AGRIC.P.GDE.(INT).  
DOCUMENTOS: CPF44350538887

168  
5

## &gt; SINTESE CADASTRAL &lt;

NOME: ERASMO ZACARIAS  
DOCUMENTO: CPF44350538887 T.ELEITOR: 0000000000000  
NASCIMENTO: 07/05/1929  
NOME MAE: LIBERA BASSI ZACARIAS

## &gt; TELEFONES VINCULADOS AO CPF &lt;

TELEFONE: (0011) 4436-5259

## =&gt; INFORMACOES REFERENTE A INSTALACAO DO TELEFONE:

ENDERECO: AV JOAO RAMALHO,0000200AP 72 AN 7  
BAIRRO: VL ASSUNCAO CEP: 09030-320  
CIDADE: SANTO ANDRE UF: SP

+ + + + + INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 12/12/2007 14:13:07 TCP9999



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8º RF  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS  
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITANHAÉM

169  
57

OFÍCIO-DRF/SANTOS/ARF ITANHAÉM Nº 170/2008

Itanhaém, 14 de janeiro de 2008.

Ref: Ofício nº 3.222/07 - EAM

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000

Ordem nº 1.563/2000

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II

Requerido: Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta e Outros

JURISDIÇÃO  
ANDAMENTO CONF.

Part. 01/08

23/01/08

57

1139 477 PRC 220120001751 2CV-12 0008274-61

Meritíssimo Juiz,

Com relação ao ofício acima referido, de 08 de novembro de 2007, recebido em 20 de dezembro de 2007, informo abaixo o endereço constante **NESTA DATA**, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF em nome de: **ERASMO ZACARIAS**.

CPF (MF) nº 443.505.388-87

Endereço: Av. João Ramalho, nº 200 - apto. 72 - Vila Assunção  
09030-320-SANTO ANDRÉ-SP.

Atenciosamente,



Ao Exmo. Sr.

Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101

Vila Mirim - Praia Grande/SP.

CEP: 11705-090



130/5

R. G. CRIMINAL
N/C
R. G. CIVIL
24929569 ST
SETEL
Alexandre Antunes de Lima



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Juntada e  
andamento conf.  
Port. 01/98  
07/02/08

16 JAN 2008

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 - Ordem nº 1563/2000 (favor usar essas referências).

Ofício nº 3223/07 - EAM

Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

J.S. 25/01

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000, ordem nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e OUTROS, em curso perante este JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria, providências no sentido de ser fornecido a este Juízo, o endereço atual de ERASMO ZACARIAS, RG 2482955, CPF 443505388-87, a fim de instruir os autos supra.

consideração.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO GUMBLETON DAUNT  
A.S.C. 000126  
03 JAN 2008  
Encaminhado ao  
SETEL VIA SEREG

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 08 de novembro de 2007.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Diretora

Ao  
Ilmo. Sr. Diretor do  
I.I.R.G.D. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO G. DAUNT  
SÃO PAULO/SP

TSF 477 PGE 310120001432 2CV- 12 0012792-40

171/5



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Em atenção ao ofício anexo, juntamos os dados do(s) solicitado(s).

São Paulo, 18 de janeiro de 2018

*(Handwritten signature)*  
NILZA REINO ARAXANI

Informado.

De ordem do Sr. Delegado Divisionário deste IIRGL.  
Encaminhe-se à D. Autoridade Solicitante.

São Paulo, 18 de janeiro de 2018

172  
9

CICI

SISTEMA DE IDENTIFICACAO CIVIL  
\*\* PESQUISA - RG \*\* 17/01/2008 - 14:00:31

RG =024829559 INCLUSAO= 21/03/2006 EMISSAO ULTIMA CI=22/03/2006

--- RG COM BLOQUEIO POR EXTRAVIO ---

NOME =ERASMO ZACARIAS

PAI =JOSE ZACARIAS

MAE =LIBERA BASSI

SEXO =M D.NAS=07051929 NATUR=27503-2 SALTO -SP

P.IDT=9500-1

D.BAS=CC

LOTE =000002

\*\*\* DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE \*\*\*

CPF=443505388/87 PIS=

FASEP=

COMARCA=SANTO ANDRÉ - SP

CARTORIO=SANTO ANDRÉ

LIVRO=B052 FOLHA=0140

NUMERO=017355 DATA DOC=20071961

P.NIN-LEI=

\*\*\* RG POSSUI DADOS ADICIONAIS CADASTRADOS \*\*\*

PESQUISA POR RG EFETUADA OK.....

AAAA  
17/01/2008 14:00 EXIBICAO DE DADOS ADICIONAIS SP90004158  
RG=02482955-9 ERASMO ZACARIAS  
D.NASC=07051929 NATURALIDADE=SALTO -SP

EST.CIVIL=C C-CASADO CUTIS=BA-AMARELA CABELOS=BB-BRANCOS  
D-DESQUITADO B-BRANCA C-CAST. CLAROS  
I-DIVORCIADO N-NEGRA E-CAST. ESCUROS  
J-SEPARADO JUD. R-PARDA G-GRISALHOS  
S-SOLTEIRO V-VERMELHA L-LOIROS  
V-VIUVO F-PRETOS  
R-RUIVOS

OLHOS=C A-AZUIS E-CAST. ESCUROS V-VERDES ALTURA=1,69M  
C-CAST. CLAROS P-PRETOS Z-CINZAS

GRAU DE INSTRUCAO=U N-NÃO ALFAB.S-2.0 GRAU PROFISSAO=APOSENTADO  
P-1.0 GRAU U-SUPERIOR

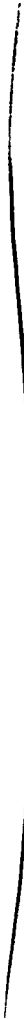
ENDER.RESID=AV JOAO RAMALHO NUM.=00200 COMPLEMENTO=AP72  
BAIRRO=VL ASSUNCAO MUN.=27449-B S.ANDRÉ -SP CEP=00000-000  
ENDER.TRAB=TEL 4436-5259 NUM.=00000 COMPLEMENTO=  
BAIRRO= MUN.=00000-0 CEP=00000-000

EXIBICAO DE DADOS ADICIONAIS EFETUADA

123 / 55

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que (as) ofício  
 de fls. 165/138 foi relacionado para publicação  
 no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
 relação nº 60  
 Em 26 de 03 de 2008  
 Eu, Juiane Esc. subsc.



Em. 08 de 08 de 08 **JUNTADA**  
Junto a estes autos a petição  
que segue (m)  
Eu, Zarbo Esc. causado

TÂNIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 1563/2000 09.

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI, por sua advogada infra-assinada, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que tomou ciência acerca dos Ofícios de fls. 165/178.

Ocorre que o endereço fornecido nos ofícios já foi diligenciado.

Desta forma, diante da desistência da Co-ré Rosane Fiore, e encontrando-se o Co-réu Erasmo Zacarias em local incerto e não sabido, requer seja o mesmo intimado do início do prazo para apresentação de defesa através de edital.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Praia Grande, 10 de abril de 2008.

  
Andréia Afonso Rosa

OAB/SP nº 178.680

Avenida Presidente Costa e Silva, nº 134 sala 21 - Boqueirão - Praia Grande - São Paulo  
PABX (13) 3491.5252

175  
D

**CONCLUSÃO**

Em 08 de agosto de 2008, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, [assinatura], Esc. subscrevi.

Proc. 1563/00

Vistos.

FLS. 174- Defiro a intimação por edital. Providencie a minuta, no prazo de 05 dias.

Sem prejuízo, diligencie no outro endereço mencionado às fls. 68, para intimação do requerido Erasmo Zacarias.

Int.

P.Gde, d.s.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Em 08 de agosto de 2008, recebi estes autos em

Cartório.

Eu, [assinatura], Esc. subscrevi.

**CERTIDÃO**

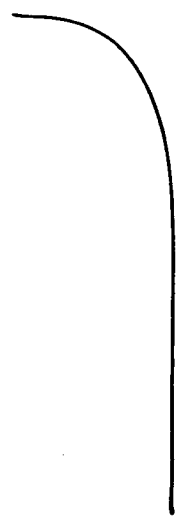
Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 175, relacionado para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 168/08

P.Grande, 11 / 08 / 08.

Eu, [assinatura] Esc. subscrevi.

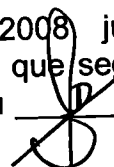


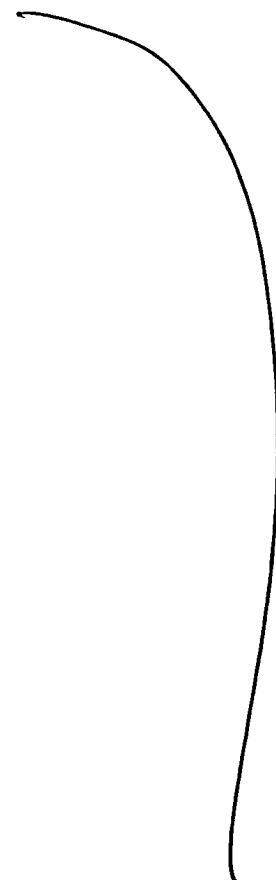




**JUNTADA :-**

**( Processo nº 1563/00 )**

Em 19 de setembro de de 2008, junto nestes autos  
petição com minuta de edital que seguem. Nada mais.  
Praia Grande, data supra. Eu , escrevente,  
subscrevi.





**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.


Processo nº 1563/2000

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe, que move em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOUSO MOUTA E OUTROS, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada da minuta do edital de citação que segue em anexo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 20 de agosto de 2008.

  
ANDRÉIA AFONSO ROSA  
OAB/SP nº 178.680.

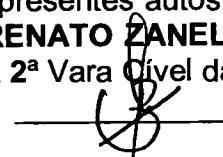


2ª Ofício Cível de Praia Grande/SP.  
Processo nº 1563/2000

EDITAL DE CITAÇÃO de ERASMO ZACARIAS, portador do RG nº 2482955 e do CPF nº 443.505.388-87, com prazo de quinze dias, Processo 1563/2000, 2ª Vara Cível de Praia Grande/SP.

O DR. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a quem interessar que tramita por esta R. Vara e Cartório uma Ação de Cobrança movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOUSO MOUTA E OUTROS, proprietários da unidade 21 do cond. Ed. Rovi I e II, sito a Rua Francisco Figueiro, nº 23/45 - Vila Caiçara - Praia Grande/SP a fim de que seja CITADO E INTIMADO para CONTESTAR A AÇÃO EM 15 DIAS e para que sejam satisfeitos os débitos condominiais de 04/1999 a 05/2000 e todos os que se vencerem no decorrer do processo, no valor de R\$ 6458,39 no momento da propositura da ação que deverão ser atualizados monetariamente acrescidos de juros de 1% ao mês e multa de 20% até 12/2002 e 2% a partir de 01/2003, até a data do efetivo pagamento. Encontrando-se o requerido em lugar ignorado, foi determinado, o presente, ficando consignado que não APRESENTANDO DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, nos termos previstos no art. 285 e 319 do CPC. Será o presente Edital, afixado e publicado na forma da lei.

**CONCLUSÃO**

Aos 19/09/2008, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu,  escrevente, subscrevi.

**Processo nº 1563/00**

Vistos.

Fls. 178/179-Indefiro a minuta apresentada, haja vista o seu teor não coaduna com os termos do despacho de fls. 117, não se tratando de citação do co-réu Erasmo Zacarias, mas intimação ao deliberado àquelas fls.

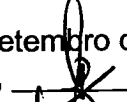
A rigor e em caráter do regular andamento ao feito, a primórdio, cumpra-se o 2º § do despacho exarado às fls. 175.

Int. e dil.


P. Gde., d.s.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**Recebimento :-**

Em 19 de setembro de 2008, recebi estes autos em cartório. Eu, , escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO – Processo nº 1563/00**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao 2º § do r. despacho de fls. 180 desentranhei e aditei a carta precatória que se encontrava às fls. 123/125, conforme cópia que segue. Nada mais. Praia Grande, 22 de setembro de 2008. Eu , escrevente subscrevi.

CÓPIA [Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 (nosso)  
Ordem nº 1563/00 (nosso)  
Ação: Cobrança Condominial – convertida em Rito Ordinário  
Requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II  
Requeridos: Espólio de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA

**ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – ESTADO DE SÃO PAULO.

O Doutor **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Em aditamento à Carta Precatória em anexo (vosso nº 544.01.2007.006198-4 e sob o nº de ordem 255/2007), expedida por este Juízo e dirigida a esse douto Juízo, depreco a Vossa Excelência no sentido de dar integral cumprimento à presente deprecata, diligenciando o Sr. Oficial de Justiça no local exarado na certidão de fls. 68 carreada nos autos em epígrafe, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

**CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Adalcino Batista Silva), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP. Praia Grande, 22 de setembro de 2008  
**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Divisão – Matrícula T.J/SP nº 81.819-0

Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz de Direito da  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

*Referi em 30/09/2008  
Gandini  
012/1148680*

**Certidão de Intimação conf. Com. C.G. 1307/07**

**( Processo nº 1563/00)**

CERTIFICO E DOU FÉ intimei o (s) autor (es), através de sua i. subscritora, Dra. Tânia Maria Cavalcante Tiburcio – OAB/SP 106085 constituída nos autos às fls. 06, a retirar o aditamento da carta precatória expedido às fls. retro conforme relação sob nº 207/08 a ser disponibilizada no D.E.J. do TJ/SP. CERTIFICO MAIS o r. despacho de fls. 180 foi relacionada para publicação na mesma relação, supra mencionada. Nada mais. Praia Grande, 23 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi

JUNTADA

Em 20 de 011 de 08

Junto a estes autos a petição do autor

zantores que segue (m)

Esc. subscrevi

113  
0



**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 1563/2000

23

Juntada •  
anexamento 6 conf.  
Port. 01 / 98  
12/10/08  
5

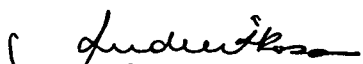
TSP 477 PEE 1512200157 2CV- 10 0198919-01

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe, que move em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada de copia da Carta precatória devidamente protocolada que segue em anexo.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 15 de outubro de 2008.

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA**  
**OAB/SP nº 178.680.**





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9161 - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 (nosso)  
Ordem nº 1563/00 (nosso)  
Ação: Cobrança Condominial - convertida em Rito Ordinário  
Requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II  
Requeridos: Espólio de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA

**ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE SÃO PAULO.

O Doutor **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Em aditamento à Carta Precatória em anexo (vossa nº 544 01.2007.006198-4 e sob o nº de ordem 255/2007), expedida por este Juízo e dirigida a esse douto Juízo, depreco a Vossa Excelência no sentido de dar integral cumprimento à presente deprecata, diligenciando o Sr. Oficial de Justiça no local exarado na certidão de fls. 68 carreada nos autos em epígrafe, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

**CUMpra-se**, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Adalino Batista Silva), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. <b>RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI</b>, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP Praia Grande, 22 de setembro de 2008</p> <p><b>ARACI GARCIA ERNANDES</b> Diretora de Divisão - Matrícula T./SP nº 81.819-0</p>
--

Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz de Direito da  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

# JUNTADA

Em 07 de 02 de 09  
junto a estes autos a precatória  
que segue ( )  
Eu, J Car. subscr.



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2000.001680-2/000000-000 (nosso)  
Ordem nº 1563/00 (nosso)  
Ação: Cobrança Condominial – convertida em Rito Ordinário  
Requerente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II  
Requeridos: Espólio de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA

aditamento conf.  
Port. 01 / 98  
13/4/08

**ADITAMENTO (CARTA PRECATÓRIA)**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – ESTADO DE SÃO PAULO.

O Doutor **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

Em aditamento à Carta Precatória em anexo (vosso nº 544.01.2007.006198-4 e sob o nº de ordem 255/2007), expedida por este Juízo e dirigida a esse douto Juízo, depreco a Vossa Excelência no sentido de dar integral cumprimento à presente deprecata, diligenciando o Sr. Oficial de Justiça no local exarado na certidão de fls. 68 carreada nos autos em epígrafe, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

**CUMpra-se**, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 2008. Eu, Adalcino Batista Silva, Escrevente, digitei. Eu, ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 22 de setembro de 2008  
**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Divisão – Matrícula TJS/SP nº 81.819-0

Ao  
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz de Direito da  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

TJP 477 PGE 131020081129 SNE- 10 0195248-71

TJSP 200810221529 554.01.2008.038436-90



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
2º OFÍCIO CÍVEL

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** *Junta da*

Processo nº 1563/2000  
Ordem nº 1563/2000

Prazo p/ cumprimento: 30 dias

*mandamento conf.*

*Port. 01 / 98*

*25 / 04 / 07*

*7*

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – ESTADO DE SÃO PAULO.

**DESPACHO**

O Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação de Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 1563/2000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II contra ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA REP P/ INVTE ROSANE FIORE e OUTRO.

**FINALIDADE**

**INTIMAÇÃO** de ERASMO ZACARIAS à Avenida João Ramalho nº 200 - Apto. 72 - Santo André/SP, da desistência da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, bem como para que conteste a presente ação no prazo legal – 15 (quinze) dias, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 115 a seguir transcrita “Vistos. Nos termos da petição de fls. 113, que dá conta da falta de interesse do autor no prosseguimento da presente ação em relação a co-ré Rosane Fiore, julgo extinto os presentes autos, sem julgamento do mérito em relação a ela, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as anotações de estilo, inclusive junto ao distribuidor. Diante da inexistência de listiconsórcio, intime-se Rosane na condição de inventariante da desistência da presente ação em relação a ela, bem como para que conteste a presente ação em nome do Espólio de Moises no prazo legal – 15 (quinze) dias. P.R.I.C. P.Gde., d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – JUIZ DE DIREITO”.

TJSP 200703011137 554.01.2007.006198-40

TJSP 477 PGE 240420071826 2CV-03 0049153-90

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large scribble and the number '188'.


ADVOGADOS: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085

**ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, ELIZABETE APARECIDA MARTINS, Escrevente, digitei. Eu, ARACI GARCIA ERNANDES, Diretora, subscrevi.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**CERTIDÃO**  
Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande-SP.  
Praia Grande, 13 de fevereiro de 2007.

  
**ARACI GARCIA ERNANDES**  
Diretora de Serviço

*[Handwritten signatures and initials]*

Processo n.º: 0251/07.

CERTIDÃO

Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente, dirigi-me à AV. João Ramalho nº 200 - apt. 72

, e ai sendo deixei de intimar Erasmo Zalarias pelos

motivos a seguir transcritos: O mesmo se desorientou no local, conforme informações do morador Fábio.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O referido é verdade.

Santo André, 28/3/2007.

J. J. Spanguero  
Oficial de Justiça

# REMESSA

Em, 17 de abril de 1970

Faço remessa destes autos ao Juiz Depoente

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

MARIA APARECIDA DA S. MARQUES  
ESCREVENTE - CHEFE  
MATRICULA T. J. 362.363-0

**CERTIDÃO**

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento à r. carta precatória, dirigi-me aos 04.01.2002 à **avenida João Ramalho, 200, apartamento 72, Santo André**, tendo sido atendida pela Sra. Lídia, que se apresentou como esposa do réu, alegando sua ausência e indicando-me o local onde o mesmo poderia ser encontrado - uma floricultura situada na **rua Dr. Erasmo, Santo André, SP**. Dirigi-me então ao local indicado, onde procedi a **CITAÇÃO** do requerido **Erasmo Zacarias, RG 2.482.955**, que aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarou sua assinatura no verso de fls. 02 e bem ciente de tudo ficou. Assim sendo, devolvo a presente em cartório para o que for determinado. O referido é verdade e dou fé. Santo André, 04 de janeiro de 2002. Eu, *Paulina*, Oficial de Justiça, subscrevo.

Quantidade de atos: 02 = 17,16



91  
f

**REGISTRO**

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio n.º 92, sob n.º 1606/08

Santo André, 29/10/08.

Escrevente: **Renata Fontes**  
Aux. Judiciário VI  
Mat. 807.718-0

**CONCLUSÃO**

Em 3 de novembro de 2008 promovo estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Santo André, DR. JAIRO OLIVEIRA JÚNIOR.

Escrevente: **Renata Fontes**  
Aux. Judiciário VI  
Mat. 807.718-0

**Carta Precatória n.º 1606/08**

Tendo em vista que a carta precatória não veio instruída com o recolhimento da taxa judiciária (10 UFESPs), nos termos dos artigos 202 e 209, inciso I do Código de Processo Civil, do comunicado 146/91 e do item 74.2, cap.II das Normas de Serviço, ambos da Corregedoria Geral da Justiça e da Lei Estadual nº 11.608/03, devolva-se, com as nossas homenagens.

S.A., d.s

**JAIRO OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz de Direito

**D A T A**

Em 3/11/2008, recebi os presentes autos em Cartório.

Escrevente: **Renata Fontes**  
Aux. Judiciário VI  
Mat. 807.718-0

**REMESSA**

Em 04 de 11 de 2008  
faço remessa destes autos ao Juiz de Direito  
cartório

\_\_\_\_\_ Discr. subscr.

Assessoria de Apoio  
Administrativa  
Mat. 807.718-0

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (os) PRECATORA  
de fls 106/191 foi relacionado para publicação  
no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
relação n.º 26/09.

Em 12 de 02 de 09

Eu, *[Handwritten signature]* Esc. subsc.



**JUNTADA**

Em 30 de Abril de 2009. Junto aos  
autos a petição — que  
segue(m).

Eu, Almeida. Esc, subscr.

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS – OAB/SP-77.771  
 ADVOGADA  
 Rua Maciel Monteiro, 622 – ARTUR ALVIM, Telefones (xx-11)2747-3316 –  
 Email.- gracameloadvocacia@hotmail.com

194  
 FA. *[Handwritten signature]*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA MM. 2ª, VARA CÍVEL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO**

*Leandro*

J. Regularize a subscritora a assinatura na petição, nas procurações, bem como providencie o recolhimento das custas de mandatos, no prazo de cinco dias.

Int.  
 P.G. 22.04.09

Juiz de Direito

SP1 3.6.1 Perha

06-Abr-2009 16:41-022869-2/3

1109 47 05 100200523 200-11 0069815-90

**PROCESSO NO.-477.01.2000.001680-2.**

**NO. DE ORDEM.- 1563/2000**

18

**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE., representado por seu bastante INVENTARIANTE, MOISÉS CARREZEDO MOUTA,** brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6-SSPSP, e do CPF no.= 290.129.038-82, residente e domiciliado na RUA MARIO MATOSO, 95, ITAQUERA, NESTA CAPITAL, vem mui respeitosamente a presença de VOSSA EXCELÊNCIA, por intermédio de sua advogada " in fine ",assinada, conforme mandato incluso, para nos autos do processo da ação **ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS, que lhe move CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II,** cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUÍZO, para **EXPOR E REQUERER O QUE SE SEGUE.**

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS – OAB/SP-77.771  
ADVOGADA  
Rua Maciel Monteiro, 622 – ARTUR ALVIM, Telefones (xx-11)2747-3316 –  
Email - [gracameloadvocacia@hotmail.com](mailto:gracameloadvocacia@hotmail.com)

198  
2

**VEM REQUERER VISTA AOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO,  
PARA EXAME E POSTERIORMENTE, REQUERER O QUE DE  
DIREITO.**

**AINDA, QUE SEJA DEVOLVIDO O PRAZO PARA QUE POSSA  
O REQUERIDO APRESENTAR SUA DEFESA.**

TERMOS EM QUE,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO  
SÃO PAULO, 02 DE ABRIL DE 2009.



**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
OAB-77.771**

196  
2**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE., representado por seu bastante INVENTARIANTE, MOISÉS CARREZEDO MOUTA,** brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6-SSPSP, e do CPF no.= 290.129.038-82, residente e domiciliado na RUA MARIO MATOSO, 95, ITAQUERA, NESTA CAPITAL

**.PELO PRESENTE INSTRUMENTO.MANDATO PARTICULAR DE PROCURACÃO, COM A CLAUSULA "AD JUDICIA" E "AD NEGOTIA" , ABAIXO ASSINADO, NOMEIA E CONSTITUI SUAS BASTANTE PROCURADORAS., MARIA DAS GRACAS MELO CAMPOS, brasileira, casada, ADVOGADA, OAB/SP- 77.771, SP., A QUEM CONFERE OS MAIS AMPLOS E ILIMITADOS PODERES, PARA O FORO EM GERAL, COM A CLAUSULA AD JUDICIA, E « AD NEGOTIA « EM QUALQUER JUZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, OU FORA DELE, PODENDO PROPOR CONTRA QUEM DE DIREITO AS COMPETENTES AÇÕES E DEFENDÊ-LO NAS CONTRARIAS, SEGUINDO-SE UMAS AS OUTRAS, ATÉ FINAL DECISÃO, CONFERINDO-LHE AINDA PODERES ESPECIAIS PARA CONFESSAR, DESISTIR, TRANSIGIR, FIRMAR COMPROMISSOS, RATIFICAR ACORDOS OU MESMO RETIFICAR, ASSINAR COMPROMISSOS, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, PODENDO AINDA SUBSTABELECEER ESTA NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE PODERES, ESPECIALMENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS, que lhe move MOISÉS movenoAJUIZAMENTO DA CORRESPONDENTE AÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE JULIANA FREDERICO RAMOS, E FRED'S BURG LTDA - ME., OU QUEM DE DIREITO CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2, NO., DE ORDEM 1453/2000, em trâmite perante a MM .2ª.- VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

SÃO PAULO, 02 DE ABRIL DE 2009.

MOISÉS CARRAZEDO MOUTA

197  
T**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE., representado por seu bastante INVENTARIANTE, MOISÉS CARREZEDO MOUTA,** brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6-SSPSP, e do CPF no.= 290.129.038-82, residente e domiciliado na RUA MARIO MATOSO, 95, ITAQUERA, NESTA CAPITAL

**.PELO PRESENTE INSTRUMENTO.MANDATO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, COM A CLAUSULA "AD JUDICIA" E "AD NEGOTIA" , ABAIXO ASSINADO, NOMEIA E CONSTITUI SUAS BASTANTE PROCURADORAS., MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS, brasileira, casada, ADVOGADA, OAB/SP- 77.771, SP., A QUEM CONFERE OS MAIS AMPLOS E ILIMITADOS PODERES, PARA O FORO EM GERAL, COM A CLAUSULA AD JUDICIA, E « AD NEGOTIA « EM QUALQUER JUIZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, OU FORA DELE, PODENDO PROPOR CONTRA QUEM DE DIREITO AS COMPETENTES AÇÕES E DEFENDÊ-LO NAS CONTRARIAS, SEGUINDO-SE UMAS AS OUTRAS, ATÉ FINAL DECISÃO, CONFERINDO-LHE AINDA PODERES ESPECIAIS PARA CONFESSAR, DESISTIR, TRANSIGIR, FIRMAR COMPROMISSOS, RATIFICAR ACORDOS OU MESMO RETIFICAR, ASSINAR COMPROMISSOS, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, PODENDO AINDA SUBSTABELECEER ESTA NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE PODERES, ESPECIALMENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NOS AUTOS DO PROCESSO DA AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS, que lhe move MOISÉS movenoAJUIZAMENTO DA CORRESPONDENTE AÇÃO TRABALHISTA EM FACE DE JULIANA FREDERICO RAMOS, E FRED'S BURG LTDA - ME., OU QUEM DE DIREITO CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2, NO., DE ORDEM 1453/2000, em trâmite perante a MM .2ª.- VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

SÃO PAULO, 02 DE ABRIL DE 2009.

MOISÉS CARRAZEDO MOUTA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a petição de fls. 194/197 foi relacionado para publicação no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme relação nº. 103. Em 05 de Maio de 2009.

Eu, Alvino, Escrev. subsc.



JUNTADA  
Em 03 de 07 de 2009  
trato a estes autos a petição e doc  
que seguem  
Escr. subsc.



## TIBURCIO E ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXELENTESSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

PROCESSO Nº 1563/2000 15


TJSP 477 PGE 300420091301 2CV-10 0079325-91

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada infra-assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CADORSO MOUTA, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o entranhamento da guia que segue em anexo na carta precatória, e que esta seja encaminhada ao juiz deprecado para seu devido cumprimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 29 de abril de 2009.

  
ANDREIA AFONSO ROSA  
OAB/SP 178.680

#  
#

#  
#

BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
BANCO No.: 151 AG: 0819-2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA	233-1
CNPJ	05374143/0001/87
VALOR DA RECEITA	158,50
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	158,50

DATA: 27/04/2009	HORA: 11:57:41
TERMINAL: 020	AUT.: 061
CONTROLE: 008178	NSU.: 000542

Autenticacao Digital  
 RKLE8817 38GJ6WYQ H0003VUH 5H000ZPH  
 KUGUPHRE ZF83JDEA ULHHVX84 92C7UYU7

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97  
 e portaria CAT. 60/02, Autorizado pelo Processo  
 D.A.780/97  
 Via

TERMO DE ENCERRAMENTO  
(Proc. Nº 1563/00)

Certifico e dou fé que, nesta data, ENCERREI o 1º volume destes autos, às fls. 201, conforme Ordem de Serviço nº 01/91 (Gabinete da Presidência). Nada mais. P.G., 03.07.09.

Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

*Pedro Valério*  
Ess. Chefe Subst.  
Mat. 817.408-1



## INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- Falta(s) da(s) página(s) 135, 136, 137.
- Erro na sequência da numeração a partir da pág. \_\_\_\_\_.
- Página(s) sem número(s) entre as folhas \_\_\_\_\_.
- Numeração repetida \_\_\_\_\_.
- \_\_\_\_\_.

São Paulo, 03 de Junho /2022

T. Amires  
Nome: \_\_\_\_\_

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI



SÃO PAULO

JUSTIÇA GRATUITA

para a re' fobane do p. 143  
Emenda à inicial: p. 27/30 e 73/77  
Rm moises p. 3

JUIZO DE  
CARTÓRIO DO  
ESCRIVÃO(A)

02 Vara Cível

Fórum de Praia Grande

0001680.50-2000-8-26-0477

477.01.2000.001680-2/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 144-Procedimento Ordinário (em geral)

Valor da Causa R\$6.458,39

Data Distribuição : 28/08/2000 Hora: 15:41

Data Alteração : 03/07/2009 Hora: 14:21

Tipo de Distribuição : Livre

4700/13

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II

ADV: TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO

OAB: 106095/SP

RDO: ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outro(s)

Representante: ROSANE FIORE

ADV: MARIA DAS GRACAS MELO CAMPOS

OAB: 77771/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2000/001563



AUTUAÇÃO

Em Três (03) de Julho (07) de 2009

autuo neste Ofício 2º volume

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, RP ( ), Escr., subscr.

REG. SOB nº 1563/00

LIVRO nº 30 - Fls. 140

972254-87  
Praia grande 2 Vara Cível  
0057



pedido  
19/11

20/274,44  
20/240/251

202  


**TERMO DE ABERTURA**  
(Proc. N° 1563/00)

Certifico e dou fé que, nesta data, FORMEI o 2° volume destes autos, às fls. 202, conforme Ordem de Serviço n° 01/91 (Gabinete da Presidência). Nada mais. P.G., 03.07.09.

Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

*Pedro Valério Gonçalves*  
Ecc. Chefe Subst.  
Mat. 817.408-1

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o nome da patrona do Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta não foi cadastrado no sistema informatizado do Tribunal de Justiça. Nada mais. P.G., 03.07.09. Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

**CONCLUSÃO**

Em 06.07.09, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**. Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

**Processo nº 1563/00.**

Vistos,

Publique-se novamente o despacho de fls. 194.

Int.  
P. Gde., d. s.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
**Juiz de Direito**

**Recebimento:-**

Em 06.07.2009 recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o despacho de fls. 203 foi relacionado para publicação no DOJ, conforme relação nº 167/09. Nada mais. P.G., 07.07.09.  
Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA MM 2ª.- VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

J. Defiro vistas dos autos fora de  
cartório pelo prazo legal.

Int.

PG, 06/08/09

Reub.

Juiz de Direito

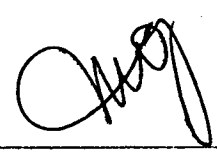
06

PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2/

No, de ordem.- 1563/2000

MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE., nos autos do  
processo da AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, que lhe move  
CONDOMÍNIO OOOEDIFÍCIO ROVI I E II, cujo feito tramita perante essa MM.  
VARA E R. JUÍZO, vem, por intermédio de sua advogada adiante assinada,  
para EXPOR E REQUERER O QUE SE SEGUE:

INICIALMENTE, VEM REQUERER VISTA AOS AUTOS FORA DO  
CARTÓRIO, PARA EXAME E POSTERIORMENTE REQUERER O QUE DE  
DIREITO.



SP13.15.2-300720091433 PGE 000.0.1527735A

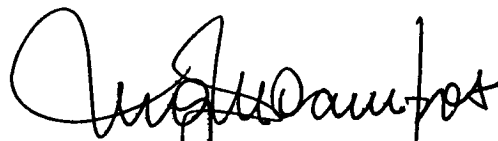
TJSP 477 TPE 050820091300 20V-12 0134231-20

*Maria das Graças Melo Campos - Advogada - OAB/SP-77.771*  
R: Maciel Monteiro, 622 - Arthur AlvimSP CEP.- 03566/000 Telefax.- (11) 2747-3316  
E-mail- [gracameloadvocacia@hotmail.com.br](mailto:gracameloadvocacia@hotmail.com.br)

208  
L

**No que tange ao R. despacho de fls., publicado NO DOE, EM DATA DE 15.07. p.p., ENTENDE QUE O MESMO SAIU COM INCORREÇÃO, OU SEJA, CONSTOU APENAS A DETERMINAÇÃO DO NOBRE MAGISTRADO DE FLS., 203, ENTRETANTO, O DESPACHO DE FLS., 194, NÃO FOI REPUBLICADO, consoante comando do NOBRE MAGISTRADO.**

TERMOS EM QUE,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO  
SÃO PAULO, 27 DE JULHO DE 2009.



**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS**

OAB/SP - 77.771

204  
L

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 205/206, foi relacionado para publicação no DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA, conforme relação nº. 201. Praia Grande, 13 de AGOSTO de 2009. Eu, Alvaro, Esc. Subsc.

\_\_\_\_\_

JUNTADA  
em 29 de \_\_\_\_\_ do J.O.  
ante a \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e da \_\_\_\_\_  
que segue  
Esc. Subsc.

208

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA MM. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Q

TJSP 278 140 021020091730 2 09 0088164-11

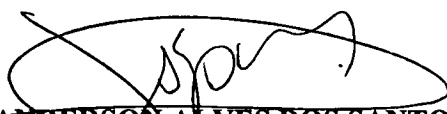
18

PROCESSO Nº 1563/2000

JANDERSON ALVES DOSSANTOS,  
LUCILENE ULTREI PARRA, ADRIANA NILO DE SOUZA E ÂNGELA  
FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, advogados regularmente constituídos  
nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, apresentar a renúncia ao mandado a eles outorgado através de  
Procuração por **Rosane Fiore**, nos autos do processo em epígrafe, requerendo  
ainda a juntada da notificação do renúncia ao constituinte, estando esta  
cientificada da necessidade de constituição de outros advogados.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Itaquaquecetuba, 11 de agosto de 2009

  
JANDERSON ALVES DOS SANTOS  
OAB/SP Nº 237.097

  
ANGELA FABIANA QUIRINO  
OAB/SP Nº 186.299

  
LUCILENE ULTREI PARRA  
OAB/SP Nº 238.146

  
ADRIANA NILO DE SOUZA  
OAB/SP Nº 220.238

TJSP 477 PGE 131020091454 2CV- 11 01711458-60

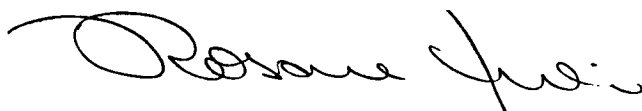


## COMUNICADO DE RENÚNCIA

JANDERSON ALVES DOS SANTOS, LUCILENE ULTREI PARRA, ÂNGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA E ADRIANA NILO DE SOUZA, advogados regularmente constituídos por Vossa Senhoria para acompanhar o processo nº. 1563/2000, que tramita perante a MM. 2ª Vara Cível da Comarca da Praia Grande comunicam, neste ato, a **renúncia** ao mandato a eles outorgado pela Sra. **Rosane Fiore** à mesma, por motivos de foro íntimo, estando a mesma cientificada da necessidade de constituição de outros advogados para o acompanhamento de tal processo, sob pena de ser nomeado um dativo à mesma para o acompanhamento do processo.

Itaquaquecetuba, 11 de agosto de 2009

**ROSANE FIORE**  
**RG nº. 11.572.503-9**



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o despacho de fls. 194 não foi disponibilizado no DOE, na relação 167 (fls. 203). Nada mais. P.G., 05.02.10. Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

**CONCLUSÃO**

Em 08.02.10, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**. Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

**Processo nº 1563/00.**

Vistos,

Publique a serventia o despacho de fls. 194.

Dil.  
P. Gde., d. s.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
Juiz de Direito

**Recebimento:-**

Em 08.02.2010, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os despachos de fls. 210 e fls. 194 foram relacionados para publicação no DOJ, conforme relação nº 28/10. Nada mais. P.G., 08.02.10. Eu, \_\_\_\_\_, escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o (a) h. de sa  
de fls., 194, foi disponibilizado no D.J.E.  
em 18/02/10. Considera-se data da  
publicação o primeiro dia útil subsequente à  
data acima mencionada. Praia Grande,  
05/10/10. Eu J. de sa esc.  
Subsc.

211  
D

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que fazendo revisão de caixa verifiquei que decorreu o prazo legal e até a presente data sem que fosse regularizada a petição e procurações bem como sem recolhimento das custas do mandato.*

*Certifico mais que decorreu o prazo legal sem que o réu Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta, intimado às fls. 128, contestasse a presente ação.*

*P. Grande, 05/outubro/2010.*

*Eu, Barbosa, Esc, subscreví*

**CONCLUSÃO**

*Em 05 de outubro de 2010, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.*

*Eu, Barbosa, Esc. subscrevi.*

*Proc. 1563/00*

*Vistos.*

*Manifeste-se o autor quanto a intimação do co-réu Erasmo Zacarias. Prazo 05 dias.*

*Int.*

*P.Gde, d.s.*

*Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini  
Juiz de Direito*

**RECEBIMENTO**

*Em 05 de outubro de 2010, recebi estes autos em Cartório.*

*Eu, Barbosa, Esc. subscrevi.*

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que o r.despacho supra, foi relacionado para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 138.*

*P. Grande, 06/10/10.*

*Eu, Barbosa, Esc. subscrevi.*





Em 27 de **JUNIA DA** de 1909  
Junto a estes autos de  
de  
que segue(m). Eu SOUZA esc. Subsc.

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP - 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS - OAB/SP - 191.784**

**ADVOGADAS ASSOCIADAS**

Rua Maciel Monteiro, 622 - Artur Alvim-SP. CEP. 03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracameloadvocacia@hotmail.com

234

**EXCELENTÍSSIMO SEHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM 2ª.- VARA  
 CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

J. Defiro.  
 P. Gde., 02/02/11

Juiz de Direito

C. 02/02/11

PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2

CONTROLE no.- 1563/2000

**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE., neste ato representado por seu bastante INVENTARIANTE, MOISÉS CARRAZEDO MOUTA, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6- SSP/SP, e do CPF no.- 290.129.038-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA rua Mário Matoso, 93, ITAQUERA, NESTA CAPITAL - CEP.- \_\_\_\_\_, nos autos do processo da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE CONDOMINIOS, que move CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUÍZO, vem, por intermédio de seus respectivos patronos, a presença de VOSSA EXCELENCIA, para EXPOR E REQUERER O QUE SE SEGUE:**

*[Handwritten signature]*

*"Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral". - " RUDOLF VON IHERING A LUTA PELO DIREITO".*

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784**

**ADVOGADAS ASSOCIADAS**

Rua Maciel Monteiro, 622 - Artur Alvim-SP. CEP. 03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
e-mail-gracameloadvocacia@hotmail.com

273

1.- O ORA REQUERIDO, adquiriu em igualdade de condições com a senhora ROSANE FIORE, o apartamento localizado no condomínio em questão.

2.- Ocorre que o meeiro, MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, faleceu em 19 de março de 1999., e até então todas as taxas condominiais e demais encargos do apartamento junto ao CONDOMINIO, ora AUTOR, foram pagas regularmente nas datas aprazadas.

3.- Após o falecimento de MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, A OUTRA MEEIRA, SENHORA ROSANE FIORE, não mais pagou qualquer valor a título de taxas condominiais e demais despesas inerentes ao apartamento.

4.- DA MESMA FORMA, A SENHORA ROSANE FIORE, DESDE O FALECIMENTO DO MEEIRO, MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, VEM SE UTILIZANDO DA UNIDADE CONDOMINIAL EM DESFAVOR DOS HERDEIROS DO “ DE CUJUS”.,

**ASSIM, VEM REQUERER AO NOBRE MAGISTRADO,**  
**SEJA DEFERIDA VISTA AOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO,**

*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “ RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784**  
**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
Rua Maciel monteiro,622- Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

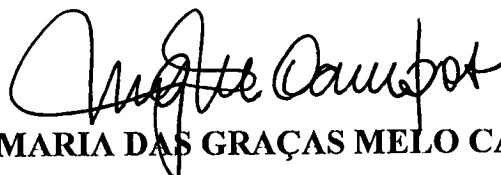
236

PARA EXAME E POSTERIORMENTE, NO PRAZO LEGAL,  
APRESENTAR SUA DEFESA., OU MESMO AJUIZAR AS  
CORRESPONDENTES AÇÕES EM FACE DE ROSANE FIORE, OU  
QUEM DE DIREITO.

TERMOS EM QUE,

PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO

SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2011



**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS**

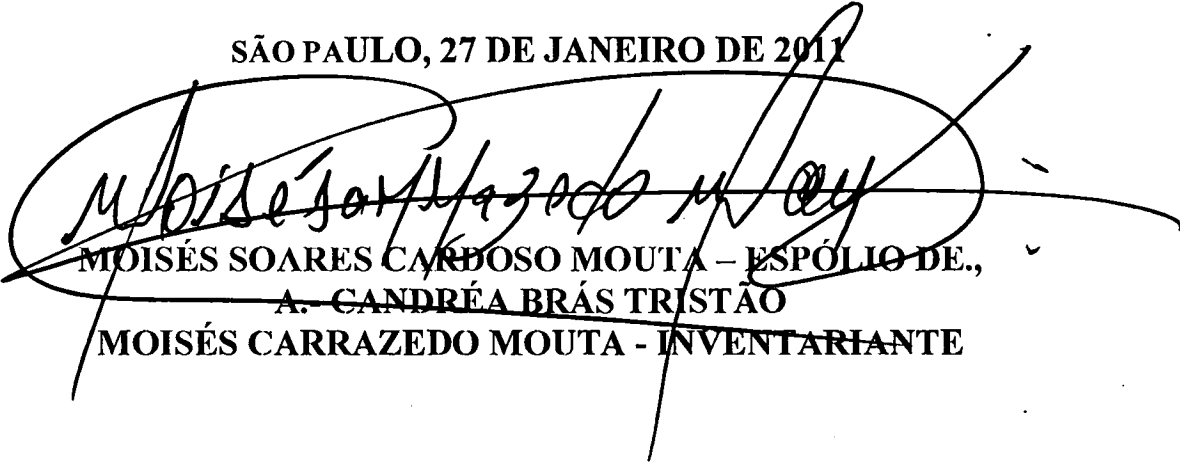
OAB/SP 77.771

217

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE.,** neste ato representado por seu bastante **INVENTARIANTE, MOISÉS CARRAZEDO MOUTA,** Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6- SSP/SP, e do CPF no.- 290.129.038-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA rua Mário Matoso, 93, ITAQUERA, NESTA CAPITAL., PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO DE PROCURAÇÃO, COM A CLAUSULA "AD JUDICIA" E "AD NEGOTIA", ABAIXO ASSINADO, NOMEIA E CONSTITUI SUAS BASTANTE PROCURADORAS., **MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS,** brasileira, casada, **ADVOGADA, OAB/SP-77.771,** E **VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS BORGES,** brasileira, casada, **ADVOGADA, OAB/SP-191.784,** ambas com escritórios na rua MACIEL MONTEIRO, 622 - ARTUR ALVIM, TELEFONE 2743-5513 E 2217-2849, NESTA CAPITAL., A QUEM CONFERE OS MAIS AMPLOS E ILIMITADOS PODERES, PARA O FORO EM GERAL, COM A CLAUSULA AD JUDICIA, E « AD NEGOTIA « EM QUALQUER JUIZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, OU FORA DELE, PODENDO PROPOR CONTRA QUEM DE DIREITO AS COMPETENTES AÇÕES E DEFENDÊ-LO NAS CONTRARIAS, SEGUINDO-SE UMAS AS OUTRAS, ATÉ FINAL DECISÃO, CONFERINDO-LHE AINDA PODERES ESPECIAIS PARA CONFESSAR, DESISTIR, TRANSIGIR, FIRMAR COMPROMISSOS, RATIFICAR ACORDOS OU MESMO RETIFICAR, ASSINAR COMPROMISSOS, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, PODENDO AINDA SUBSTABELEECER ESTA NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE PODERES, EM ESPECIAL PARA AJUIZAR AS CORRESPONDENTES AÇÕES EM FACE DE QUEM DE DIREITO, NO SENTIDO DE PROTEGER OS BENS INVENTARIADOS DEIXADOS POR MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA.

SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2011

  
**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE.,**  
**A. CANDRÉA BRÁS TRISTÃO**  
**MOISÉS CARRAZEDO MOUTA - INVENTARIANTE**

238

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

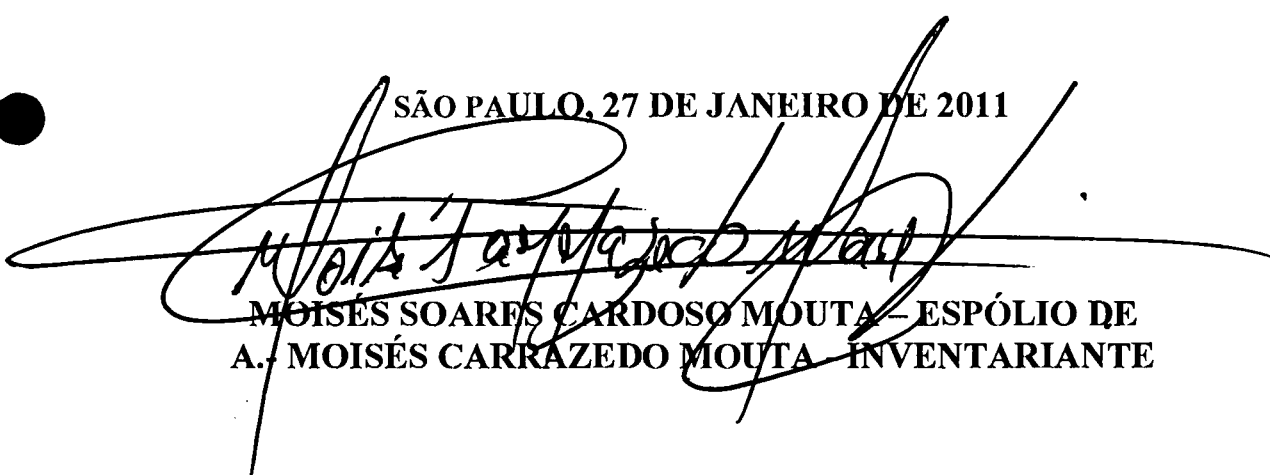
**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE.,** neste ato representado por seu bastante **INVENTARIANTE, MOISÉS CARRAZEDO MOUTA,** Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade no.- 16.664.946-6- SSP/SP, e do CPF no.- 290.129.038-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA rua Mário Matoso, 93, ITAQUERA, NESTA CAPITAL

**DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÓS,**

**QUE SOMOS POBRES NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO, E PORTANTO, NÃO POSSUIMOS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS EM AÇÕES QUE MOVEMOS EM FACE DE QUEM DE DIREITO, NO TOCANTE A PRESERVAÇÃO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIDO MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA.**

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2011



**MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA - ESPÓLIO DE  
A. MOISÉS CARRAZEDO MOUTA - INVENTARIANTE**



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP**



*José Alceu Lopes*

OFICIAL / TABELIÃO - TITULAR

*João Carlos de Souza Vieira*

OFICIAL / TABELIÃO - SUBSTITUTO

229  
37

**CERTIDÃO DE OBITO**

CERTIFICO que, no livro C-183 de registro de óbitos, às fls. 035F, sob número 116512, consta que no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e nove, está registrado o óbito de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, falecido no dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e nove (19/03/1999), às dezoito horas e vinte minutos, no Hospital Alvorada, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, comerciante, divorciado, com 57 anos de idade, natural Cinfaes-Portugal.

Filho de MANUEL CARDOSO MOUTA, natural de Cinfaes-Portugal, viúvo, aposentado, com 88 anos de idade e de MARIA ALICE SOARES (falecida).

O atestado de óbito firmado pela Dra. MARGLEICIA MARIA VASCONCELOS COUTINHO CRM 88933, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade-SP.

Foi declarante ROSANE FIORE - RG. 11.572.503-9 SP, gerente comercial residente na rua Rosa da Turquia, 15B, São Miguel Paulista.

OBSERVAÇÕES Registrado em Cinfaes-Portugal. Era divorciado de Elizabeth Carrazedo, com quem se casara em São Miguel Paulista, nesta Capital, com quem deixou os filhos maiores, Moisés, Eliseu e Eliana. Deixa da união com pessoa de nome ignorado pela declarante o filho menor, Bruno. Deixa bens, não deixa testamento, não era eleitor e nem reservista.

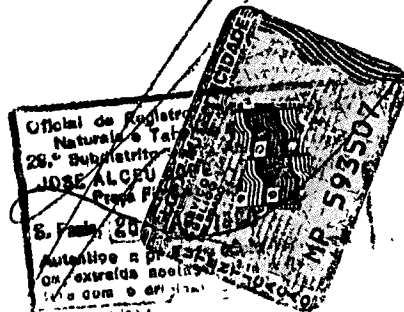
Obito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 26 de março de 1999.

Ana Inácio Ferreira  
Escrivente autorizada

Valor cobrado por esta certidão  
Ao serventurio. R\$ 8,51  
Ao IPESP. R\$ 1,70  
TOTAL. R\$ 10,21

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIÃO DE NOTAS DO  
29º SUBDISTRITO, STº AMARO  
ANA INÁCIO FERREIRA  
Escrivente Autorizada  
Pça. Florianô Polkoto, 422 Tel: 548-3166







**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

**CONCLUSÃO**

Em 06 de maio de 1999, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões - Regional "V" - São Miguel Paulista, Dr. JOSÉ ANTONIO S.NUNES DE FARIA. Eu,                     , Escrevente, digitei.

Processo nº 1241/99

Nomeio Moises Carrazedo Mouta, para o cargo de inventariante, independente de compromisso.

Cota retro: atenda-se.

Venham aos autos cópia do acordo que chegou o falecido e sua esposa nos autos da ação de separação e divórcio.

Int.

S.P., d.s.

  
JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA NUNES DE FARIA  
Juiz de Direito

**DATA**

Em 07 de maio de 1999  
recebi estes autos em cartório. Eu,                     , Escrevente, digitei.



3/

222

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

**C E R T I F I C O**

que, às folhas 183-V, do livro A nº 012 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 13.109, foi lavrado o assento de **MOISES CARRAZEDO MOUTA**, nascido no dia cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (05/08/1967), às catorze horas e vinte minutos, em São Paulo Capital, do sexo masculino. Filho de **Moises Soares Cardoso Mouta**, e de **Elizabeth Carrazedo**. Sendo avós paternos **Manuel Cardoso Mouta** e **Maria Alice Soares** e avós maternos **Antonio José Carrazedo** e **Benedita Barbosa Carrazedo**.

Registro lavrado no dia 17 de abril de 1968.

Observações: Nada a constar.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Diadema, 15 de maio de 1998.

*Eva Ferreira*

Eva Ferreira Barradas  
 Substituta

Reconheço a firma supra de Eva Ferreira Barradas e dou fé.

Diadema, 15 de maio de 1998

Em testemunho da verdade.

*Gerlane*

Gerlane Patrocínio de Araujo  
 Escrevente Autorizada

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apoio	Total
8,98	0,16	1,79	0,00	10,93

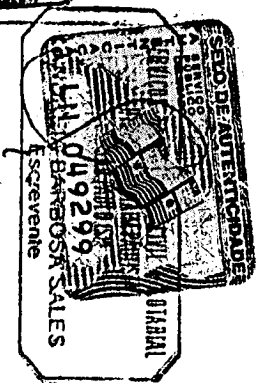
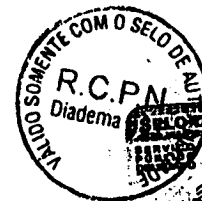
Selos recolhidos pela guia nº 00108/98.

Digitado por : ELIANA



- 6 ABR 99 VAL. AUT. R\$ 0,50

SERVIÇO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ITAIPULISIA - SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo  
Distrito de São Miguel Paulista  
Município e Comarca da Capital  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
JOSE ROBERTO BONIZI  
Oficial  
Antonio Carlos Kirsten Bonizi  
Substituto Designado

EMOLUMENTOS DESTA R\$	
27% AO ESTADO	14.4
TXA. APOS.	2.88
APAMAGIS 1%	12.7
TOTAL .. R\$	29.98
PAGOS EM	
CONFORME GUIA N.º	



C E R T I F I C A D O D E C A S A M E N T O

CERTIFICO que sob no. 9.353, às fls. 231 e v., do Livro B - 31 de Registro de Casamentos, foi lavrado no dia Trinta e um (31) \* de Março de mil novecentos e setenta e nove (1979) \*.\*.\*. o assento do matrimonio de: MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, portugues e dona Elizabeth Carrazedo, brasileira, solteiros \*.\*.\*.\*.\* passando a chamar-se: ELIZABETH CARRAZEDO MOUTA \*.\*.\*.\*.\* contraído perante o MM. Juiz de Casamentos: ALBERTO RODRIGUES PEREIRA as testemunhas que assinam o termo. Sendo o contraente nascido em Cinfães - Portugal \*.\*.\*.\*.\* no dia 09 de Junho de 1941. Profissão: Comerciante \*.\*.\*.\* domiciliado e residente neste distrito. Filho de: MANUEL CARDOSO MOUTA e dona MARIA ALICE SOARES \*.\*.\*.\*.\* e a contraente nascida em o Subd. de São Paulo - Santo Amaro \*.\*. no dia 15 de Agosto de 1947. Profissão: Prendas Domesticas \*.\* domiciliada e residente neste distrito. Filha de: ANTONIO JOSE CARRAZEDO e dona BENEDITA BARBOSA CARRAZEDO \*.\*.\*.\*.\* Tendo sido apreciados os documentos a que se refere o art. 180 no. I, II e IV, do Código Civil.

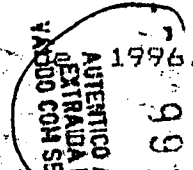
Observações: REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, nos termos do artigo 45 da Lei 6515, de 26 de dezembro de 1977.

A margem do assento constam duas averbações, cujos teores seguem transcritos no verso.

O referido é verdade e dou fé.

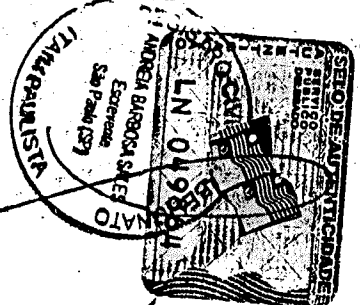
São Paulo, 12 de Abril 1976.

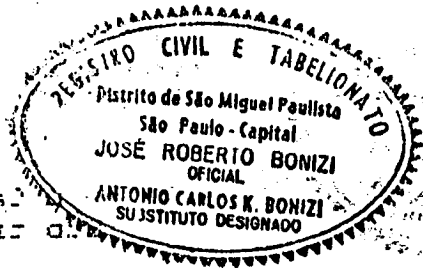
Pelo Oficial *Cardos*



*Meire D. Cardos*  
Escrevente Autorizada

Rua Salvador de Medeiros, n.150-fone:297-24-55-Sao Miguel Pta.-SP.

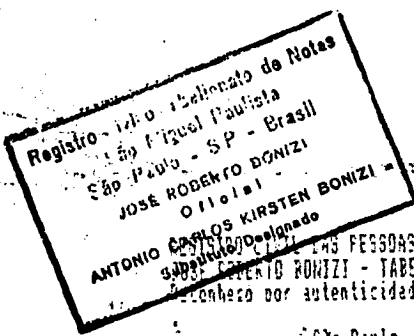




210/70  
03 de março de 1983  
01 de dezembro de 1990

A margem do assento constam duas averbações, cujos teores são os seguintes: **AVERBAÇÃO:**— Em 03 de março de 1983, cumprindo o mandado datado de 23 de fevereiro de 1983, assinado pelo Dr. Waldemar Nogueira Filho, M. Juiz de Direito da 2a. Vara Distrital de São Miguel Paulista, com o respeitável "Cumpra-se" do MM. Juiz de Direito Corregedor deste cartório, procedo no assento de casamento ao lado sob n. 9.353, de Moises Soares Cardoso Mouta e Elizabeth Carrazedo Mouta, a averbação para ficar constando que por sentença datada de 18 de janeiro de 1983, proferida pelo Dr. Eduardo Braga, foi decretada a **SEPARAÇÃO JUDICIAL** do referido casal, que transitou em julgado em 21 de fevereiro de 1983, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja: **ELIZABETH CARRAZEDO**. Do que para constar lavrei este termo de acordo com o referido mandado. Eu, Ana Maria Carini, esc. hab. o escrevi. Eu, Vilma Vera Nicolini Monsores, Oficial Maior, subscrevo e assino V.V.N. Monsores. **AVERBAÇÃO:** Em 28 de dezembro de 1990, cumprindo o mandado datado de 29 de novembro de 1990, assinado pelo Dr. Oswaldo Erbetta Filho, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara da Família e Sucessões do Foro Regional "1" desta Prefeitura, procedo no assento ao lado sob n. 9.353, a averbação para ficar constando que por sentença proferida pelo Dr. Pedro Yukio Kodama, datada de 09 de outubro de 1990, foi convertida em **DIVORCIO** a separação judicial do casal, que já transitou em julgado, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja: **ELIZABETH CARRAZEDO**. Do que para constar lavrei este termo de acordo com o referido mandado. Eu, Meire Pereira Cardoso França, esc. hab. o escrevi. Eu, José Roberto Bonizi, Oficial, subscrevo. Nada Mais. Nada Mais. Data Retro. A esc. Autorizada Meire

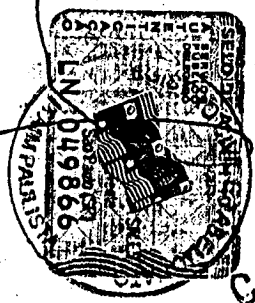
Meire Pereira Cardoso  
Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL  
ITAM PAULISTA - SÃO PAULO  
7 APR 90  
SERV. AUT. R\$ 8  
AUTENTICO  
EXTRAI DA Cópia  
VALIDO COM SELLO DE AUTENTICIDADE

45 PESSOAS NATURAIS ANEXO DE NOTAS DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA  
Rua Salvador de Medeiros, 150 II. 19960412091537  
MARCIA DOMINGOS YESSERA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Processamento de dados: R\$ 0,76 Total: R\$ 0,76

Firmas: R\$



CONFERIDO

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771  
 VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784  
 ADVOGADAS ASSOCIADAS  
 Rua Maciel monteiro,622- Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

224

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª.- VARA CÍVEL DO  
 FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

URGENTE

C.A 02/02.

SP.1.3.9.1 F. REG. INF. RJUD - 16/1av. 2011-14:04:000114-2/3

119 471 PE 2402211149 2CV- 11 0026058-71

Processo nº.- 477.01.2000.001680-2/000000-0000

NO.- DE ORDEM.- 1563/2000.

**- MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA – ESPÓLIO DE**, neste ato representado por seu bastante **INVENTARIANTE, MOISÉS CARRAZEDO MOUTA**, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da cédula de identidade o.- 16.664.946-6-SSP/SP, e do CPF no.- 290.129.038-82, residente e domiciliado na RUA MARIO MATOSO, 95, ITAQUERA, NESTA CAPITAL, nos autos **DA AÇÃO ORDINÁRIA**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI II E II**, cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUIZO, para tempestivamente apresentar a sua **CONTESTAÇÃO**, e o faz pelos motivos de fato e de direito, a seguir articulados:

**I - DO RESUMO DA INAUGURAL**

*MG*  
 Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB-SP 77771

*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torva geral”. – “ RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784**  
**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
 Rua Maciel monteiro,622- Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

1.- Em apertada síntese, alega O AUTOR, que O REQUERIDO, encontra-se em débito com suas obrigações condominiais, desde abril de 1999., e que permanece indiferente à sua obrigação enquanto condômino, não apresentando o DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO.

## **II - DA DENUNCIÇÃO À LIDE**

1.- **NOS TERMOS DO ARTIGO 70 -III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VEM EFETUAR A DENUNCIÇÃO À LIDE A SENHORA ROSANE FIORE**, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade no.- 11.572.503-9-SSP/SP, e do CPF no.- 118.433.168-54., residente e domiciliada na RUA ROSA DA TURQUIA, 29-A, SÃO MIGUEL PAULISTA, NESTA CAPITAL., CEP 08061/390., uma vez que a mesma adquiriu em condomínio com o REQUERIDO, MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, em data de 15 de julho de 1997., o apartamento descrito e caracterizado na peça inaugural, e MOISÉS, faleceu em data de 19 de março de 1999., sendo certo que a partir desta data a posse do imóvel passou inteiramente para a senhora ROSANE FIORE, SEM CONTUDO TEREM OS HERDEIROS OU O “ESPÓLIO”, QUALQUER DIREITO DE USO DO CITADO IMÓVEL., OU SEJA, O APARTAMENTO LOCALIZADO NO EDIFÍCIO ROVI I E II, CONSISTENTE DO APARTAMENTO 21, NO 2º., ANDAR, NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO.- 13.296, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.

2;- **ALEGA O OAUTGOR QUE O PAGAMENTO DAS TAXAS CONDOMINIAIS DEIXARAM DE SER PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 1999, JUSTAMENTE UM MES APÓS O FALECIMENTO DO OUTRO CONDÔMINO, OU SEJA, MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA.**

Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB-SP 77771

1- *“Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – RUDOLF VON HIERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771  
 VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784  
**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
 Rua Maciel Monteiro, 622 - Artur Alvim - SP. CEP. 03566/000 Telefax. - (11) 2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

226


### III - DA SOLIDARIAMENTE NO PAGAMENTO

Em se tratando de imóvel indiviso, e ainda por estar a DENUNCIADA se utilizando integralmente do imóvel, desde abril de 1999., a responsabilidade pelo pagamento das taxas condominiais é da senhora Rosane, uma vez que vem se utilizando integralmente do imóvel desde o falecimento do seu meeiro.

### IV – DO DÉBITO ATUALIZADO

**VEM REQUERER AO NOBRE MAGISTRADO, QUE SEJA INTIMADO O AUTOR, PARA QUE APRESENTE O DÉBITO ATUALIZADO REFERENTE AS TAXAS CONDOMINIAIS E BENFEITORIAS, UMA VEZ QUE DEVERÁ O REQUERIDO, AJUIZAR AÇÃO EM FACE DE ROSANE FIORE, uma vez que em sua peça de defesa às fls., 129/132., mais precisamente às fls., 130., a MESMA CONFESSA QUE SE RESPONSABILIZADA POR EVENTUAIS DÍVIDAS QUE O IMÓVEL CONTRAIU AO LONGO DOS ANOS. (Grifos nossos)**

Ainda, A REQUERIDA DENUNCIADA, às fls., 131., pede a sua CONDENAÇÃO NOS TERMOS DA INAUGURAL, EMBORA ALEGUE QUE NÃO CONCORDE COM O DÉBITO MENCIONADO NA PEÇA VESTIBULAR.

  
 Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB/SP 77771

*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “ RUDOLF VON HIERING – A LUTA PELO DIREITO”.*



MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771  
 VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784  
**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
 Rua Maciel Monteiro, 622 - Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

227

A PEÇA DE DEFESA DA SENHORA ROSANE É DE DIFÍCIL COMPREENSÃO, UMA VEZ QUE EM MOMENTO, CONFESSA SUA OBRIGAÇÃO, E OUTRA OPORTUNIDADE NEGA A RESPONSABILIDADE.

## **V – DA CITAÇÃO DO VENDEDOR DO IMÓVEL AOS REQUERIDOS**

Entende ser desnecessária a CITAÇÃO DO SENHOR ERASMO ZACARIAS e sua mulher, uma vez que os mesmos transmitiram o imóvel para MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E ROSANE FIORE, E PORTANTO, NÃO POSSUEM OS MESMOS QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO DÉBITO EXIGIDO, JÁ QUE TAL DÉBITO DECORRE DO USO E OBRIGAÇÃO, E PORTANTO, TAL ENCARGO É DE RESPONSABILIDADE ÚNICA DA SENHORA ROSANE FIORE, À QUAL EM SENDO CO-POSSUIDORA, AINDA SE UTILIZOU DO IMÓVEL DESDE ABRIL DE 1999., SOZINHA, UMA VEZ QUE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, FALECEU EM 19.03.1999, DATA ESTA, QUE ATÉ ENTÃO A OBRIGAÇÃO CONDOMINIAL FOI RIGOROSAMENTE CUMPRIDA.

## **VI – DOS VALORES EXIGIDOS**

Sequer pode o CONTESTANTE, impugnar valores, uma vez que o DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO ATUALIZADO NÃO SE ENCONTRA ENTRANHADO NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO, A ATUALIZAÇÃO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS AO LONGO DO AJUIZAMENTO DO PRESENTE FEITO.

Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB-SP 77771

*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “ RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMDOS-OAB/SP – 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMDOS – OAB/SP – 191.784**  
**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
 Rua Maciel monteiro,622- Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

228

## **V – DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO**

**VEM REQUERER AO NOBRE MAGISTRADO, O DEVOUÇÃO DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PRESENTE DEFESA,** UMA VEZ QUE AS FOLHAS 194/197, E 205/206., DEVEM SER DESENTRANHADAS, UMA VEZ QUE A PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”. NÃO FOI ASSINADA PELO INVENTARIANTE., PORTANTO, OS ATOS PRATICADOS PELA SIGNATÁRIA SÃO NULOS DE PLENO DIREITO.

AINDA, A SIGNATÁRIA PASSA A PATROCINAR O PRESENTE FEITO À PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011., QUANDO PROCEDEU A JUNTADA DO MANDATO PROCURATÓRIO

**DIANTE DO EXPOSTO, VEM REQUERER AO NOBRE MAGISTRADO, O QUANTO SEGUE:**

A).- SEJA DEVOLVIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA QUE ORA PROTOCOLIZA.

B).- SEJA RECEBIDA A PRESENTE DENUNCIÇÃO DA LIDE EM FACE DE ROSANE FIORE., uma vez que a mesma em sendo condômina à razão de 50% do imóvel, há solidariedade, e ainda PORQUE, O OUTRO CONDOMINO MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, faleceu em 19.03.1999.,

Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB-SP 77771



*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “ RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771  
 VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784  
 ADVOGADAS ASSOCIADAS  
 Rua Maciel monteiro,622- Artur Alvim-SP.CEP.03566/000 Telefax.-(11)2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com


e A MESMA PASSOU A USUFRUIR INTEGRALMENTE DO IMÓVEL SEM O CONCURSO DOS HERDEIROS DO MESMO, BASTA OBSERVAR QUE O DÉBITO PASSOU A SER EXIGIDO A PARTIR DO FALECIMENTO DO CO-POSSUIDOR, OU SEJAM EM ABRIL DE 1999.

D).- SEJA INTIMADO O AUTOR, PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, E APÓS ISSO, SEJA O PRAZO DEVOLVIDO AO REQUERIDO, PARA CONTESTAR OU IMPUGNAR TAL CÁLCULO, SOB PENA DESDE JÁ, SER IMPRESTÁVEL A INICIAL, HAJA VISTA NÃO ESTAR DEMONSTRADA A CAUSA PEDIR, E PORTANTO, FALTAR OS REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO FEITO, PORTANTO, A INICIAL É INEPTA.

FINALMENTE, PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS, NOTADAMENTE PELO DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERIDA DENUNCIADA, TESTEMUNHAS, JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, PERÍCIAS E OUTRAS PROVAS PERTINENTES, SEM EXCEÇÃO E MORALMENTE LÍCITAS.

POR FIM, DEVERÁ O FEITO SER JULGADO IMPROCEDENTE, PARA ASSIM, SER O AUTOR CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS COMINAÇÕES DE ESTILO.

Termos em que,  
 Pede e aguarda deferimento  
 São Paulo, 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

  
 MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
 ADVOGADA – OAB/SP-77.771

Maria das Graças Melo Campos  
 Advogada  
 OAB-SP 77771

*“ Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preccito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “ RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO  
DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP



*José Alceu Lopes*

OFICIAL / TABELIAO - TITULAR

*João Carlos de Souza Vieira*

OFICIAL / TABELIAO - SUBSTITUTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**CERTIDAO DE OBITO**

CERTIFICO que, no livro C-183 de registro de óbitos, às fls. 035F, sob número 116512, consta que no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e nove, está registrado o óbito de MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, falecido no dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e nove (19/03/1999), às dezoito horas e vinte minutos, no Hospital Alvorada, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, comerciante, divorciado, com 57 anos de idade, natural Cinfaes-Portugal.

Filho de MANUEL CARDOSO MOUTA, natural de Cinfaes-Portugal, viuvo, aposentado, com 88 anos de idade e de MARIA ALICE SOARES, (falecida).

O atestado de óbito firmado pela Dra. MARGLEICIA MARIA VASCONCELOS COUTINHO CRM. 88933, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade-SP.

Foi declarante ROSANE FIORE - RG. 11.572.503-9 SP, gerente comercial, residente na rua Rosa da Turquia, 15B, Sao Miguel Paulista.

OBSERVAÇÕES: Registrado em Cinfaes-Portugal. Era divorciado de Elizabeth Carrazedo, com quem se casara em Sao Miguel Paulista, nesta Capital, com quem deixou os filhos maiores, Moises, Eliseu e Eliana. Deixa da uniao com pessoa de nome ignorado pela declarante o filho menor, Bruno. Deixa bens, nao deixa testamento, nao era eleitor e nem reservista.

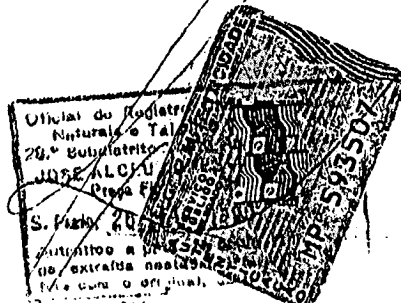
Obito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 26 de março de 1999.

Ana Inácio Ferreira  
Escrivente autorizada

Valor cobrado por esta certidão  
Ao serventuario. R\$ 0,51  
Ao IPESP. R\$ 1,70  
TOTAL. R\$ 10,21

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIAO DE NOTAS DO  
29º SUBDISTRITO, SANTO AMARO  
ANA INACIO FERREIRA  
Escrivente Autorizada  
Pça. Floriano Peixoto, 422 Tel: 548-9166.



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

237  
28  
M

**MARGARETE**

**APARECIDA**

**SALTORATTO**, Escrivã-Diretora do 2º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional "V" - São Miguel Paulista, desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**C E R T I F I C A**, em virtude

de pedido feito por pessoa interessada que revendo no Cartório a seu cargo, os autos da ação de **INVENTÁRIO**, sob nº 1241/99, dos bens deixados por falecimento de **Moisés Soares Cardoso Mouta**, RNE nº W094850-0, CPF.nº 480.007.528-91, o qual faleceu aos **19 de março de 1.999**, deles verificou constar que por despacho datado de **06 de maio de 1.999**, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional "V" - São Miguel Paulista, **Dr. José Antonio Siqueira Nunes de Faria**, foi nomeado(a) inventariante **Moisés Carrazedo Mouta**, brasileiro, solteiro, do comércio, RG. nº 16.664.946/6, CPF. nº 290.129.038-82, residente e domiciliado na Avenida Marechal Tito, 4400-A, Itaim Paulista, São Paulo, SP., independente de assinatura de compromisso, achando-se até o presente no exercício desse cargo. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos 07 de Maio de 1.999. Eu, ME (Fontana) Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Margarete Aparecida Saltoratto), Escrivã  
Diretora

Ao Estado: R\$4,00

CONCLUSÃO

232  
fls. 262

Aos 28.04.2011, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

Proc. 1563/00

Vistos.

Anote-se.

Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu MOISES.

224/231.

Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls.

Int.

Praia Grande, D.S.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Aos 28.04.2011, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o r. despacho de supra foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, Eletrônico, conforme relação de nº 67. Nada Mais. Praia Grande, 28 /04/2011. Eu [assinatura] esc. Subsc, digitei e assino.

Em 10 de **JUNTA**  
 Junto a estas actas de **OF** de **11**  
 que segue(m) Eu **[Signature]** **[Signature]** esc. Subsc.

233

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

PROC. Nº 1563/2000

14

ms

TJSP 477 PGE 24052011439 2CV- 10 0070464-71

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo em epígrafe, que move em face de ESPOLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MQUTA, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a REPLICA A CONTESTAÇÃO de fls., 214/229, pelos motivos a seguir aduzidos:

A presente contestação não merece ser acolhida por este Juízo  
Alega o requerido que a Sra. Rosane Fiore é proprietária de 50% do bem, e pretende que a mesma responda de forma solidária.

Concorda o requerente com a denúncia à lide, porém o espólio também deve responder pelos débitos, uma vez que é co-proprietário.

O próprio requerido afirma que foi o falecido Moises quem sempre pagou as cotas condominiais, e a partir de seu falecimento nada mais foi pago.

O fato da co-proprietária usufruir a unidade, objeto da ação, não acarreta a isenção da culpa pelo espólio do co proprietário Moisés, uma vez que se a unidade também pertence ao espólio e as taxas condominiais não estão sendo pagar pela co-proprietária, a responsabilidade é de ambos, porém para cobrança de débitos condominiais, não há a necessidade de chamar todos os co-proprietários para responder a ação, sendo necessário a propositura apenas em face de um, por ser dívida propter rem.





Impugna a alegação do requerido de que a responsabilidade pelo pagamento das taxas condominiais é da Sra. Rosane Fiore, uma vez que esta é detentora de 50% do bem e o restante é do requerido, e portanto também deve ser responsabilizado pelo pagamento, uma vez que a dívida é solidária, sendo que todos os proprietários respondem de forma igual.

De acordo com os Julgados de Nossos Tribunais, não há necessidade de integrar todos os proprietários no polo passivo, para penhora integral da unidade em ação de cobrança de condomínio.

A dívida é propter rem, decorrente da própria coisa, sendo que mesma existindo co proprietários, requer que a penhora recaia sobre a totalidade do bem, por ser dívida de condomínio.

Tribunal: 2º TAC

Seção: Seção Criminal

Relator: DES. FELIPE FERREIRA

Data da Publicação: 20/2/2006

Processo: 965464/3-00

Número do Acórdão: 96546400

EMENTA: ...EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. DÍVIDA "PROPTER REM". CO-PROPRIETÁRIO. PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE A INTEGRALIDADE DO BEM QUE A GEROU. 1. Se a despesa condominial é dívida propter rem que onera o próprio bem e se o co-proprietário por ela responde integralmente como devedor solidário, a coisa comum pode ser penhorada por inteiro, mesmo que executado apenas um dos co-devedores. Inteligência do art. 1.315 c/c os arts. 275 e 280, do Código Civil de 2002. 2. Havendo elementos nos autos capazes de ilidir, de forma objetiva e inequívoca, a presunção decorrente da mera declaração sobre a falta de possibilidade de custear o processo, estão presentes as fundadas razões que autorizam o indeferimento do pedido de gratuidade processual, benefício restrito aos necessitados. Inteligência do art. 5o, da Lei 1.060/50. Recurso provido. Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão copiada às fls. 55/56 que, em execução decorrente de cobrança de despesas condominiais,...

Inteiro Teor: [96546400.rtf](#) [96546400.pdf](#)

Tribunal: TJRS

Número do Processo: 70011646791

Relator: Carlos Cini Marchionatti

Data da Publicação: 1/6/2005

Ementa: Embargos de terceiro da esposa meeira. Execução de cotas condominiais edíficas. Penhora da unidade edífica. Desde que a penhora incida sobre a unidade edífica, geradora do débito condominial, porque se trata de obrigação por causa da própria coisa (obrigação propter rem, com efeito de direito real sobre a coisa), não cabem embargos de terceiro da esposa para resguardo ou exclusão da meação. (Apelação Cível Nº 70011646791, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 13/05/2005)

*ja*



Tribunal: TJRS

Número do Processo: 70020307583

Relator: Marco Aurélio dos Santos Caminha

Data da Publicação: 16/7/2007

**Ementa:** AGRADO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA CONDOMINIAL. NULIDADE DA EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE TODOS PROPRIETÁRIOS. INOCORRÊNCIA. NULIDADE DO TÍTULO. OBRIGAÇÃO PROPTER REM EXCEPCIONANDO OS EFEITOS DO GRAVAME e CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE. EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO VERIFICADO. Tratando-se de obrigação propter rem, não se faz necessária a presença de todos os proprietários, sendo necessária apenas a da pessoa que está na posse do imóvel, por ser quem, em tese, deixou de pagar as cotas condominiais. Em especial, porque a citação da mantenedora do bem e progenitora dos demais proprietários foi perfeitamente válida, tanto que contestou no prazo legal. Em se tratando obrigação que grava o próprio imóvel, objeto da cobrança, ficam excepcionados os efeitos de eventual cláusula de impenhorabilidade gravada sobre o bem. Não verificação, no caso concreto, do alegado excesso de execução. Agravo desprovido. (Agravo de Instrumento Nº 70020307583, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio dos Santos Caminha, Julgado em 27/06/2007) ↗

**CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - PLURALIDADE DE PROPRIETÁRIOS - AÇÃO AJUIZADA CONTRA UM SÓ CONDÔMINO - SOLIDARIEDADE - RECONHECIMENTO - PENHORA DO IMÓVEL POR INTEIRO - ADMISSIBILIDADE**

A solidariedade no cumprimento das obrigações condominiais quando a unidade autônoma pertence a mais de uma pessoa, é da essência do condomínio. Isto significa que a ação de cobrança pode ser dirigida contra um só dos condôminos, respondendo porém o imóvel, por inteiro, pelas despesas condominiais, uma vez que se cuida de obrigação de pagar, derivada da própria propriedade

AI 655.936-00/2 - 5ª Câm. - Rel. Juiz S. OSCAR FELTRIN - J. 13.9.2000

Ao credor é lícito demandar contra um dos co-devedores a totalidade da dívida, cuidando-se, ademais, de obrigação " propter rem " , pelo que a dívida pode ser exigida de qualquer um deles, consoante orientação pacífica do E. Superior Tribunal de Justiça (Ap. s/ Ver. 598.510.00/0 - 8ª Câm. - Rel. Juiz Orlando Pistoressi - j. 29.1.2001).

\* A solidariedade no cumprimento das obrigações condominiais quando a unidade autônoma pertence a mais de uma pessoa, é da essência do condomínio. Isto significa, primeiro, que a ação de cobrança pode ser dirigida contra um só dos condôminos, sendo desnecessária a integração no polo passivo de todos os proprietários e segundo, que o imóvel responde por inteiro pelo débito condominial, mesmo porque, cuidando-se as despesas de condomínio de obrigações de pagar, derivadas da propriedade, fica o imóvel integralmente vinculado ao débito, possibilitando sua apreensão para garantia da execução das despesas respectivas. Em nada altera a situação o fato de ser proprietária a própria mulher do condomínio devedor, eis que se comunicam as dívidas passivas feitas em proveito da família (Código Civil - arts 262 e 274). (AI 663.108-00/7 - 5ª Cam. - Rel. Juiz S. Oscar Feltrin - j. 4.10.2000).

Assim, o fato do autor cobrar débitos condominiais em face de apenas um proprietário não acarreta qualquer irregularidade.

Além disto o próprio contestante reconhece a existência do débito, e sua parte na propriedade, assim merece a condenação.

Impugna a alegação de que o imóvel é utilizado somente pela so proprietária Rosane Fiore, sendo que o espólio não tem qualquer direito ao uso do mesmo, uma vez que trata-se de litígio entre os requeridos, sem qualquer relação com o autor, e devem discutir isto em causa própria, não havendo motivo para o não pagamento das cotas condominiais.

No que tange a citação dos vendedores, a mesma foi necessária, tendo em vista a dificuldade que estava em receber o débito dos possuidores, e constando os vendedores na CRI, deverão também responder de forma solidária pelos débitos deixados pelo comprador, que não efetuou a devida regularização do bem.

Diz o art. 1334, par. 2º do Novo código Civil: " São equiparados aos proprietários, para os fins deste artigo, salvo disposição em contrário, os promitentes compradores e os cessionários de direitos relativos às unidades autônomas" .

E, o art. 1337 do Novo Código Civil: " o condômino, ou possuidor, que não cumpre reiteradamente com os seus deveres perante o condomínio poderá, por deliberação de três quartos dos condôminos restantes, ser constrangido a pagar multa correspondente até ao quintuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais...."

" Parte passiva de ação de cobrança de despesas de condomínio. O condomínio autor tem direito de promover a ação de cobrança contra o titular do direito de propriedade da unidade condominial, assim entendido aquele que consta no registro imobiliário como tal. Alegação do proprietário desacompanhada da prova do registro do compromisso pelo qual teria alienado a unidade não basta para liberá-lo da obrigação. Inteligência do CC 1227 e LRP 167 e 168. Hipótese de obrigação denominada propter rem, que decorre da titularidade do direito real. Os negócios jurídicos inter vivos não são hábeis para transferir o domínio do imóvel, exigindo o nosso sistema jurídico o efetivo registro do negocio na entidade imobiliária registral própria. Admite-se, entretanto, também, acionado o compromissário comprador do imóvel, ou aquele que se identifica como dono e que já se faz conhecer no condomínio como alguém que exerce posse de dono sobre o imóvel. O condomínio nesta ultima hipótese, assume o risco de ser impedido de excluir a propriedade- que consta registrada em nome de outrem- pela dívida não paga. O Ideal é que, diante da eventualidade de se apresentar como dono, perante o condomínio, alguém que não consta como tal do registro imobiliário, ambos sejam acionados, para que se forme em favor da massa título executivo contra os dois. Em suma: O condomínio pode demandar tanto contra quem figure no álbum imobiliário como proprietário do imóvel quanto contra aquele que figura como compromissário comprador da unidade a respeito da qual se faz a cobrança de valores condominiais"

Portanto seu inconformismo não pode ser acolhido por este Juízo, já que não é motivo para o não pagamento das cotas e taxas condominiais.

*gc*

Impugna a alegação do requerido de que não pode impugnar valores, uma vez que não há nos autos demonstrativos de débitos, uma vez que o demonstrativo foi anexado na prefacial.

Não há que se falar também em ausência de atas das assembléias, uma vez que não há obrigatoriedade de apresentação das mesmas em cobrança condominial, tendo em vista que as assembléias são publicas a todos os condôminos, e as atas ficam a disposição dos mesmos na administração, e portanto o requerido poderia solicitar as copias e ter acesso a todas as atas, não sendo este também motivo pela falta de impugnação ao débito.

Em todos os boletos estão devidamente discriminadas todas as despesas cobradas, sendo que as mesmas vêm especificadas em balancetes enviados aos condôminos mensalmente.

Não tem o autor obrigação de juntar aos autos as Atas de Assembléias, uma vez que quem deveria comprovar o pagamento do débito, se realmente tivesse pago, seria o requerido, porém nada comprovou, demonstrando com isto que realmente é inadimplente.

**CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA COBRANÇA - NÃO COMPROVAÇÃO - ADMISSIBILIDADE**

Não demonstrando a condômina quitação de todas as cotas condominiais reclamadas nos autos, ou comprovado o excesso de cobrança, a procedência do pedido era de rigor. Ap. s/ Rev. 592.482-00/5 - 7ª Câm. - Rel. Juiz MIGUEL CUCINELLI - J. 12.12.2000 Referências: AI 389.692 - 7ª Câm. - Rel. Juiz ANTONIO MARCATO - J. 31.8.93 - JTA (LEX) 150/224 Ap. c/ Rev. 480.771 - 5ª Câm. - Rel. Juiz DYRCEU CINTRA - J. 25.6.97

Assim, não são verídicas as alegações do requerido, de que o motivo para a falta de impugnação é ausência de demonstrativos, sendo que não impugnado o débito, reconhece o requerido que o mesmo encontra-se correto.

Portanto, o requerido deverá responder pelos débitos condominiais pois é também possuidor do bem.

**CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - LITISCONSÓRCIO PASSIVO - ALIENANTE E ADQUIRENTE - TÍTULO AQUISITIVO NÃO REGISTRADO - RECONHECIMENTO** Solidariedade entre os alienantes (titulares do direito real) e o adquirente (cessionário) da unidade condominial, sem título registrado, mas na posse do imóvel, o que torna ambos partes legítimas para figurarem, em litisconsórcio, no pólo passivo da ação movida pelo condomínio. AI 798.282-00/9 - 5ª Câm. - Rel. Juiz FRANCISCO THOMAZ - J. 26.6.2003

\* As despesas condominiais não constituem dívidas do proprietário condômino, mas sim encargos da própria coisa, na medida em que decorrem das despesas necessárias à sua conservação e subsistência. São gravames propter rem, estabelecido para preservação do conjunto condominial pelo que acompanham a coisa e por ela são garantidas, seja quem for seu dono" . RT 767/462-99.

**EXECUÇÃO - PENHORA - CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - DÍVIDA 'PROPTER REM' - DISPARIDADE ENTRE O VALOR DESTA E DO BEM PENHORADO - IRRELEVÂNCIA - CABIMENTO** As despesas de condomínio são consideradas 'propter rem', ou seja, próprias da coisa. Disso decorre ser ela que garante o seu pagamento e é penhorável na ação de cobrança de tais encargos, independentemente da disparidade entre o seu valor e o valor da dívida.

Deve a presente ação ser julgada procedente, condenando o Requerido a pagar o débito, uma vez que este débito existe e está devidamente comprovado.

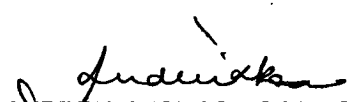
O que interessa no presente feito é saber se as despesas condominiais forma satisfeitas nas épocas próprias se os valores cobrados são devidos ou não, mas como podemos perceber a Ré faz alegações somente para burlar a cobrança.

Requer a juntada do demonstrativo de débito atualizado.

Requer ao final seja a presente ação Julgada Procedente em todos os termos em que foi proposta.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 25 de maio de 2011.

  
ANDREIA AFONSO ROSA DO PRADO  
OAB/SP nº 178.680.

Emissão: 26/05/2011

Fls. 1 de 3

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Tótal
01/04/1999	mensal	110,00	20%	20.26457	296,08	145,0000%	357,75	653,83
01/05/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	294,70	144,0000%	353,63	648,33
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.369992	294,55	143,0000%	351,00	645,55
01/07/1999	mensal	110,00	20%	20.38425	294,34	142,0000%	348,31	642,65
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.38425	789,39	142,0000%	934,10	1.723,49
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.535093	292,18	141,0000%	343,30	635,48
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.535093	783,59	141,0000%	920,71	1.704,30
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	290,58	140,0000%	339,01	629,59
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	779,30	140,0000%	909,18	1.688,48
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	289,45	139,0000%	335,28	624,73
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	776,27	139,0000%	899,17	1.675,44
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.927557	286,70	138,0000%	329,70	616,40
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.927557	768,89	138,0000%	884,22	1.653,11
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	284,03	137,0000%	324,26	608,29
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	761,73	137,0000%	869,64	1.631,37
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280595	281,95	136,0000%	319,53	601,48
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280595	756,14	136,0000%	856,94	1.613,08
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	280,24	135,0000%	315,26	595,50
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	751,55	135,0000%	845,49	1.597,04
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	280,10	134,0000%	312,76	592,86
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	751,18	134,0000%	838,81	1.589,99
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448958	279,73	133,0000%	310,03	589,76
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448958	953,65	133,0000%	1.056,95	2.010,60
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.468262	279,48	132,0000%	307,42	586,90
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.468262	952,79	132,0000%	1.048,06	2.000,85
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.457527	279,62	131,0000%	305,25	584,87
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.457527	953,27	131,0000%	1.040,65	1.993,92
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521899	278,78	130,0000%	302,01	580,79
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.821053	274,96	129,0000%	295,57	570,53
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821053	799,90	129,0000%	859,88	1.659,78
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.085087	271,68	128,0000%	289,79	561,47
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.085087	790,34	128,0000%	843,02	1.633,36
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180052	270,51	127,0000%	286,29	556,80
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180052	442,66	127,0000%	468,47	911,13
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	270,08	126,0000%	283,58	553,66
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	441,95	126,0000%	464,04	905,99
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279965	269,30	125,0000%	280,52	549,82
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279965	440,67	125,0000%	459,03	899,70
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402504	267,83	124,0000%	276,75	544,58
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402504	438,36	124,0000%	452,87	891,13
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.575003	449,41	123,0000%	460,64	910,05
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	447,22	122,0000%	454,66	901,88
21/03/2001	carta precatória	70,00		22.68562	140,25	122,0000%	171,10	311,35
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	445,08	121,0000%	448,78	893,86
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.985983	453,24	120,0000%	453,24	906,48
01/06/2001	mensal	121,00	20%	23.117003	285,50	119,0000%	283,12	568,62

240

Emissão: 26/05/2011

Fls. 2 de 3

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
 Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
1/07/2001	mensal	121,00	20%	23.255705	283,80	118,0000%	279,07	562,87
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	280,68	117,0000%	273,66	554,34
01/09/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	278,48	116,0000%	269,20	547,68
10/05/2002	mensal	121,00	20%	25.181033	262,10	108,0000%	235,89	497,99
10/06/2002	mensal	121,00	20%	25.203695	261,87	107,0000%	233,49	495,36
10/07/2002	mensal	121,00	20%	25.357437	260,28	106,0000%	229,91	490,19
10/08/2002	mensal	121,00	20%	25.649047	257,32	105,0000%	225,15	482,47
10/09/2002	mensal	121,00	20%	25.869628	255,12	104,0000%	221,10	476,22
12/02/2003	oficial de justiça	22,42		28.826445	35,35	99,0000%	34,99	70,34
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647999	189,22	97,0000%	179,94	369,16
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.057141	186,64	96,0000%	175,66	362,30
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.354706	184,81	95,0000%	172,13	356,94
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.336493	184,92	94,0000%	170,42	355,34
25/07/2003	extra	150,00	2%	30.336493	229,25	94,0000%	211,26	440,51
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	184,85	93,0000%	168,53	353,38
25/08/2003	extra	150,00	2%	30.348627	229,15	93,0000%	208,93	438,08
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403254	184,52	92,0000%	166,42	350,94
25/09/2003	extra	150,00	2%	30.403254	228,74	92,0000%	206,31	435,05
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.02767	175,16	82,0000%	140,81	315,97
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.261471	173,89	81,0000%	138,08	311,97
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.422778	173,02	80,0000%	135,70	308,72
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.477896	172,73	79,0000%	133,77	306,50
25/10/2004	extra	100,00	2%	32.477896	142,75	79,0000%	110,56	253,31
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	172,44	78,0000%	131,86	304,30
25/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	142,51	78,0000%	108,97	251,48
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.957268	170,22	76,0000%	126,82	297,04
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290982	168,51	74,0000%	122,25	290,76
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	167,29	73,0000%	119,72	287,01
25/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	103,69	73,0000%	74,21	177,90
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	165,78	72,0000%	117,02	282,80
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	102,76	72,0000%	72,53	175,29
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.076019	164,63	71,0000%	114,59	279,22
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038535	164,81	70,0000%	113,10	277,91
10/08/2005	carta precatória	133,00		34.048746	177,55	69,0000%	122,50	300,05
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	204,25	69,0000%	138,17	342,42
10/09/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	204,25	68,0000%	136,17	340,42
10/12/2005	mensal	150,00	2%	34.482804	201,68	65,0000%	128,51	330,19
10/03/2006	mensal	150,00	2%	34.832223	199,66	62,0000%	121,35	321,01
10/04/2006	mensal	150,00	2%	34.92627	199,12	61,0000%	119,07	318,19
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013639	254,24	59,0000%	147,05	401,29
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	254,42	58,0000%	144,66	399,08
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	254,14	57,0000%	142,01	396,15
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.020611	254,19	56,0000%	139,55	393,74
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.077443	257,02	49,0000%	123,47	380,49
25/05/2007	extra	150,00	2%	36.171244	192,26	48,0000%	90,47	282,73
10/06/2007	mensal	150,00	2%	36.265289	191,77	47,0000%	88,36	280,13

Emissão: 26/05/2011

Fls. 3 de 3

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO. MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V Corrigido	% Juros	V Juros	Total
25/06/2007	extra	150,00	2%	36,265289	191,77	47,0000%	88,36	280,13
25/07/2007	extra	150,00	2%	36,377711	191,17	46,0000%	86,21	277,38
30/09/2007	extra	100,00	2%	36,709434	126,30	44,0000%	54,48	180,78
25/10/2007	extra	100,00	2%	36,801207	125,98	43,0000%	53,10	179,08
25/11/2007	extra	100,00	2%	36,911161	125,60	42,0000%	51,71	177,31
25/12/2007	extra	100,00	2%	37,070329	125,07	41,0000%	50,27	175,34
25/01/2008	extra	100,00	2%	37,429911	123,86	40,0000%	48,57	172,43
25/02/2008	extra	100,00	2%	37,688177	123,02	39,0000%	47,03	170,05
25/03/2008	extra	100,00	2%	37,86908	122,43	38,0000%	45,61	168,04
25/04/2008	extra	100,00	2%	38,062212	121,81	37,0000%	44,18	165,99
25/05/2008	extra	100,00	2%	38,30581	121,03	36,0000%	42,71	163,74
25/06/2008	extra	100,00	2%	38,673545	119,88	35,0000%	41,13	161,01
29/04/2009	carta precatória	188,08		40,315796	212,05	25,0000%	53,01	265,06
10/06/2010	mensal	165,00	2%	42,946746	178,13	11,0000%	19,20	197,33
10/11/2010	mensal	165,00	2%	43,467049	175,99	6,0000%	10,35	186,34

**Padrão de Cálculo:**

**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2011

- Multiplicador do Cálculo: 45,45517

**JUROS:**

- Contagem: A cada mudança de mês.

- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2011.

- Taxa: 12% ao Ano Simples.

- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido: 32.925,03

Total de Juros: 31.689,08

Sub-Total: 64.614,11

+ Honorários 20% 12.922,82

+ Taxa Judiciária 64,59

+ Diligência (R\$11,94 X 1) 11,94

+ Mandato Jud. (R\$3,02 X 1) 3,02

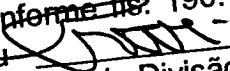
**Observações:**

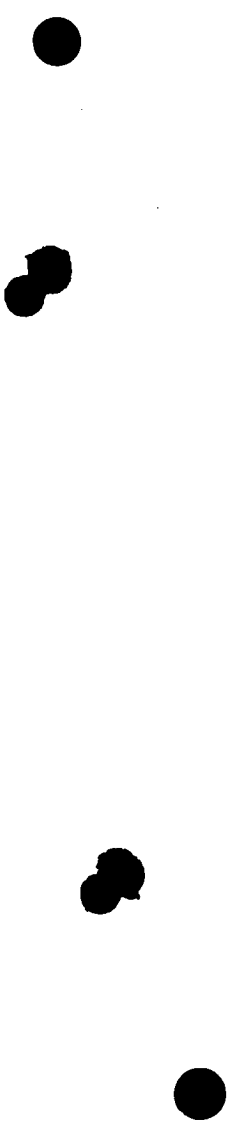
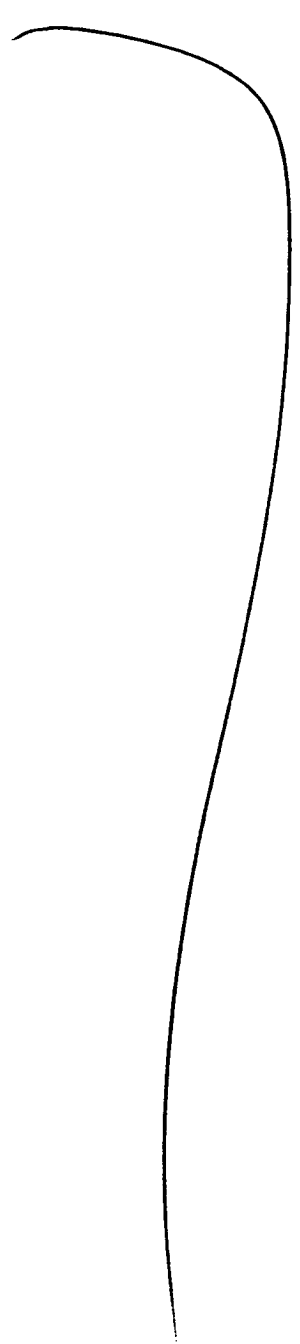
Total do Cálculo: **77.616,48**



242

**Certidão - Proc. 1563/00**

Certifico e dou fé, que decorreu o prazo legal para o co-réu ERASMO contestar a presente ação, conforme fls. 190. Nada Mais. P.Grande, 10/06/11.  
Eu  (Araci Garcia Emandes),  
Diretora de Divisão, Subsc, digitei e assino.



243

# CONCLUSÃO

Aos 13 de junho de 2011 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**. Eu, [assinatura], esc. subsc.

Proc. nº 1563/00

Vistos,

Sobre os cálculos de fls. 239/241, digam os réus, em

05 (cinco) dias.

Int.

Praia Grande, data supra.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

*Juiz de Direito*

## RECEBIMENTO

Em 13 de 06 de 11,  
recebi os presentes autos em Cartório,

Eu [assinatura] esc. Subsc.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (co) nessa  
de fls. 243 foi retido para publicação  
no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme  
pedido nº 96/11.  
em 18 de 06 de 11  
Esc. subsc.

[assinatura]

S

**JUNTADA**  
Em 17 de 11 de 2011  
junte a estes autos petição  
que segue(m)  
Eu, Juzice Esc. subscrevi

S

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS-OAB/SP – 77.771**  
**VIVIAN CAROLINA MELO CAMPOS – OAB/SP – 191.784**

**ADVOGADAS ASSOCIADAS**

Rua Maciel Monteiro, 622 - Artur Alvim - SP. CEP. 03566/000 Telefax. (11) 2743-5513  
 e-mail-gracamelo\_advocacia@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª.-  
 VARACIVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO  
 DE SÃO PAULO.**

Processo no.- 477 .01.2000.01680-2.

**ESPOLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO  
 MOUTA**, nos autos do processo da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 DE TAXAS CONDOMINIAIS**, que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO  
 ROVI I E II**, cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUÍZO, vem,  
 por intermédio de sua advogada adiante assinada, para NOTICIAR QUE NÃO  
 CONCORDA COM O DEMONSTRATIVO APRESENTADO ÀS FLS., E  
 AINDA QUE OS **CÁLCULOS CORRENTOS IMPORTAM EM R\$.-  
 52.470,00** (CINCOENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA  
 REAIS).

**TERMOS EM QUE,  
 PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO  
 SÃO PAULO, 01 DE AGOSTO DE 2011.**



**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
 OAB/SP-77.771**

*“Resistir à injustiça é um dever do indivíduo para consigo mesmo, porque é um preceito da existência moral, é um dever para com a sociedade, porque essa resistência não pode ser coroada pelo sucesso, senão quando ela se torna geral”. – “RUDOLF VON IHERING – A LUTA PELO DIREITO”.*

033.5 040 MIEEL PTA. -01-Ago-2011-13:42-044094-3/3

11-6252110 11 -A02 0101102001 PRE 477 011

# CONCLUSÃO

Aos 21 de novembro de 2011 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**. Eu, [assinatura], esc. subsc.

Proc. nº 1563/00

Vistos,

Segue sentença.

Int.

Praia Grande, data supra.

**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
*Juiz de Direito*

## RECEBIMENTO

Em 21 de 11 de 11,  
recobi os presentes autos em Cartório,

[assinatura]  
[assinatura]  
Eu [assinatura] esc. Subsc.

fls. 278  
270



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

Proc. n° 1.563/00

---

**Vistos,**

Trata-se de **ação de cobrança** movida por **Condomínio Edifício Rovi I e II** contra **Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta e Erasmo Zacarias**.

Afirma o autor, em síntese, que os requeridos são proprietários/possuidores da unidade n° 21 do condomínio, não tendo honrado com o pagamento das despesas condominiais vencidas de abril de 1999 a maio de 2000. Postula a procedência da ação para condenação dos réus ao pagamento das taxas de condomínio não pagas e daquelas que se vencerem no curso da lide, acrescidas de multa, correção monetária e juros de mora.

Emendas à inicial às fls. 27/30 e 73/77.

O primeiro réu, devidamente citado, apresentou a contestação de fls. 224/229 onde alega, em resumo, que não há prova do débito em cobrança e da correção dos valores exigidos e que deve ser responsabilizada aquela que usufrui do imóvel. Apresenta denúncia da lide.

2 279



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

Proc. nº 1.563/00

O segundo réu, devidamente citado, deixou de apresentar contestação.

A ação havia sido direcionada também contra Rosane Fiore, tendo o autor, quanto a esta, desistido da ação (fls. 113 e 115).

Réplica às fls. 233/238.

É o breve relatório.

**DECIDO.**

**I – Quanto ao co-réu Erasmo Zacarias :**

Trata-se de hipótese de julgamento conforme o estado do processo, nos termos do art. 329, do Código de Processo Civil.

Com efeito, o teor da petição inicial, dos documentos que a escoltam, assim como da réplica, não deixam dúvidas de que o autor tinha efetiva ciência de que o imóvel havia sido alienado pelo réu, ainda que não tenha sido providenciado o registro da transação no Cartório de Registro de Imóveis.

Ora, somente na hipótese de ausência de comunicação/ciência do autor sobre a transação permaneceria aquele que consta como proprietário no CRI com legitimidade para figurar no pólo passivo de ação de cobrança de despesas condominiais de período posterior à venda. Neste sentido :

2 15.280



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

Proc. nº 1.563/00

**“CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA - PROPRIETÁRIO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADA - CIÊNCIA DO CONDOMÍNIO - INOCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO. Se o condomínio não tem ciência da transmissão da posse da unidade autônoma pelo proprietário a terceiro, nem sabe a que título tal se deu, subsiste a possibilidade de ajuizar a ação de cobrança contra o figurante no registro imobiliário. Interesse da massa condominial que, ademais, prepondera sobre a discussão que entre promitente-vendedor e compromissário-comprador poderia ser travada acerca da responsabilidade advinda de cláusula contratual”.** – (2º TACivil/SP - Ap. s/ Rev. 577.677-00/7 - 12ª Câmara - Rel. Juiz ARANTES THEODORO - J. 27.4.2000). – Sem grifos no original.

**“COBRANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA - DESPESAS CONDOMINIAIS - PROPRIETÁRIO - ALIENAÇÃO DA UNIDADE CONDOMINIAL - CIÊNCIA AO CONDOMÍNIO - INOCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO - DIREITO DE REGRESSO CONTRA O ADQUIRENTE. Não havendo demonstração da ciência ao condomínio da alienação da unidade condominial, o antigo proprietário responde pelo débito, facultando a este o direito de regresso contra o adquirente”.** – (2º TACivil/SP - Ap. s/ Rev. 502.698 - 1ª Câmara - Rel. Juiz MAGNO ARAÚJO - J. 24.11.97). – Sem grifos no original.

Diante deste cenário, de rigor a extinção do feito em relação ao co-réu Erasmo Zacarias.



fls 28  
289



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

Proc. nº 1.563/00

**II – Quanto ao co-réu Espólio de Moisés Soares Cardoso**

Mouta :

Por primeiro, INDEFIRO a denunciação da lide, vez que a hipótese não se amolda à previsão do art. 70, do Código de Processo Civil. Poderia, em tese, se adequar ao que dispõe o art. 77, inciso III, do CPC, não tendo, contudo, sido esta a postulação do réu.

Foi juntado demonstrativo detalhado do crédito alegado pelo autor, o que basta para cumprir o disposto no art. 283, do Código de Processo Civil. Neste sentir :

***“PETIÇÃO INICIAL - CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - INSTRUÇÃO COM OS RESPECTIVOS RECIBOS – DESOBRIGATORIEDADE. ‘Recibos’ das despesas condominiais não podem ser considerados documentos essenciais para instruir inicial de ação de cobrança de encargos condominiais, bastando a apresentação de demonstrativo detalhado do crédito reclamado”. – (2º TACivil/SP - Ap. s/ Rev. 482.084 - 6ª Câ. - Rel. Juiz PAULO HUNGRIA - J. 30.7.97).***

Não há prova da quitação do débito mencionado na inicial, débito este de responsabilidade do réu, conforme já ventilado, pouco importando quem esteja a efetivamente usufruir da posse do imóvel, não podendo tal questão ser oposta ao autor.

Correção monetária é sempre devida, não se tratando de acréscimo, mas de mera recomposição do valor real da moeda, corroída pelos efeitos da inflação.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

Proc. nº 1.563/00

Os juros de mora são mesmo devidos, pela taxa estipulada na convenção de condomínio, que não encontra impeditivo legal, devendo incidir da data dos respectivos inadimplementos (CC – art. 1.336, par. 2º).

A multa moratória observa o teto do art. 1.336, par. 2º, do Código Civil, somente no que toca às parcelas vencidas após o início de vigência do atual Código Civil.

Por derradeiro, os honorários de advogado são fixados pelo julgador, segundo regra do art. 20, do Código de Processo Civil, não podendo ajuste particular afastar norma legal cogente.

Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta :

**a) JULGO EXTINTA sem apreciação do mérito a presente ação de cobrança** ajuizada por **Condomínio Edifício Rovi I e II** contra **Erasmus Zacarias**, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil;

**b) JULGO PROCEDENTE a presente ação de cobrança** movida por **Condomínio Edifício Rovi I e II** contra **Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta**, para **CONDENAR** o réu a pagar ao autor os valores referentes às despesas condominiais vencidas abril de 1999 a maio de 2000, com correção monetária pelos índices da tabela prática do E. Tribunal de Justiça/SP e juros de mora de 1% ao mês contados do inadimplemento, acrescidas de multa de 20%. **CONDENO** o réu, ainda, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, ao pagamento das despesas de condomínio que se venceram no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas, com correção monetária pelos índices já citados e com juros de mora de 1% ao mês, ambos desde o inadimplemento, e com multa de 20% em relação àquelas vencidas até o início de vigência



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**

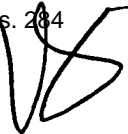
*Proc. nº 1.563/00*

do atual Código Civil e de 2% a partir de então. Condeneo o réu ao pagamento de custas judiciais e despesas processuais, bem como de honorários de advogado que fixo em 10% do valor da condenação, devendo ser observado o disposto no art. 12, da Lei 1060/50.

**P. R. I. C.**

Praia Grande, 21 de novembro de 2011

  
**RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**  
**JUIZ DE DIREITO**

257 **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Aos 24/11/2011, faço pública em cartório a r. sentença de fls. 246/251. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**REGISTRO DE SENTENÇA**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 246/251 registrada no Livro nº 327 a fls. 126/131 sob o número 2133/11. Nada Mais. Praia Grande, 24/11/2011. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CUSTAS PROCESSUAIS**

custas de apelação (preparo) no valor de R\$ 274,44 \_\_\_\_\_.  
 porte de remessa e retorno (02 volume(s)) R\$ 50,00\_\_\_\_\_.

Praia Grande, 24/11/2011

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a sentença/custas de fls. 246/251 foram relacionadas para publicação no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 185/2011. Em 24 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

VISTA DE AUTOS EM CARTÓRIO  
FORA DO BALCÃO

Processo nº 1563/00

Certifico e dou fé que, nesta data, foi deferida  
vista dos autos fora do balcão por 01 (uma)  
hora, nos termos do Provimento CG 04/06, ao  
Sr. Advogado Dr. MAIA DAS GRACAS  
MELO CAMPOS

Retirado às 14:32, e devolvido às  
15:30 Praia Grande, 13/12/11.

Eu , esc. subscrevi.

**JUNTADA**  
 Em 20 de 02 de 32  
 Junto a estes autos 1  
SACS  
 que segue(m). Em 12/11/11 esc. Subsc

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS - OAB/SP-77.771**

: Maciel Monteiro, 622 - ARTHUR ALVIM - SP - SP. CEP - 03566/000 Telefax - (11)2747-3316

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA MM. 2ª.-  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE  
SÃO PAULO.

SP1 3.6.1 Penha

ARACI-  
URGENTE.

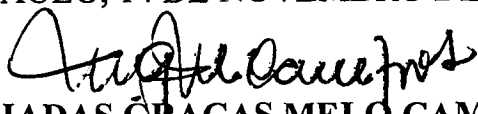
-14-Dez-2011-15:29-08357-1/2

PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2/000000-000

No.- DE ORDEM.- 1563/2000. 4

**ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, nos autos do processo da AÇÃO DE **PROCEDIMENTO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS** que lhe move **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II**, cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUÍZO, vem, por intermédio de sua advogada adiante assinada, para **INTERPOR O CORRESPONDENTE RECURSO DE APELAÇÃO**, uma vez que entende que a NOBRE decisão de fls. 246/251., mereça reparos, embora a decisão de primeiro grau tenha sido prolatada com elevado saber jurídico, e muito atento o R. JULGADOR ao farto bojo instrutório, **REQUER ASSIM, SEJA RECEBIDO O PRESENTE RECURSO EM SEU DUPLO EFEITO**, E AINDA, APÓS OS TRÂMITES NORMAIS SEJA DETERMINADO O ENVIO DO MESMO À SUPERIOR INSTÂNCIA, E FINALMENTE SER REFORMADO, CONFORME AS RAZÕES DE APELAÇÃO, QUE ORA JUNTA.

TERMOS EM QUE,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO  
SÃO PAULO, 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

  
MARIAS DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
ADVOGADA - OAB/SP-77.771  
ADVOGADA - OAB/SP-191.784.

15798

PROCESSO NO.- 477.01.2000.001680-2/000000-000  
No.- DE ORDEM.- 1563/2000.

MM. 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

APELANTE.- ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO  
MOUTA

APELADO.- CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II

## RAZÕES DE APELAÇÃO

EGRÉGIO TRIBUNAL

DOUTOS JULGADORES,

COLENDAMENBROS.

### DA SENTENÇA

O APELANTE, não se conformando com a R. decisão de fls., que JULGOU PROCEDENTE O FEITO, por entender o NOBRE MAGISTRADO PROLATOR DA DECISÃO que o APELANTE, realmente se encontra devendo o as taxas condominiais referente ao período de abril de 1999 até esta data.





275  
19-289

**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS – OAB/SP-77.771**

: Maciel Monteiro, 622 – ARTHUR ALVIM -,SP – SP. CEP.- 03566/000 Telefax.- (11)2747-3316

Ainda, que às fls,- 233/243, O DÉBITO DO APELANTE, até 31.05.2011., importa em R\$.- 77.616,48 (setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Com a devida vênia, a R. decisão merece ser reformada, uma vez que o DOUTO MAGISTRADO, não se ateu integralmente ao quanto constante nos autos, no que tange ao POLO PASSIVO , e demais considerações.

### DO POLO PASSIVO

O IMÓVEL localizado no CONDOMINIO AUTOR, se refere a unidade 21., de PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E DE ROSANE FIORE, conforme documentos de fls., 140/142.

### DO CONTESTAÇÃO DE ROSANE FIORE

A REQUERIDA ROSANE FIORE, contestou o feito às fls., 129/132., alegando que o ora APELANTE, é responsável pela metade ideal da dívida exigida, portanto chamou para si a responsabilidade pela metade de tal dívida.



25/200

Tal fato não foi agasalhado pela NOBRE SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, a qual determinou a responsabilidade integral da dívida unicamente ao ora APELANTE.

Por justiça, a dívida exigida pertence única e exclusivamente a senhora ROSANE FIORE, uma vez que a mesma é quem vem usufruindo do imóvel unicamente, pois, não dá aos herdeiros qualquer direito n o que tange a fruição pela unidade em questão.

### DO REQUERIDO ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA

Moisés Soares Cardoso Mouta, FALECEU em 19 de março de 1999, tendo deixado quatro filhos na condição de únicos herdeiros, sendo certo que o imóvel correspondente a unidade 21, foi adquirido em parceria com a CORREQUERIDA ROSANE FIORE, em 15 de julho de 1997.

Moisés Soares Cardoso Mouta, pagou corretamente e nas datas aprazadas as taxas condominiais, sendo certo que desde que faleceu, ROSANE FIORE, não mais pagou qualquer valor a título de benfeitorias e taxas condominiais, o que ensejou o imediato ajuizamento da presente ação, devendo portanto, a condômina assumir sua cota parte na responsabilidade pelo pagamento das taxas condominiais e demais encargos da citada unidade condominial.



DIANTE DO EXPOSTO, VEM REQUERER AOS NOBRES MAGISTRADOS, QUE SEJA REFORMADA A RESPEITÁVEL DECISÃO NO SENTIDO DE ACEITAR COMO REQUERIDA NO POLO PASSIVO, ROSANE FIORE, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade no.- 11.572.503-9-SSP/SP, e do CPF no.- 118.433.168-54, residente e domiciliada na RUA ROSA DA TURQUIA, 29-A, SÃO MIGUEL PAULISTA.


AINDA, QUE A RESPEITÁVEL DECISÃO POSSA CONDENAR A SENHORA ROSANE FIORE, DEVEDORA MEEIRA PELO DÍVIDA DO CONDOMINIO, HAJA VISTA SER CONDOMINA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA.

AINDA, DEVE A MESMA SER CONDENADA em razão de sua defesa, ao confessar que realmente é devedora da metade ideal do débito das taxas condominiais.

AGUARDA POR ÚLTIMO, SEJA REFORMADA A RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS., EM RAZÃO DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, POIS ASSIM,, ESTARÃO OS NOBRE JULGADORES APLICANDO A JUSTIÇA EM TODOS OS SEUS GRAUS.

Aguarda deferimento

SÃO PAULO, 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

  
MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
ADVOGADA - OAB/SP-77.771



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.**



Nome	Código	Valor
Maria das Graças Melo Rompey		
RG SPF/CNPJ 942.697.418-53 (2306)	274-6	
Nº do Processo 477/21.200.001680-2/		
Unidade 2ª Vara Civil - Praia Grande		
CEP		
Comarca São Paulo / Praia Grande		
Histórico Apelação - meus filhos Carlos e Maria. Apelação - Condomínio Edifício Rei I e II		
	Total	274,44 <sup>00</sup>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 2ª Via - Contribuinte  
 3ª Via - Banco  
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA -**

Autenticação Mecânica

BB 70190262 14122011

274,44RC10031



GUIA DE RECOLHIMENTO  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

fls. 293

299

Nome Maria das Graças Mendes Romper		Código	Valor
RG 477012000001680-2	CPF/CNPJ 912697418-53	110-4	50,00
Nº do Processo	Unidade 2ª Vara Civil - Praia Grande		
Endereço			
CEP	Comarca São Paulo <del>Santa Bárbara</del>		
Histórico Remessa e porti de retorno em curso diária de relações que mais meses foram perdidos muita.			
		Total	50,00

5.150-0

BB 70190317 14122011

Autenticação Mecânica

N



**CERTIDÃO PUBLICAÇÃO – Proc. 1563/00**

253  
#s 295

Certifico e dou fé, que a r. sentença de fls. 246/251, foi disponibilizada no D.J.E., em 30/11/2011. Considera-se a data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. CERTIFICO MAIS, que apelação de fls. 254/260 encontra-se tempestiva. Nada Mais. Praia Grande, 20/02/2012. Eu Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes) Coordenadora digitei e assino.

**CONCLUSÃO**

Aos 22.02.2012, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

Proc. 1563/00

Vistos.

Recebo a apelação interposta em seus regulares efeitos.

Manifeste-se o apelado em contrarrazões pelo prazo legal.

Int.

Praia Grande, D.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Aos 22.02.2012, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, o r. despacho de supra foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, Eletrônico, conforme relação de nº 29. Nada Mais. Praia Grande, 22/02/2012. Eu Araci Garcia Ernandes (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.





263

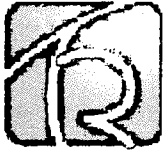
**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa  Parcial
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  
 Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  
 Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do autor com documento (s)
- Petição do réu
- Petição do réu com documento (s)
- 

Praia Grande, 24/04/2012.

Eu \_\_\_\_\_ (Araci Garcia Ernandes),  
Coordenadora.



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fla. 298

298

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº: 477.01.2000.001680-2

Ordem nº 1563/2000

14.

1400

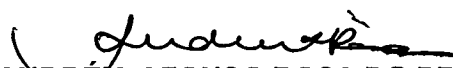
TJSP 477 001 190320121834 2CV- 11 0040061-91

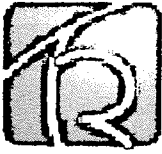
CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada, infra-assinada, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E OUTRO, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar a suas CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO requerendo sejam estas enviadas ao Tribunal Superior.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de março de 2012.

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA DO PRADO**  
OAB/SP nº 178.680.



**CONTRA RAZÕES DE APELAÇÃO**

**APELANTE: ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**

**APELADO: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II**

**Origem: Processo nº 1536/00 da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

**EGREGIO TRIBUNAL**

**COLENDIA CAMARA**

A sentença proferida em primeiro Grau de Jurisdição às fls. 246/251, não merece ser reformada como pretende a Apelante nas razões que envolvem o Apelado.

Os motivos do inconformismo do Apelante não podem encontrar guarita neste Tribunal, o Juízo "a quo" ao proferir a sua sentença explanou de maneira clara e precisa as razões de seu convencimento.

A fundamentação da sentença observa todos os atos processuais, a conclusão é objetiva quando acolheu o pedido do Apelado condenando o Apelante ao pagamento dos valores referentes às despesas condominiais vencidas em abril de 1999 a maio de 2000, com correção monetária pelos índices da tabela prática de E. Tribunal de Justiça/SP e juros de mora de 1% ao mês contados do inadimplemento, acrescidas de multa de 20%, bem como ao pagamento das despesas de condomínio que se venceram no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas, com correção monetária pelos índices já citados e com juros de mora de 1% ao mês, ambos desde o inadimplemento, e com multa de 20% em relação àquelas vencidas até o início de vigência do atual Código Civil e de 2% a partir de então. Condenando o réu ao pagamento de custas judiciais e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios em



10% do valor da condenação, motivo este porque não pode prosperar o pedido de reforma formulado pela Apelante.

A Apelante pretende a reforma da r. sentença de Primeiro Grau com a alegação de que há outros herdeiros, somente sendo responsável pela metade ideal da dívida.

De acordo com os Julgados de Nossos Tribunais, não há necessidade de integrar todos os proprietários no pólo passivo em ação de cobrança de condomínio por versar a ação sobre obrigação *propter rem*.

Processo: AI 5626837020108260000 SP 0562683-70.2010.8.26.0000

Relator(a): Felipe Ferreira

Julgamento: 27/04/2011

Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado

Publicação: 02/05/2011

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. EXECUÇÃO. IMPUGNAÇÃO.

1. Tratando-se de onus propter rem que grava o próprio bem, este pode ser penhorado, não cabendo a alegação da excludente de bem de família e, assim, o co-proprietário responde integralmente pela despesa condominial como devedor solidário, podendo a coisa comum até mesmo ser penhorada por inteiro, mesmo que executado apenas um dos co-devedores. Inteligência dos arts. 1315 e 275, parágrafo único, do Código Civil.

2. Sob o fundamento do excesso de penhora, não se pode subtrair a suficiência da garantia do juízo da execução. Decisão mantida.

Recurso improvido.

Tribunal: 2º TAC

Seção: Seção Criminal

Relator: DES. FELIPE FERREIRA

Data da Publicação: 20/2/2006

Processo: 965464/3-00

Número do Acórdão: 96546400

EMENTA: ...EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. DÍVIDA "PROPTER REM". CO-PROPRIETÁRIO. PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE A INTEGRALIDADE DO BEM QUE A GEROU. 1. Se a despesa condominial é dívida propter rem que onera o próprio bem e se o co-proprietário por ela responde integralmente como devedor solidário, a coisa comum pode ser penhorada por inteiro, mesmo que executado apenas um dos co-devedores. Inteligência do art. 1.315 c/c os arts. 275 e 280, do Código Civil de 2002. 2. Havendo elementos nos autos capazes de ilidir, de forma objetiva e inequívoca, a presunção decorrente da mera declaração sobre a falta de possibilidade de custear o processo, estão presentes as fundadas razões que autorizam o indeferimento do pedido de gratuidade processual, benefício restrito aos necessitados. Inteligência do art. 5º, da Lei 1.060/50. Recurso provido. Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão copiada às fls. 55/56 que, em execução decorrente de cobrança de despesas condominiais,...



Tribunal: TJRS

Número do Processo: 70011646791

Relator: Carlos Cini Marchionatti

Data da Publicação: 1/6/2005

Ementa: Embargos de terceiro da esposa meira. Execução de cotas condominiais edilícias. Penhora da unidade edilícia. Desde que a penhora incida sobre a unidade edilícia, geradora do débito condominial, porque se trata de obrigação por causa da própria coisa (obrigação propter rem, com efeito de direito real sobre a coisa), não cabem embargos de terceiro da esposa para resguardo ou exclusão da meação. (Apelação Cível Nº 70011646791, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 13/05/2005)

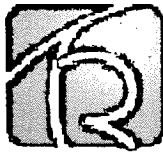
**CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - PLURALIDADE DE PROPRIETÁRIOS - AÇÃO AJUIZADA CONTRA UM SÓ CONDÔMINO - SOLIDARIEDADE - RECONHECIMENTO - PENHORA DO IMÓVEL POR INTEIRO - ADMISSIBILIDADE**

A solidariedade no cumprimento das obrigações condominiais quando a unidade autônoma pertence a mais de uma pessoa, é da essência do condomínio. Isto significa que a ação de cobrança pode ser dirigida contra um só os condôminos, respondendo porém o imóvel, por inteiro, pelas despesas condominiais, uma vez que se cuida de obrigação de pagar, derivada da própria propriedade AI 655.936-00/2 - 5ª Câm. - Rel. Juiz S. OSCAR FELTRIN - J. 13.9.2000

O fato da co-proprietária usufruir a unidade, objeto da ação, não acarreta a isenção da culpa pelo espólio do co proprietário Moisés, uma vez que se a unidade também pertence ao espólio e as taxas condominiais não estão sendo pagar pela co-proprietária, a responsabilidade é de ambos, porém para cobrança de débitos condominiais, não há a necessidade de chamar todos os co-proprietários para responder a ação, sendo necessário a propositura apenas em face de um, por ser dívida propter rem.

Impugna a alegação do Apelante de que a responsabilidade pelo pagamento das taxas condominiais é da Sra. Rosane Fiore, uma vez que esta é detentora de 50% bem e o restante é do Apelante, e, portanto também deve ser responsabilizado pelo pagamento, uma vez que a dívida é solidária, sendo que todos os proprietários respondem de forma igual.

Impugna a alegação de que o imóvel é utilizado somente pela co-proprietária Rosane Fiore, sendo que o Apelante não tem qualquer direito ao uso do mesmo, uma vez que trata-se de litígio entre os proprietários, sem qualquer relação com o Apelado, e devem



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fls 30B

discutir isto em causa própria, não havendo motivo para o não pagamento das cotas condominiais.

Ao credor é lícito demandar contra um dos co-devedores a totalidade da dívida, cuidando-se, ademais, de obrigação "propter rem", pelo que a dívida pode ser exigida de qualquer um deles, consoante orientação pacífica do E. Superior Tribunal de Justiça (Ap. s/ Ver. 598.510.00/0 – 8ª Câ. – Rel. Juiz Orlando Pistoiresi – j. 29.1.2001).

"A solidariedade no cumprimento das obrigações condominiais quando a unidade autônoma pertence a mais de uma pessoa, é da essência do condomínio. Isto significa, primeiro, que a ação de cobrança pode ser dirigida contra um só dos condôminos, sendo desnecessária a integração no pólo passivo de todos os proprietários e segundo, que o imóvel responde por inteiro pelo débito condominial, mesmo porque, cuidando-se as despesas de condomínio de obrigações de pagar, derivadas da propriedade, fica o imóvel integralmente vinculado ao débito, possibilitando sua apreensão para garantia da execução das despesas respectivas. Em nada altera a situação o fato de ser proprietária a própria mulher do condomínio devedor, eis que se comunicam as dívidas passivas feitas em proveito da família (Código Civil – arts 262 e 274). (AI 663.108-00/7 – 5ª Cam. – Rel. Juiz S. Oscar Feltrin – j. 4.10.2000).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

34ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

RAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.219.012.0072

SANTOS - 8ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: NICOLINO BOZZELLA

AGRAVADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH

DESPESAS DE CONDOMÍNIO - COBRANÇA - EXECUÇÃO

DESPESAS CONDOMINIAIS - EXECUÇÃO - OBRIGAÇÃO *PROPTER REM* - PENHORA DA UNIDADE CONDOMINIAL - POSSIBILIDADE. Tratando-se de obrigação *propter rem*, mostra-se possível a penhora da própria unidade condominial que deu causa ao débito, estando a mesma abrangida na exceção consagrada no art. 3º, IV, da Lei 8.009/90. RECURSO IMPROVIDO.



Tribunal: 2º TAC

Seção: Seção Criminal

Relator: DES. FELIPE FERREIRA

Data da Publicação: 20/2/2006

Processo: 965464/3-00

Número do Acórdão: 96546400

EMENTA: ...EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. DÍVIDA "PROPTER REM". CO-PROPRIETÁRIO. PENHORA. INCIDÊNCIA SOBRE A INTEGRALIDADE DO BEM QUE A GEROU. 1. Se a despesa condominial é dívida propter rem que onera o próprio bem e se o co-proprietário por ela responde integralmente como devedor solidário, a coisa comum pode ser penhorada por inteiro, mesmo que executado apenas um dos co-devedores. Inteligência do art. 1.315 c/c os arts. 275 e 280, do Código Civil de 2002. 2. Havendo elementos nos autos capazes de ilidir, de forma objetiva e inequívoca, a presunção decorrente da mera declaração sobre a falta de possibilidade de custear o processo, estão presentes as fundadas razões que autorizam o indeferimento do pedido de gratuidade processual, benefício restrito aos necessitados. Inteligência do art. 5º, da Lei 1.060/50. Recurso provido. Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão copiada às fls. 55/56 que, em execução decorrente de cobrança de despesas condominiais,...

Tribunal: TJRS

Número do Processo: 70011646791

Relator: Carlos Cini Marchionatti

Data da Publicação: 1/6/2005

Ementa: Embargos de terceiro da esposa meeira. Execução de cotas condominiais edilícias. Penhora da unidade edilícia. Desde que a penhora incida sobre a unidade edilícia, geradora do débito condominial, porque se trata de obrigação por causa da própria coisa (obrigação propter rem, com efeito de direito real sobre a coisa), não cabem embargos de terceiro da esposa para resguardo ou exclusão da meação. (Apelação Cível Nº 70011646791, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 13/05/2005)

Tipo de Processo: Apelação Cível

Órgão Julgador: Vigésima Câmara Cível

Comarca de Origem: Comarca de Novo Hamburgo

Seção: CIVEL

Tipo de Decisão: Monocrática

Inteiro Teor: [70011646791.doc](#)

Dessa forma, não há elementos suficientes para que seja dado provimento ao Recurso de Apelação.




**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

270  
118,304

Diante de todo o exposto requer seja NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, sendo mantida a r. sentença do juízo "a quo" por ser medida da mais inteira e salutar

**JUSTIÇA!!!**

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA DO PRADO**  
**OAB/SP nº 178.680.**



**CONCLUSÃO**

Aos 25.04.2012, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

Proc. 1563/00

Vistos.

Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Procedam-se as anotações necessárias.

Int.

Praia Grande, D.s

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
JUIZ DE DIREITO

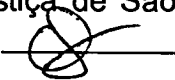
**RECEBIMENTO**

Aos 25.04.2012, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei e assino.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, o r. despacho supra, foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, Eletrônico, conforme **relação de nº 64**. Nada Mais. Praia Grande, 25/04/2012. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Coordenadora, digitei, relacionei e assino.

272  
Q**CERTIDÃO e REMESSA:**

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data deixei de expedir certidão dos dados processuais deste feito haja vista o provimento nº 2346/2006, datado de 19.06.2007, fazendo remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.' Nada mais. Praia Grande 16/05/2012. Eu,  (NADIA) esc. Subscr.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Judiciária**  
SJ 2.1.3 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Apelação	Volumes	Apenso
Nº 0001680-50.2000.8.26.0477	2	0


Certifico e dou fé que os presentes autos foram recebidos nesta Secretaria em 21/03/2012, sendo constituídos de:

2 volume(s) com 272 folhas;

0 apenso(s):

**Processos apensos Não informado**

São Paulo, 28 de maio de 2012.

  
Escrevente

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Apelação nº 0001680-50.2000.8.26.0477 .**

**Entrado em: 21/03/2012**

**Tipo da Distribuição: Livre**

**Impedimento: Magistrados impedidos Não informado**

**Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado**

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

**RELATOR: DES. CLÓVIS CASTELO**

**ÓRGÃO JULGADOR: 35ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

São Paulo, 13/06/2012 12:12:45



Luis Antonio Alves  
Supervisor(a) do Serviço

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Des. CLÓVIS CASTELO.  
São Paulo, 15 de junho de 2012.



Luis Antonio Alves  
Supervisor(a) do Serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Apelação com Revisão nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

COMARCA : PRAIA GRANDE - 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE : MOISES SOARES CARDOSO MOUTA (ESPÓLIO)  
APELADO : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II  
INTERESSADO: RASANE FIORE

**VOTO Nº 22180**

**Relatório.**

Em face da sentença que julgou extinta sem apreciação de mérito ação de cobrança de despesas condominiais contra Erasmo Zacarias, com fulcro no art. 267, VI da lei processual, e procedente a mesma ação de cobrança condenando o coproprietário da unidade nº 21, o Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta, ao pagamento das despesas vencidas no período de abril/99 a maio/2000, acrescidas de juros 1% ao mês, multa de 20% até aquelas vencidas na vigência da lei anterior de 2% a partir de então, além das vencidas e vincendas nos termos do artigo 290 da lei processual, pleiteia o recorrente a reforma do julgado arguindo a alteração do pólo passivo porque a co-proprietária Rosane Fiore adquiriu a unidade em 15/7/1997, usufruindo unicamente o imóvel, assim é a única responsável, e/ou alternativamente pela cota parte.

Há contrarrazões do apelado às fls. 264.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Revisor.

São Paulo, 28 de setembro de 2012.

CLÓVIS CASTELO  
Des. Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Apelação com Revisão nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**CONCLUSÃO**

Aos 28 de setembro de 2012, faço a conclusão dos presentes autos ao Excelentíssimo Revisor Desembargador Melo Bueno. Eu, Hamilton Junior Lopes Batista, escrevente técnico judiciário, subscrevo.

GTJ 133

Voto nº

25601

À mesa.

São Paulo,

09.10.12

  
**Fernando Melo Bueno Filho**

Revisor

RECEBIDOS

11 OUT 2012

Tribunal de Justiça de São Paulo  
Tribunal de Apelação do 18º Grupo de  
Tribunais do Estado de São Paulo

★

**35ª Câmara de Direito Privado**

<b>Nº do processo</b>		<b>Número de ordem</b>
0001680-50.2000.8.26.0477 - Pauta		95
<b>Publicado em</b>	<b>Julgado em</b>	<b>Retificado em</b>
16/10/2012	22/10/2012	
<b>Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador</b>		
Artur Marques		
<b>Resultado da Sessão Anterior</b>		

**Apelação**  
**Comarca**  
Praia Grande

**Turma Julgadora**

Relator(a): Des. Clóvis Castelo Voto: 22180  
Revisor(a): Des. Melo Bueno Voto: 25601  
3º juiz(a): Des. Manoel Justino Bezerra Filho

**Juiz de 1ª Instância**

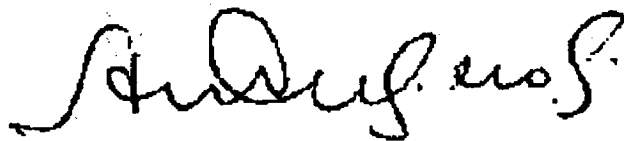
Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

**Partes e advogados**

Apelante **Moises Soares Cardoso MoUta (Espólio)**  
Advogado **Maria das Gracas Melo Campos**  
Apelado **Condominio Edificio Rovi I e II**  
Advogado **Andreia Afonso Rosa do Prado**  
Advogado **Tania Maria Cavalcante Tiburcio**  
Interessado **Rosane Fiore (Justiça Gratuita)**  
Advogado **Janderson Alves dos Santos**

**Súmula**

DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO. V. U.





Sustentou oralmente o advogado:  
Usou a palavra o Procurador:  
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000558032

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0001680-50.2000.8.26.0477, da Comarca de Praia Grande, em que é apelante MOISES SOARES CARDOSO MOUTA (ESPÓLIO), é apelado CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II.

**ACORDAM**, em 35ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento em parte ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ARTUR MARQUES (Presidente sem voto), MELO BUENO E MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO.

São Paulo, 22 de outubro de 2012.

**Clóvis Castelo**  
**RELATOR**  
Assinatura Eletrônica



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

COMARCA : PRAIA GRANDE - 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE : MOISES SOARES CARDOSO MOUTA (ESPÓLIO)  
APELADO : CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II  
INTERESSADO: RASANE FIORE

### VOTO Nº 22180

#### Ementa:

DESPESAS DE CONDOMÍNIO - COBRANÇA - CONDOMINIO EDILICIO - UNIDADE PERTENCENTE A CO-PROPRIETARIOS - OBRIGAÇÃO SOLIDARIA- Pertencendo a unidade condominial em co-propriedade há responsabilidade solidariedade legal entre eles no cumprimento das obrigações condominiais originárias dos artigos 1.336 e 264 do Código Civil. A obrigação de adimplir débitos condominiais é prioritária do condômino que estiver usufruindo o imóvel. Recurso parcialmente provido.

#### Relatório.

Em face da sentença que julgou extinta sem apreciação de mérito ação de cobrança de despesas condominiais contra Erasmo Zacarias, com fulcro no art. 267, VI da lei processual, e procedente a mesma ação de cobrança condenando o coproprietário da unidade nº 21, o Espólio de Moisés Soares Cardoso Mouta, ao pagamento das despesas vencidas no período de abril/99 a maio/2000, acrescidas de juros 1% ao mês, multa de 20% até aquelas vencidas na vigência da lei anterior de 2% a partir de então, além das vencidas e vincendas nos termos do artigo 290 da lei processual, pleiteia o recorrente a reforma do julgado arguindo a alteração do pólo passivo porque a co-proprietária Rosane Fiore adquiriu a unidade em 15/7/1997, usufruindo



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

unicamente o imóvel, assim é a única responsável, e/ou alternativamente pela cota parte.

Há contrarrazões do apelado às fls. 264.

### Fundamentos.

De conformidade com o artigo 1.336, I do CC/2002, é obrigação do condômino concorrer nas despesas do condomínio, recolhendo-as nos prazos previstos na convenção, segundo a cota parte que lhe couber, em face da obrigação "*propter rem*".

Consta dos autos que Erasmo Zacarias e Nydia Biasetti Zacarias são proprietários da unidade nº 21, conforme a matrícula imobiliária nº 92504 (fls. 29), que foi compromissada aos 15/07/1997 (fls.74/77) a ROSANE FIORE, que citada e representada (fls. 133) ofertou resposta (fls. 129), e MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, falecido (fls. 219) e substituído pelo Espólio (fls.194) devidamente representado (fls. 217), portanto, sendo coproprietários são responsáveis solidariamente pelas obrigações condominiais à luz dos artigos 264 e 1.336 do Código Civil.

Consoante decisões jurisprudenciais: "os cônjuges, coproprietários de imóvel, respondem solidariamente pelas despesas de condomínio, mas esta responsabilidade não implica litisconsórcio necessário em razão da natureza pessoal da ação de cobrança de cotas condominiais" (REsp 838526-RJ – Rel. Min. Sidnei Beneti – T3 – j. 26/2/08).

Os contestantes já integram o pólo passivo consoante anotado nos autos, porém o procurador da corré Rosane Fiore, renunciou o



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

mandato com ciência da outorgante (fls. 208/209), não nomeando novo procurador.

Como a unidade condominial está sendo usufruída unicamente pela corré Rosane, há responsabilidade solidária dos co-proprietários pelo pagamento das obrigações condominiais, porém, a obrigação de pagar os débitos condominiais é do condômino que estiver na posse usufruindo da unidade condominial, conforme a posição da jurisprudência: "A cota atribuível a cada unidade é obrigação propter rem. Quem utiliza, integralmente, imóvel de que é co-proprietário tem legitimidade passiva na ação de cobrança de despesas condominiais. A obrigação de adimplir débitos condominiais é do condômino, que estiver usufruindo o imóvel" (REsp 425015-SP – T3 – Rel. Min. Humberto Gomes de Barros – j. 23/5/2006).

Em assim sendo, se provê o recurso para reconhecer a responsabilidade solidária dos acionados pelo pagamento das despesas condominiais em execução e incluir na condenação a coproprietária Rosane Fiore, como devedora prioritária da obrigação objeto do título judicial, permanecendo, no mais, a sentença recorrida.

**Dispositivo.**

**Ante o exposto, dá-se provimento parcial ao recurso.**

**CLÓVIS CASTELO**

Des. Relator

Assinatura Eletrônica



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
Serviço de Processamento do 18º Grupo de Câmaras de Direito Privado

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o v. acórdão foi disponibilizado no DJE de hoje.

Considera-se data da publicação o dia 31/10/2012.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

---

**HELDER BIFFI**  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 819.862



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
Serviço de Processamento 18º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Apelação - 0001680-50.2000.8.26.0477

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA DOS AUTOS**

Certifico que o v. Acórdão transitou em julgado em 18/11/2012 e, nesta data, faço remessa dos presentes autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - Fórum de Praia Grande.

São Paulo, 5 de dezembro de 2012.

*Maeda*  
Escrevente Técnico Judiciário  
(Patrícia Minasaki Maeda - mat. M816736)

**RECEBIMENTO**

Em 12 de 12 de 12, recebi estes autos em cartório \_\_\_\_\_


Eu, \_\_\_\_\_ *Maeda* \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

286  


**VISTA DE AUTOS EM CARTÓRIO**  
**FORA DO BALCÃO**  
**Proc. nº 1503/00**

Certifico e dou fé, que nesta da data foi deferida vista dos autos fora do balcão por 01 (uma) hora, nos termos do Provimento CG 04/06, ao Sr. Advogado Dr. MARIA DAS GRACAS

MELIO CAMPOS

Retirado às 15:40 hs, e devolvido às 16:05 hs. Praja Grande, 25/03/03 Eu  esc.  
 Subsc.

|







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200,  
 Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que publicação do r. despacho de fls. 287, foi disponibilizada no D.J.E. em 12.04.2013. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil da data acima mencionada. Certifico mais que decorreu o prazo legal sem manifestação. Nada Mais. Praia Grande, 24 de julho de 2013. Eu, Viviane Aparecida dos Santos Fernandes, Chefe de Seção Judiciário.


**RECEBIMENTO**

Em, 08 de 04 de 2013  
 recebi estes autos em Cartório

289  
**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  
 Mandado de levantamento  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Contestação  
 Réplica  
 Reconvenção  
 Apelação  
 Contrarrazões  
 Agravo de Instrumento  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do autor com documentos (3 PETIÇÕES)  
 Petição do réu  
 Petição do réu com documentos  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 13 / 04 / 2015.Eu, , Escrevente, subs.



**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

fls. 324

290  
*[Handwritten signature]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 1563/2000

*MAIO 4700/2019*

*0001680-50-2000*

TJSP 477 PGE 23042013140 2CV- 12 0064328-91

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada e bastante procuradora ao final assinada, nos autos da AÇÃO em epígrafe que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem respeitosamente a presença de V. Exa, informar e requerer o quanto segue:

A r. sentença julgou Procedente a Ação, condenando os requeridos ao pagamento dos débitos condominiais descritos na prefacial, bem como dos que vencerem durante o curso da lide, corrigidos monetariamente desde o inadimplemento, além dos juros de mora de 1%, com multa de 2% e sucumbência em 10% sobre o valor da condenação, sendo mantida em 2ª Instância, porém até a presente data os requeridos não efetuaram o pagamento do débito.

Requer o prosseguimento do feito em execução, sendo ARBITRADO POR ESTE JUÍZO OS HONORÁRIOS DA FASE EXECUTÓRIA, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO em 10% do valor do débito.

*[Handwritten signature]*



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fls. 321

Requer, portanto, a intimação dos requeridos, através do patrono constituído, conforme art. 687, § 5º do CPC, para pagamento voluntário de R\$ 90.677,17 (noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) em 15 dias, e, decorrendo o prazo, sem o pagamento, requer o prosseguimento do feito em execução nos termos do art. 475-I e seguintes do CPC, acrescendo ao valor do débito a multa de 10%, além de honorários advocatícios da fase executória, conforme a seguir exposto:

RECURSO ESPECIAL Nº 978.545 – MG (2007/0187915-9)

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI

RECORRENTE: VALÉRIA DA SILVA BELMONTE

ADVOGADO: BERNARDO RIBEIRO CAMARA E OUTRO(S)

RECORRIDO: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO E OUTRO(S)

EMENTA: PROCESSO CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NOVA SISTEMÁTICA IMPOSTA PELA LEI Nº 11.232/05. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

POSSIBILIDADE.

– O fato de se ter alterado a natureza da execução de sentença, que deixou de ser tratada como processo autônomo e passou a ser mera fase complementar do mesmo processo em que o provimento é assegurado, não traz nenhuma modificação no que tange aos honorários advocatícios.

– A própria interpretação literal do art. 20, § 4º, do CPC não deixa margem para dúvidas. Consoante expressa dicção do referido dispositivo legal, os honorários são devidos "nas execuções, embargadas ou não".

– O art. 475-I, do CPC, é expresso em afirmar que o cumprimento da sentença, nos casos de obrigação pecuniária, se faz por execução. Ora, se haverá arbitramento de honorários na execução (art. 20, § 4º, do CPC) e se o cumprimento da sentença se faz por execução (art. 475, I, do CPC), outra conclusão não é possível, senão a de que haverá a fixação de verba honorária na fase de cumprimento da sentença.

– Ademais, a verba honorária fixada na fase de cognição leva em consideração apenas o trabalho realizado pelo advogado até então.

– Por derradeiro, também na fase de cumprimento de sentença, há de se considerar o próprio espírito condutor das alterações pretendidas com a Lei nº 11.232/05, em especial a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. De nada adiantaria a criação de uma multa de 10% sobre o valor da condenação para o devedor que não cumpre voluntariamente a sentença se, de outro lado, fosse eliminada a fixação de verba honorária, arbitrada no percentual de 10% a 20%, também sobre o valor da condenação.

Recurso especial conhecido e provido.



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fls. 326

292  
*[Handwritten signature]*

TJSP - Agravo de Instrumento: AG 1234856001 SP

Relator(a): Rocha de Souza

Julgamento: 11/12/2008

Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado

Ementa: Agravo de instrumento. Despesas de condomínio. Cobrança. Execução. Arbitramento de honorários advocatícios. Admissibilidade. Fixação pelo juízo "a quo". Cabimento.

- Não cumprida voluntariamente a sentença proferida na ação de conhecimento, seja pelo desinteresse do devedor, seja pela oferta de impugnação, devem ser arbitrados os honorários advocatícios que decorrem do descumprimento imputável de uma obrigação. Recurso provido..

Os débitos deverão obedecer aos termos do art. 260 do CPC, ou seja, até o seu efetivo pagamento.

**CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - PARCELA VINCENDA - INCLUSÃO - ADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 290, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL** Com razão o autor no tocante à aplicação do artigo 290 do Código de Processo Civil, de acordo com o qual a cobrança inclui as contribuições vencidas no curso da ação até a efetiva liquidação pelo pagamento, mesmo que não haja identidade de valores. Ap. s/ Rev. 853.346-00/8 - 1ª Câm. - Rel. Juiz AGUILAR CORTEZ - J. 29.7.2004, in' JTA (LEX) 208/360(até a liquidação).

**Ementa: CIVIL PROCESSO CIVIL COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL CORREÇÃO MONETÁRIA. PARCELAS VINCENDAS. I - A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE SER COMPUTADA A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA DEVIDA. II - NA AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE CONDOMÍNIO, AS PRESTAÇÕES VINCENDAS SÃO DEVIDAS NÃO SÓ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, MAS ATÉ NA FASE DE EXECUÇÃO. III - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME**

Tribunal: TJDF

Publicação no DJU 15/12/2005

Registro do Registro 233451

Relator: VERA ANDRIGHI

Órgão Julgador: 4ª Turma Cível

Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL 20040111194802APC DF

Decisão: CONHECER, UNÂNIME. DAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Indexação: VIDE EMENTA

Art. 290 do CPC: "Quando a obrigação consistir em prestações periódicas, considerar-se-ão elas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor; se o devedor, no curso do processo, deixar de paga-las ou de consigná-las, a sentença as incluirá na condenação, enquanto durar a obrigação."

*[Handwritten signature]*



257  
*[Handwritten signature]*

- 1- Prestações periódicas. Ainda que o autor não peça expressamente para que as prestações periódicas vincendas se incluam na condenação, elas se incluem automaticamente no pedido, porque a inclusão decorre da lei. Constitui exceção ao CPC 293.
- 2- Termo final das prestações. Incluem-se na condenação não apenas as prestações que se venceram até a sentença, mas também aquelas que se venceram até a data do efetivo pagamento.

Parcelas vincendas. " em que pesem os entendimentos jurisprudenciais contrários, entende-se que o disposto no CPC 290 não se aplica somente as verbas que se vencem até a sentença da fase de conhecimento do direito ou liquidação. A inclusão das parcelas vincendas, não pagas na condenação, representa o reconhecimento do direito do condomínio de cobrar as parcelas em aberto até o efetivo pagamento de todo o débito. Isto em respeito ao princípio da economia processual, com finalidade de se evitar, caso as cotas não tenham sido pagas, nova demanda, envolvendo as mesmas partes, objetos da mesma natureza jurídica e em busca de uma mesma satisfação jurisdicional, que podem ser prestadas na ação."(2º TACivSP, 10ª Câm., Ap 785499-0/3 – são Bernardo do Campo, rel. Cristina Zucchi, v.u., j. 3.3.2004, DJE 17.3.2004).

Os requeridos são proprietários da unidade 21 do Cond. Ed. Rovi I e II, mas deixou de pagar as despesas condominiais de seu apartamento e taxas extras desde 04/1999.

O Requerente promoveu a presente ação de cobrança pretendendo o recebimento das cotas condominiais em atraso, sendo, por fim, julgada procedente condenando os Requeridos ao pagamento dos débitos condominiais descritos na prefacial, bem como dos que vencerem durante o curso da lide, corrigidos monetariamente desde o inadimplemento, além dos juros de mora de 1%, com multa de 2% e sucumbência em 10% sobre o valor da condenação.

Além da condenação em sentença, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor do débito, em caso do não pagamento voluntário, conforme prevê nova lei de Execução.

Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

*[Handwritten signature]*



O prosseguimento da ação se faz necessário, independente de Recurso, conforme prevê art. 475-O

**POR TODO EXPOSTO REQUER:**

a) Seja a presente ação prosseguida em EXECUÇÃO nos termos do art. 475-O do CPC E JULGADA PROCEDENTE em todos os termos da presente, para condenar os Executados ao pagamento dos débitos apontados, devidamente atualizados, acrescidos de juros até a data de sua efetiva quitação.

b) Isto posto, requer, conforme previsto no art. 475-J do CPC a expedição de mandado de penhora e avaliação.

c) benefícios previstos no art. 172 parágrafo 1º e 2º do CPC.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas.

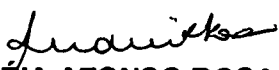
Requer, desde já, seja realizada a penhora on line dos ativos financeiros dos requeridos no valor de R\$ 90.677,17 (noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) e havendo insuficiência de saldo, requer a penhora da unidade 21 do Cond. Ed. Rovi I e II, objeto da lide.

Esperando a condenação dos Requeridos na forma exposta, e requerida.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 23 de abril de 2013.

  
**ANDREIA AFONSO ROSA DO PRADO**  
OAB/SP nº 178.680.



Emissão: 23/04/2013

Fls. 1 de 3

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
 Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/04/1999	mensal	110,00	20%	20.26457	330,84	168,0000%	463,17	794,01
01/05/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	329,29	167,0000%	458,26	787,55
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.369992	329,13	166,0000%	455,28	784,41
01/07/1999	mensal	110,00	20%	20.38425	328,89	165,0000%	452,22	781,11
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.38425	882,04	165,0000%	1.212,80	2.094,84
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.535093	326,48	164,0000%	446,18	772,66
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.535093	875,57	164,0000%	1.196,60	2.072,17
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	324,69	163,0000%	441,04	765,73
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	870,78	163,0000%	1.182,80	2.053,58
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	323,43	162,0000%	436,63	760,06
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	867,39	162,0000%	1.170,98	2.038,37
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.927557	320,36	161,0000%	429,80	750,16
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.927557	859,15	161,0000%	1.152,67	2.011,82
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	317,37	160,0000%	423,16	740,53
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	851,14	160,0000%	1.134,85	1.985,99
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280595	315,04	159,0000%	417,42	732,46
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280595	844,89	159,0000%	1.119,47	1.964,36
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	313,13	158,0000%	412,27	725,40
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	839,77	158,0000%	1.105,69	1.945,46
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	312,98	157,0000%	409,46	722,44
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	839,35	157,0000%	1.098,14	1.937,49
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448958	312,57	156,0000%	406,32	718,89
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448958	1.065,59	156,0000%	1.385,25	2.450,84
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.468262	312,29	155,0000%	403,36	715,65
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.468262	1.064,63	155,0000%	1.375,14	2.439,77
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.457527	312,44	154,0000%	400,96	713,40
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.457527	1.065,16	154,0000%	1.366,94	2.432,10
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521899	311,51	153,0000%	397,16	708,67
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.821053	307,24	152,0000%	389,15	696,39
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821053	893,79	152,0000%	1.132,14	2.025,93
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.085087	303,57	151,0000%	381,98	685,55
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.085087	883,11	151,0000%	1.111,23	1.994,34
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180052	302,27	150,0000%	377,83	680,10
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180052	494,62	150,0000%	618,26	1.112,88
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	301,78	149,0000%	374,70	676,48
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	493,83	149,0000%	613,15	1.106,98
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279965	300,91	148,0000%	371,12	672,03
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279965	492,40	148,0000%	607,28	1.099,68
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402504	299,26	147,0000%	366,59	665,85
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402504	489,71	147,0000%	599,89	1.089,60
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.575003	502,17	146,0000%	610,95	1.113,12
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	499,72	145,0000%	603,81	1.103,53
21/03/2001	carta precatória	70,00		22.68562	156,72	145,0000%	227,23	383,95
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	497,33	144,0000%	596,79	1.094,12
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.985983	506,44	143,0000%	603,50	1.109,94
01/06/2001	mensal	121,00	20%	23.117003	319,02	142,0000%	377,50	696,52

Emissão: 23/04/2013

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/07/2001	mensal	121,00	20%	23.255705	317,11	141,0000%	372,59	689,70
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	313,63	140,0000%	365,90	679,53
01/09/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	311,17	139,0000%	360,43	671,60
10/05/2002	mensal	121,00	20%	25.181033	292,87	131,0000%	319,70	612,57
10/06/2002	mensal	121,00	20%	25.203695	292,60	130,0000%	316,98	609,58
10/07/2002	mensal	121,00	20%	25.357437	290,83	129,0000%	312,64	603,47
10/08/2002	mensal	121,00	20%	25.649047	287,52	128,0000%	306,68	594,20
10/09/2002	mensal	121,00	20%	25.869628	285,07	127,0000%	301,69	586,76
12/02/2003	oficial de justiça	22,42		28.826445	39,50	122,0000%	48,19	87,69
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647999	211,43	120,0000%	248,73	460,16
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.057141	208,55	119,0000%	243,30	451,85
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.354706	206,51	118,0000%	238,90	445,41
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.336493	206,63	117,0000%	237,01	443,64
25/07/2003	extra	150,00	2%	30.336493	256,15	117,0000%	293,82	549,97
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	206,55	116,0000%	234,90	441,45
25/08/2003	extra	150,00	2%	30.348627	256,05	116,0000%	291,19	547,24
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403254	206,18	115,0000%	232,44	438,62
25/09/2003	extra	150,00	2%	30.403254	255,59	115,0000%	288,16	543,75
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.02767	195,72	105,0000%	201,47	397,19
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.261471	194,30	104,0000%	198,10	392,40
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.422778	193,33	103,0000%	195,22	388,55
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.477896	193,01	102,0000%	193,00	386,01
25/10/2004	extra	100,00	2%	32.477896	159,51	102,0000%	159,50	319,01
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	192,68	101,0000%	190,78	383,46
25/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	159,24	101,0000%	157,68	316,92
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.957268	190,20	99,0000%	184,60	374,80
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290962	188,29	97,0000%	179,06	367,35
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	186,93	96,0000%	175,92	362,85
25/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	115,86	96,0000%	109,04	224,90
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	185,24	95,0000%	172,52	357,76
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	114,82	95,0000%	106,94	221,76
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.076019	183,95	94,0000%	169,52	353,47
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038535	184,16	93,0000%	167,91	352,07
02/08/2005	carta precatória	133,00		34.048746	198,39	92,0000%	182,51	380,90
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	228,23	92,0000%	205,85	434,08
10/09/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	228,23	91,0000%	203,61	431,84
10/12/2005	mensal	150,00	2%	34.482804	225,35	88,0000%	194,41	419,76
10/03/2006	mensal	150,00	2%	34.832223	223,09	85,0000%	185,91	409,00
10/04/2006	mensal	150,00	2%	34.92627	222,49	84,0000%	183,22	405,71
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013639	284,08	82,0000%	228,37	512,45
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	284,28	81,0000%	225,75	510,03
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	283,97	80,0000%	222,72	506,69
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.020611	284,02	79,0000%	219,97	503,99
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.077443	287,19	72,0000%	202,72	489,91
25/05/2007	extra	150,00	2%	36.171244	214,83	71,0000%	149,54	364,37
10/06/2007	mensal	150,00	2%	36.265289	214,28	70,0000%	147,05	361,33

Emissão: 23/04/2013

Fls. 3 de 3

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
25/06/2007	extra	150,00	2%	36.265289	214,28	70,0000%	147,05	361,33
25/07/2007	extra	150,00	2%	36.377711	213,61	69,0000%	144,50	358,11
30/09/2007	extra	100,00	2%	36.709434	141,12	67,0000%	92,69	233,81
25/10/2007	extra	100,00	2%	36.801207	140,77	66,0000%	91,08	231,85
25/11/2007	extra	100,00	2%	36.911161	140,35	65,0000%	89,44	229,79
14/12/2007	ofícios	60,00		37.070329	82,20	64,0000%	52,60	134,80
25/12/2007	extra	100,00	2%	37.070329	139,75	64,0000%	87,68	227,43
25/01/2008	extra	100,00	2%	37.429911	138,40	63,0000%	85,48	223,88
25/02/2008	extra	100,00	2%	37.688177	137,46	62,0000%	83,55	221,01
25/03/2008	extra	100,00	2%	37.86908	136,80	61,0000%	81,81	218,61
25/04/2008	extra	100,00	2%	38.062212	136,11	60,0000%	80,06	216,17
25/05/2008	extra	100,00	2%	38.30581	135,24	59,0000%	78,22	213,46
25/06/2008	extra	100,00	2%	38.673545	133,95	58,0000%	76,17	210,12
29/04/2009	carta precatória	188,08		40.315796	236,94	48,0000%	113,73	350,67
10/06/2010	mensal	165,00	2%	42.946746	199,03	34,0000%	66,34	265,37
10/11/2010	mensal	165,00	2%	43.467049	196,65	29,0000%	55,91	252,56
10/07/2011	mensal	200,00	2%	45.814835	226,15	21,0000%	46,56	272,71
10/11/2011	mensal	200,00	2%	46.362174	223,48	17,0000%	37,24	260,72
10/12/2011	mensal	200,00	2%	46.626438	222,21	16,0000%	34,85	257,06
10/02/2012	mensal	200,00	2%	47.103239	219,97	14,0000%	30,19	250,16
10/03/2012	mensal	220,00	2%	47.286941	241,02	13,0000%	30,71	271,73
10/04/2012	mensal	220,00	2%	47.372057	240,59	12,0000%	28,30	268,89
15/05/2012	mensal	220,00	2%	47.675238	239,06	11,0000%	25,78	264,84
10/06/2012	mensal	220,00	2%	47.937451	237,75	10,0000%	23,30	261,05
12/07/2012	mensal	220,00	2%	48.062088	237,14	9,0000%	20,92	258,06
10/08/2012	mensal	220,00	2%	48.268754	236,12	8,0000%	18,51	254,63
<b>Padrão de Cálculo:</b>								
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>								
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2013					Total do Principal Corrigido: 39.195,55			
- Multiplicador do Cálculo: 50.790746					Total de Juros: 43.165,93			
<b>JUROS:</b>					Sub-Total: 82.361,48			
- Contagem: A cada mudança de mês.					+ Honorários 10% 8.236,14			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2013.					+ Taxa Judiciária 64,59			
- Taxa: 12% ao Ano Simples.					+ Diligência (R\$11,94 X 1) 11,94			
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.					+ Mandato Jud.(R\$3,02 X 1) 3,02			
<b>Observações:</b>					Total do Cálculo: <b>90.677,17</b>			



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fls. 330

238  
*[Handwritten signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00  
R67 FC 29/08

471 FPBE-13.0004710-7 040113 1523 10

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada que esta subscreve, no processo em epígrafe, que move m face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

Informa que o exeqüente foi intimado acerca do despacho de fls. 287, o qual informou o retorno dos autos e concedeu prazo de seis meses para início da fase de execução, diante do v. acórdão.

O mencionado r. despacho foi disponibilizado em 12 de abril de 2013 e em apenas 11 dias, ou seja, no dia 23 de abril do mesmo ano, o exeqüente se manifestou requerendo o prosseguimento do feito em execução.

Todavia, foi determinado o recolhimento de custas para desarquivamento dos autos, o que não procede, visto que o exeqüente se manifestou em tempo oportuno nos autos requerendo o que de direito.

*[Handwritten signature]*



**TIBURCIO E ROSA**  
**A D V O G A D O S**

fls. 388

Além disso, se os autos foram arquivados, houve um equívoco da Serventia, que deixou de cumprir com determinação judicial.

Diante disso, requer seja deferido o início da execução, conforme petítório de fls. retro.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 03 de setembro de 2013.

  
**ANDRÉIA AFONSO ROSA DO PRADO**  
**OAB/SP nº 178.680**



**AASP**  
Associação dos Advogados  
de São Paulo

Bem Vindo,  
**Tania Maria Cavalcante Tiburcio [Sair]**  
Ultimo acesso: Site - 03/09/2013 - 11h38

ACESSO RÁPIDO

Nº AASP

Senha



300  
*[Handwritten signature]*

Hoje é dia 03/09/2013

Total de publicações: 7

Versão Mobile

Abril 2013						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

D = Dia

Publicações não lidas (3)

Publicações lidas

Dia Selecionado

Nenhuma publicação

**Aviso Importante:** Todas as Intimações são remetidas conforme publicação nos diários oficiais ou diários eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Para acompanhar o andamento da leitura dos diários oficiais, consulte a guia **Processamento dos Jornais**.

**Atenção:** Ressaltamos que o serviço de Intimações é meramente supletivo não dispensando, portanto, a fiscalização direta sobre o andamento dos processos por parte dos senhores associados.

Publicações do dia Processamento dos Jornais Opções

Selecionar todas as publicações desta página

Imprimir

Exibir todos comentários

Exportar para:

PDF

Word

Excel

Filtro

Jornais: Todos (7)

Página 1/1

Selecionar publicação

**1. TRT - 2ª Região**

**Publicação:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.

**Arquivo:** 1 **Publicação:** 23545

**TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO** OAB: **106085/SP-D** " T.R.T. 00010141520115020402 AC. 20121404336. Origem 02ª VT de Praia Grande. Agrdo. Consorcio Atlantico. EDITAL Nº 0000239/2013 PROC C/ VISTA P/ CONTRAMINUTA DE AGR. DE INSTRUMENTO(RREV) E CONTRARRAZÕES."

Exibir comentários

Inserir comentários

Selecionar publicação

**2. TJ-SP**

**Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.

**Arquivo:** 193 **Publicação:** 61

**SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Criminal Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Criminal - João Mendes Jr. - sala 1421**

Nº 0021703-31.2011.8.26.0477 - Apelação - Praia Grande - Apelante: Peterson Ramos dos Santos - Apelado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Magistrado(a) Francisco Orlando - Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, para estipular o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena, mantida no mais a sentença, vencido o 3º Juiz, Exmo. Sr. Des. Ivo de Almeida que negava provimento. - Advs: **Tania Maria Cavalcante Tiburcio** (OAB: **106085/SP**) (Defensor Dativo) - João Mendes - Sala 1419/1421/1423

Exibir comentários

Inserir comentários

Selecionar publicação

**3. TJ-SP**

**Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.

**Arquivo:** 1383 **Publicação:** 96

**PRAIA GRANDE Cível Distribuidor Cível**

RELAÇÃO DOS FEITOS CIVEIS DISTRIBUÍDOS AS VARAS DO FÓRUM DE PRAIA GRANDE EM 09/04/2013 PROCESSO:0008166-94.2013.8.26.0477 Nº ORDEM:04.01.2013/000857 CLASSE:INVENTÁRIO ASSUNTO:INVENTÁRIO E PARTILHA REQUERENTE:GILMAR SANTOS DA SILVA E OUTRO ADVOGADO:106085/SP - **TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO**Requerido:NELI SERRANO VARA:1ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Exibir comentários  Inserir comentários Selecionar publicação**4. TJ-SP****Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.**Arquivo:** 1385 **Publicação:** 6**PRAIA GRANDE Cível 2ª Vara Cível**

0001680-50.2000.8.26.0477 (477.01.2000.001680-2/000000-000) Nº Ordem: 001563/2000 - Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício - CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II X ESPOLO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS - Fls. 287 - Vistos, Ciência às partes do retorno dos presentes autos. Diante do teor do V. Acórdão de fls. 273/285, aguarde-se por 06 (seis) meses, contados do trânsito em julgado, requerimento de inicial da fase de cumprimento da sentença. No silêncio, arquivem-se os autos. Int. - ADV **TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085** - ADV MARIA DAS GRACAS MELO CAMPOS OAB/SP 77771

 Exibir comentários  Inserir comentários Selecionar publicação**5. TJ-SP****Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.**Arquivo:** 1385 **Publicação:** 27**PRAIA GRANDE Cível 2ª Vara Cível**

0004416-65.2005.8.26.0477 (477.01.2005.004416-1/000000-000) Nº Ordem: 002921/2005 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - CONDOMINIO EDIFICIO KRIPTOS I E II X ISMAEL MIGUEL DE OLIVEIRA - Fls. 250 - Fls. 249: Providencie a Sra. Coordenadora as designações das praças. - ADV **TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085** - ADV ANDREIA AFONSO ROSA DO PRADO OAB/SP 178680 - ADV JORGE ALBERTO DE SANTANA OAB/SP 265350 - ADV GERALDO CARDOSO DA SILVA OAB/SP 77642 - ADV ELIEZER ALCANTARA PAUFERRO OAB/SP 80586 - ADV JORGE ALBERTO DE SANTANA OAB/SP 265350

 Exibir comentários  Inserir comentários Selecionar publicação**6. TJ-SP****Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.**Arquivo:** 1388 **Publicação:** 68**PRAIA GRANDE Cível 2ª Vara da Família e Sucessões**

0007383-05.2013.8.26.0477 Nº Ordem: 000723/2013 - Interdição - Tutela e Curatela - C. P. D. S. X T. D. S. M. - Fls. 67 - Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se. Nomeio curador(a) provisório(a) para o(a) interditando(a), o(a) requerente CLAUDINEIA PEIXINHO DOS SANTOS, mediante compromisso. Designo interrogatório para o dia 08 de maio de 2013, às 14:15 horas. Cite-se o(a) interditando(a) para comparecer perante este Juízo, cientificando-lhe que no prazo de 05 (cinco) dias contados da audiência de interrogatório poderá impugnar o pedido. Informe o curador se a requerida possui bens ou rendimentos em seu nome. Int. - ADV **TANIA MARIA CAVALCANTE TIBURCIO OAB/SP 106085**

 Exibir comentários  Inserir comentários Selecionar publicação**7. TRT - 15ª Região****Disponibilização:** sexta-feira, 12 de abril de 2013.**Arquivo:** 36 **Publicação:** 32

MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS - ADVOGADA -  
OAB/ASP-77.771

RUA MACIEL MONTEIRO, 622 - ARTUR ALVIM, SÃO PAULO, CAPITAL - CEP.- 03566/000,  
TELS (11) 2217-2849 E 3567-8769

fls. 336

302  
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA MM. 2ª.- VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA  
GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.

SP1 3.6.1 Penha

04-Ser-2013-15:57-05/45-1/2

F.C 29/08  
R 67  
1563/00

Processo no.- 0001680-50.2000.8.26.0477

MOISÉS CARRAZEDO MOUTA - ESPÓLIO DE., nos au-  
tos do processo da AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINARIO  
POSSE, que lhe move CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II,  
cujo feito tramita perante essa MM. VARA E R. JUÍZO, vem, por  
intermédio de sua advogada adiante assinada, para EXPOR E  
REQUERER O QUE SE SEGUE:

1.- VEM REQUERER AO NOBRE MAGISTRADO, que seja inti-  
mado o AUTOR, para que o mesmo apresente DEMONSTRATIVO  
DE TODAS AS TAXAS CONDOMINIAIS PAGAS PELA  
SENHORA ROSANE FIORE, pois segundo esta, há mais ou menos  
apenas os dois últimos anos estão em aberto quanto ao pagamento do  
encargo condominial.

2.- Da mesma forma, dentro de trinta dias, deverá juntar os compro-  
vaantes de pagamento das taxas condominiais pagas pela senhora  
ROSANE FIORE.

[Handwritten signature]

477 FFBCE.13.00047820-2 110913 1518 33

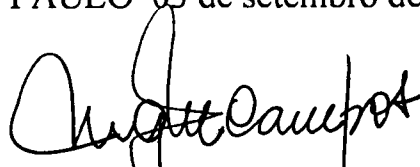


**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS - ADVOGADA -  
OAB/ASP-77.771**

RUA MACIEL MONTEIRO, 622 - ARTUR ALVIM, SÃO PAULO, CAPITAL - CEP.- 03566/000,  
TELS (11) 2217-2849 E 3567-8769

3.- REQUER AINDA , QUE O AUTOR, APRESENTE TAMBÉM,  
O DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO DAS TAXAS  
CONDOMINIAIS, EXCLUINDO-SE ASSIM, OS DÉBITOS  
QUITADOS.

TERMOS EM QUE  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO  
SÃO PAULO 03 de setembro de 2013.



**MARIA DAS GRAÇAS MELO CAMPOS  
ADVOGADA - OAB/SP-77.771.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício**  
Requerente: **Condominio Edifício Rovi I e II**  
Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro**

**CERTIDÃO – Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, parágrafo 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vistos.

Em face da certidão supra, recolha o peticionário (a) o recolhimento do desarquivamento no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) em duas vias nos termos da Portaria nº 6431/03 e Comunicado sob nº 02/2003 datado de 13/01/2003, no prazo legal.

Nada Mais. Praia Grande, 29 de agosto de 2013. Eu, \_\_\_\_\_

1563/00  
 M.400/13  
 Cond. Edif. 6000 IT  
 Espólio de Maria  
 Moura Bonfatti  
 Monte

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
 Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
 Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Em face da certidão supra, recolha o peticionário (a) o recolhimento do desarquivamento no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) em duas vias nos termos da Portaria nº 6431/03 e Comunicado sob nº 02/2003 datado de 13/01/2003, no prazo legal."

Praia Grande, 17 de setembro de 2013.

  
 Sidnei Dalla Marta Fernandes  
 Agente Administrativo Judiciário



**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

fls. 206  
*[Handwritten signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

*FC. 29/8/13*

*MIRO-DEARA.*

J. Defiro, se em termos.  
P. Gde., 05103115.

~~Juiz de Direito~~

477 FPEE.15.00020635-3 270215 173 42

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada que esta subscreve, no processo em epígrafe, que move m face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer o desarquivamento dos autos, cuja guia segue em anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 27 de fevereiro de 2015.

*[Handwritten signature]*  
VIVIANE COSTA SOUZA  
OAB/SP nº 262.488

fls. 341

27/07/2015  
696110220

BANCO DO BRASIL  
SEGUNDA VIA

R\$ 21,54  
0395

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS SEM COD. BARRA

CNPJ .....	05354541/0001-31
Receita .....	0206-2
Numero do Processo .....	1
Numero do Pedido .....	1
Valor Total Arrecadado .....	24,40
NR. AUTENTICACAO	C.E92.706.B11.014.F15

termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, óleos e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71

especiação do papel: Termobank - 55g/m<sup>2</sup> - 50m

Fornece: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90

Contrato: 2014/74212844



Papel termossensível fabricante, é de 7 anos solventes e produz calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71

Especiação do papel: Termobank - 55g/m<sup>2</sup> - 50m

Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90

Contrato: 2014/74212844

**Ouvidoria BB**

Atendimentos aos associados (mediante protocolo nº 342)

0800 729 5578

**Deficientes Auditivos ou de Fala**

0800 729 0088

**Central de Atendimento BB**

Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, rescaldos e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)**

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, renúncia de suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

**Ouvidoria BB**

Atendimentos aos associados (mediante protocolo nº 342)

0800 729 5578





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CONCLUSÃO**

Em 13/04/2015 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Ciência às partes do desarquivamento dos autos.

Fls. 290/301 e 302/303: Providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada do cálculo atualizado do débito.

Int.

Praia Grande, 13 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em \_\_/\_\_/\_\_ recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D90000071WN3W.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do desarquivamento dos autos. Fls. 290/301 e 302/303: Providencie o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada do cálculo atualizado do débito. Int."

Praia Grande, 17 de abril de 2015.

  
Katia Regina Otten Kimura  
Escrevente Técnico Judiciário

A

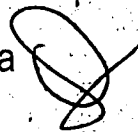
**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito / Levantamento Judicial  
 \_\_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarráções  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 31 / 07 / 2015.

Escrevente Nadia





**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

312  
Ⓞ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

M Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00

477 FPGF.15.00043123-8 200415 1810 74

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II**, por sua advogada que esta subscreve, no processo em epígrafe, que move m face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

A priori esclarece que as manifestações realizadas pelo executado não estão amparadas por conjunto probatório, portanto não há possibilidade de apreciação de qualquer dos seus pedidos.

Isto porque o mesmo afirmou que algumas taxas condominiais cobradas já haviam sido pagas, porém nenhum comprovante de pagamento foi anexado nos autos.

Todavia, caso o executado apresente algum documento, requer que seja aberta vista ao exeqüente, a fim de possa atestando a veracidade e conteúdo, sendo que em caso de pagamento debitará os valores pagos do montante devido.



**TIBURCIO E ROSA**  
A D V O G A D O S

313  
Ⓞ

Porém, como não houve o pagamento do débito de forma voluntária requer o prosseguimento do feito com o deferimento da **penhora do bem**, objeto da ação, cuja CRI e planilha de débitos, atualizadas, seguem em anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 28 de Abril de 2015.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP nº 262.488



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

314

**Marco A. Canelli Of. Reg. de Imóveis de Praia Grande**  
Títulos e Documentos - Civil de Pessoas Jurídicas - Tabelião de Protesto de Letras e Títulos  
Rua Fumio Miyazi, 335 - CEP 11701-160 - TELE-FAX (13) 3475-3100 - Praia Grande - SP

**CERTIDÃO Nº 476573**

**Marco Antonio Canelli, Oficial do Registro Imobiliário de Praia Grande, na forma da lei,**

CERTIFICA que revendo os arquivos e indicadores da Serventia a seu cargo, verificou NÃO ESTAR matriculado o imóvel abaixo discriminado:

**APARTAMENTO Nº21, DO EDIFÍCIO ROVI - BLOCO II, SITO À RUA FRANCISCO FIGUEROA, Nº 23/45, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA CAIÇARA.**

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 23 de abril de 2015.

O Escrevente Autorizado

*Guilmara Dias Lemos*  
Escrevente Autorizada

Obs.: Busca com base nas especificações como nesta grafadas, desde a data de instalação desta serventia em 14/06/1984.

Emolumentos						
Escrivão	Estado	IPESP	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	Total
25,37	7,21	5,34	1,34	1,34	0,76	41,36

Selo recolhido por verba conforme guia.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Praia Grande - SP

254012

11976-8-AA

11976-8-20001-250000-1214

315  
8

Emissão: 27/04/2015

Fls. 1 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/05/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	314,21	191,0000%	600,13	977,18
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.369992	314,05	190,0000%	596,69	973,55
01/07/1999	mensal	110,00	20%	20.38425	313,83	189,0000%	593,13	969,72
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.38425	841,65	189,0000%	1.590,71	2.600,69
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.535093	311,53	188,0000%	585,66	959,49
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.535093	835,46	188,0000%	1.570,65	2.573,20
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	309,82	187,0000%	579,35	951,13
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	830,89	187,0000%	1.553,75	2.550,81
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	308,62	186,0000%	574,03	944,37
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	827,67	186,0000%	1.539,46	2.532,66
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.927557	305,68	185,0000%	565,49	932,30
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.927557	819,80	185,0000%	1.516,62	2.500,38
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	302,84	184,0000%	557,22	920,62
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	812,16	184,0000%	1.494,36	2.468,95
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280595	300,61	183,0000%	550,10	910,83
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280595	806,20	183,0000%	1.475,34	2.442,78
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	298,79	182,0000%	543,79	902,33
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	801,31	182,0000%	1.458,37	2.419,94
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	298,64	181,0000%	540,53	898,89
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	800,91	181,0000%	1.449,63	2.410,72
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448958	298,25	180,0000%	536,84	894,74
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448958	1.016,78	180,0000%	1.830,19	3.050,32
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.468262	297,98	179,0000%	533,38	890,95
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.468262	1.015,87	179,0000%	1.818,39	3.037,43
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.457527	298,13	178,0000%	530,67	888,42
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.457527	1.016,38	178,0000%	1.809,14	3.028,79
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521899	297,24	177,0000%	526,11	882,79
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.821053	293,17	176,0000%	515,96	867,76
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821053	852,86	176,0000%	1.501,02	2.524,45
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.085087	289,66	175,0000%	506,90	854,49
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.085087	842,66	175,0000%	1.474,65	2.485,84
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180052	288,42	174,0000%	501,84	847,94
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180052	471,97	174,0000%	821,22	1.387,58
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	287,96	173,0000%	498,16	843,71
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	471,21	173,0000%	815,18	1.380,63
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279965	287,13	172,0000%	493,86	838,41
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279965	469,85	172,0000%	808,13	1.371,95
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402504	285,56	171,0000%	488,30	830,97
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402504	467,28	171,0000%	799,04	1.359,77
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.575003	479,17	170,0000%	814,57	1.389,57
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	476,83	169,0000%	805,84	1.378,03
21/03/2001	carta precatória	70,00		22.68562	179,45	169,0000%	303,26	482,71
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	474,55	168,0000%	797,23	1.366,69
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.985983	483,25	167,0000%	807,02	1.386,92
01/06/2001	mensal	121,00	20%	23.117003	304,41	166,0000%	505,31	870,60
01/07/2001	mensal	121,00	20%	23.255705	302,59	165,0000%	499,26	862,36

316  
⊕

Emissão: 27/04/2015

Fls. 2 de 4

Autor: COND. ED. ROVII E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	299,27	164,0000%	490,79	849,91
01/09/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	296,92	163,0000%	483,97	840,27
10/05/2002	mensal	121,00	20%	25.181033	279,45	155,0000%	433,14	768,48
10/06/2002	mensal	121,00	20%	25.203695	279,20	154,0000%	429,96	765,00
10/07/2002	mensal	121,00	20%	25.357437	277,51	153,0000%	424,58	757,59
10/08/2002	mensal	121,00	20%	25.649047	274,35	152,0000%	417,00	746,22
10/09/2002	mensal	121,00	20%	25.869628	272,01	151,0000%	410,73	737,14
12/02/2003	oficial de justiça	22,42		28.826445	45,23	146,0000%	66,03	111,26
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647999	237,35	144,0000%	341,78	583,87
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.057141	234,12	143,0000%	334,79	573,59
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.354706	231,82	142,0000%	329,18	565,63
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.336493	231,96	141,0000%	327,06	563,65
25/07/2003	extra	150,00	2%	30.336493	287,56	141,0000%	405,45	698,76
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	231,87	140,0000%	324,61	561,11
25/08/2003	extra	150,00	2%	30.348627	287,44	140,0000%	402,41	695,59
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403254	231,45	139,0000%	321,71	557,78
25/09/2003	extra	150,00	2%	30.403254	286,93	139,0000%	398,83	691,49
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.02767	219,71	129,0000%	283,42	507,52
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.261471	218,12	128,0000%	279,19	501,67
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.422778	217,04	127,0000%	275,64	497,02
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.477896	216,67	126,0000%	273,00	494,00
25/10/2004	extra	100,00	2%	32.477896	179,06	126,0000%	225,61	408,25
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	216,30	125,0000%	270,37	490,99
25/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	178,76	125,0000%	223,45	405,78
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.957268	213,52	123,0000%	262,62	480,41
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290962	211,38	121,0000%	255,76	471,36
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	209,84	120,0000%	251,80	465,83
25/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	130,07	120,0000%	156,08	288,75
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	207,95	119,0000%	247,46	459,56
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	128,89	119,0000%	153,37	284,83
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.076019	206,51	118,0000%	243,68	454,32
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038535	206,73	117,0000%	241,87	452,73
02/08/2005	carta precatória	133,00		34.048746	227,17	116,0000%	263,51	490,68
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	256,20	116,0000%	297,19	558,51
10/09/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	256,20	115,0000%	294,63	555,95
10/12/2005	mensal	150,00	2%	34.482804	252,98	112,0000%	283,33	541,36
10/03/2006	mensal	150,00	2%	34.832223	250,44	109,0000%	272,97	528,41
10/04/2006	mensal	150,00	2%	34.92627	249,77	108,0000%	269,75	524,51
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013639	318,91	106,0000%	338,04	663,32
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	319,13	105,0000%	335,08	660,59
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	318,78	104,0000%	331,53	656,68
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.020611	318,84	103,0000%	328,40	653,61
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.077443	322,40	96,0000%	309,50	638,34
25/05/2007	extra	150,00	2%	36.171244	241,17	95,0000%	229,11	475,10
10/06/2007	mensal	150,00	2%	36.265289	240,55	94,0000%	226,11	471,47
25/06/2007	extra	150,00	2%	36.265289	240,55	94,0000%	226,11	471,47

Emissão: 27/04/2015

Fls. 3 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
25/07/2007	extra	150,00	2%	36.377711	239,80	93,0000%	223,01	467,60
30/09/2007	extra	100,00	2%	36.709434	158,42	91,0000%	144,16	305,74
25/10/2007	extra	100,00	2%	36.801207	158,03	90,0000%	142,22	303,41
25/11/2007	extra	100,00	2%	36.91161	157,55	89,0000%	140,21	300,91
14/12/2007	ofícios	60,00		37.070329	94,13	88,0000%	82,83	176,96
25/12/2007	extra	100,00	2%	37.070329	156,88	88,0000%	138,05	298,06
25/01/2008	extra	100,00	2%	37.429911	155,37	87,0000%	135,17	293,64
25/02/2008	extra	100,00	2%	37.688177	154,31	86,0000%	132,70	290,09
25/03/2008	extra	100,00	2%	37.86908	153,57	85,0000%	130,53	287,17
25/04/2008	extra	100,00	2%	38.062212	152,79	84,0000%	128,34	284,18
25/05/2008	extra	100,00	2%	38.30581	151,82	83,0000%	126,01	280,86
25/06/2008	extra	100,00	2%	38.673545	150,38	82,0000%	123,31	276,69
29/04/2009	carta precatória	188,08		40.315796	271,31	72,0000%	195,34	466,65
10/06/2010	mensal	165,00	2%	42.946746	223,43	58,0000%	129,58	357,47
10/11/2010	mensal	165,00	2%	43.467049	220,76	53,0000%	117,00	342,17
10/07/2011	mensal	200,00	2%	45.814835	253,88	45,0000%	114,24	373,19
10/11/2011	mensal	200,00	2%	46.362174	250,88	41,0000%	102,86	358,75
10/12/2011	mensal	200,00	2%	46.626438	249,46	40,0000%	99,78	354,22
10/02/2012	mensal	200,00	2%	47.103239	246,93	38,0000%	93,83	345,69
10/03/2012	mensal	220,00	2%	47.286941	270,57	37,0000%	100,11	376,09
10/04/2012	mensal	220,00	2%	47.372057	270,08	36,0000%	97,22	372,70
15/05/2012	mensal	220,00	2%	47.675238	268,37	35,0000%	93,92	367,65
10/06/2012	mensal	220,00	2%	47.937451	266,90	34,0000%	90,74	362,97
12/07/2012	mensal	220,00	2%	48.062088	266,21	33,0000%	87,84	359,37
10/08/2012	mensal	220,00	2%	48.268754	265,07	32,0000%	84,82	355,19
28/06/2013	mensal	90,00	2%	51.269227	102,09	22,0000%	22,45	126,58
28/03/2014	mensal	150,00	2%	53.206573	163,95	13,0000%	21,31	188,53
28/04/2014	mensal	150,00	2%	53.642866	162,62	12,0000%	19,51	185,38
28/05/2014	mensal	150,00	2%	54.06128	161,36	11,0000%	17,74	182,32
28/06/2014	mensal	150,00	2%	54.385647	160,40	10,0000%	16,04	179,64
28/07/2014	mensal	392,50	2%	54.527049	418,63	9,0000%	37,67	464,67
28/08/2014	mensal	242,50	2%	54.597934	258,30	8,0000%	20,66	284,12
28/09/2014	mensal	242,50	2%	54.69621	257,84	7,0000%	18,04	281,03
28/10/2014	mensal	242,50	2%	54.964221	256,58	6,0000%	15,39	277,10
28/11/2014	mensal	242,50	2%	55.173085	255,61	5,0000%	12,78	273,50
28/12/2014	mensal	242,50	2%	55.465502	254,26	4,0000%	10,17	269,51
27/02/2015	guia de desarquivamento	24,40		56.635366	25,05	2,0000%	0,50	25,55
27/03/2015	guia de desarquivamento	24,40		57.292336	24,76	1,0000%	0,24	25,00
28/04/2015	mensal	242,50	2%	0	242,50	0,0000%	0,00	247,35



Emissão: 27/04/2015

Fls. 4 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
 Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido: 42.012,21		
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>						Total de Multas: 5.286,81		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2015						Total de Juros: 58.533,40		
- Multiplicador do Cálculo: 58.15745						Total de Despesas Processuais: 0,00		
<b>JUROS:</b>						Subtotal: 105.832,42		
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Taxas para Distribuição R\$ 79,55		
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2015.						+ Honorários 10% 10.583,24		
- Taxa: 12% ao Ano Simples.								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
<b>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</b>								
- Taxa Judiciária (R\$64,59) + Diligência (R\$11,94) + Mandato Judicial (R\$3,02) Total Taxas: 79,55								



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro

**CONCLUSÃO**

Em 03/08/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Defiro o pedido de penhora sobre os direitos da unidade condominial devedora. Lavre-se termo.

Nomeio avaliador (a) Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 900,00. Depósito em cinco dias.

Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias.

Int. Dil.

Praia Grande, 03 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recebimento:-**

Em 03/08 /2015, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de penhora sobre os direitos da unidade condominial devedora. Lavre-se termo. Nomeio avaliador (a) Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 900,00. Depósito em cinco dias. Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias. "

Praia Grande, 7 de agosto de 2015.

ARACI GARCIA ERNANDES  
Escrivão Judicial II

321  
/SN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ,, Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico n°: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro

Em Praia Grande, aos 09 de novembro de 2015, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **sobre os direitos da unidade condominial, a saber: apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi, Bloco II, situado à Rua Francisco Figueroa nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Erasmo Zacarias, Rosane Fiore e Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta, CPF nº 443.505.388-87 e 118.433.168-54 e 290.129.038-82, RG nº 2482955 e 11.572.503 e 16.664.946-6. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


322  
/57

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS -  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2015:

Eu,  (Claudia dos Santos Rezende, matrícula 98.664), Escrevente, subscrevi.



**Tiburcio Vivot Costa**  
Advocacia e Consultoria

323  
CSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1503/00

Diag: 07/08

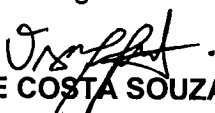
477 FPGC-15-00086922-2 17015 1045 76

**CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada infra-assinada, que movem em face de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a juntada da guia de depósito judicial dos honorários provisórios do perito, que seguem em anexo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 14 de agosto de 2015.



**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP nº 262.488

324  
157

fls. 359

14/08/2015  
006110417

BANCO DO BRASIL

14:21:58  
0235

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001500000501610/8800053/86096189800000000000000000  
NOSSO NUMERO 16107880053/86096  
CONVENIO 01610788  
SISTEMA DE DEPOSITO JUDICIAL  
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99/47159  
DATA DO PAGAMENTO 14/08/2015  
VALOR DO DOCUMENTO 900,00  
VALOR COBRADO 900,00

NR. AUTENTICAÇÃO 8.9EA.A00.1E5.E08.68A  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

icordo com o  
om plásticos,  
ponha a luz,



**INMETRO**

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71  
Especificação do papel: Termobank - 55g/m<sup>2</sup> - 50m  
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90  
Contrato: 2014/74212844



**Cerflor**  
Centro 01-17



**INMETRO**

Papel termosensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71  
Especificação do papel: Termobank - 55g/m<sup>2</sup> - 50m  
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0005-90  
Contrato: 2014/74212844

**Central de Atendimento BB**  
Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgate e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**Deficientes Auditivos ou de Fala**  
0800 729 0088

**Ouvldoria**  
Atendimentos e reclamações recebidas (mediante protocolo)

0800 729 5078

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)**

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

**Serviço de Atendimento ao Cliente**

4004 0001 e 0800 729 0001

**Central de Atendimento BB**  
Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgate e outras operações

0800 729 5078

**Deficientes Auditivos ou de Fala**  
0800 729 0088

(mediante protocolo)



325  
fis. 107

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I**

**Réu: MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**

**PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL**

**Processo: 00016805020008260477 - ID 081020000040116138**

**GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO  
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORÁRIO PROVISÓRIOS PERICIAIS**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I		Contra Apresentação	900,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880053786096		

Dig: 07/08

1563/00

PRAIA GRANDE ( SP ), 25 de Agosto de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00016805020008260477  
Reu: MOISES SOARES CARDOSO MOUTA  
CPF/CNPJ: 480.007.528-91  
Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I  
CPF/CNPJ: 05.354.541/0001-31  
Valor original: R\$ 900,00  
Agência depositária: 6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE  
N.º da conta judicial: 100120365814  
N.º da parcela: 1  
Data do depósito: 14.08.2015  
Depositante: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
AV.BRASIL-P.GRANDE  
AV.BRASIL,229  
PRAIA GRANDE - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
2 VARA CIVEL  
PRAIA GRANDE - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 363

327  
A

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Róvi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação da perita via e-mail. Conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 10 de novembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

328  
JR

## Nomeação de perita

**CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE**

**Enviado:** terça-feira, 10 de novembro de 2015 14:16

**Para:** carlavillaboim@uol.com.br

Pelo presente intimo vossa senhoria da nomeação de perita nos autos:

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477 - Ordem 1563/00**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Condomínio em Edifício**

Requerente: **Condominio Edifício Rovi I e II**

Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro**

e que foram depositados os honorários provisórios de R\$ 900,00, devendo dar início aos trabalhos, laudo em trinta dias.

Atenciosamente,

---

**CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE**

Matrícula TJSP nº 098.664-5

Escrevente Técnico Judiciário do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande

E-mail: [claudiarezende@tjsp.jus.br](mailto:claudiarezende@tjsp.jus.br) - Telefone: (13) 3471-1200 – Ramal 220

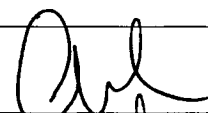

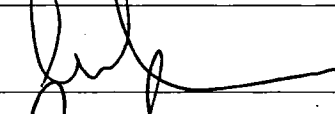


Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - CEP: 11705-090

Lote : 2015.00156406  
Remetido : 19/11/2015

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível  
Destino : Perito

329

**Tipo de carga: Processo**

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0007078-46.1998.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Janaina li x Maria Cristina Livatino	1		Carla Maria V. Pontes
2	0025175-11.2009.8.26.0477	Cumprimento de sentença	Condominio Edificio Janaina li x Maria Cristina Livatino	1		
3	0025176-93.2009.8.26.0477	Agravo de Instrumento	Maria Cristina Livatino x Condominio Edificio Janaina li	1		
4	0012155-84.2008.8.26.0477	Embargos de Terceiro	Ivanildo Bezerra da Silva x Condomínio Edificio Janaina li	1		
5	0024666-46.2010.8.26.0477	Apelação	Ivanildo Bezerra da Silva x Condomínio Edificio Janaina li	1		
6	0010713-78.2011.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Kyrie x Divanir Nascimento da Silva	1		Carla Maria V. Pontes
7	0001680-50.2000.8.26.0477	Procedimento Ordinário	Condominio Edificio Rovi I e li x Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta	1		Carla Maria V. Pontes 


Total : 7

Recebido em

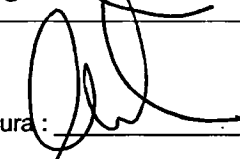
19/11/15

Hora : \_\_\_\_\_

Por

  
10/02/16

Assinatura : \_\_\_\_\_



**ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO**

**De:** ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO  
**Enviado em:** quarta-feira, 27 de janeiro de 2016 14:19  
**Para:** carlavillaboim@uol.com.br  
**Assunto:** DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS

330  
Q

Boa tarde.

Sra. Carla Villaboim favor devolver, **COM URGÊNCIA**, os processos abaixo relacionados tendo em vista ter expirado o prazo para devolução dos mesmos. Grato.

**0003382-45.2011 ( 373/2011) - carga 21/10/2015**  
**0010713-78.2011 (1187/2011) - carga 19/11/2015**  
**0001680-50.2000 (1563/2000) - carga 19/11/2015**  
**0007078-46.1998 (1129/1998) - carga 19/11/2015**

Atenciosamente,

Antonio Carlos Alarcon Ralhado  
Escrivente Técnico Judiciário  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande  
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim – Praia Grande  
CEP 11705-900/SP  
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

331  
Q**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito / Levantamento Judicial  
 \_\_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição Veruta  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 19/022016.

Escrevente Nadia



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE

332  
e

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

Nº de Ordem 1563 / 00 -20

Cartório do 2º Ofício Cível

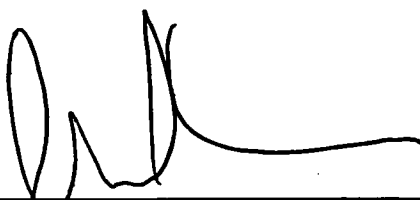
CARLA MARIA VILLABOIM PONTES OGIER, eng. civil, registrada no CREA-SP sob nº 155.545 / D, perita judicial, devidamente nomeada e compromissada por V. Exa. na **AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** promovida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II** contra **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS**, em curso pelo Cartório do 2º Ofício Cível de Praia Grande, vem, mui respeitosamente, após a conclusão e apresentação de seu trabalho, requerer o arbitramento de seus honorários profissionais, estimados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Havendo sido depositada a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) como honorários provisórios, restaria uma diferença de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a ser paga.

Requer ainda o levantamento de seus honorários provisórios e a expedição da respectiva guia, conforme o depósito de fls. 326 dos autos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Praia Grande, 27 de janeiro de 2016



CARLA MARIA VILLABOIM PONTES OGIER  
Perita Judicial



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE

333  
Q

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

Nº de Ordem 1563 / 00 - 20

Cartório do 2º Ofício Cível

CARLA MARIA VILLOBOIM PONTES OGIER, eng. civil, registrada no CREA-SP sob nº 155.545 / D, perita judicial, devidamente nomeada e compromissada por V. Exa. na **AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** promovida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II** contra **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS**, em curso pelo Cartório do 2º Ofício Cível de Praia Grande, após vistoria, pesquisas e cálculos realizados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o seu

477\_FPGE-16-00012682-0 158216 1608 89

L A U D O



334  
①

## 1 - OBJETIVO

O presente laudo visa à obtenção do justo valor atual para o bem penhorado às fls. 321 dos autos, correspondente aos direitos sobre o apartamento nº 21 do Bloco II do Edifício Rovi, sito nos números 23 / 45 da Rua Francisco Figueroa, Vila Caiçara, no município de Praia Grande.

## 2 - DILIGÊNCIAS

Devidamente nomeada e compromissada por V. Exa., a perita diligenciou ao imóvel avaliando para o levantamento dos elementos de convencimento, realizando as fotos que constam no corpo do laudo. Concomitantemente, consultou dados cadastrais e pesquisou no livre mercado imobiliário, para a obtenção de elementos básicos de cálculo - tudo no intuito de estabelecer uma estimativa segura para o valor do imóvel.

## 3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

### 3.1 - SITUAÇÃO E USO

O imóvel avaliando pertence ao Bloco II do Condomínio Rovi, sito na esquina da Rua Francisco Figueroa com a Avenida Presidente Castelo Branco (orla marítima) e a Rua Maurici Moura, sobre a quadra ainda complementada pela Rua Fioravante Zampol, Vila Caiçara, no município de Praia Grande. Esse local apresenta uso predominantemente residencial. Sua planta de localização encontra-se na página seguinte.

W

335



**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

### 3.2 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O local, atualmente, é dotado de luz elétrica domiciliar, iluminação pública, telefone, transportes coletivos, água encanada, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, entre outros melhoramentos públicos.

FOTO-SÉRIE 01 - ASPECTO GERAL DA ESQUINA DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO (ORLA MARÍTIMA) COM A RUA FRANCISCO FIGUEROA, ESTÁ O CONDOMÍNIO ROVI, INDICADO POR SETAS.



*[Handwritten signature]*

336  
8

### 3.3 - BENFEITORIAS

O Condomínio Edifício Rovi, onde está o imóvel avaliando, é composto por dois blocos residenciais semelhantes, identificados como I e II (este último onde está o apartamento avaliando), dotados de térreo e três pavimentos tipo, não servidos por elevadores. Cada bloco possui duas entradas, contendo, cada uma, dois apartamentos por andar.

Suas fachadas são revestidas por cerâmica. Seus recuos têm áreas ajardinadas e piso com acabamento cerâmico.

No pavimento térreo, localiza-se a garagem coletiva com direito a uma vaga por apartamento e área de lazer comum, compreendendo salão de jogos e bicicletário. O salão de jogos, de uso comum, possui piso revestido por lajotões cerâmicos pintados e paredes com acabamento em pintura ou tijolos aparentes, além de esquadrias em alumínio.

FOTO 02 - ENFOQUE DE FACHADAS DO EDIFÍCIO ROVI.



337  
9

FOTO-SÉRIE 03 - REGISTROS DE FACHADAS DOS BLOCOS QUE INTEGRAM O CONDOMÍNIO ROVI, COM ACABAMENTO CERÂMICO.



FOTO-SÉRIE 04 - ENFOQUES DOS RECUOS PREDIAIS E GARAGEM COLETIVA.



*Handwritten signature*

338  
8



O *hall* de entrada no pavimento térreo possui esquadrias em alumínio, piso e paredes revestidos por cerâmica. Nas áreas de circulação comum dos andares tipo e escadaria, o piso tem acabamento em granilite e as paredes em pintura látex sobre têmpera.



*[Handwritten signature]*

339  
Q

FOTO-SÉRIE 07 - DETALHES DA ESCADARIA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO COMUM EM PAVIMENTO TIPO.



O apartamento em foco é constituído por sala, terraço, dois dormitórios, *hall* de circulação, banheiro e cozinha conjugada à área de serviço fechada. Toda a unidade apresenta piso cerâmico e esquadrias em alumínio. As áreas secas têm as paredes com acabamento em pintura látex e os demais cômodos paredes azulejadas até o teto. Constatou-se, durante as diligências, a manifestação de trincas em parede do banheiro e teto de um dos dormitórios, com o destacamento incipiente do revestimento.

FOTO-SÉRIE 08 - VISTA GERAL DA SALA E TERRAÇO.



W

340  
8

FOTO-SÉRIE 09 - ENFOQUES DOS DOIS DORMITÓRIOS.



FOTO-SÉRIE 10 - REGISTROS DO ÚNICO BANHEIRO, MOSTRANDO, NO DETALHE TRINCAS E O DESTACAMENTO DO ACABAMENTO CERÂMICO.



*Handwritten signature*



341  
Q

FOTO-SÉRIE 11 - ASPECTO GERAL DA COZINHA, CONJUGADA À ÁREA DE SERVIÇO, VISTA SOB DIVERSOS ÂNGULOS.



Classifica-se a construção como do tipo “APARTAMENTO PADRÃO MÉDIO – SEM ELEVADOR”, de acordo com o Estudo “Edificações - Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Santos”, publicado pelo IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia). Segundo documentos acostados aos autos, essa unidade encerra área útil de 56,255 m<sup>2</sup> e área construída total de 103,905 m<sup>2</sup>.

#### 4 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (Janeiro / 15)

A perita servir-se-á do Método Comparativo Direto para a avaliação do imóvel, que consiste essencialmente na comparação de valores de venda à vista conhecidos, na forma de transações ou ofertas de apartamentos semelhantes àquele avaliando. Para a avaliação da unidade penhorada, foi desenvolvida uma pesquisa atual restrita a unidades vizinhas pertencentes ao mesmo prédio ou sitas em suas adjacências, portanto na mesma região geo-econômica com índices locais semelhantes entre si, englobando sete elementos relativos a ofertas e transações recentes e obedecendo ao seguinte critério:

342  
9

1) Sobre as ofertas, aplicou-se um desconto de 10%, relativo ao fator de elasticidade de preço, geralmente embutido pelo vendedor.

2) Atribuição dos percentuais de participação do terreno e da construção em, respectivamente, 30% e 70%, comumente adotados no meio avaliatório para o local, para determinar as parcelas desses componentes.

3) Ambas as componentes foram adequadas às dimensões da unidade avalianda, sendo aquela referente à construção ainda corrigida por eventuais melhorias significativas introduzidas, através de reformas e/ou benfeitorias incorporadas aos imóveis, empregando os coeficientes do Estudo "Edificações - Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Santos" (IBAPE/SP).

4) Soma das componentes corrigidas referentes ao terreno e construção, originando o valor do imóvel corrigido para a unidade em foco.

Com base nessa metodologia, montou-se a tabela apresentada a seguir, discriminando os elementos pesquisados, fontes consultadas e cálculos realizados.



Tabela de Homogeneização dos Elementos Usados na Aplicação da Metodologia

Elem.	Imóvel	Fonte	VALOR	Natureza do Valor	Valor Corrigido	Área Construída	Padrão Construtivo
1	Cond. Edifício Rovi I , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 23	Santos Filho Imóveis - Sr. Hugo - 3477-8787	R\$ 200.000,00	Oferta	R\$ 180.000,00	56	0,69
2	Cond. Edifício Rovi I , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 24	Informação no Local - Sr. Celso - 3477-6667	R\$ 240.000,00	Oferta	R\$ 216.000,00	56	0,73
3	Cond. Edifício Rovi I / II , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 3º andar	Santos Filho Imóveis - Sr. Hugo - 3477-8787	R\$ 220.000,00	Transação	R\$ 220.000,00	56	0,73
4	Cond. Edifício Virgínia, R. Juscelino Kubistcheck, 55, apto. 3º andar	Placa no Local - Sra. Zilda - (11) 5925-3193	R\$ 195.600,00	Oferta	R\$ 176.040,00	66	0,65
5	Ed. Araruama, Rua Salvador Molinari, 55, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Ronaldo - 9 9919-6502	R\$ 160.000,00	Oferta	R\$ 144.000,00	55	0,65
6	Ed. Fábio Ortega, Av. Pres. Castelo Branco, 13.710, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Ney - (11) 3834-7145	R\$ 200.000,00	Oferta	R\$ 180.000,00	72	0,65
7	Ed. Flamboyant, Av. Pres. Castelo Branco, jto. 13.083, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Édson - 9 8129-9347	R\$ 220.000,00	Oferta	R\$ 198.000,00	46	0,73
Elem.	Imóvel	Fonte	Parcela do Terreno	Parcela da Construção	Terreno Corrigido	Construção Corrigida	Valor Corrigido
1	Cond. Edifício Rovi I , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 23	Santos Filho Imóveis - Sr. Hugo - 3477-8787	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 180.000,00
2	Cond. Edifício Rovi I , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 24	Informação no Local - Sr. Celso - 3477-6667	R\$ 64.800,00	R\$ 151.200,00	R\$ 64.800,00	R\$ 142.915,07	R\$ 207.715,07
3	Cond. Edifício Rovi I / II , R. Francisco Figueiroa, 23, apto. 3º andar	Santos Filho Imóveis - Sr. Hugo - 3477-8787	R\$ 66.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 145.561,64	R\$ 211.561,64
4	Cond. Edifício Virgínia, R. Juscelino Kubistcheck, 55, apto. 3º andar	Placa no Local - Sra. Zilda - (11) 5925-3193	R\$ 52.812,00	R\$ 123.228,00	R\$ 44.810,18	R\$ 110.991,37	R\$ 155.801,56
5	Ed. Araruama, Rua Salvador Molinari, 55, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Ronaldo - 9 9919-6502	R\$ 43.200,00	R\$ 100.800,00	R\$ 43.985,45	R\$ 108.948,59	R\$ 152.934,04
6	Ed. Fábio Ortega, Av. Pres. Castelo Branco, 13.710, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Ney - (11) 3834-7145	R\$ 54.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 104.030,77	R\$ 146.030,77
7	Ed. Flamboyant, Av. Pres. Castelo Branco, jto. 13.083, apto. 1º andar	Placa no Local - Sr. Édson - 9 8129-9347	R\$ 59.400,00	R\$ 138.600,00	R\$ 72.313,04	R\$ 159.484,93	R\$ 231.797,97
						SOMA	R\$ 1.285.841,05
						MÉDIA	R\$ 183.691,58
						Limite Superior	R\$ 238.799,05
						Limite Inferior	R\$ 128.584,11
						Média Saneada	R\$ 183.691,58
						Desvio Padrão	R\$ 33.724,22
						Coef. de Variação	18%
						Int.Confiança 80%	R\$ 17.644,22
						Intervalo Inferior	R\$ 166.047,36
						Intervalo Superior	R\$ 201.335,80
						Amplitude	19%
						Grau de Precisão	III

344  
Q

De posse destes valores, efetuou-se o cálculo da primeira média aritmética e a verificação da eventual existência de elementos situados 30% acima ou abaixo do número encontrado, para a eventual exclusão dos mesmos. Com os elementos remanescentes, obteve-se uma segunda soma e sua respectiva média, denominada saneada:

SOMA	R\$ 1.285.841,05
MÉDIA	R\$ 183.691,58
Limite Superior	R\$ 238.799,05
Limite Inferior	R\$ 128.584,11
Média Saneada	R\$ 183.691,58
Desvio Padrão	R\$ 33.724,22
Coef. de Variação	18%
Int.Confiança 80%	R\$ 17.644,22
Intervalo Inferior	R\$ 166.047,36
Intervalo Superior	R\$ 201.335,80
Amplitude	19%
Grau de Precisão	III

Ao verificar que todos os valores pesquisados encontram-se dentro do intervalo imposto à média, conclui-se por sua adoção na avaliação do imóvel, número esse ratificado pela amplitude do intervalo de confiança inferior a 30%, conferindo grau III de precisão à avaliação. Assim, os cálculos efetuados resultaram na seguinte valor para o imóvel avaliando, através do Método Comparativo, em janeiro / 15, corresponde a:

**VALOR DO IMÓVEL = R\$ 183.691,58 ou, em números redondos:**

**VALOR DO IMÓVEL = R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Cópia da fls. -> 353  
fls. 381

345 à 349

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que revisando os autos verifiquei existir erro de numeração, que a folha a seguir da 344 recebeu equivocadamente a numeração de 350. Ou seja, não existem as folhas 345 à 349. Nada Mais. Praia Grande, 13 de junho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Sergio Antonio dos Santos Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

350  
9

## 5 - CONCLUSÃO

A perita conclui pelo seguinte valor atual, livre de eventuais ônus (impostos, taxas, despesas condominiais etc.), para o bem penhorado às fls. 321 dos autos, correspondente aos direitos sobre o apartamento nº 21 do Bloco II do Edifício Rovi, sito nos números 23 / 45 da Rua Francisco Figueroa, Vila Caiçara, no município de Praia Grande:

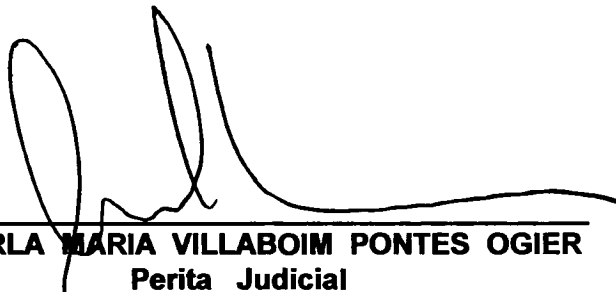
**VALOR DO IMÓVEL EM JANEIRO / 16:**

**R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**

## 6 - ENCERRAMENTO

Na certeza de haver cumprido com a honrosa missão confiada por V. Exa., a perita encerra seu trabalho, que consta de 13 (treze) folhas impressas somente no anverso, contendo 11 (onze) séries fotográficas digitalizadas, sendo todas as anteriores rubricadas e esta última datada e assinada.

Praia Grande, 28 de janeiro de 2016



**CARLA MARIA VILLABOIM PONTES OGIER**  
Perita Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

353 # 383

### CONCLUSÃO

Em 30/05/2016 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

### DESPACHO

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos,

Fls. 332: Defiro o levantamento dos honorários provisórios, depositados às fls. 326, em favor da expert. Expeça-se mandado.

Arbitro os honorários definitivos da Sra. Perita em R\$ 1.300,00, descontando-se os provisórios já arbitrados e depositados (fls. 319).

Depósito da diferença em 10 (dez) dias.

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 333/350, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor.

Int.

Praia Grande, 30 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### RECEBIMENTO

Em 01/05/16 recebi estes autos em cartório. Eu \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)

Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Fls. 332: Defiro o levantamento dos honorários provisórios, depositados às fls. 326, em favor da expert. Expeça-se mandado. Arbitro os honorários definitivos da Sra. Perita em R\$ 1.300,00, descontando-se os provisórios já arbitrados e depositados (fls. 319). Depósito da diferença em 10 (dez) dias. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 333/350, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor. Int."

Praia Grande, 7 de junho de 2016.

  
Katia Regina Ottenio Kimura  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**  
Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**  
Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que revisando os autos verifiquei existir erro de numeração, que a folha a seguir da 344 recebeu equivocadamente a numeração de 350. Ou seja, não existem as folhas 345 à 349. Nada Mais. Praia Grande, 13 de junho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Sergio Antonio dos Santos Junior, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fls. 351, expedi o mandado de levantamento nº. 524/2016, no valor de R\$ 900,00, referente ao depósito de fls. 326, em favor da perita. Nada Mais. Praia Grande, 13 de junho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Sergio Antonio dos Santos Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

*S. Antonio dos Santos Junior*  
13/10/16



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que informei ao perito, através de e-mail, que o mandado de levantamento judicial encontra-se disponível em cartório, conforme cópia que segue. Nada Mais. Praia Grande, 22 de junho de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Sergio Antonio dos Santos Junior, Escrevente Técnico Judiciário.

356  
J

## **Mandado de Levantamento disponível em cartório**

**SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**

**Enviado:** quarta-feira, 22 de junho de 2016 11:14

**Para:** carlavillaboim@uol.com.br

Prezada Sra. Carla, bom dia.

Referente ao processo abaixo identificado:

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**

Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**

Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Informo que o Mandado de Levantamento Judicial encontra-se disponível em cartório.

Att.

### **Sérgio Santos**

Escrevente técnico Judiciário

Matrícula: 364789

Fórum de Praia Grande / SP.

Cep: 11.705-090

2º Ofício Cível.

Tel/Cartório: 13-3471-1200 - Ramal 219

357  
Q**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  / Levantamento Judicial   
 Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Laudo  
 Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício Boa Brasil  
 Petição do autor 2  
 Petição do réu  
 Petição leiloeiro Oficial  
 Petição empresa de publicidade  
 Petição do Perito  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 13 / 09 / 2016.Escrevente Nadia 

358  
①

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00-22

477 FPGC-16-00051823-0 160616 1534 98

CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II, por sua advogada que esta subscreve, no processo em epígrafe, que move m face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

O exequente concorda com o laudo pericial que avaliou o imóvel em R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Sendo assim, requer a realização do praxeamento eletrônico do bem penhorado, bem como a indicação de empresa Gestora de leilão eletrônico para tanto: "LANCE JUDICIAL", LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – (11) 3522.9004 / (13) 4062.9004 / (15) 4062.9004 / (19) 4062.9004, já foi considerado tecnicamente HABILITADO pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI– STI, conforme publicação anexa), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>).

A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da LANCE JUDICIAL, quais sejam:

359  
⓪

- Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;
- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);
- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- **E, um grande diferencial em publicidade é que todos os domingos**, a LANCE JUDICIAL disponibiliza dentro do Jornal "FOLHA DE SÃO PAULO" no setor "mercado" com todos os leilões/praças realizados pelo portal, **contendo fotos e principais informações**, com tiragem em todo território nacional;
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 620 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.


Assim, requer que o praceamento dos imóveis penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)) e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR **LANCE JUDICIAL**.

No mais, requer a juntada da guia de depósito judicial referente a complementação dos honorários periciais definitivos que segue em anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 18 de junho de 2016.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
**OAB/SP nº 262.488**

15/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:35:03  
 141217701 0569

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800058018680189100000000040000  
 NOSSO NUMERO 16107880058018680  
 CONVENIO 01610788  
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIA  
 AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159  
 DATA DO PAGAMENTO 15/06/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 400,00  
 VALOR COBRADO 400,00

NR. AUTENTICACAO 2.E3A.862.20E!1FE.AB1  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



ordo com o  
m plásticos,  
onha a luz,



**INMETRO**

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.

Fabricante do papel: Oi Papéis - CNPJ 11.818.978/0001-71  
Especificação do papel: Termohark - 500g/m<sup>2</sup> - 100%  
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.038.000/0001-70  
Contrato: 2014/74210447



**Certior**  
Certificadora



**INMETRO**

Papel termossensível. S  
fabricante, é de 7 anos. F  
solventes e produtos qu  
calor e umidade excessiv  
Fabricante do papel: Oi Papéis - CNPJ 11.818.978/0001-71  
Especificação do papel: Termohark - 500g/m<sup>2</sup> - 100%  
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.038.000/0001-70  
Contrato: 2014/74210447

0800 729 0707

**Ouvidoria** fls. 393  
Atendimentos realizados  
(mediante protocolo)

0800 729 0707

**Deficientes auditivos ou de fala**

0800 729 0088

**Central de Atendimento BB**

Saldos, pagamentos, extratos,  
cartões, transferências, res  
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**Serviço de Atendimento ao  
Consumidor**

Informações, sugestões, reclamações, dúvidas, reclamações, dúvidas, reclamações, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0300 729 0707

**Ouvidoria**  
Atendimentos realizados  
(mediante protocolo)

0800 729 0707

**Deficientes auditivos ou de fala**

0800 729 0088

**Central de Atendimento BB**

Saldos, pagamentos, extratos,  
cartões, transferências, res  
e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I**

**Réu: MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**

**PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL**

**Processo: 00016805020008260477 - ID 081020000048311304**

**GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO  
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: DIFERENÇA DOS HONO  
 RÁRIOS PERICIAS**

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente <b>CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I</b>		Data de Vencimento <b>Contra Apresentação</b>	Valor Cobrado <b>400,00</b>
Agência / Código do Cedente <b>2234 / 99747159-X</b>	Nosso Número <b>16107880058018680</b>		Autenticação Mecânica

361  
 196

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00-22

477 FPE.16.0005239-2 17M18 14M 31

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II**, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., informar que ainda não foram arbitrados os honorários sucumbenciais da fase de execução à patrona do exequente, os quais são devidos, conforme previsão legal do artigo 85, §1º e §2º do CPC, abaixo transcrito:

"Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 1º São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

§ 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:

- I - o grau de zelo do profissional;
- II - o lugar de prestação do serviço;
- III - a natureza e a importância da causa;
- IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço."



**Tiburcio Vivot Costa**  
Advocacia e Consultoria

363  
①


---

Sendo assim, requer o arbitramento dos honorários sucumbenciais da fase de execução à patrona do exequente, pelo trabalho desempenhado e em virtude da falta de pagamento voluntário da executada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Praia Grande, 16 de junho de 2016.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP N° 262.488



364  
Q

PRAIA GRANDE ( SP ), 24 de Junho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

1563/00

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00016805020008260477  
 Reu: MOISES SOARES CARDOSO MOUTA  
 CPF/CNPJ: Não informado  
 Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I  
 CPF/CNPJ: 05.354.541/0001-31  
 Valor original: R\$ 400,00  
 Agência depositária: 6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE  
 N.º da conta judicial: 1700118164198  
 N.º da parcela: 1  
 Data do depósito: 15.06.2016  
 Depositante: CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
 AV.BRASIL-P.GRANDE  
 AV.BRASIL,229  
 PRAIA GRANDE - SP .

477 FPRE.16.00055191-9 27/6/16 1111 22

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
 2 VARA CIVEL  
 PRAIA GRANDE - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 398

363

**CERTIDÃO**

Processo Físico n°: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do executado acerca do laudo pericial juntado às fls. 333/350. Nada Mais. Praia Grande, 14 de setembro de 2016. Eu, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 14/09/2016 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**  
Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**  
Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos,

Expeça-se mandado para levantamento dos honorários periciais complementares, depositados às fls. 364, em favor da perita nomeada.

Fls. 358/361: DEFIRO, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Fls. 362/363: Os honorários de advogado na fase de cumprimento de sentença corresponde a 10% do valor do débito, na forma do art. 523, §1º, do CPC.

Int.

Praia Grande, 14 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 18/09/16 recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D90000002MYCO.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)

Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos, Expeça-se mandado para levantamento dos honorários periciais complementares, depositados às fls. 364, em favor da perita nomeada. Fls. 358/361: DEFIRO, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação. Fls. 362/363: Os honorários de advogado na fase de cumprimento de sentença corresponde a 10% do valor do débito, na forma do art. 523, §1º, do CPC.Int."

Praia Grande, 21 de setembro de 2016.

Sergio Antonio dos Santos Junior  
Escrevente Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 366, expedi Guia de Levantamento nº 954/2016, referente ao depósito de fls. 364 em favor do perito judicial. Certifico mais e finalmente que, intimei o perito, via e-mail, conforme documento que segue. Nada Mais. Praia Grande, 26 de setembro de 2016. Eu, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

*Alçada em 13/10/16*

**MANDADO DE LEVANTAMENTO DISPONÍVEL PARA RETIRADA - PROC.  
Nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS

Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2016 15:50

Para: carlavillaboim@uol.com.br

Proc. 0001680-50.2000.8.26.0477

Rte: Condomínio Edifício Rovi I e II

Rdo: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Pela presente expedida nos autos das ações supra mencionadas, em trâmite por este Juízo e Cartório respectivo, fica Vossa Senhoria, devidamente INTIMADA que o Mandado de Levantamento encontra-se disponível em cartório para retirada.

Atenciosamente,

**SUSELY S. LUCHETTI R. DE JESUS**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de A. Vinhas, 9101 - Vl. Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 220

E-mail: sluchetti@tjsp.jus.br

370  
S

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição do autor
- Minuta de edital recebida via e-mail (02)
- E-mail \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 31/10/2016.

Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus  
Escrevente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

1563/00  
29.

477 FPEE.16.00087056-6 191016 1227 24

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em que **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outros**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoadado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

4. Requer a juntada de débitos da ação apresentados pelo patrono exequente.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificaçãodos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 687 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação** aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**

RUA PADRE MANOEL PAIVA, 371  
SANTO ANDRÉ/SP

**ERASMO ZACARIAS E ROSANE FIORE**

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 13.296, APTO. 21  
PRAIA GRANDE/SP

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.



**LANCEJUDICIAL**  
LEILÕES ELETRÔNICOS

**10.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta  
consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Praia Grande, 18 de outubro de 2016



**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE bem como da titular do domínio NYDIA BIASSETTI ZACARIAS. O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem Imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível - Processo nº **0001680-50.2000.8.26.0477**, movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS:** Há débito condominial que deu origem a esta ação no valor de **R\$ 174.634,61 (set/16)** mas cabe ao arrematante diligenciar a existência de outras ações e débitos que possam recair sobre a unidade. Eventuais débitos de IPTU ficarão por conta do arrematante. **DA DESOCUPAÇÃO:** Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 4% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º andar do "Edifício Rovi II", situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,235 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375 m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor e acesso ao edifício, de quem do corredor olha o prédio de frente, á direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **Matriculado no 1º CRI de São Vicente sob o nº 92.594. Ônus:** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para jan/16.** Praia Grande, 18 de outubro de 2016

**Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP

315  
fis. 208

**NELSON LOBO** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**

OFICIAL

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(S Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

*folha*  
1

1	MATRICULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	<b>92504</b>		<b>EDIFÍCIO ROVI II - APARTAMENTO Nº 21</b>			
	MUNICÍPIO		CADASTRO			
	PRAIA GRANDE-SP.		Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
<p><b>IMÓVEL:</b> O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,25m<sup>2</sup>, área comum de 47,65m<sup>2</sup>, área total construída de 103,905m<sup>2</sup>, já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375m<sup>2</sup> no terreno; confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto.22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios.</p> <p><b>CONTRIBUINTE:</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIA:</b> ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Paulista, 1.499, 9º andar, conj.910, sala - A, 060/MF sob nº 46.080.925/0001-90.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> M. 77.461, deste Cartório.</p> <p><i>Wladimir Cardena</i> Wladimir Cardena Esc. Av.</p> <p><b>Em 29/03/83.</b></p> <p><b>R.1/M-92.504</b>, em data 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular de VENDA E COMPRA, CONFISSÃO DE DIVÍDA - PACTO ADJETO DE HIPOTECA, CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS, lavrado em 23 de setembro de 1.983, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, art. 1º da lei nº 5.049/66 e artigo 26 do Dec. Lei nº 70/66, a proprietária, supra qualificada, vendeu, o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr. \$10.400.000,00, para ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele e a rente, de custos, ela do lar, R. \$ 2.482.955 e 2.393.264 - e c/c. comum 443.505,389/87, residentes a rua Padre Manoel Paiva nº 371, em Santo André, deste Estado.-</p> <p><b>PROTOCOLADO Nº 229.474/936.-</b></p> <p><b>REGISTRADO POR:</b></p> <p><i>Wladimir</i> Wladimir Cardena Esc. Av. - PICHADO mãof-</p> <p><b>R.2/M-92.504</b>, em data de 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular (vide r.1), os compradores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, supra qualificados, deram o imóvel acima descrito, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA a favor - da vendedora, supra qualificada, para garantia da dívida de Cr. \$9.360.000,00, pelo prazo de - 180 meses, a taxa de juros nominal</p>						
5	Antecedentes demais		Continua no verso			



376

processo nominal de 9,50% a.a. e efetiva de 9,92% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 23 de outubro de 1.983, no valor de Cr.\$147.957,65, e demais condições constantes do título.-  
**PROTOCOLO Nº229.474/936.-**

**REGISTRADO POR:**

*Wladimir*

WILDMER CARREIRA  
 Eng. Arquiteto  
 Matr-

**Av.3/N-92.504**, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que por Instrumento Particular (vide r.1), a vendedora retro qualificada, com base nos artigos 1.065 e seguintes do Código Civil Brasileiro e consoante inciso III do art.39 da lei nº4.380/64, **CEDEU E TRANSFERIU** todos os seus direitos creditórios oriundos da hipoteca constante do R.2, para **BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, com sede em São Paulo, a Av. Liberdade nº 73-, CGC- 60.917.036/0001-66.-  
**PROTOCOLO Nº.229.474/936.-**

**AVERBADO POR:**

*Wladimir*

WILDMER CARREIRA  
 Eng. Arquiteto  
 Matr-

**Av.4/N-92.504**, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que em data de 23 de setembro de 1.983, foi EMITIDA a CÉDULA HIPOTECÁRIA Nº 179.948/7-Série A, na qual figura como emitente e favorecido **BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, supra qualificado, e como devedores - **ERASMO ZACARIAS** e sua mulher **NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**, retro qualificados, no valor de Cr.\$9.360.000,00, pelo prazo de 180 meses, a taxa de juros nominal de 9,50% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 23/10/1.983, no valor de Cr.\$147.957,65, e demais condições constantes da referida cédula.-  
**PROTOCOLO Nº229.474/936.-**

**AVERBADO POR:**

*Wladimir*

WILDMER CARREIRA  
 Eng. Arquiteto  
 Matr-

**Av.05**, em 10 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de janeiro de 1.997, para constar que, em virtude da alteração da razão social do credor, **BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, o mesmo passou a girar sob a denominação de **BANCO BRADESCO S/A.**, com sede em Osasco-SP., na Cidade de Deus, inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 1.997, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1.990.

**O OFICIAL SUBSTITUTO,**

**RENATO TERRA DA COSTA**

**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453**

**ROLO Nº 4742**

**Av.06**, em 10 de maio de 1999.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4, o credor e favorecido, **BANCO BRADESCO S/A.**, representado por **Laudo Pereira Teixeira e Vanda Regina dos Santos Alves**, autorizou esta averbação para constar que, em virtude da quitação da dívida, em 30 de janeiro de 1.997, **ficam canceladas referida Cédula, e a hipoteca** objeto do R. 2 e Av.3 desta matrícula.

**CONTINUA NA FICHA Nº 02**

Vide Fls. Seguinte

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

matrícula

**92.504**

folha

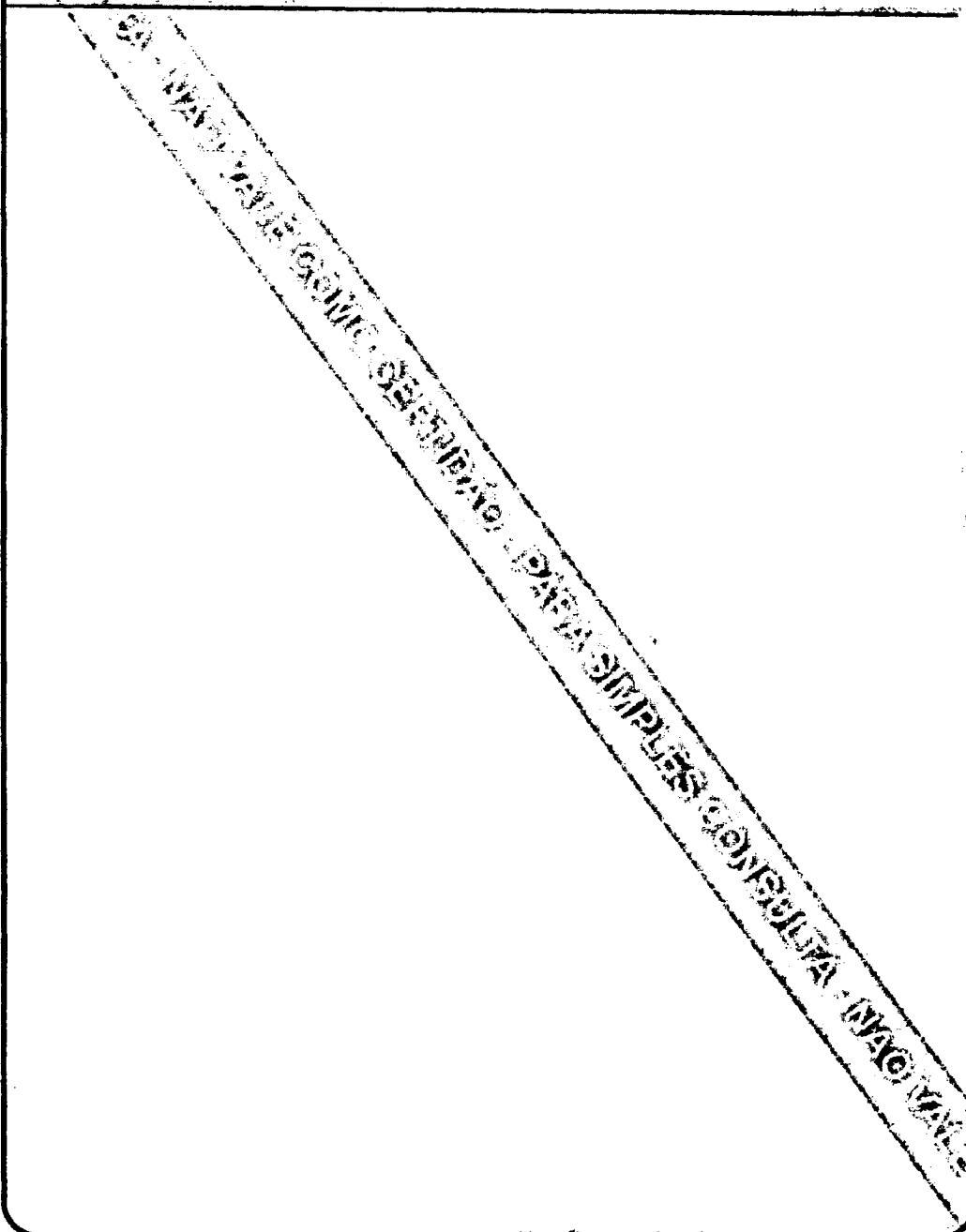
**02**

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453**

**ROLO Nº 4742**



29.12  
1



Emissão: 21/09/2016

Fis. 1 de 4

Autor: COND. ED. ROVI E II X R&: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Juros	Dívida	V. Corrigido	86 Juros	V. Juros	Total
01/03/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	355,96	208,0000%	740,29	1.167,54
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.369992	355,78	207,0000%	736,65	1.163,38
01/07/1999	mensal	110,00	20%	20.38423	355,53	206,0000%	732,38	1.159,81
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.38423	953,48	206,0000%	1.964,16	3.108,33
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.533093	352,92	205,0000%	723,67	1.146,97
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.533093	946,48	205,0000%	1.940,27	3.076,04
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	350,99	204,0000%	716,01	1.137,19
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	941,30	204,0000%	1.920,25	3.049,81
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	349,63	203,0000%	709,74	1.129,29
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	937,65	203,0000%	1.903,42	3.028,60
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.927557	346,30	202,0000%	699,52	1.115,08
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.927557	928,73	202,0000%	1.876,02	2.990,49
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	343,08	201,0000%	689,58	1.101,27
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	920,08	201,0000%	1.849,35	2.933,44
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280595	340,56	200,0000%	681,11	1.089,78
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280595	913,32	200,0000%	1.826,63	2.922,61
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	338,49	199,0000%	673,39	1.079,77
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	907,79	199,0000%	1.806,49	2.899,83
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	338,32	198,0000%	669,86	1.075,84
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	907,33	198,0000%	1.796,51	2.885,30
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448938	337,68	197,0000%	665,62	1.071,07
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448938	1.151,89	197,0000%	2.269,21	3.631,47
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.488262	337,58	196,0000%	661,65	1.066,74
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.488262	1.150,86	196,0000%	2.255,68	3.626,71
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.457527	337,75	195,0000%	658,61	1.063,91
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.457527	-1.151,63	195,0000%	2.245,28	3.624,99
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521899	336,74	194,0000%	653,27	1.059,53
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.821053	332,12	193,0000%	640,98	1.059,52
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821053	966,19	193,0000%	1.884,94	3.024,16
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.063087	328,15	192,0000%	630,84	1.023,82
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.063087	954,63	192,0000%	1.832,88	2.978,43
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180032	326,73	191,0000%	624,09	1.016,19
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180032	334,68	191,0000%	1.021,23	1.662,84
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	326,23	190,0000%	619,82	1.011,29
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	333,83	190,0000%	1.014,27	1.654,86
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279963	325,28	189,0000%	614,77	1.005,10
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279963	332,28	189,0000%	1.006,00	1.644,73
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402504	323,50	188,0000%	608,18	996,38
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402504	329,37	188,0000%	995,20	1.630,44
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.578003	342,84	187,0000%	1.015,10	1.666,90
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	340,19	186,0000%	1.004,75	1.632,97
21/03/2001	carta precatória	70,00		22.68562	203,29	186,0000%	578,11	581,40
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	337,61	185,0000%	994,57	1.639,76
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.983983	347,46	184,0000%	1.007,32	1.664,37
01/06/2001	mensal	121,00	20%	23.117003	344,85	183,0000%	631,07	1.044,89
01/07/2001	mensal	121,00	20%	23.25705	342,80	182,0000%	623,89	1.035,25

319  
15. 412  
1



Emissão: 21/09/2016

Fla. 2 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	339,03	181,0000%	613,63	3.020,46
01/09/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	336,38	180,0000%	605,48	3.009,13
10/05/2002	mensal	121,00	20%	23.181033	316,59	172,0000%	544,52	924,62
10/06/2002	mensal	121,00	20%	23.203695	316,50	171,0000%	540,87	920,63
10/07/2002	mensal	121,00	20%	23.397437	314,58	170,0000%	534,44	911,59
10/08/2002	mensal	121,00	20%	23.649047	310,81	169,0000%	525,26	898,23
10/09/2002	mensal	121,00	20%	23.969628	306,16	168,0000%	517,70	887,40
12/02/2003	oficial de Justiça	22,42		28.826445	-51,24	163,0000%	-83,52	134,76
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647999	368,89	161,0000%	432,91	707,17
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.057141	265,23	160,0000%	424,36	694,89
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.334706	262,43	159,0000%	417,58	688,46
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.336493	262,78	158,0000%	415,19	683,22
25/07/2003	extra	150,00	2%	30.336493	325,77	158,0000%	514,71	846,99
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	262,68	157,0000%	412,40	680,33
25/08/2003	extra	150,00	2%	30.348627	323,64	157,0000%	511,23	843,40
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403254	262,21	156,0000%	409,04	676,49
25/09/2003	extra	150,00	2%	30.403254	325,05	156,0000%	507,07	836,62
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.027467	248,91	146,0000%	363,40	617,28
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.261471	247,10	145,0000%	358,29	610,53
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.423778	245,88	144,0000%	354,06	604,85
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.677896	245,46	143,0000%	351,80	601,36
23/10/2004	extra	100,00	2%	32.677896	202,86	143,0000%	280,08	486,99
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	245,04	142,0000%	347,95	597,89
29/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	202,51	142,0000%	287,56	484,12
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.957268	241,89	140,0000%	338,64	585,36
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290963	239,46	138,0000%	330,45	574,69
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	237,73	137,0000%	325,69	568,17
25/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	147,55	137,0000%	201,86	352,15
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	235,58	136,0000%	320,38	560,67
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	146,02	136,0000%	198,58	347,52
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.076019	233,95	135,0000%	315,83	554,45
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038533	234,20	134,0000%	313,82	552,70
02/08/2005	carta precatória	133,00		34.048746	257,35	133,0000%	342,27	599,62
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	290,25	133,0000%	386,03	682,08
10/09/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	290,23	132,0000%	383,13	679,18
10/12/2005	mensal	150,00	2%	34.482804	286,80	129,0000%	380,71	662,04
10/03/2006	mensal	150,00	2%	34.832223	283,72	126,0000%	377,48	646,87
10/04/2006	mensal	150,00	2%	34.924227	282,96	125,0000%	375,70	642,31
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013639	361,28	123,0000%	444,37	812,87
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	361,54	122,0000%	441,07	809,84
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	361,14	121,0000%	436,97	805,33
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.020611	361,21	120,0000%	433,45	801,88
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.877443	365,24	113,0000%	412,72	785,26
25/05/2007	extra	150,00	2%	36.171244	273,22	112,0000%	306,00	584,68
10/06/2007	mensal	150,00	2%	36.265280	272,51	111,0000%	302,48	580,44
25/06/2007	extra	150,00	2%	36.265280	272,51	111,0000%	302,48	580,44

www.sed.com.br



Emissão: 21/09/2016

Fls. 3 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X Rda: ESPÓLIO DE MOÍSES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Juros	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
25/07/2007	extra	150,00	2%	36,377711	271,67	110,0000%	294,83	573,99
30/09/2007	extra	100,00	2%	36,709434	179,47	100,0000%	193,82	376,87
25/10/2007	extra	100,00	2%	36,801207	179,83	107,0000%	191,56	374,17
25/11/2007	extra	100,00	2%	36,91161	178,49	106,0000%	189,19	371,26
14/12/2007	ofício	60,00		37,070329	106,63	103,0000%	111,56	218,59
25/12/2007	extra	100,00	2%	37,070329	177,73	105,0000%	186,61	367,89
25/01/2008	extra	100,00	2%	37,429911	176,82	104,0000%	183,06	362,60
25/02/2008	extra	100,00	2%	37,688177	174,81	103,0000%	180,05	358,35
25/03/2008	extra	100,00	2%	37,86906	173,96	102,0000%	177,43	354,90
25/04/2008	extra	100,00	2%	38,062212	173,09	101,0000%	174,82	351,37
25/05/2008	extra	100,00	2%	38,30581	171,99	100,0000%	171,99	347,41
25/06/2008	extra	100,00	2%	38,673345	170,36	99,0000%	168,63	342,41
29/04/2009	carta precatória	188,08		40,315796	307,36	89,0000%	273,55	580,91
10/06/2010	mensal	163,00	2%	42,946746	233,12	75,0000%	189,84	448,02
10/11/2010	mensal	163,00	2%	43,467049	230,09	70,0000%	175,06	405,15
10/07/2011	mensal	200,00	2%	45,814835	287,61	62,0000%	178,31	471,67
10/11/2011	mensal	200,00	2%	46,362174	284,22	58,0000%	164,84	454,74
10/12/2011	mensal	200,00	2%	46,626438	282,60	57,0000%	161,06	449,33
10/02/2012	mensal	200,00	2%	47,103239	279,74	55,0000%	153,85	439,18
10/03/2012	mensal	220,00	2%	47,286941	306,53	54,0000%	165,52	478,17
10/04/2012	mensal	220,00	2%	47,372057	305,97	53,0000%	162,16	474,24
15/05/2012	mensal	220,00	2%	47,675238	304,03	52,0000%	158,09	468,20
10/06/2012	mensal	220,00	2%	47,937451	302,36	51,0000%	154,20	462,60
12/07/2012	mensal	220,00	2%	48,262088	301,38	50,0000%	150,79	458,40
10/08/2012	mensal	220,00	2%	48,568754	300,29	49,0000%	147,14	453,43
28/04/2013	mensal	90,00	2%	51,269227	113,65	89,0000%	43,10	163,06
28/03/2014	mensal	150,00	2%	53,206373	185,74	30,0000%	53,72	245,17
28/04/2014	mensal	150,00	2%	53,642366	184,23	29,0000%	53,42	241,33
28/03/2014	mensal	150,00	2%	54,06128	182,80	28,0000%	51,18	237,63
28/04/2014	mensal	150,00	2%	54,385647	181,71	27,0000%	49,06	234,40
28/07/2014	mensal	392,50	2%	54,527048	474,25	26,0000%	123,90	607,88
28/08/2014	mensal	242,50	2%	54,997934	292,63	23,0000%	73,15	371,63
28/09/2014	mensal	242,50	2%	54,69621	292,10	24,0000%	70,10	368,04
28/10/2014	mensal	242,50	2%	54,964231	290,68	23,0000%	66,83	363,34
28/11/2014	mensal	242,50	2%	55,173063	289,58	22,0000%	63,70	359,07
28/12/2014	mensal	242,50	2%	55,465302	288,05	21,0000%	60,49	354,30
27/02/2015	guia de desaquecimento	24,40		36,635366	28,38	19,0000%	6,39	33,77
25/06/2015	extra	242,50	2%	59,190215	270,11	15,0000%	40,51	316,02
25/07/2015	extra	170,00	2%	59,605669	187,91	14,0000%	26,30	217,96
25/08/2015	extra	170,00	2%	59,951381	186,82	13,0000%	24,28	214,83
25/09/2015	extra	170,00	2%	60,101259	186,36	12,0000%	22,36	212,44
25/10/2015	extra	170,00	2%	60,407773	185,41	11,0000%	20,39	209,50
16/11/2015	mensal	294,00	2%	60,872914	318,20	10,0000%	31,82	356,38
25/12/2015	extra	170,00	2%	61,348603	181,97	9,0000%	16,37	201,97
16/01/2016	mensal	294,00	2%	62,10254	311,90	8,0000%	24,99	343,08
16/02/2016	mensal	294,00	2%	63,040288	307,26	7,0000%	21,50	334,90

39.2114  
S

Emissão: 21/09/2016

Fla. 4 de 4

Autor: COND. ED. ROVII E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Dívidas	V. Consigido	% Juros	V. Juros	Total
16/03/2016	mensal	294,00	2%	63.63917	304,37	6,0000%	18,26	322,71
16/04/2016	mensal	294,00	2%	63.919182	308,04	5,9800%	15,15	324,25
16/05/2016	mensal	294,00	2%	64.328364	301,11	4,0000%	12,04	319,17
13/06/2016	mensal	294,00	2%	64.95868	298,19	3,0000%	8,94	313,89
16/07/2016	mensal	294,00	2%	64.95868	298,19	2,0000%	5,96	310,11
16/08/2016	mensal	294,00	2%	65.681674	294,91	1,0000%	2,94	303,74
16/09/2016	mensal	294,00	2%	0	294,00	0,0000%	0,00	299,88

<b>Padrão de Cálculo:</b>		<b>Total do Principal Corrigido:</b>	\$1.521,70
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>		<b>Total de Multas:</b>	6.068,41
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2016		<b>Total de Juros:</b>	74.642,56
- Multiplicador do Cálculo: 65.885287		<b>Total de Despesas Processuais:</b>	0,00
<b>JUROS:</b>		<b>Subtotal:</b>	132.232,67
- Contagem: A cada mudança de mês.		<b>+ Taxas para Distribuição</b>	R\$ 79,55
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2016.		<b>+ Honorários 20%</b>	26.446,53
- Taxa: 12% ao Ano Simples.			
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.			
<b>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</b>			
- Taxa Judiciária (R\$64,59) + Diligência (R\$11,94) + Mandato Judicial (R\$3,02) Total Taxas: 79,55			
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>		<b>Total de Cálculo:</b>	158.758,75
- Sobre o Principal (R\$5.152,17), sobre Multas (R\$606,84), sobre Juros (R\$7.464,25), sobre Honorários (R\$2.644,65), sobre as Taxas de Distribuição (R\$7,95) Total Multa: 15.875,86.		<b>+ Multa 10% CPC Art.475J</b>	15.875,86
		<b>Total de Cálculo com Multa:</b>	174.634,61

382  
}

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.**

1563/00  
205

**Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outros**, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**.

19/10/16

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

4. Requer a juntada de débitos da ação apresentados pelo patrono exequente.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificaçãodos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 687 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação** aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**NYDIA BIASETTI ZACARIAS**

RUA PADRE MANOEL PAIVA, 371

SANTO ANDRÉ/SP

**ERASMO ZACARIAS E ROSANE FIORE**

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 13.296, APTO. 21

PRAIA GRANDE/SP

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu



sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

**10.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta  
consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Praia Grande, 19 de outubro de 2016

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP**

**02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE** bem como da titular do domínio **NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**. O **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível - Processo nº **0001680-50.2000.8.26.0477**, movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: Há **debito condominial que deu origem a esta ação no valor de R\$ 174.634,61 (set/16) mas cabe ao arrematante diligenciar a existência de outras ações e débitos que possam recair sobre a unidade**. Eventuais débitos de IPTU ficarão por conta do arrematante. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 4% sobre o preço a título de comissão a **LANCE JUDICIAL**, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º andar do "Edifício Rovi II", situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,235 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375 m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor e acesso ao edifício, de quem do corredor olha o prédio de frente, á direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **Matriculado no 1º CRI de São Vicente sob o nº 92.594**. **Ônus**: Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para jan/16**. Praia Grande, 19 de outubro de 2016

**Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**  
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP

**NELSON LOBO** REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

OFICIAL

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(S Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

*total*  
1

1	MATRICULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	<b>92504</b>		<b>EDIFÍCIO ROVI II - APARTAMENTO Nº 21</b>			
	MUNICÍPIO		CADASTRO			
	Praia Grande-SP.		Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 55,25m², área comum de 47,65m², área total construída de 103,905m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto.22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios.

**CONTRIBUIFTE:**

**PROPRIETÁRIA:** ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na Capital de São Paulo, a Avenida Paulista, 1.499, 9º andar, conj.910, sala - A, CGC/ME sob nº 46.080.925/0001-90.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 77.461, deste Cartório.

WILSON CARDEIRA  
Esc. Av.

Em 24/03/83.

R.1/1-92.504, em data 29 de setembro de 1.983.-

Por Instrumento Particular de VENDA E COMPRA, CONFISSÃO DE DIVIDA - PACTO ADJETO DE HIPOTECA, CESSÃO DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS, lavrado em 23 de setembro de 1.983, com força de escritura publica, na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, art. 1º da lei nº 5.049/66 e artigo 26 do Dec. Lei nº 70/66, a proprietária, supra qualificada, vendeu, o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr. \$10.400.000,00, para ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele e o c. comum de custos, ela do lar, R. 2.482.955 e 2.393.264 e c. comum 443.505,385/87, residentes a rua Padre Manoel Paiva nº 371, em Santo André, deste Estado.-  
**PROTOCOLO Nº 229.474/936.-**

WILSON CARDEIRA  
Esc. Av. Ant.º  
PROMISSÃO  
M.º f.

**REGISTRADO POR:**

R.2/1-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Por Instrumento Particular (vide r.1), os compradores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher - NYDIA BIASSETTI ZACARIAS, supra qualificados, deram o imóvel acima descrito, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, a favor da vendedora, supra qualificada, para garantia da dívida de Cr. \$9.360.000,00, pelo prazo de - 180 meses, a taxa de juros nominal

5	Antecedentes domaniais	Continua no verso
---	------------------------	-------------------

6  
... nominal de 9,50% a.a. e efetiva de 9,92% a.a., ven-  
cendo-se a primeira prestação em 23 de outubro de 1.983, no valor =  
da Cr. \$147.957,65, e demais condições constantes do título.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

REGISTRADO POR:

*Wilson*

Wladimir Carneiro  
Fot. Arquivado  
MROF-

Av. 3/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que por Instrumento Particular (vide r.1), a vendedora re-  
tro qualificada, com base nos artigos 1.065 e seguintes do Código Ci-  
vil Brasileiro e consoante inciso III do art. 39 da lei nº 4.380/64, CE-  
DEU E TRANSFERIU todos os seus direitos creditórios oriundos da hipo-  
teca constante do R. 2, para BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede  
em São Paulo, a Av. Liberdade nº 75-, CGC- 60.917.036/0001-66.-  
PROTOCOLO Nº 229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wilson*

Wladimir Carneiro  
Fot. Arquivado  
MROF-

Av. 4/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que em data de 23 de setembro de 1.983, foi EMITIDA a CE-  
DULA HIPOTECÁRIA Nº 179.948/7-Serie A, na qual figura como emitente e  
favorecido BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO, supra qualificado, e co-  
mo devedores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher NYDIA BIASETTI ZACARIAS,  
retro qualificados, no valor de Cr. \$9.360.000,00, pelo prazo de 180 me-  
ses, a taxa de juros nominal de 9,50% a.a., vencendo-se a primeira  
prestação em 23/10/1.983, no valor de Cr. \$147.957,65, e demais condi-  
ções constantes da referida cédula.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wilson*

Wladimir Carneiro  
Fot. Arquivado  
MROF-

Av. 05, em 10 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de janeiro de 1.997, para constar que, em virtude  
da alteração da razão social do credor, BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO, o mesmo passou a  
girar sob a denominação de BANCO BRADESCO S/A., com sede em Otuzco-SP., na Cidade de Deus,  
inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 13 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1990.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453

ROLO Nº 4.742

Av. 06, em 10 de maio de 1999.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4, o credor e favorecido, BANCO BRADESCO S/A.,  
representado por Laudo Pereira Teixeira e Vanda Regina dos Santos Alves, autorizou esta averbação  
para constar que, em virtude da quitação da dívida, em 30 de janeiro de 1.997, foam cancelada referida  
Cédula, e a hipoteca objeto do R. 2 e Av.3 desta matrícula.

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Vide Fm. Seguinte

**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa*, OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

matricula  
**92.504**

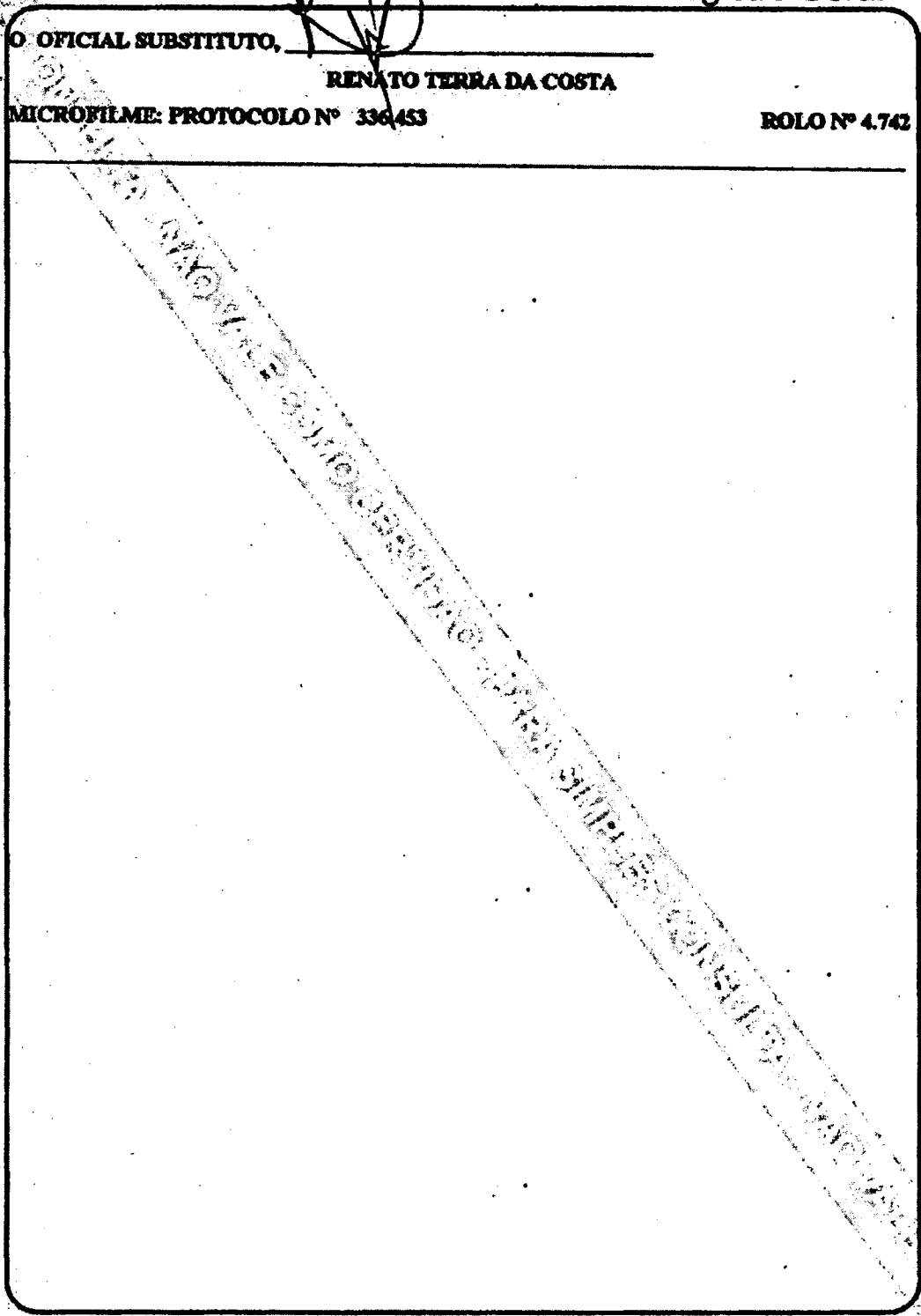
folha  
**02**

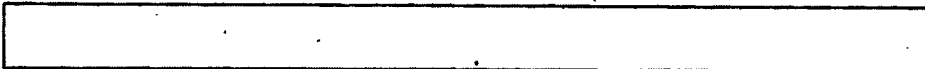
O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453

ROLO Nº 4.742





Emissão: 21/09/2016

Fls. 1 de 4

Autor: COND. ED. ROV I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Alíq.	Dirigir	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/03/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	355,96	208,0000%	740,29	1.167,54
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.369992	353,78	207,0000%	736,43	1.163,58
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.38425	353,53	206,0000%	732,38	1.159,01
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.38425	953,48	206,0000%	1.964,16	3.108,33
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.535993	352,92	205,0000%	723,47	1.146,97
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.535993	946,43	204,0000%	1.940,27	3.076,04
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	350,99	204,0000%	716,01	1.137,19
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	941,30	204,0000%	1.930,28	3.049,81
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	349,63	203,0000%	709,74	1.129,29
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	937,65	203,0000%	1.903,43	3.028,60
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.827577	346,30	202,0000%	699,32	1.118,08
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.827577	928,73	202,0000%	1.876,02	2.990,49
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	343,08	201,0000%	689,28	1.101,27
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	920,08	201,0000%	1.849,33	2.953,44
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280295	340,36	200,0000%	681,11	1.089,78
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280295	913,32	200,0000%	1.836,63	2.922,41
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	338,49	199,0000%	673,39	1.079,77
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	907,79	199,0000%	1.806,49	2.895,83
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	338,33	198,0000%	669,86	1.073,84
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	907,33	198,0000%	1.796,31	2.883,30
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448958	337,88	197,0000%	665,62	1.071,87
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448958	1.151,89	197,0000%	2.269,21	3.651,47
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.468262	337,33	196,0000%	661,66	1.064,74
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.468262	1.130,86	196,0000%	2.233,68	3.636,71
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.475277	337,73	195,0000%	658,61	1.063,91
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.475277	1.131,43	195,0000%	2.245,28	3.624,99
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521089	336,24	194,0000%	653,27	1.057,35
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.828653	332,12	193,0000%	646,96	1.049,52
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821053	966,19	193,0000%	1.864,74	3.034,36
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.063987	328,13	192,0000%	638,04	1.023,82
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.063987	954,63	192,0000%	1.832,88	2.978,43
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180032	326,73	191,0000%	634,89	1.016,19
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180032	534,68	191,0000%	1.021,23	1.662,84
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	326,23	190,0000%	619,83	1.011,29
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	533,83	190,0000%	1.014,27	1.634,86
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279963	323,28	189,0000%	614,77	1.005,10
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279963	532,28	189,0000%	1.006,80	1.644,73
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402304	323,30	188,0000%	608,18	996,38
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402304	529,37	188,0000%	993,20	1.630,44
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.575003	342,84	187,0000%	1.815,10	1.664,98
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	340,19	186,0000%	1.804,73	1.652,97
21/03/2001	certa procatória	70,00		22.68562	203,29	186,0000%	378,11	381,40
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	337,61	185,0000%	994,57	1.639,78
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.963983	347,46	184,0000%	1.907,33	1.664,27
01/06/2001	mensal	221,00	20%	23.117003	344,85	183,0000%	631,07	1.044,89
01/07/2001	mensal	121,00	20%	23.255703	342,80	182,0000%	623,89	1.035,25



Emissor: 21/09/2016

Fis. 2 de 4

Autor: COND. ED. ROV I B II X Rêu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	339,08	181,0000%	613,63	1.020,46
01/09/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	336,38	180,0000%	605,48	1.008,13
10/03/2002	mensal	121,00	20%	25.181083	316,90	172,0000%	544,52	924,42
10/06/2002	mensal	121,00	20%	25.203693	316,30	171,0000%	540,87	920,63
10/07/2002	mensal	121,00	20%	25.397437	314,38	170,0000%	534,44	911,69
10/08/2002	mensal	121,00	20%	25.649047	310,81	169,0000%	523,26	898,23
10/09/2002	mensal	121,00	20%	25.869028	308,16	168,0000%	517,70	887,49
12/09/2003	ofício de justiça	23,42		28.826443	51,24	163,0000%	83,52	134,76
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647959	268,89	161,0000%	432,91	767,17
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.077141	265,23	160,0000%	424,56	694,89
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.354798	262,63	159,0000%	417,58	683,46
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.354493	262,78	158,0000%	415,19	683,23
25/01/2003	extra	190,00	2%	30.354493	323,77	158,0000%	514,71	846,99
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	262,68	157,0000%	412,40	680,33
25/02/2003	extra	190,00	2%	30.348627	323,64	157,0000%	511,25	843,40
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403254	262,21	156,0000%	409,84	676,49
25/09/2003	extra	190,00	2%	30.403254	323,03	156,0000%	507,87	836,62
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.02767	248,91	146,0000%	363,40	617,28
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.261471	247,10	145,0000%	358,29	610,33
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.422778	245,88	144,0000%	354,86	604,83
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.477896	245,46	143,0000%	351,80	601,36
23/10/2004	extra	100,00	2%	32.477896	202,86	143,0000%	290,08	494,99
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	245,04	142,0000%	347,93	597,89
25/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	202,51	142,0000%	287,56	484,12
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.97264	241,89	140,0000%	338,64	585,36
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290963	239,46	138,0000%	330,45	574,69
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	237,73	137,0000%	325,69	568,17
23/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	147,35	137,0000%	201,85	372,15
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	235,58	136,0000%	320,38	560,87
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	146,02	136,0000%	198,58	347,32
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.078019	233,93	135,0000%	315,83	554,45
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038539	234,20	134,0000%	313,83	552,70
02/08/2005	extra precatório	133,00		34.048746	237,35	133,0000%	342,27	599,62
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	290,25	133,0000%	386,03	682,08
10/09/2005	mensal	190,00	2%	34.048746	290,25	133,0000%	383,13	679,18
10/12/2005	mensal	190,00	2%	34.482804	286,60	129,0000%	369,71	662,84
10/03/2006	mensal	190,00	2%	34.832223	283,72	126,0000%	357,48	646,87
10/04/2006	mensal	190,00	2%	34.93627	282,96	125,0000%	353,70	642,31
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013639	301,28	123,0000%	444,37	812,87
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	301,54	122,0000%	441,87	809,84
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	301,14	121,0000%	436,97	805,33
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.038611	301,21	120,0000%	433,45	801,88
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.077443	305,24	113,0000%	412,72	785,26
23/05/2007	extra	190,00	2%	36.171244	272,22	112,0000%	306,80	584,60
10/06/2007	mensal	190,00	2%	36.265289	272,51	111,0000%	304,46	580,44
23/06/2007	extra	190,00	2%	36.265289	272,51	111,0000%	302,48	580,44

391  
151 424  
S



Emissão: 21/09/2016

Fis. 3 de 4

Autor: COND. ED. ROVIE II X Rcu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Dívida	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
25/07/2007	extra	150,00	2%	36.377711	271,67	110,0000%	298,83	575,93
30/09/2007	extra	100,00	2%	36.709434	179,47	108,0000%	193,82	376,87
25/10/2007	extra	100,00	2%	36.801207	179,83	107,0000%	191,56	371,17
25/11/2007	extra	100,00	2%	36.91161	178,49	106,0000%	189,19	371,24
14/12/2007	ofício	60,00		37.070329	104,83	105,0000%	111,96	218,59
25/12/2007	extra	100,00	2%	37.070329	177,73	105,0000%	186,61	367,89
23/01/2008	extra	100,00	2%	37.429911	176,82	104,0000%	183,06	362,60
25/02/2008	extra	100,00	2%	37.688177	174,81	103,0000%	180,05	358,35
25/03/2008	extra	100,00	2%	37.86808	173,98	102,0000%	177,45	354,90
24/04/2008	extra	100,00	2%	38.062212	173,09	101,0000%	174,82	351,37
25/05/2008	extra	100,00	2%	38.36881	171,99	100,0000%	171,99	347,41
25/06/2008	extra	100,00	2%	38.673245	170,96	99,0000%	168,85	342,61
25/04/2009	extra prescrição	188,08		40.313796	307,36	89,0000%	273,55	580,91
10/06/2010	mensal	165,00	2%	42.946746	253,12	75,0000%	189,84	448,02
10/11/2010	mensal	165,00	2%	43.467049	250,09	76,0000%	175,06	430,15
10/07/2011	mensal	200,00	2%	45.814835	287,61	62,0000%	178,31	471,67
10/11/2011	mensal	200,00	2%	46.343174	284,32	58,0000%	164,84	454,74
10/12/2011	mensal	200,00	2%	46.864438	282,80	57,0000%	161,08	449,33
10/03/2012	mensal	200,00	2%	47.185239	279,74	55,0000%	153,85	439,18
10/05/2012	mensal	220,00	2%	47.288841	306,52	54,0000%	165,52	478,17
10/04/2012	mensal	220,00	2%	47.37267	305,97	53,0000%	162,16	474,24
15/05/2012	mensal	220,00	2%	47.673238	304,80	52,0000%	158,09	468,29
10/06/2012	mensal	220,00	2%	47.837451	302,36	51,0000%	154,20	462,80
12/07/2012	mensal	220,00	2%	48.062088	301,58	50,0000%	150,70	458,60
10/08/2012	mensal	220,00	2%	48.268754	300,29	49,0000%	147,14	453,63
28/06/2013	mensal	90,00	2%	51.299227	115,65	59,0000%	45,10	163,06
28/03/2014	mensal	150,00	2%	53.206373	185,74	56,0000%	25,72	245,17
28/04/2014	mensal	150,00	2%	53.647866	184,23	29,0000%	53,42	241,33
28/05/2014	mensal	150,00	2%	54.06123	182,80	28,0000%	51,18	237,63
28/06/2014	mensal	150,00	2%	54.382647	181,71	27,0000%	49,06	234,40
28/07/2014	mensal	202,90	2%	54.527849	474,25	36,0000%	122,30	607,03
28/08/2014	mensal	242,90	2%	54.597894	292,63	25,0000%	73,15	371,63
28/09/2014	mensal	242,90	2%	54.69621	292,10	24,0000%	70,10	368,84
28/10/2014	mensal	242,90	2%	54.964221	290,68	23,0000%	66,85	365,34
28/11/2014	mensal	242,90	2%	55.173085	289,58	22,0000%	63,70	359,07
28/12/2014	mensal	242,90	2%	55.463502	288,05	21,0000%	60,60	354,30
27/02/2015	país de desaquecimento	24,40		56.615366	28,38	19,0000%	5,39	33,77
25/06/2015	extra	242,90	2%	59.150215	270,11	15,0000%	40,51	316,02
25/07/2015	extra	170,00	2%	59.605609	187,91	14,0000%	26,90	217,96
23/08/2015	extra	170,00	2%	59.951381	186,82	13,0000%	24,28	214,83
23/09/2015	extra	170,00	2%	60.191239	186,36	12,0000%	22,36	212,44
23/10/2015	extra	170,00	2%	60.407773	185,41	11,0000%	20,39	209,50
14/11/2015	mensal	294,00	2%	60.872914	518,20	10,0000%	51,82	556,38
25/12/2015	extra	170,00	2%	61.548803	181,97	9,0000%	16,37	201,97
14/01/2016	mensal	294,00	2%	62.10254	511,90	8,0000%	24,89	543,89
14/02/2016	mensal	294,00	2%	63.049288	507,26	7,0000%	21,50	534,90

www.ssd.com.br





Emissão: 21/09/2016

Fls. 4 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X R&u: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Dívidas	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
16/03/2016	mensal	294,00	2%	63.63917	304,57	6,0000%	18,26	322,71
16/04/2016	mensal	294,00	2%	63.919182	308,84	5,9800%	15,13	324,25
16/05/2016	mensal	294,00	2%	64.328264	301,11	4,0000%	12,04	319,17
13/06/2016	mensal	294,00	2%	64.95868	298,19	3,8000%	8,94	313,09
16/07/2016	mensal	294,00	2%	64.95868	296,19	2,0000%	5,96	318,11
16/08/2016	mensal	294,00	2%	65.621674	294,01	1,0000%	2,94	303,74
16/09/2016	mensal	294,00	2%	0	294,00	0,8000%	0,00	299,88

<p><b>Padrão de Cálculo:</b></p> <p><b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2016</li> <li>- Multiplicador do Cálculo: 65.885287</li> </ul> <p><b>JUROS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contagem: A cada mudança de mês.</li> <li>- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2016.</li> <li>- Taxa: 12% ao Ano Simples.</li> <li>- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</li> </ul> <p><b>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Taxa Judiciária (R\$64,59) + Diligência (R\$11,94) + Mandato Judicial (R\$3,02) Total Taxas: 79,55</li> </ul> <p><b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sobre o Principal (R\$5.152,17), sobre Multas (R\$606,84), sobre Juros (R\$7.464,25), sobre Honorários (R\$2.644,65), sobre as Taxas de Distribuição (R\$7,95) Total Multa: 15.875,86.</li> </ul>	<p>Total do Principal Corrigido: 51.521,70</p> <p>Total de Multas: 6.068,41</p> <p>Total de Juros: 74.642,56</p> <p>Total de Despesas Processuais: 0,00</p> <p>Subtotal: 132.232,67</p> <p>+ Taxas para Distribuição R\$ 79,55</p> <p>+ Honorários 20% 26.446,53</p> <p>Total do Cálculo: <b>158.758,73</b></p> <p>+ Multa 10% CPC Art.475.J 15.875,86</p> <p>Total do Cálculo com Multa: <b>174.634,61</b></p>
--	--

**ENC: HASTA PÚBLICA - Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

**Enviado:** terça-feira, 18 de outubro de 2016 15:19**Para:** PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL**Prioridade:** Alta**Anexos:** Petição - Cond. Rovi I e ~1.docx (25 KB) ; Edital - Cond. Rovi I e I~1.docx (26 KB) ; Matricula\_92504\_44391.pdf (554 KB) ; Debitos - 0001680-50..pdf (1 MB)

Prezados!

Retificando o assunto do email, o nº correto do processo é 0001680-50.2000.8.26.0477.

Atenciosamente

1563/00  
29**Priscilla Souza**

Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>**De:** Priscilla - Lance Judicial [mailto:priscilla@lancejudicial.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 18 de outubro de 2016 15:16**Para:** 'praiagde2cv@tjsp.jus.br' <praiagde2cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** HASTA PÚBLICA - Processo nº 0004743-88.1997.8.26.0477**Prioridade:** Alta

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Segue em anexo:

- petição de juntada do edital;
- minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública;

No mais, informamos que a via impressa dos respectivos documentos estão sendo protocolizados em seguida;

Por fim agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Atenciosamente

**Priscilla Souza**

Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

314  
S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.**

**Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em que **CONDOMINIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e outros**, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**.

295  
S

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

4. Requer a juntada de débitos da ação apresentados pelo patrono exequente.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificaçãodos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 687 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação** aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**NYDIA BIASETTI ZACARIAS**

RUA PADRE MANOEL PAIVA, 371

SANTO ANDRÉ/SP

**ERASMO ZACARIAS E ROSANE FIORE**

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 13.296, APTO. 21

PRAIA GRANDE/SP

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu

396  
S

sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

**10.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

**11.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta  
consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Praia Grande, 19 de outubro de 2016

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP**

397  
1**02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE bem como da titular do domínio NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**. O **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível - Processo nº **0001680-50.2000.8.26.0477**, movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: Há **debito condominial que deu origem a esta ação no valor de R\$ 174.634,61 (set/16) mas cabe ao arrematante diligenciar a existência de outras ações e débitos que possam recair sobre a unidade**. Eventuais débitos de IPTU ficarão por conta do arrematante. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 4% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º andar do "Edifício Rovi II", situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,235 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375 m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor e acesso ao edifício, de quem do corredor olha o prédio de frente, á direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **Matriculado no 1º CRI de São Vicente sob o nº 92.594**. **Ônus**: Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para jan/16**. Praia Grande, 19 de outubro de 2016

**Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**  
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP

NELSON LOBO  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 8.015, de 31/12/1973)

*folha 1*

1	MATRICULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	92504		EDIFÍCIO ROVI II - APARTAMENTO Nº 21			
	MUNICÍPIO		CADASTRO			
	Praia Grande-SP.		Quadr.	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
<p><b>IMÓVEL:</b> O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 55,255m², área comum de 47,65m², área total construída de 103,905m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto.22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios.</p> <p><b>CONTRIBUINTE:</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIA:</b> ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na Capital de São Paulo, a Avenida Paulista, 1.499, 9º andar, conj.910, sala - A, OGG/MF sob nº 46.080.925/0001-90.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> M. 77.461, deste Cartório.</p> <p><i>Wladimir Cardena</i> Wladimir Cardena Esp. Av.</p> <p><u>Em 24/03/83.</u></p> <p><u>R.1/M-92.504</u>, em data 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular de VENDA E COMPRA, CONFISSÃO DE DIVIDA - PACTO AJUETO DE HIPOTECA, CESSÃO DE CREDITO E OUTRAS AVENÇAS, lavrado em-23 de setembro de 1.983, com força de escritura publica, na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, art.1º da lei nº 5.049/66 e artigo 26 do Dec.Lei nº 70/66, a proprietária, supra qualificada, vendeu, o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr.\$10.400.000,00, para <u>ERASMO ZACARIAS</u> e sua mulher - <u>NYDIA BIASSETTI ZACARIAS</u>, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele e a rente, de custos, ela do lar, R.º 2.482.955 e 2.393.264- e c/c. comum 443.505,388/87, residentes a rua Padre Manoel Paiva nº 371, em Santo André, deste Estado.-</p> <p><u>PROTOCOLO Nº229.474/936.-</u></p> <p><b>REGISTRADO POR:</b></p> <p><i>Wladimir</i> Wladimir Cardena Esp. Av.</p> <p><u>R.2/M-92.504</u>, em data de 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular (vide r.1), os compradores - <u>ERASMO ZACARIAS</u> e sua mulher - <u>NYDIA BIASSETTI ZACARIAS</u>, supra qualificados, deram o imóvel acima descrito, em <b>PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA</b> a favor da vendedora, supra qualificada, para garantia da dívida de Cr.\$9.360.000,00, pelo prazo de - 180 meses, a taxa de juros nominal</p>						
5	Antecedentes domaniais		Continua no verso			

6 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ nominal de 9,50% a.a. e efetiva de 9,92% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 23 de outubro de 1.983, no valor de Cr. \$147.957,65, e demais condições constantes do título.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

REGISTRADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Carneiro  
Esc. Averbadora  
P.º 1º  
Maof-

Av. 3/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que por Instrumento Particular (vide r.1), a vendedora retro qualificada, com base nos artigos 1.065 e seguintes do Código Civil Brasileiro e consoante inciso III do art. 39 da lei nº4.380/64, CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos creditórios oriundos da hipoteca constante do R.2, para BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, a Av. Liberdade nº 73-, CGC- 60.917.036/0001-66.-  
PROTOCOLO Nº 229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Carneiro  
Esc. Averbadora  
P.º 1º  
Maof-

Av. 4/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que em data de 23 de setembro de 1.983, foi EMITIDA a CÉDULA HIPOTECÁRIA Nº 179.948/7-Série A, na qual figura como emitente e favorecido BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, supra qualificado, e como devedores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher NYDIA BIASETTI ZACARIAS, retro qualificados, no valor de Cr. \$9.360.000,00, pelo prazo de 180 meses, a taxa de juros nominal de 9,50% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 23/10/1.983, no valor de Cr. \$147.957,65, e demais condições constantes da referida cédula.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir Carneiro  
Esc. Averbadora  
P.º 1º  
Maof-

Av.05, em 10 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de janeiro de 1.997, para constar que, em virtude da alteração da razão social do credor, BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, o mesmo passou a girar sob a denominação de BANCO BRADESCO S/A., com sede em Osasco-SP., na Cidade de Deus, inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1990.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453

ROLO Nº 4.742

Av.06, em 10 de maio de 1999.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4, o credor e favorecido, BANCO BRADESCO S/A., representado por Lando Pereira Teixeira e Vanda Regina dos Santos Alves, autorizou esta averbação para constar que, em virtude da quitação da dívida, em 30 de janeiro de 1.997, ficou cancelada referida Cédula, e a hipoteca objeto do R. 2 e Av.3 desta matrícula.

**CONTINUA NA FICHA Nº 02**

Vide Fla. Seguinte



**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

matrícula  
**92.504**

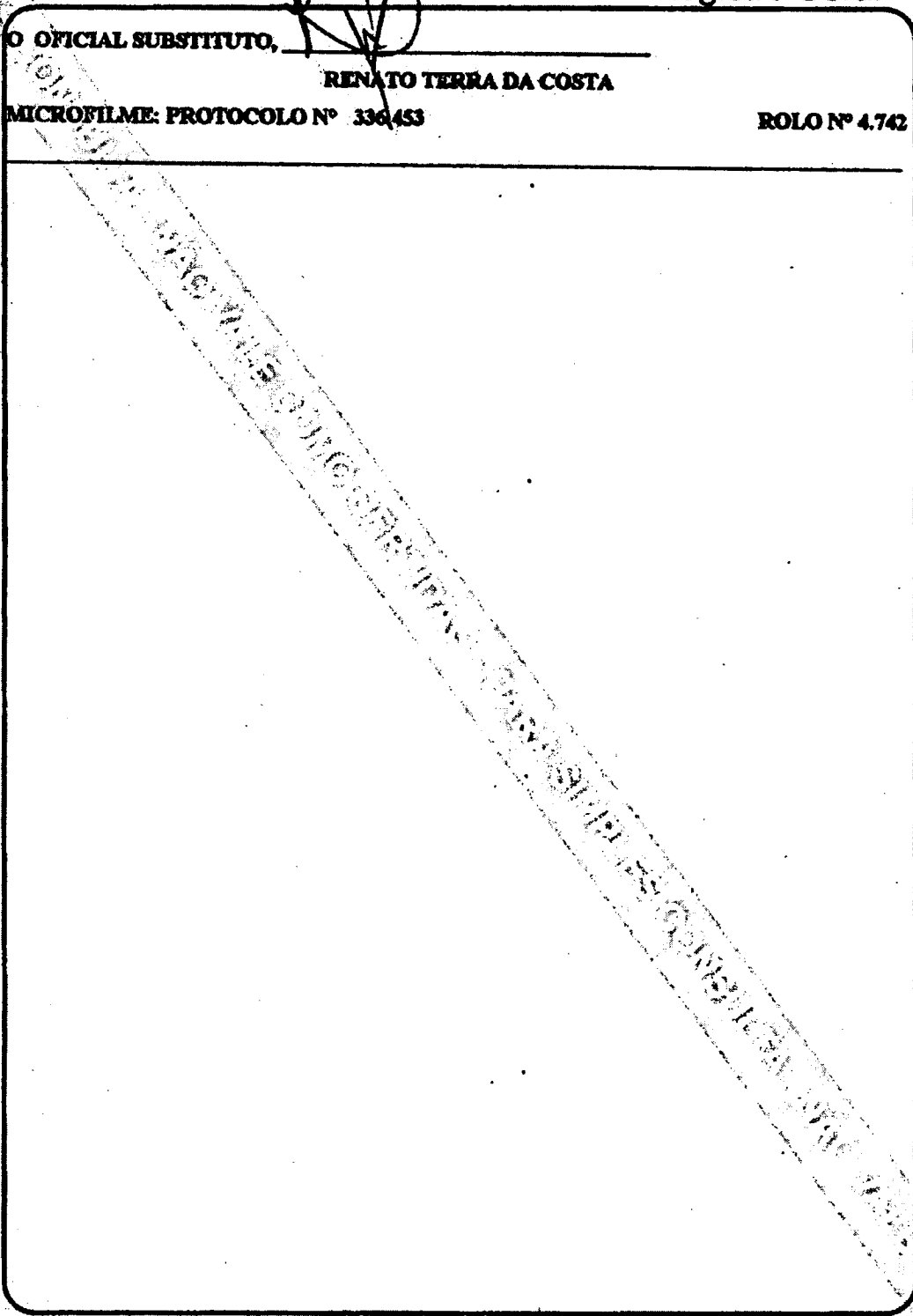
folha  
**02**

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453

ROLO Nº 4.742



Fls. 104  
S



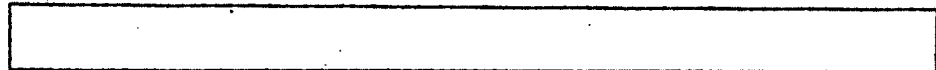
Emissão: 21/09/2016

Fls. 1 de 4

Autor: COND. ED. ROV I E II X Réu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Juros	Débito	V. Capitalizado	% Juros	V. Juros	Total
01/05/1999	mensal	110,00	20%	20.359813	335,96	206,0000%	740,30	1.167,54
01/06/1999	mensal	110,00	20%	20.569992	353,78	207,0000%	734,45	1.163,38
01/07/1999	mensal	110,00	20%	20.384225	353,53	206,0000%	732,38	1.159,01
15/07/1999	extra	295,00	20%	20.384225	953,48	206,0000%	1.964,16	3.108,33
01/08/1999	mensal	110,00	20%	20.535093	352,92	205,0000%	723,47	1.146,97
15/08/1999	extra	295,00	20%	20.535093	946,48	205,0000%	1.940,27	3.076,04
01/09/1999	mensal	110,00	20%	20.648036	350,99	204,0000%	716,01	1.137,19
15/09/1999	extra	295,00	20%	20.648036	941,30	204,0000%	1.928,25	3.049,81
01/10/1999	mensal	110,00	20%	20.728563	349,63	203,0000%	709,74	1.129,29
15/10/1999	extra	295,00	20%	20.728563	937,65	203,0000%	1.900,43	3.028,60
01/11/1999	mensal	110,00	20%	20.827597	346,39	202,0000%	699,32	1.118,08
15/11/1999	extra	295,00	20%	20.827597	928,73	202,0000%	1.876,02	2.994,49
01/12/1999	mensal	110,00	20%	21.124276	343,08	201,0000%	689,38	1.101,27
15/12/1999	extra	295,00	20%	21.124276	920,08	201,0000%	1.849,35	2.953,44
01/01/2000	mensal	110,00	20%	21.280995	340,56	200,0000%	681,11	1.089,78
15/01/2000	extra	295,00	20%	21.280995	913,32	200,0000%	1.826,63	2.922,61
01/02/2000	mensal	110,00	20%	21.410406	338,49	199,0000%	673,59	1.079,77
15/02/2000	extra	295,00	20%	21.410406	907,79	199,0000%	1.806,49	2.895,83
01/03/2000	mensal	110,00	20%	21.421111	336,52	198,0000%	666,86	1.073,84
15/03/2000	extra	295,00	20%	21.421111	907,33	198,0000%	1.796,51	2.885,30
01/04/2000	mensal	110,00	20%	21.448958	337,58	197,0000%	665,62	1.071,07
15/04/2000	extra	375,00	20%	21.448958	1.151,89	197,0000%	2.269,21	3.491,47
01/05/2000	mensal	110,00	20%	21.468262	337,58	196,0000%	661,65	1.064,24
15/05/2000	extra	375,00	20%	21.468262	1.150,86	196,0000%	2.233,68	3.496,71
01/06/2000	mensal	110,00	20%	21.457527	337,75	195,0000%	658,61	1.063,91
15/06/2000	extra	375,00	20%	21.457527	1.151,43	195,0000%	2.245,28	3.624,99
01/07/2000	mensal	110,00	20%	21.521899	336,74	194,0000%	653,27	1.057,35
01/08/2000	mensal	110,00	20%	21.821083	332,12	198,0000%	640,96	1.899,57
15/08/2000	extra	320,00	20%	21.821083	966,19	195,0000%	1.864,74	3.894,16
01/09/2000	mensal	110,00	20%	22.065087	328,13	192,0000%	630,04	1.023,82
15/09/2000	extra	320,00	20%	22.065087	954,63	192,0000%	1.832,88	2.978,43
01/10/2000	mensal	110,00	20%	22.180022	326,75	191,0000%	624,00	1.016,19
15/10/2000	extra	180,00	20%	22.180022	534,68	191,0000%	1.021,23	1.662,84
01/11/2000	mensal	110,00	20%	22.21554	326,23	190,0000%	619,83	1.011,29
15/11/2000	extra	180,00	20%	22.21554	533,83	190,0000%	1.014,27	1.654,86
01/12/2000	mensal	110,00	20%	22.279963	325,28	189,0000%	614,77	1.005,10
15/12/2000	extra	180,00	20%	22.279965	532,28	189,0000%	1.006,00	1.644,73
01/01/2001	mensal	110,00	20%	22.402504	323,50	188,0000%	608,18	996,38
15/01/2001	extra	180,00	20%	22.402504	529,57	188,0000%	993,20	1.630,44
01/02/2001	mensal	186,00	20%	22.575003	342,84	187,0000%	1.013,10	1.644,90
01/03/2001	mensal	186,00	20%	22.68562	348,19	186,0000%	1.004,75	1.632,97
21/03/2001	extra procatetris	70,00		22.68562	285,29	184,0000%	378,11	501,40
01/04/2001	mensal	186,00	20%	22.79451	337,61	183,0000%	994,57	1.639,70
01/05/2001	mensal	191,00	20%	22.983983	347,46	184,0000%	1.007,22	1.644,27
01/06/2001	mensal	121,00	20%	23.117003	344,85	183,0000%	631,07	1.044,89
01/07/2001	mensal	121,00	20%	23.255705	342,80	182,0000%	623,89	1.035,25

www.sod.com.br



Emissor: 21/09/2016

Fis. 2 de 4

Autor: COND. ED. ROVI I E II X R u: ESP LIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descri�o	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.513843	339,03	181,0000%	613,63	1.020,66
01/08/2001	mensal	121,00	20%	23.699602	336,38	180,0000%	606,48	1.009,13
10/02/2002	mensal	121,00	20%	25.181803	316,50	172,0000%	544,32	934,42
10/06/2002	mensal	121,00	20%	25.209495	316,30	171,0000%	540,87	928,43
10/07/2002	mensal	121,00	20%	25.357437	314,38	170,0000%	534,44	911,69
10/03/2002	mensal	121,00	20%	25.649047	310,81	169,0000%	525,26	898,23
10/09/2002	mensal	121,00	20%	25.859628	308,16	168,0000%	517,70	887,40
12/02/2003	oficial de Juiz	22,42		28.826443	51,24	163,0000%	83,32	134,76
10/04/2003	mensal	121,00	2%	29.647999	368,89	161,0000%	632,91	767,17
10/05/2003	mensal	121,00	2%	30.057141	363,23	160,0000%	624,36	746,89
10/06/2003	mensal	121,00	2%	30.354706	362,63	159,0000%	617,58	735,66
10/07/2003	mensal	121,00	2%	30.394493	362,78	158,0000%	615,19	733,22
25/07/2003	extra	150,00	2%	30.334483	323,77	158,0000%	514,71	846,99
10/08/2003	mensal	121,00	2%	30.348627	362,68	157,0000%	612,40	734,33
25/08/2003	extra	150,00	2%	30.348627	323,64	157,0000%	511,25	843,40
10/09/2003	mensal	121,00	2%	30.403234	362,21	156,0000%	609,04	736,49
25/09/2003	extra	150,00	2%	30.403234	323,05	156,0000%	507,87	836,62
10/07/2004	mensal	121,00	2%	32.82767	348,91	146,0000%	563,60	617,28
10/08/2004	mensal	121,00	2%	32.281471	347,10	145,0000%	558,29	610,33
10/09/2004	mensal	121,00	2%	32.422778	345,88	144,0000%	554,06	604,83
10/10/2004	mensal	121,00	2%	32.477896	345,46	143,0000%	551,00	601,36
25/10/2004	extra	100,00	2%	32.477896	202,86	143,0000%	290,08	496,99
10/11/2004	mensal	121,00	2%	32.533108	345,04	142,0000%	547,95	597,89
25/11/2004	extra	100,00	2%	32.533108	202,51	142,0000%	287,26	489,12
10/01/2005	mensal	121,00	2%	32.997268	341,89	140,0000%	538,64	585,34
10/03/2005	mensal	121,00	2%	33.290963	339,46	138,0000%	530,45	574,69
10/04/2005	mensal	121,00	2%	33.533986	337,73	137,0000%	525,69	568,17
23/04/2005	extra	75,00	2%	33.533986	147,33	137,0000%	201,86	352,15
10/05/2005	mensal	121,00	2%	33.839145	335,58	136,0000%	520,36	560,67
25/05/2005	extra	75,00	2%	33.839145	146,02	136,0000%	198,38	347,52
10/06/2005	mensal	121,00	2%	34.076019	333,95	135,0000%	515,83	554,65
10/07/2005	mensal	121,00	2%	34.038335	334,20	134,0000%	513,92	552,70
02/08/2005	extra proventos	133,00		34.048746	237,55	133,0000%	342,37	599,62
10/08/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	298,25	133,0000%	398,03	602,08
10/09/2005	mensal	150,00	2%	34.048746	298,25	132,0000%	393,13	593,18
10/12/2005	mensal	150,00	2%	34.482804	306,60	129,0000%	399,71	602,04
10/03/2006	mensal	150,00	2%	34.832223	283,72	126,0000%	357,48	646,87
10/04/2006	mensal	150,00	2%	34.92627	282,98	125,0000%	353,70	642,51
10/06/2006	mensal	192,00	2%	35.013659	361,28	125,0000%	444,57	812,67
10/07/2006	mensal	192,00	2%	34.989129	361,54	122,0000%	441,07	809,84
10/08/2006	mensal	192,00	2%	35.027617	361,34	121,0000%	436,97	805,33
10/09/2006	mensal	192,00	2%	35.028611	361,21	120,0000%	433,43	801,88
10/04/2007	mensal	200,00	2%	36.077443	365,24	113,0000%	412,72	785,26
25/05/2007	extra	150,00	2%	36.171244	273,22	112,0000%	306,00	584,60
10/06/2007	mensal	150,00	2%	36.265280	272,51	111,0000%	302,48	580,44
25/06/2007	extra	150,00	2%	36.265280	272,51	111,0000%	302,48	580,44

403  
36  
S



Emissão: 21/09/2016

Fla. 3 de 4

Autor: COND. ED. ROVI E II X Réc: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
25/07/2007	extra	150,00	2%	36,377711	271,67	110,0000%	298,83	575,93
30/09/2007	extra	100,00	2%	36,709434	179,47	108,0000%	193,82	376,87
25/10/2007	extra	100,00	2%	36,891207	179,83	107,0000%	191,56	374,17
25/11/2007	extra	100,00	2%	36,911461	178,49	106,0000%	189,19	371,24
14/12/2007	ofício	60,00		37,070329	104,63	105,0000%	111,96	218,59
25/12/2007	extra	100,00	2%	37,070329	177,75	105,0000%	186,61	367,89
25/01/2008	extra	100,00	2%	37,425911	176,82	104,0000%	183,06	362,60
25/02/2008	extra	100,00	2%	37,688177	174,81	103,0000%	180,85	358,35
25/03/2008	extra	100,00	2%	37,88898	173,98	102,0000%	177,65	354,90
25/04/2008	extra	100,00	2%	38,062212	173,09	101,0000%	174,82	351,37
25/05/2008	extra	100,00	2%	38,30581	171,99	100,0000%	171,99	347,41
25/06/2008	extra	180,00	2%	38,67345	170,86	99,0000%	168,65	342,41
29/04/2009	extra prescrição	188,08		40,313796	307,36	80,0000%	273,55	586,91
10/06/2010	mensal	165,00	2%	42,946746	253,12	75,0000%	189,84	448,02
10/11/2010	mensal	165,00	2%	43,467049	250,69	70,0000%	175,86	428,15
10/07/2011	mensal	200,00	2%	45,814833	287,61	63,0000%	178,31	471,67
10/11/2011	mensal	200,00	2%	46,342174	284,22	58,0000%	164,84	454,74
10/12/2011	mensal	200,00	2%	46,826438	282,60	57,0000%	161,08	449,33
10/02/2012	mensal	200,00	2%	47,103239	279,74	55,0000%	153,85	439,18
10/03/2012	mensal	220,00	2%	47,28941	306,52	54,0000%	165,52	478,17
10/04/2012	mensal	220,00	2%	47,372057	305,97	53,0000%	162,16	474,24
15/05/2012	mensal	220,00	2%	47,673238	304,03	52,0000%	158,09	468,20
10/06/2012	mensal	220,00	2%	47,897451	302,36	51,0000%	154,29	462,60
12/07/2012	mensal	220,00	2%	48,062088	301,58	50,0000%	150,79	458,40
10/03/2012	mensal	220,00	2%	48,268734	300,29	49,0000%	147,14	453,43
28/06/2013	mensal	90,00	2%	51,269227	113,65	30,0000%	45,10	163,06
28/03/2014	mensal	130,00	2%	53,206373	185,74	30,0000%	55,72	245,17
28/04/2014	mensal	150,00	2%	53,642866	184,23	29,0000%	53,43	241,33
28/05/2014	mensal	150,00	2%	54,06128	182,80	28,0000%	51,18	237,63
28/06/2014	mensal	150,00	2%	54,385647	181,71	27,0000%	49,06	234,40
28/07/2014	mensal	292,30	2%	54,577049	474,25	26,0000%	123,30	607,03
28/08/2014	mensal	242,30	2%	54,997934	292,63	25,0000%	73,15	371,63
28/09/2014	mensal	242,30	2%	54,89821	292,10	24,0000%	70,10	368,04
28/10/2014	mensal	242,30	2%	54,944221	290,68	23,0000%	68,85	363,34
28/11/2014	mensal	242,30	2%	55,173085	289,58	22,0000%	63,70	359,97
28/12/2014	mensal	242,30	2%	55,465302	288,65	21,0000%	60,49	354,30
27/02/2015	quã de desaquecimento	24,40		56,633366	28,38	19,0000%	5,39	33,77
25/04/2015	extra	242,30	2%	59,159213	270,11	15,0000%	40,51	316,62
25/07/2015	extra	170,00	2%	59,605669	187,91	14,0000%	26,30	217,96
23/08/2015	extra	170,00	2%	59,921581	186,82	13,0000%	24,28	214,83
25/09/2015	extra	170,00	2%	60,101239	184,36	12,0000%	22,36	212,44
25/10/2015	extra	170,00	2%	60,407773	183,41	11,0000%	20,39	209,30
14/11/2015	mensal	284,00	2%	60,872914	518,20	10,0000%	51,82	356,38
25/12/2015	extra	170,00	2%	61,548803	181,97	9,0000%	16,37	201,97
16/01/2016	mensal	284,00	2%	62,18234	311,90	8,0000%	24,95	343,80
16/02/2016	mensal	284,00	2%	63,048288	307,26	7,0000%	21,50	334,50

4/8/16  
S

[Empty box]

Emissão: 21/09/2016

Fis. 4 de 4

Autor: COND. ED. ROVI E II X Rêu: ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA E OUTROS  
Processo: 1563/00 - 2ª VC

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Dívida	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
16/03/2016	mensal	294,00	2%	63.63917	304,37	6,0000%	18,28	328,71
16/04/2016	mensal	294,00	2%	63.919182	303,04	5,0000%	15,15	324,25
16/05/2016	mensal	294,00	2%	64.328264	301,11	4,0000%	12,04	319,17
16/06/2016	mensal	294,00	2%	64.93868	298,19	3,0000%	8,94	313,09
16/07/2016	mensal	294,00	2%	64.93868	296,19	2,0000%	5,96	310,11
16/08/2016	mensal	294,00	2%	65.681674	294,91	1,0000%	2,94	303,74
16/09/2016	mensal	294,00	2%	0	294,00	0,0000%	0,00	299,88

<b>Padrão de Cálculos</b>		Total do Principal Corrigido:	51.521,70
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>		Total de Multas:	6.068,41
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2016		Total de Juros:	74.642,56
- Multiplicador do Cálculo: 65.883287		Total de Despesas Processuais:	0,00
<b>JUROS:</b>		Subtotal:	132.232,67
- Contagem: A cada mudança de mês.		+ Taxas para Distribuição	R\$ 79,55
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2016.		+ Honorários 20%	26.446,53
- Taxa: 12% ao Ano Simples.			
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.			
<b>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:</b>			
- Taxa Judiciária (R\$64,59) + Diligência (R\$11,94) + Mandato Judicial (R\$3,02) Total Taxas: 79,55			
<b>MULTA 10% DO ART.475-J DO CPC:</b>		Total do Cálculo:	158.758,75
- Sobre o Principal (R\$5.152,17), sobre Multas (R\$606,84), sobre Juros (R\$7.464,25), sobre Honorários (R\$2.644,65), sobre as Taxas de Distribuição (R\$7,95) Total Multa: 15.875,86		+ Multa 10% CPC Art.475 J	15.875,86
		Total do Cálculo com Multa:	174.634,61



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE PRAIA GRANDE  
 FORO DE PRAIA GRANDE  
 2ª VARA CÍVEL  
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim  
 GEP: 11705-090 - Praia Grande - SP  
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 31/10/2016, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Susely S. Luchetti Rodrigues de Jesus) Escrevente, digitei e subscrevi.

### DESPACHO

Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Indefiro a minuta de fls. 374.

Providencie o gestor nova minuta, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se que:

a) seja excluído o parágrafo que faz menção: "Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.", por não haver previsão legal nos termos do provimento CSM 1625/09;

b) alteração no item II "Do Parcelamento", que constou "...proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil", sendo correto "valor não inferior a 60% da avaliação";

c) alteração com relação ao endereço e a descrição do imóvel a ser praxeado, constou Av. Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com área privativa de 56,235 m<sup>2</sup>, sendo correto Rua Francisco Figueira, nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara, no município de Praia Grande, com área privativa de 56,255 m<sup>2</sup>.

Int.

Praia Grande, 31 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 01/11/2016, recebi estes autos em cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a minuta de fls. 374. Providencie o gestor nova minuta, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se que: a) seja excluído o parágrafo que faz menção: "Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.", por não haver previsão legal nos termos do provimento CSM 1625/09; b) alteração no item II "Do Parcelamento", que constou "...proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil", sendo correto "valor não inferior a 60% da avaliação"; c) alteração com relação ao endereço e a descrição do imóvel a ser pracedô, constou Av. Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com área privativa de 56,235 m², sendo correto Rua Francisco Figueroa, nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara, no município de Praia Grande, com área privativa de 56,255 m². Int."

Praia Grande, 4 de novembro de 2016.

Sergio Antonio dos Santos Junior  
Escrevente Técnico Judiciário

401  
A**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 AR - Recebido por Terceiro  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Carta Precatória -  Parcialmente cumprida  
 Guia de depósito  
 Guia de levantamento  
 Alvará de levantamento  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de citação parcialmente cumprido  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de vistoria  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição AGÊNCIA DE LEILÕES

Praia Grande, 02/02/17

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO  
 ESCRIVÃO TÉCNICO JUDICIÁRIO  
 MATR. T.J. 801.851-A



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA 02ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

Juntada e  
 andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 11/02/2016, diag 2017

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

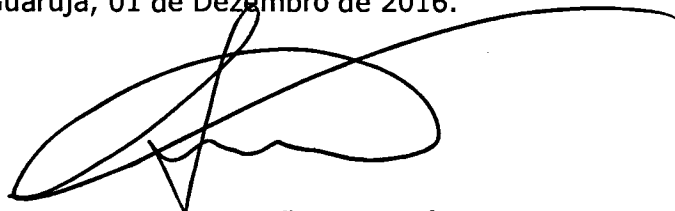
**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS  
 ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra  
 assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em que  
**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPÓLIO DE MOISES  
 SOARES CARDOSO MOUTA e outros**, vem, permissa máxima vênia, a presença de  
 Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC:**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 01 de Dezembro de 2016.



**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
 Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

409  
/

**A(o) Ilmo(a) Sr(a):**

**ERASMO ZACARIAS E ROSANE FIORE, COM ENDEREÇO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 13296, APTO. 21 PRAIA GRANDE/SP CEP: 11706-500**

**A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE bem como da titular do domínio NYDIA BIASSETTI ZACARIAS. O Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,**

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem Imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível - Processo nº **0001680-50.2000.8.26.0477**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser arrematado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Há débito condominial que deu origem a esta ação no valor de R\$ 174.634,61 (set/16) mas cabe ao arrematante diligenciar a existência de outras ações e débitos que possam recair sobre a unidade**. Eventuais débitos de IPTU ficarão por conta do arrematante. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 4% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O Interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem Imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o Indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º andar do "Edifício Rovi II", situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,235 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração Ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375 m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor e acesso ao edifício, de quem do corredor olha o prédio de frente, á direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **Matriculado no 1º CRI de São Vicente sob o nº 92.594**. **Ônus**: Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para jan/16**. Praia Grande, 1 de dezembro de 2016

**Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini**

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO

A(o) Ilmo(a) Sr(a):  
 ERASMO ZACARIAS E ROSANE FIORE, COM  
 ENDEREÇO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO  
 BRANCO, Nº 13296, APTO. 21 PRAIA GRANDE/SP  
 CEP: 11706-500

ENDEREÇO /

CEP / CODE POS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Erasmus da S. Fiores*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
 DATA DE LIVRACION

*14/11/16*

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

*Katia Ribeiro de Azevedo*  
 Matr. 4930.375-0  
 Cartório

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

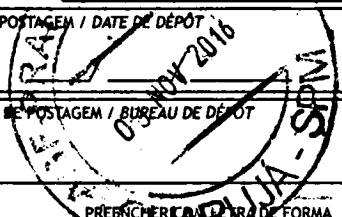
fls. 444

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 66486541 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
11/11/12	/ /	/ /
14:12 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**

**AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO, CIDADE**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**ATLANTICA - GUARUJÁ/SP**

**CEP 11440-533**

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL  
BRÉSIL**



5204

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

411  
A

**A(o) Ilmo(a) Sr(a):**

**NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**, COM ENDEREÇO À RUA PADRE MANOEL PAIVA, Nº 371,  
SANTO ANDRÉ/SP CEP: 09070-230

**A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª Praça** e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE** bem como da titular do domínio **NYDIA BIASSETTI ZACARIAS**. O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cível - Processo nº **0001680-50.2000.8.26.0477**, movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **21/11/2016**, e terá encerramento no dia **24/11/2016 às 14:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2016 às 14:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: Há débito condominial que deu origem a esta ação no valor de **R\$ 174.634,61 (set/16)** mas cabe ao arrematante diligenciar a existência de outras ações e débitos que possam recair sobre a unidade. Eventuais débitos de IPTU ficarão por conta do arrematante. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 4% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º andar do "Edifício Rovi II", situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,235 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375 m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor e acesso ao edifício, de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **Matriculado no 1º CRI de São Vicente sob o nº 92.594**. **Ônus**: Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efetivos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para jan/16**. Praia Grande, 1 de dezembro de 2016

**Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP

## DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

CEP / CODE

PAIS

A(o) Ilmo(a) Sr(a):  
 NYDIA BIASETTI ZACARIAS, COM ENDEREÇO À RUA  
 PADRE MANOEL PAIVA, Nº 371,  
 SANTO ANDRÉ/SP CEP: 09070-230

DECLARAÇÃO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Ricardo Rodrigues Ferraz  
 Matr.: 8.928.093-8



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

fls. 447

52

CÓDIGO DE BARRAS  
JR 66486540 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**

**AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**ATLANTICA - GUARUJÁ/SP**

**CEP 11440-533**

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

5204



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

fls. 44

Número de Cartório: 524/2016

SEGUNDA VIA

<b>Comarca</b> Comarca de Praia Grande -X-		<b>Fórum</b> Fórum da Comarca de Praia Grande -X-		<b>Data de Emissão</b> 13/06/2016 -X-		<b>Data de Expedição</b> 13/06/2016 -X-	
<b>Vara</b> 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-		<b>Ofício</b> 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-		<b>Processo/Ano</b> (1563/00) 0001680-50.2000 -X-		<b>13 OUT 2016</b>	
<b>Ao</b> Banco do Brasil S.A. -X-				<b>Agência</b> 6961-2 -X-			
<b>Conta Número</b> 1.00120365814 -X-			<b>Guia de Recolhimento Número</b> 1 -X-			<b>Data do Depósito</b> 14/08/2015 -X-	
<b>Nome da Pessoa Autorizada a Retirar</b> Carla Maria Villaboim Pontes Ogier -X-				<b>Documento de identificação</b> 05066660-4 -X-		<b>CPF/CNPJ</b> 053.124.528-40 -X-	
<b>Nome do Procurador</b> x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x-x-			<b>Nº OAB</b> x*x*x*x*x*x*x-x-	<b>Procuração(fls. dos autos)</b> x*x*x*x*x*x*x*x*x*x-x-		<b>Valor de Direito a Retirar</b> 900,00 -X-	
<b>Conta em Nome de / Partes</b> Condomínio Edifício Rovi I e II X Espólio de Moisés Soares Cardoso Moura						<b>Valor Total Retirado</b>	
<b>Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A.</b>				326 -X-			
<b>Observações</b> Valor acrescido de juros e correção monetária, se houver -X-							
<b>Levantamento Pretendido</b> <input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta judicial							
<b>O(A) Julz(a) de Direito</b>			<b>O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)</b>			<b>Data</b>	
Nome: RENA ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI -X-			Nome: ARACI GARCIA ERNANDES Oficial Maior - Matr. 600.085			Assinatura	
			Matrícula: 81.819-0 -X-			Assinatura	
				<b>Recebi o valor do presente</b>			

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via



413  
X

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
 Numero de Protocolo : 00000000028689583  
 Processo : 00016805020008260477  
 Numero do Alvará : 524/2016  
 Data do Alvará : 13/06/2016  
 Data do Levantamento : 09/11/2016  
 Beneficiário : CARLA MARIA VILLABOIM PON  
 CPF/CNPJ : 053.124.528-40  
 Agência do Resgate : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE  
 -----

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 900,00  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 94,96  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 994,96  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 994,96

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
 Banco : Banco do Brasil S.A.  
 Agência : 5537  
 Conta : 0006269-3  
 Titular da Conta : CARLA MARIA VILLABOIM PON  
 CPF/CNPJ : 053.124.528-40  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 994,96  
 Data do Pagamento : 14/11/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 0100120365814  
 =====

Autenticação Eletrônica: 1DDE55BFF56D46CB  
 Acesse seus comprovantes diretamente no site  
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Juntada e  
 andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 11/01/17

U

477 FPE-16-00101612-0 161216 136 79

Pg 04



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

15/450

Número de Cartório: 954/2016


Comarca Comarca de Praia Grande -X-		Fórum Fórum da Comarca de Praia Grande -X-		Data de Emissão 26/09/2016 -X-	Data de Expedição 13 OUT 2016
Vara 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-		Ofício 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-		Processo/Ano 1563/00 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 6961-2 -X-	
Conta Número 17C0118164198 -X-		Guia de Recolhimento Número 1 -X-		Data do Depósito 15/06/2016 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar Carla Maria Villaboim Pontes Ogler -X-			Documento de Identificação 04.066.660-4 -X-	CPF/CNPJ 053.124.528-40 -X-	
Nome do Procurador PERITO JUDICIAL -X-		Nº OAB Roberto Souza x-x-x-x-x-	Procuração (fls. dos autos) x-x-x-x-x-	Valor de Direito a Retirar 400,00 -X-	
Conta em Nome de / Partes Condomínio Edifício Rovi I e II X Espólio de Moises Soares C. Moura e outros -X-		6111183-5		Valor Total Retirado	
Saldo consultado anteriormente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº x-x-x-x-x-					
Observações REFERENTE A HONORÁRIOS PERICIAIS - com juros e correção monetária, se houver - proc. nº 0001680-50.2000 -X-					
Levantamento Pretendido ) Imediato ) No dia da conta Judicial					
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(a) Diretor(a)		Data	Assinatura
Nome: Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini -X-		Nome: Araci Garcia Fernandes Oficial Maior - Matr. 800.085		Recebi o valor do presente	Assinatura
		Matrícula: 81819 -X-		Identidade:	

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vies: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

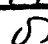
416  


Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
 Numero de Protocolo : 00000000028750612  
 Processo : 00016805020008260477  
 Numero do Alvará : 954/2016  
 Data do Alvará : 26/09/2016  
 Data do Levantamento : 11/11/2016  
 Beneficiário : CARLA MARIA VILLABOIM PON  
 CPF/CNPJ : 053.124.528-40  
 Agência do Resgate : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE  
 -----

Juntada e  
 andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 11/01/13  


DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 400,00  
 Valor dos Rendimentos: R\$ 13,86  
 Valor Bruto Resgate : R\$ 413,86  
 Valor do IR : R\$ 0,00  
 Valor Líquido Resgate: R\$ 413,86

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
 Banco : Banco do Brasil S.A.  
 Agência : 5537  
 Conta : 0006269-3  
 Titular da Conta : CARLA MARIA VILLABOIM PON  
 CPF/CNPJ : 053.124.528-40  
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 413,86  
 Data do Pagamento : 16/11/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1700118164198  
 =====

Autenticação Eletrônica: 89E2F49B68D6DC9E  
 Acesse seus comprovantes diretamente no site  
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

477 FPGE.16.00101676-8 161216 1436 68

Pz 04



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP  
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**  
 Requerente: **Condomínio Edifício Rovi I e II**  
 Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 416-A, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 04 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, (Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

JUSTIÇA GRATUITA

Para a Sr. Rosane dos fls 24  
Emenda à inicial fls 27-50  
73174.  
Réu moisés fls 2.

JUIZO D

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0001680-50.2000.8.26.0477

JUSTIÇA GRATUITA

CARTÓRIO

ESCRIVÃO

Classe : Procedimento Comum  
 Assunto principal : Condomínio em Edifício  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 6.458,39  
 Volume : 1/1  
 Reqte : **Condómino Edifício Rovi I e li**  
 Advogada : Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB: 106085/SP)  
 Reqdos : **Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**  
 Advogada : Maria das Gracas Melo Campos (OAB: 77771/SP)  
 Reprtate : Rosane Fiore  
 Perito : Carla Maria Villaboim Pontes Ogier  
 Observação : Ação: 31031 - Procedimento Ordinário  
 Ação Complementar: 31031 - Procedimento Ordinário  
 Distribuição : Livre - 28/08/2000 15:41:05

6166/18

2000/001563  
Titular 1

28/08 e 02/14 Ref

2  
Cível

### AUTUAÇÃO

Em 05 de abril de 2017,  
autuo neste Ofício a petição com documentos  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_

Escr., subscr.



972252-15  
Praia grande 2 Vara Cível  
0057

REG. SOB nº 1563100

LIVRO nº 30 - Fls. 140





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP  
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
 praiagde2cv@tjsp.jus.br


**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 3º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 417, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 04 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, (Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

417A  


**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito  / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_\_
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição leiloeiro Oficial 3
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição \_\_\_\_\_
- Minuta de edital recebida via e-mail
- \_\_\_\_\_

Praia Grande 04/04 /2017..

Escrevente Nadia 

418  
 e

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA**
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE - SP**
**PROCESSO No. 0001680-50.2000.8.26.0477**
**Partes:**
**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**
**ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE**

Em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessets foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

3563/00-04

477 FBJA.16.00101905-0 121216 1243 842

477 FPGC.16.00101905-2 191216 1021 06



419  
S**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 0001680-50.2000.8.26.0477

Partes:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II

ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE

Em quinze de dezembro de dois mil e dezesseis foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCEJUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

1563/00

477.FPDE.17.00002241-2 180117 1238 018

477.FPDE.17.00002241-2 180117 1130 73

420  
Q

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE – SP.

Processo(s) Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Cível em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS e ROSANE FIORE**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls., requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/581b35d89daf9.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte 306.683 OAB/SP

477 FBJA.17.00000834-1 100117 1419 71

477 FJBE.17.00002239-4 100117 1128 80

421  
2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

3563/00

477 FPEE.17-00004357-7 21817 1421 30

**PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Embora o leilão anterior tenha sido negativo, o exequente não tem outra alternativa a não ser pleitear novo leilão.

Assim diante do ocorrido relatado nos autos, requer seja deferido pelo juízo a realização de nova praça e que seja nomeado para realizar o leilão eletrônico do bem penhorado no processo acima, os Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Irani Flores JUCESP 792 e Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrado e homologado no TJ-SP, (doc. 01).



**Tiburcio Vivot Costa**  
Advocacia e Consultoria

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório ou em local designado pelo MM. Juiz, com transmissão ao VIVO pela internet, e, disponibilização imediata no site [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009.


Em tempo, ressalta-se que a publicação e divulgação pela internet através do sistema gestor judicial, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) e em outras mídias será de responsabilidade do leiloeiro; comissão nos termos do Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000, com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 256, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 25 de Janeiro de 2017.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
**OAB/SP 262.488**



## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

423  
Q

São Paulo, 06 de dezembro de 2010

Secretaria de Tecnologia da Informação

Proc. nº 2009/86407-STI

## CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DEGE 1.3, que pela decisão proferida às fls. 128 neste expediente, onde figura como requerente Irani Flores, o sistema utilizado e hospedado em **WWW.leilaobrasil.com.br**, demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leloeiro / requerente:

Irani Flores – JUCESP nº 792  
Dagmar Conceição de Souza Flores – Preposto da matrícula JUCESP nº 792  
José Dilson das Chagas – JUCESP nº 650

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

TARCÍSIO LUIZ DE SOUZA LEITE  
Secretário-Diretor Geral  
Secretaria de Tecnologia da Informação

## CTDE

## COMUNICADO

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica que estão abertas as inscrições para o 21º Curso de Formação de Estenotipistas, que será ministrado na comarca de Campinas, abrangendo especificamente as seguintes Circunscrições Judiciárias: 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 22ª, 34ª, 43ª, 50ª, 53ª e 54ª.

O curso, com 30 vagas, terá seu início em 07 de fevereiro de 2011, com duração de seis meses, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

As inscrições deverão ser feitas através do fax nº (11) 3326.9262, devidamente autorizadas pelo MM. Juiz de Direito da Vara Judicial, de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2010 p.f., das 9:00 às 19:00 horas.

As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone nº (11) 3227.3922.

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

## DIMA 1

## DIMA 1.1.1

Nº 87.410/2010 – CAPITAL – Na petição datada de 07/12/2010, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 09/12/2010 exarou o seguinte despacho: "Fls. 327/328: Indefero o requerimento de suspensão do processo. Não há qualquer notícia de efeito suspensivo concedido no procedimento em andamento perante o C. Conselho Nacional de Justiça. Quanto às declarações de voto, não cabe ao representado dispor a respeito. Aguarde-se o prazo para defesa prévia."

ADVOGADO: Luciano Ferreira Leite, OAB/SP nº 11.655.

424  
J



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
 CEP 11705-090

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 418/420 : Ciente do insucesso dos leilões.

Fls. 421/422 : DEFIRO, nos termos do art. 881 e 882 do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 50% do valor atualizado da avaliação.

Int.

Praia Grande, 06 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Aos 10 de 04 de 17, recibi  
 estes autos, em cartório.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Esc. Subsc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D90000002ZEV7.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação  
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Fls. 418/420 : Ciente do insucesso dos leilões. Fls. 421/422 : DEFIRO, nos termos do art. 881 e 882 do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 50% do valor atualizado da avaliação."

Praia Grande, 11 de abril de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

426  
5

## JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos-  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição \_\_\_\_\_
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail \_\_\_\_\_
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 15/05 /2017.

Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus  
Escrevente





427  
}

## Edital de Alienação Judicial Eletrônica

Murilo [murilo@leilaobrasil.com.br]

Enviado: quarta-feira, 26 de abril de 2017 13:34

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Anexos: Edital finalizado.doc (38 KB)

1563/00-06

Boa tarde!

Segue anexo o edital do processo 0001680-50.2000.8.26.0477.

Esclareço que não constou na penhora a vaga de garagem. Nesse sentido solicito que a constrição seja retificada para que conste também a referida vaga.

**Ressalto que terá início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas.**

Grato;

--



**Murilo Lourenço**  
Advogado / Leilão Brasil

Celular: +55 11 3965.0000  
Endereço: Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256  
E-mail: [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)  
Site: [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

## 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande

Edital de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel e para intimação de Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta, Erasmu Zacarias e Rosane Fiore, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Edifício Rovi I e II. Processo 0001680-50.2000.8.26.0477

O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilao brasil.com.br](http://www.leilao brasil.com.br) para lances pela internet: Início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, BEM: CONSTA DO LAUDO: O apartamento possui sala, terraço, dois dormitórios, cozinha e banheiro e área de serviço e vaga de garagem e área ~~privativa~~ de 56,25 m<sup>2</sup>. CONSTA DA PENHORA: Os direitos sobre o apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi, Bloco II, situado à Rua Francisco Figueroa nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara. Avaliação R\$ 184.000,00 (Janeiro de 2016). **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no

129  
file 467

sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; exceto os de natureza fiscais nos termos do artigo 130 do CTN. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 2º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br). Ficam os executados, bem como eventuais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20/04/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini  
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim  
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP  
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tj.sp.jus.br

fls. 130

### CONCLUSÃO

Em 15/05/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Susely S. Luchetti Rodrigues de Jesus) Escrevente, digitei e subscrevi.

### DESPACHO

Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Indefiro a minuta de fls. 428/429.  
Providencie o gestor nova minuta, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se que:  
a) alterar "*não sendo aceitos lances inferiores a 50% do valor...*" para "*...não sendo aceitos lances inferiores a 60% do valor...*";  
b) alterar no item "Bem": "*área privativa*" para "*área útil*";  
c) no mesmo item, alterar área útil de "*56,25m<sup>2</sup>*" para "*56,255m<sup>2</sup>*"

Int.

Praia Grande, 15 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-  
Em 16/05/2017, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D900000031X7J.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro a minuta de fls. 428/429.Providencie o gestor nova minuta, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se que:a) alterar "não sendo aceitos lances inferiores a 50% do valor..." para "...não sendo aceitos lances inferiores a 60% do valor...";b) alterar no item "Bem": "área privativa" para "área útil";c) no mesmo item, alterar área útil de "56,25m²" para "56,255m²"Int."

Praia Grande, 19 de maio de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário



## JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos-  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição \_\_\_\_\_
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail \_\_\_\_\_
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 06/06/2017.

Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus  
Escrevente

**Re: Edital de Alienação Judicial Eletrônica**

Murilo [murilo@leilaobrasil.com.br]

Enviado: quarta-feira, 24 de maio de 2017 13:40

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Anexos: Edital finalizado.doc (39 KB)

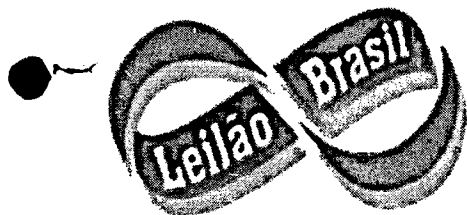
Boa tarde!

Segue em anexo o edital do processo 0001680-50.2000.8.26.0477 devidamente retificado.

03  
JS 63/00

Ressalto que terá início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas.

Grato;



**Murilo Lourenço**

Advogado / Leilão Brasil

Celular: +55 11 3965.0000

Endereço: Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256

E-mail: [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)

Site: [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

Em 26/04/2017 13:34, Murilo escreveu:

Boa tarde!

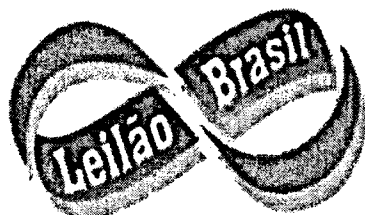
Segue anexo o edital do processo 0001680-50.2000.8.26.0477.

Esclareço que não constou na penhora a vaga de garagem. Nesse sentido solicito que a constrição seja retificada para que conste também a referida vaga.

Ressalto que terá início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas.

Grato;

--



**Murilo Lourenço**  
Advogado / Leilão Brasil

**Celular:** +55 11 3965.0000  
**Endereço:** Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256  
**E-mail:** [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)  
**Site:** [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)



## 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande

Edital de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel e para intimação de Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta, Erasmo Zacarias e Rosane Fiore, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Edifício Rovi I e II. Processo 0001680-50.2000.8.26.0477

O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) para lances pela internet: Início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas, não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, BEM: CONSTA DO LAUDO: O apartamento possui sala, terraço, dois dormitórios, cozinha e banheiro e área de serviço e vaga de garagem e área útil de 56,255m². CONSTA DA PENHORA: Os direitos sobre o apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi, Bloco II, situado à Rua Francisco Figueroa nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara. Avaliação R\$ 184.000,00 (Janeiro de 2016). QUEM PODE EFETUAR LANCES: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no

2826  
S

sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; exceto os de natureza fiscais nos termos do artigo 130 do CTN. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 2º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br), Ficam os executados, bem como eventuais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20/04/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini  
Juiz de Direito

437  
13.475  
J



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim  
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP  
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 06/06/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Susely S. Luchetti Rodrigues de Jesus) Escrevente, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 433/436: Aprovo as minutas apresentadas às fls. 435/436 com início da 1ª praça no dia 27/06/2017 às 10:20 horas, e com término no dia 30/06/2017 às 10:20 horas, inciando a 2ª praça sem interrupção e com término no dia 21/07/2017 às 10:20 horas, caso não haja licitantes na 1ª praça.

Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação.

Afixe a serventia uma via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos.

Int.

Praia Grande, 06 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recebimento:-**  
Em 06/06/2017, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D900000033EOR.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 433/436: Aprovo as minutas apresentadas às fls. 435/436 com início da 1ª praça no dia 27/06/2017 às 10:20 horas, e com término no dia 30/06/2017 às 10:20 horas, iniciando a 2ª praça sem interrupção e com término no dia 21/07/2017 às 10:20 horas, caso não haja licitantes na 1ª praça. Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação. Afixe a serventia uma via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos.Int."

Praia Grande, 9 de junho de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao último parágrafo do despacho de fls. 437, afixei cópia da minuta de edital no átrio do Fórum. Nada Mais. Praia Grande, 13 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Elbia Gomes Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

440  
S**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  
 Mandado de levantamento  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do advogado-  Positivo  Negativo  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Apelação  
 Contrarrazões  
 Agravo de Instrumento  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do autor com documentos  
 Petição do réu  
 Petição do réu com documentos  
 Minuta Edital -

Praia Grande, 13/06 2017.

Eu, \_\_\_\_\_, (Elbia G. Santos) Escrevente, subs.

**Re: Edital de Alienação Judicial Eletrônica**

Murilo [murilo@leilaobrasil.com.br]

Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2017 15:01

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Anexos: Edital finalizado.doc (41 KB)

Boa tarde!

Reitero. Aproveito a oportunidade para esclarecer que também adicionei os débitos condominiais.

Grato;

*0 msg -  
1563100*

**Murilo Lourenço**

Advogado / Leilão Brasil

**Celular:** +55 11 3965.0000  
**Endereço:** Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256  
**E-mail:** [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)  
**Site:** [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

Em 24/05/2017 13:40, Murilo escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo o edital do processo 0001680-50.2000.8.26.0477 devidamente retificado.

Ressalto que terá início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas.

Grato;



**Murilo Lourenço**

Advogado / Leilão Brasil

**Celular:** +55 11 3965.0000  
**Endereço:** Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256  
**E-mail:** [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)  
**Site:** [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

Em 26/04/2017 13:34, Murilo escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo o edital do processo 0001680-50.2000.8.26.0477.

442  
D

Esclareço que não constou na penhora a vaga de garagem. Nesse sentido solicito que a constrição seja retificada para que conste também a referida vaga.

**Ressalto que terá início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas.**

Grato;



**Murilo Lourenço**  
Advogado / Leilão Brasil

**Celular:** +55 11 3965.0000  
**Endereço:** Av: Gaspar Vaz da Cunha, 256  
**E-mail:** [murilo@leilaobrasil.com.br](mailto:murilo@leilaobrasil.com.br)  
**Site:** [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)



443

## 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande

Edital de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel e para intimação de Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta, Erasmo Zacarias e Rosane Fiore, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Edifício Rovi I e II. Processo 0001680-50.2000.8.26.0477

O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, [www.leilaoBrasil.com.br](http://www.leilaoBrasil.com.br) para lances pela internet: **Início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, **BEM: CONSTA DO LAUDO:** O apartamento possui sala, terraço, dois dormitórios, cozinha e banheiro e área de serviço e vaga de garagem e área útil de 56,255m². **CONSTA DA PENHORA:** Os direitos sobre o apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi, Bloco II, situado à Rua Francisco Figueroa nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara. Valor do débito condominial de R\$ 188.948,53 (01/06/2017). **Avaliação R\$ 184.000,00 (Janeiro de 2016).** **QUEM PODE EFETUAR LANCES:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **DA COMISSÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga

diretamente ao Leiloeiro. **DA ADJUDICAÇÃO:** Condicionada aos termos do Art. 876 do CPC. **DO PAGAMENTO:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **RESPONSABILIDADE OUTRAS:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; exceto os de natureza fiscais nos termos do artigo 130 do CTN. **RECURSOS:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante o 2º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br). Ficam os executados, bem como eventuais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20/04/2017.

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, digitei.

Eu \_\_\_\_\_ Diretor(a), subscrevi.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini  
Juiz de Direito

fls. 445  
488  
J



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 13/06/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Elbia G. Santos) Escrevente, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**  
Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**  
Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 441/444: Réporto-me ao despacho de fls. 437.  
Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 13/06/2017, recebi este expediente em Cartório. Eu, \_\_\_\_\_  
Escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D900000034MDN.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 441/444: Reporto-me ao despacho de fls. 437.Int."

Praia Grande, 20 de junho de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

447  
Q**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  / Levantamento Judicial   
 Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Laudo  
 Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição leiloeiro Oficial 3  
 Petição empresa de publicidade  
 Petição do Perito  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 03/10/2017..

Escrevente Nadia





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DE PRAIA GRANDE - SP.

448  
Q

Juntada e  
andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 06/07/2017

S

PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477



\*00016805020008260477\*

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum, que Condomínio Edifício Rovi I e II Move em Face de Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outro. vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Pela presente vem respeitosamente requerer a juntada das intimações via AR dos executados.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de Junho 2017.

IRANI FLORES  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A/C Rosane Fiore

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Rosa da Turquia, 137

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

CEP: 08061-390 São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

20/06/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTReginaldo Alves Souto  
Matr.: 8.921.928-7

E15544

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JR 61192712 3 BR

fls. 488

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 JUN

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

IRANI FLORES

AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4

CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

4692



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ao Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Rosa da Turquia, 137

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

CEP: 08061-390 São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU OF DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTReginaldo Alves Souto  
Matr.: 8.921.928-7  
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

JR 61192711 0 BR fls. 490  
(DE REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**IRANI FLORES**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDRECEMENT

**AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4**

**CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP**

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**  
**BRÉSIL**

[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] - [ ] [ ] [ ]

4692



# *Intimação dos Executados*

...

...

...

...

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**Ao Erasmo Zacarias**

ENDEREÇO / ADRESSE

**Avenida João Ramalho, 200 Apto. 72.7º Andar**

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

**CEP: 09030-320 Santo André - SP**

*Handwritten: 4518*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Handwritten signature: Erasmo Zacarias*

*Handwritten date: 20/6/17*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Handwritten: 931486038.8*

*Handwritten: Felipe Pereira De Almeida*  
*Handwritten: Matr.: 8.875.356-8*  
*Handwritten: Carteiro*

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07  
**AR**

fls. 493

JR 61192713 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
16 JUL 1994

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
SÃO PAULO / SPM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**IRANI FLORES**

ENDEREÇO PARA ENTREGA / ADRESSE DE LIVRAISON  
**AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 256 SALA 4**

**CEP: 02559-010 SÃO PAULO - SP**

CIDADE / LOCALITÉ  
UF  
**BRASIL  
BRÉSIL**

□ □ □ □ □ - □ □ □

4692



# *Intimação dos Executados*

452  
10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE PRAIA GRANDE - SP.

Juntada e  
andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 01/07/2017

PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477



\*00016805020088260477\*

**IRANI FLORES**, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum, que **Condomínio Edifício Rovi I e II Move em Face de Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta**, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Pela presente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do edital devidamente publicado no site do leiloeiro, nos termos do art. 887 § 2º do NCPC.

Aproveita a oportunidade para esclarecer que toda a divulgação já esta sendo providenciada através de mídias sociais (Facebook, LinkedIn, Google, Twitter etc) e no site do próprio leiloeiro.

São Paulo, 26 de Junho de 2017.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

**IRANI FLORES**  
**LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**

477 FSN.17.00022798-0 270617 1301 98

477 FPE.17.00041915-0 050717 1306 98



# APARTAMENTO NA PRAIA GRANDE - Lote 4692



BEM: CONSTA DO LAUDO: O apartamento possui sala, terraço, dois dormitórios, cozinha e banheiro e área de serviço e vaga de garagem e área privativa de 56,25 m<sup>2</sup>

Aberto para lances 2ª Praça

Modalidade	JUDICIAL
Comitente	2ª VARA DE PRAIA GRANDE
Valor do bem	R\$ 184.000,00
Lance inicial	R\$ 184.000,00
Incremento	R\$ 900,00
Data de abertura	27/06/2017 10:20
Data de encerramento	30/06/2017 10:20

**DÊ SEU LANCE!**  
**R\$ 184.000,00**



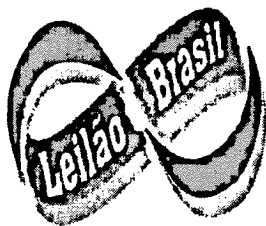
Edital Descrição do Bem Documentos

Edital de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel e para intimação de Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta, Erasmo Zacarias e Rosane Fiore, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum, que lhe requer Condomínio Edifício Rov I e II Processo 0001680-50.2000 8 26.0477

O Dr Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini Juz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, os leiloeiros oficiais, Sr IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra DAGMAR C. S FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão ao vivo pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilao.com.br para lances pela internet. Início da 1ª praça em 27/06/2017 às 10:20 horas e encerramento da 1ª praça e 30/06/2017 às 10:20 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça do leilão que se encerrará em 21/07/2017 às 10:20 horas, não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada que será efetuado diretamente no sistema gestor através da internet, BEM: CONSTA DO LAUDO: O apartamento possui sala, terraço, dois dormitórios, cozinha e banheiro e área de serviço e vaga de garagem e área útil de 56,25m<sup>2</sup>.CONSTA DA PENHORA. Os direitos sobre o apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rov, Bloco II, situado à Rua Francisco Figueroa nº 23/45, loteamento denominado Vila Caiçara Débito fiscal no valor de R\$ 75.177,63(Maio/2017). Valor do débito condominial de R\$ 188.948,53 (01/06/2017). Avaliação R\$ 184.000,00 (Janeiro de 2016) QUEM PODE EFETUAR LANCES É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor, exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema DA PRORROGAÇÃO DO LEILÃO: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. DA COMISSÃO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro DA ADJUDICAÇÃO: Condicionada aos termos do Art. 876 do CPC. DO PAGAMENTO: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão RESPONSABILIDADE OUTRAS Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os de natureza fiscais nos termos do artigo 130 do CTN RECURSOS: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS pessoalmente perante o 2º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 256, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail atendimento@leilao.com.br, Ficam os executados, bem como eventuais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei São Paulo, 20/04/2017



**LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO**454  
QJuntada e  
Andamento conf.  
Port. 01/08  
P.G. 03/10/17

Processo: 0001680-50.2000.8.26.0477

**ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado **POSITIVO** em 21/07/2017, documentação pertinente completa esta sendo juntada por petição.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de Julho de 2017;



Irani Flores  
JUCESP 792

24/07/17

455  
S

**COMUNICADO de Leilão - Proc. 0001680-50.2000.8.26.0477**

Maria [maria@leilaobrasil.com.br]

Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2017 11:57

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL; Evandro [evandro@leilaobrasil.com.br]; Tiburcio Vivot Costa Advogados [tiburciovivotcostaadogados@hotmail.com]

Prioridade: Alta

Anexos: Comunicado lote 4692.pdf (472 KB)



LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO

Juntada e  
Andamento conf.  
Port. 01/08  
P.G. 03/10/17

Processo: 0001680-50.2000.8.26.0477

**ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado POSITIVO em 21/07/2017, documentação pertinente completa esta sendo juntada por petição.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de Julho de 2017.

MARIA SOUZA

Atendente

[www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

[maria@leilaobrasil.com.br](mailto:maria@leilaobrasil.com.br)

Endereço: Avenida Gaspar Vaz da Cunha, 256

Telefone: 55 11 3965.0000

456  
Q

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

**PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

477 FPGC-17.00053550-0 310017 1539 04

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, já qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, na ação que move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOTA E OUTROS**, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:


Informa que o exequente tomou conhecimento de que o leilão restou positivo.

Assim, requer o levantamento da referida quantia em favor do exequente e em nome da patrona Dra. Tania Maria Cavalcante Tiburcio - OAB/SP nº 106.085.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 31 de Agosto de 2017.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP nº 262.488

fls. 457  
J



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim  
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP  
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

EM 03/10/2017, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu \_\_\_\_\_, escr. Digitei..

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 456: Aguarde-se a regularização da arrematação e o prazo dos embargos.  
Int.

Praia Grande, 03 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 03/10/2017, recebi os autos com o despacho supra.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi..

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0357/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Fls. 456: Aguarde-se a regularização da arrematação e o prazo dos embargos.Int."

Praia Grande, 16 de outubro de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

**JUNTADA**  
 El 19 de 03 de 2018  
 Ante a estos autos a petición de [illegible]  
 que se sigue [illegible]  
 Nos. [illegible]

[Vertical line]

159  
Q

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

12/12/17  
36

477 FPE.17.00068348-8 041217 1687 37

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, já qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, na ação que move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOTA E OUTROS**, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

O exequente esclarece que restará um saldo residual do débito a ser quitado mesmo com o levantamento da quantia referente a arrematação, porém o mesmo não terá interesse em prosseguir com o feito, dando a quitação.


Assim, requer o levantamento da referida quantia em favor do exequente e em nome da patrona Dra. Tania Maria Cavalcante Tiburcio - OAB/SP nº 106.085.

E após sejam os autos extintos e arquivados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 04 de dezembro de 2017.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP nº 262.488



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

Em 19/03/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 459: Comunique-se ao leiloeiro para encaminhar o auto de arrematação devidamente regularizado.

Int.

Praia Grande, 19 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recebimento :-**

Em 19/03/2018, recebi estes autos em cartório.

Eu, Valério, escrevente, subscrevi.



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Fls. 459: Comunique-se ao leiloeiro para encaminhar o auto de arrematação devidamente regularizado."

Praia Grande, 22 de março de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 AR - Recebido por Terceiro  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Carta Precatória -  Parcialmente cumprida  
 Guia de depósito  
 Guia de levantamento  
 Alvará de levantamento  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Embargos de Declaração  
 Laudo  
 Mandado de citação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de citação parcialmente cumprido  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de vistoria  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição Gestor \_\_\_\_\_

Praia Grande, 06/04/18.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO  
 ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO  
 MATR. TJ. 801.851-A



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DE PRAIA GRANDE/SP

1563/00

URGENTE!  
RESULTADO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da  
Procedimento Comum, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II move em face  
de ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA, ERASMO ZACARIAS E  
ROSANE FIORE, vem, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Foi o leilão encerrado positivo em 21/07/2018, tendo sido o maior lance  
ofertado pelo interessado de codinome eudes.rocha.

Na data do leilão um interessado ligou avisando que faria o lance nos  
termos do artigo 895 do CPC e não tendo o Leiloeiro Oficial poder para aceitar ou rejeitar  
vez as condições por ele proposta não constava do edital, foi orientado que depois de  
encerrado o leilão e sendo vencedor o mesmo deveria peticionar requerendo o que direito  
inclusive juntando a proposta de parcelamento.

Como não cabe ao Leiloeiro Oficial qualquer procedimento que diz  
respeito ao leilão depois de encerrado continuava aguardando a decisão da petição do  
interessado que teria entrado requerendo as prerrogativas do artigo 895 e compromisso

464  
J

de quitação total dos débitos, até ontem quando foi surpreendido ao receber ligação do exequente informando que não havia nenhuma petição para decisão nos autos.

Nesta data entramos em contato com o interessado / arrematante acima epigrafado, o qual nos informou que após encerrado o leilão entrou em contato com o síndico do prédio o qual havia lhe informado que o condomínio não abriria mão de cobrar o salto total, tendo ele desistido inclusive de peticionar nos autos conforme havia anteriormente se comprometido com o leiloeiro.

Posto isto, lamentamos profundamente o ocorrido, por outro lado, quando o interessado informa que por algum entendimento diferente daquele que consta do edital vai despachar direto com o magistrado, estávamos aguardando a decisão da petição.

Destarte, frustrada a arrematação, requer autorização para realizar novo Leilão sem custo para as partes.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de Março de 2018

**IRANIFLORES**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

0

465  
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE PRAIA GRANDE/SP

PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, já qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, na ação que move em face de ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOTA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

O exequente foi informado pela Empresa de Leilões em 07/2017 que o imóvel havia sido arrematado, por esse motivo pleiteou a expedição do mandado de levantamento do valor da arrematação e com isso o encerramento do processo, concedendo a quitação mesmo havendo saldo residual.

Com esse pedido, os autos foram encaminhados ao juízo e neste momento foi determinada a juntada aos autos do auto de arrematação assinado a ser cumprido pela Empresa de Leilões indicada.

O exequente então questionou a Empresa de Leilões, visto que esse documento já deveria ter sido apresentado desde a arrematação que segundo a Empresa se deu em 07/2017, a mesma então informou que houve um erro interno da Empresa, a qual deixou de informar ao exequente e ao juízo que o interessado no imóvel havia desistido da arrematação na forma proposta.

477 FPGC.18.00012605-1 020418 1618 51

**DIANTE DOS FATOS NARRADOS, O EXEQUENTE PRETENDE SEJA DEFERIDO NOVO LEILÃO COM INDICAÇÃO DE NOVA EMPRESA DE LEILÕES.**

Como faculta o art. 883 do NOVO CPC (Lei nº 13.105/15), indica os Leiloeiros – Victor Alberto Severino Frazão, registrado na Jucesp sob o nº 806 e Antonio Carlos Celso Santos Frazão, registrado na Jucesp sob o nº 241, ambos com endereço à Alameda Araguaia, nº 2.044 – Torre I - 03º andar – sala 301 – Alphaville – Barueri/SP - CEP: 06455-000, fone/fax (11) 4082-2850, e-mail: [victor@sfracao.com.br](mailto:victor@sfracao.com.br) e [contato@sfracao.com.br](mailto:contato@sfracao.com.br), bem como o site Gestor de Leilões Judiciais, ([www.sfracao.com.br](http://www.sfracao.com.br)), devidamente **Homologado** pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo apto a proceder a Realização dos Pregões Judiciais nas Modalidades Presencial, Presencial/On-Line ou Somente On-line dos bens penhorados nestes autos.

O trabalho da SFrazão – Leiloeiros Oficiais, além do ato de celebração do leilão, consistirá em:

- a) Notificação das partes, do credor hipotecário, da municipalidade e de quem for necessário (via carta registrada c/ AR) ou via e-mail;
- b) **Confecção e publicação** do Edital;
- c) Divulgação do leilão através de anúncios em jornais (OESP, Folha de São Paulo, jornais locais e etc), redes sociais (facebook, twitter e etc...), site de classificados gratuitos (OLX, Primeira Mão entre outros...);
- d) Panfletagem;
- e) Envio de e-mail marketing à potenciais compradores;
- f) Envio de Mala-Direta postal para os compradores cadastrados junto ao bando de dados da SFrazão – Leiloeiros Oficiais;
- g) Disparo de SMS para os cadastrados em nosso site gestor;
- h) Fotografia dos imóveis;
- i) Inserção das fotos e descrição dos imóveis nos sites do gestor SFrazão – Leiloeiros Oficiais;
- j) Levantamento de débitos de IPTU e Condominiais;
- k) Atendimento aos interessados.

Ressalta-se ainda, que todas as despesas com o leilão correrão única e exclusivamente por conta da SFrazão – Leiloeiros Oficiais.



**Tiburcio Vivot Costa**  
Advocacia e Consultoria

---


Em relação ao pagamento dos honorários do leiloeiro, destaca-se que a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação será paga exclusivamente pelo arrematante, conforme dispõe o Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**Requer ainda que eventuais notificações ou expedições de ofício ao Leiloeiro ora nomeado sejam encaminhados no endereço, telefone e/ou e-mail acima indicado.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 23 de março de 2018.



**VIVIANE COSTA SOUZA**  
OAB/SP nº 262.488



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 06/04/2018, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Carlos Alarcon Ralhado) Escrevente, digitei e subscrevi.

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**  
Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**  
Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Ciente dos esclarecimentos juntados às fls. 463/464 e 465/467.

Fls. 465/467: Defiro, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará o leiloeiro Victor Alberto Severino Frazão, registrado na Jucesp sob o nº 806, cadastrado nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, encarregado da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o leiloeiro na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Int.

Praia Grande, 06 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recebimento:-**

Em 06/04/18, recebi estes autos em cartório.

Eu, Alarcon, escrevente, subscrevi.



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos.Ciente dos esclarecimentos juntados às fls. 463/464 e 465/467.Fls. 465/467: Defiro, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.Ficará o leiloeiro Victor Alberto Severino Frazão, registrado na Jucesp sob o nº 806, cadastrado nos termos do Comunicado Conjunto nº 690/2017, encarregado da alienação do bem constrito por via eletrônica.Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.Prossiga o leiloeiro na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.Int."

Praia Grande, 12 de abril de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Handwritten signature or initials in a circle.

**CERTIDÃO**

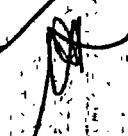
Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para eventual manifestação de parte interessada. Certifico, ainda, que remeto os autos ao arquivo. Nada Mais. Praia Grande, 22 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Pedro Valério Igarashi, Chefe de Seção Judiciário.

**RECEBIMENTO**  
n.º 01 de 02 de 19  
~~Por esses autos em cartório.~~

471  


**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarrazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 02 / 04 / 2019.

Eu, , Escrevente, subs.



**Tiburcio Costa  
Advocacia e Consultoria**

fls. 516

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

1563/00

**Processo nº: 0001680-50.2000.8.26.0477**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o desarquivamento dos autos.

Com isso, pretende o leilão do imóvel penhorado, sendo deferida pelo juízo a realização de nova praça e que seja nomeada nova empresa de leilões para realizar o leilão eletrônico.

Como faculta o art. 883 do NOVO CPC (Lei nº 13.105/15), o exequente indica a nomeação da empresa Zukerman Leilões, com sistema utilizado e hospedado [WWW.ZUKERMAN.COM.BR](http://WWW.ZUKERMAN.COM.BR), devidamente habilitado no Tribunal de Justiça, conforme certificado em anexo, com endereço comercial na Av. Angélica, 1996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo, Cep: 01228-200, Fone(11) 2184-0900, E-MAIL: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção



**Tiburcio Costa**  
**Advocacia e Consultoria**

dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Ressalta-se ainda, que todas as despesas com o leilão correrão única e exclusivamente por conta da empresa Zukerman Leilões.


Em relação ao pagamento dos honorários do leiloeiro, destaca-se que a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação será paga exclusivamente pelo arrematante, conforme dispõe o Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**Requer ainda que eventuais notificações ou expedições de ofício ao Leiloeiro ora nomeado sejam encaminhados no endereço, telefone e/ou e-mail acima indicado.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 21 de novembro de 2018.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
**OAB/SP Nº 262.488**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****COMUNICADO 019/2.009 - STI****SUORTE DO SISTEMA - 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria de Tecnologia da Informação comunica a todos os funcionários e magistrados que utilizam o sistema SAJ 1ª Instância e MovJud Web, que a partir desta data o suporte do sistema será realizado exclusivamente pelo 0800-770-2522.

**Proc. nº 2009/73321 - STI****Certidão**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do proc. nº 2007/4560 – DEGE 1.3, que pela decisão proferida às fls. 171 neste expediente, onde figuram como requerentes Fabio Zukerman, Mauro Zukerman, Helena Plat Zukerman, Dora Plat e Jhonni Balbino da Sila, o sistema utilizado e hospedado em [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeiros / requerentes:  
FABIO ZUKERMAN – JUCESP 719  
MAURO ZUKERMAN – JUCESP 328  
HELENA PLAT ZUKERMAN – JUCESP 397  
DORA PLAT – JUCESP 744  
JHONNI BALBINO DA SILA – JUCESP 795

São Paulo, 12 de agosto de 2.009.

Secretaria de Tecnologia da Informação

**(Republicado por conter incorreções)**

**Proc. nº 2009/73314 - STI****Certidão**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do proc. nº 2007/4560 – DEGE 1.3, que pela decisão proferida às fls. 171 neste expediente, onde figuram como requerentes Fabio Zukerman, Helena Plat Zukerman, Dora Plat e Jhonni Balbino da Sila, o sistema utilizado e hospedado em [www.sold.com.br](http://www.sold.com.br), demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeiros / requerentes:  
FABIO ZUKERMAN – JUCESP 719  
MAURO ZUKERMAN – JUCESP 328  
HELENA PLAT ZUKERMAN – JUCESP 397  
DORA PLAT – JUCESP 744  
JHONNI BALBINO DA SILA – JUCESP 795

São Paulo, 12 de agosto de 2.009.

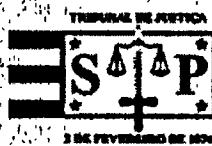
Secretaria de Tecnologia da Informação

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****COMUNICADO Nº 15/2009**

O **Desembargador LUIZ ELIAS TÂMBARA**, Presidente da Comissão de Jurisprudência e Biblioteca, considerando a relevância da matéria, manda publicar a **Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009**, que altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores e a **Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009**, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

**LEI Nº 12.015, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.**

**Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### DESPACHO

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

### CONCLUSÃO

Em 02/04/2019 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 472/474: DEFIRO, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa Zukerman Leilões (<http://www.zukerman.com.br>), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem construído por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, sabendo-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

Int.

Praia Grande, 02 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### RECEBIMENTO

Em 03/04/19 recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

fs. 620  
476

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)

Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 472/474: DEFIRO, nos termos do art. 879, II, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa Zukerman Leilões (<http://www.zukerman.com.br>), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/2009, encarregada da alienação do bem constricto por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação. Int."

Praia Grande, 5 de abril de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário



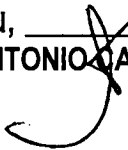
## JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento/Procuração,
- Apelação
- Contestação
- Contrarrazões
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação -  Positivo  Negativo
- Mandado de Notificação e despejo -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação ao requerente -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do advogado-  Positivo  Negativo
- Mandado de cit. penhora de avaliação-  Parcialmente cumprido
- Mandado \_\_\_\_\_ -  Positivo  Negativo
- Comprovante de Depósito Judicial
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- Solicitação de desarquivamento
- E-mail \_\_\_\_\_
- Minuta de edital  via e-mail  via petição
- Petição do Gestor de Arquivo

Praia Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subs.  
**ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO**





ZUKERMAN  
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE /SP

Processo nº: .....0001680-50.2000.8.26.0477  
Ação: .....PROCEDIMENTO COMUM  
Requerente: .....CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II  
Requerido: .....ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2388-8283, email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, autorizar os acadêmicos de direito, **Srta. Geovanna Boaventura de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG. nº 45.597.791-4, **Sr. Flávio Luis de Andrade**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.340.723, **Srta. Rose Cristina dos Santos Peixoto**, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.741.114-5, **Srta. Verônica de Araújo Tricarico**, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.113.074, **Sr. Victor Rillo Magdanello**, portador da cédula de identidade RG. nº 44.044.007-5, **Sr. Cauê Lourenço**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.625.434-7 e **Sr. Paulo Roberto Pinto**, portador da cédula de identidade RG. nº 12.410.750-3, a retirar os autos para a elaboração da minuta do edital, ficando, também, pela presente, autorizados a retirar o edital expedido, oportunamente. Outrossim, substabelece poderes específicos para o cumprimento dos atos editalícios acima mencionados à estagiária de direito Srta. Stephanie Seraphim Moreira, inscrita na OAB/SP sob nº 217.641-E e ao advogado **Dr. Kayan Lourenço**, inscrito na OAB/SP sob nº 319.299; todos representantes da **Agência Zurik de Publicidade e Assessoria Jurídica**, situada à Avenida Álvaro Ramos, 404 – Conjunto 13, Belenzinho, São Paulo/SP, tels.: (11) 2093-4804 / (11) 2849-0916 / (11) 2885-4561.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES  
Fabio Zukerman  
Jucesp nº 719

**FABIO ZUKERMAN**  
Leiloeiro Oficial  
JUCESP 719

Av. Angélica, 1996 - 6º andar - Higienópolis - CEP 01228-200- São Paulo-SP  
11 2388-8283 - [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)



ZUKERMAN  
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE /SP

1563/00  
13

Processo nº: ..... 0001680-50.2000.8.26.0477  
Ação: ..... PROCEDIMENTO COMUM  
Requerente: ..... CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II  
Requerido: ..... ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2388-8283, email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer se digne determinar a juntada da inclusa **Minuta do edital**.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES  
Fabio Zukerman  
Jucesp nº 719

**FABIO ZUKERMAN**  
Leiloeiro Oficial  
JUICESP 719

**Raissa - Ag.Zurik**

**De:** Raissa - Ag.Zurik <raissa@agenciazurik.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de abril de 2019 14:16  
**Para:** 'praiagde2cv@tjsp.jus.br'  
**Cc:** 'Kayan - Ag. Zurik' (klourenco@agenciazurik.com.br)  
**Assunto:** Edital - Processo: 0001680-50.2000.8.26.0477 - LEILÃO ELETRÔNICO - ZUKERMAN LEILÕES  
**Anexos:** 2019 04 18 2VC PRAIA GRANDE COND ED ROVI E LI PROC 0001680 50 2000 8 .26 0477 VERSAO COMPLETA.doc

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo o edital para conferência.

Atenciosamente,

**Raissa Souza**

Departamento Jurídico  
Tel: (11) 2093-4804  
(11) 2849-0916  
(11) 2885-4561

 **Agência Zurik**  
de Publicidade e Assessoria Jurídica

Av. Álvaro Ramos, 404 - Conj. 13  
Belenzinho - Cep: 03058-060  
São Paulo/SP  
[www.agenciazurik.com.br](http://www.agenciazurik.com.br)

## MINUTA

181  
A

Edital de 1ª e 2ª Praças de **DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** de bem imóvel e para intimação dos executados **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de sua inventariante **ROSANE FIORE** (CPF. 118.433.168-54), de seu cônjuge, se casada for, bem como dos compromissários vendedores **ERASMO ZACARIAS** e seu cônjuge **NYDIA BIASETTI ZACARIAS** (CPF. em comum 443.505.388-87), e demais interessados, expedido nos autos da ação de Cobrança (Despesas Condominiais), ora em fase de cumprimento de sentença, **Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 – Ordem: 1563/2000**, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP**, proposta por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** (CNPJ. 05.354.541/0001-31).

O Dr. \_\_\_\_\_, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES** ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)), em condições que segue:

- 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** sobre o Apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no Município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa (ou área útil) de 56,255 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166%, correspondente a 49,96375 m² no terreno; confronta pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Avenida Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto. 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **OBS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 334, o apartamento encontra-se situado na Rua Francisco Figueroa, nºs 23/24, Vila Caiçara, no Município de Praia Grande/SP. BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 339, o imóvel é constituído por sala, terraço, dois dormitórios, hall de circulação, banheiro e cozinha conjugada à área de serviço fechada. Matrícula: 92.504 do CRT de São Vicente/SP.**
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 210.509,77 (ABRIL/2019 Conf. Cálculo de Atualização da AASP)**, que será atualizada à época da alienação.
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** – 1ª Praça começa em 14/06/2019, às 10h00min, e termina em 19/06/2019, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 19/06/2019, às 10h01min, e termina em 10/07/2019, às 10h00min.
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ) necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- 6. PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a

contar do encerramento da praça na conta da Leiloeira Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

- 482
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "*propter rem*", acrescido de eventuais débitos de IPTU (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do CPC e Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 2388-8283 e email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br). Para participar acesse [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

Ficam os executados, ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de seu inventariante, ROSANE FIORE, seu cônjuge, se casada for bem como os compromissários vendedores ERASMO ZACARIAS e sua cônjuge NYDIA BIASETTI ZACARIAS, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 09/11/2015. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande,

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de **DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** de bem imóvel e para intimação dos executados ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de sua inventariante ROSANE FIORE (CPF. 118.433.168-54), de seu cônjuge, se casada for, bem como dos compromissários vendedores ERASMO ZACARIAS e seu cônjuge NYDIA BIASETTI ZACARIAS (CPF. em comum 443.505.388-87), e demais interessados, expedido nos autos da ação de Cobrança (Despesas Condominiais), ora em fase de cumprimento de sentença, Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 – Ordem: 1563/2000, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II (CNPJ. 05.354.541/0001-31).

O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)), em condições que segue:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** **DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** sobre o Apartamento nº 21, localizado no 2º andar do Edifício Rovi II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 13.296, no Município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa (ou área útil) de 56,255 m², área comum de 47,65 m², área total construída de 103,905 m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166%, correspondente a 49,96375 m² no terreno; confronta pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Avenida Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto. 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios. **OBS:** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 334, o apartamento encontra-se situado na Rua Francisco Fiqueroa, nºs 23/24, Vila Caiçara, no Município de Praia Grande/SP. **BENFEITORIAS:** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 339, o imóvel é constituído por sala, terraço, dois dormitórios, hall de circulação, banheiro e cozinha conjugada à área de serviço fechada. Matrícula: 92.504 do CRI de São Vicente/SP.
2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL:** R\$ 210.509,77 (ABRIL/2019 Conf. Cálculo de Atualização da AASP), que será atualizada à época da alienação.
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES** – 1ª Praça começa em 14/06/2019, às 10h00min, e termina em 19/06/2019, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 19/06/2019, às 10h01min, e termina em 10/07/2019, às 10h00min.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ) necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
6. **PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a

contar do encerramento da praça na conta da Leiloeira Oficial: Dora Plat CPF 070.809.068-06, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 01767-3 (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "*propter rem*", acrescido de eventuais débitos de IPTU (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do CPC e Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 2388-8283 e email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br). Para participar acesse [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

Ficam os executados, ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de seu inventariante, ROSANE FIORE, seu cônjuge, se casada for bem como os compromissários vendedores ERASMO ZACARIAS e sua cônjuge NYDIA BIASETTI ZACARIAS, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 09/11/2015. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande, 12/04/2019.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI  
JUIZ DE DIREITO



485  
f

**NELSON LOBO** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE**  
OFICIAL **LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

*W. L.*

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	<b>92504</b>		<b>EDIFÍCIO ROVI II - APARTAMENTO Nº 21</b>			
	MUNICÍPIO		3	CADASTRO		
	PRAIA GR. S. VIC. - SP.					
			Quadra	Rua	N.º	Setor
1	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					
<p><b>IMÓVEL:</b> O APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO ROVI II, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 15.296, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, com a área privativa de 56,25m², área comum de 47,65m², área total construída de 103,905m², já inclusa a vaga de garagem, com uma fração ideal de 0,04166% correspondente a 49,96375m² no terreno; confrontando pela frente com o corredor de acesso ao edifício; de quem do corredor olha o prédio de frente, à direita com o recuo da Av. Presidente Castelo Branco e jardins; no lado esquerdo com o hall de entrada, escadaria e parte do apto. 22 e nos fundos com o vão existente entre os prédios.</p> <p><b>CONTRIBUINTE:</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIA:</b> ROVI PROPRIEDADES LIMITADA, com sede na Capital de São Paulo, à Avenida Paulista, 1.499, 9º andar, conj. 910, sala - A, CGC/MF sob nº 46.080.925/0001-90.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> M. 77.461, deste Cartório.</p> <p><i>W. L.</i> <b>WLASNER CARDENA</b> Esc. A-1</p> <p><b>Em 24/03/83.</b></p> <p><b>R.1/1-92.504</b>, em data 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular de VENDA E COMPRA, CONFISSÃO DE DÍVIDA - PACTO ADJETO DE HIPÓTECA, CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS, lavrado em 23 de setembro de 1.983, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, art. 1º da lei nº 5.049/66 e artigo 26 do Dec. Lei nº 70/66, a proprietária, supra qualificada, vendeu, o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr. \$10.400.000,00, para <b>ERASMO ZACARIAS</b> e sua mulher - <b>NYDIA BIASSETTI ZACARIAS</b>, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele e ela, de custos, ela do lar, R. \$ 2.482.955 e 2.393.264- e c/c. comum 443.505,389/87, residentes a rua Madre Manoel Paiva nº 371, em Santo André, deste Estado.-</p> <p><b>PROTOCOLO Nº 229.474/936.-</b></p> <p><b>REGISTRADO POR:</b></p> <p><i>W. L.</i> <b>WLASNER CARDENA</b> Esc. A-1</p> <p><b>R.2/1-92.504</b>, em data de 29 de setembro de 1.983.-</p> <p>Por Instrumento Particular (vide r.1), os compradores - <b>ERASMO ZACARIAS</b> e sua mulher - <b>NYDIA BIASSETTI ZACARIAS</b>, supra qualificados, - deram o imóvel acima descrito, em <b>PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPÓTECA</b> a favor - da vendedora, supra qualificada, para garantia da dívida de Cr. \$9.360.000,00, pelo prazo de - 180 meses, a taxa de juros nominal</p>						
5	Antecedentes Cominais		Continue no verso			

486  
8

6 taxa nominal de -9,50% a.a. e efetiva de 9,92% a.a., vencendo-se a primeira prestação em- 23 de outubro de 1.983, no valor - de Cr.\$147.957,65, e demais condições constantes do título.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

REGISTRADO POR:

*Wladimir*

Wladimir CARREIRA  
Eng. Arquiteto  
Prof-

Av.3/M-92.504, em data de -29 de setembro de 1.983.-

Certifico que por Instrumento Particular ( vide r.1), a vendedora retro qualificada, com base nos artigos 1.065 e seguintes do Código Civil Brasileiro e consoante inciso III do art.39 da lei nº4.380/64, CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos creditórios oriundos da hipoteca constante do R.2, para BRADESCO S/A.CREDITO IMOBILIARIO, com sede em São Paulo, a Av.Liberdade nº 73-, CGC- 60.917.056/0001-66.-  
PROTOCOLO Nº.229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir CARREIRA  
Eng. Arquiteto  
Prof-

Av.4/M-92.504, em data de 29 de setembro de 1.983.-

Certifico que em data de - 23 de setembro de 1.983, foi EMITIDA a CÉDULA HIPOTECÁRIA Nº 179.948/7-Série A, na qual figura como emitente e favorecido BRADESCO S/A.CREDITO IMOBILIARIO, supra qualificado, e como devedores - ERASMO ZACARIAS e sua mulher NYDIA BIASETTI ZACARIAS, retro qualificados, no valor de Cr.\$9.360.000,00, pelo prazo de 180 meses, a taxa de juros nominal de 9,50% a.a., vencendo-se a primeira - prestação em- 23/10/1.983, no valor de Cr.\$147.957,65, e demais condições constantes da referida cédula.-  
PROTOCOLO Nº229.474/936.-

AVERBADO POR:

*Wladimir*

Wladimir CARREIRA  
Eng. Arquiteto  
Prof-

Av.05, em 10 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de janeiro de 1.997, para constar que, em virtude da alteração da razão social do credor, BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, o mesmo passou a girar sob a denominação de BANCO BRADESCO S/A., com sede em Osasco-SP., na Cidade de Deus, inscrito no CGC/MF. sob nº. 60 746 948/0001-12, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 1983, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 1990.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 330453

ROLO Nº 4.742

Av.06, em 10 de maio de 1999.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 4, o credor e favorecido, BANCO BRADESCO S/A., representado por Leandro Pereira Teixeira e Vanda Regina dos Santos Alves, autorizam esta averbação para constar que, em virtude da quitação da dívida, em 30 de janeiro de 1.997, ficam canceladas referida Cédula, e a hipoteca objeto do R. 2 e Av.3 desta matrícula.

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Vide Pa. Seguinte

487  
/  
S

**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

matrícula  
**92.504**

folha  
**02**

**Livro nº 2 - Registro Geral**

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336453**

**ROLO Nº 4.742**

488  
X**Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP****Valor (somente números): R\$ 184.000,00****Data inicial: 01/2016****Data de atualização: 04/2019****Valor atualizado: R\$ 210.509,77**

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

**Observação I**

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

**Observação II**

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

**Observação III**

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

**Observações da AASP**

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

489  
/

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40,533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRÉ, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 02/05/2019, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Carlos Alarcon Ralhado) Escrevente, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Vistos.

Fls. 478: defiro.

Fls. 479/489: Aprovo a minuta apresentada (fls. 483/484). Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação.

Ficam às partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início, 1ª praça dia 14/06/2019 às 10:00 horas, com encerramento dia 19/06/2019 às 10:00 horas. Não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça que se encerrará dia 10/07/2019 às 10:00 horas.

Intime-se o executado acerca das datas da alienação judicial, na pessoa de seu advogado, nos termos do art. 889, CPC.

Int.

Praia Grande, 02 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 04/05/19 recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

**Advogado**

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)  
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 478: defiro. Fls. 479/489: Aprovo a minuta apresentada (fls. 483/484). Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação. Ficam às partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início, 1ª praça dia 14/06/2019 às 10:00 horas, com encerramento dia 19/06/2019 às 10:00 horas. Não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça que se encerrará dia 10/07/2019 às 10:00 horas. Intime-se o executado acerca das datas da alienação judicial, na pessoa de seu advogado, nos termos do art. 889, CPC. Int."

Praia Grande, 7 de maio de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

492  
D**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  / Levantamento Judicial   
 Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Laudo  
 Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo  
 Mandado \_\_\_\_\_ -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição de Terceiro Interessado  
 Petição leiloeiro Oficial   
 Petição empresa de publicidade  
 Petição do Perito  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 e-mail \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 24/06/2019..

Escrevente Nadia 





ZUKERMAN  
LEILÕES

493  
⓪

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE /SP

Juntada e  
Andamento conf.  
Port. 01/08  
P.G. 24/06/19

Processo nº: .....0001680-50.2000.8.26.0477  
Ação: .....PROCEDIMENTO COMUM  
Requerente:.....CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II  
Requerido:.....ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA

477 FTAI.19.0001680-1-7 100519 1659 04

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2388-8283, email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer a juntada dos inclusos comprovantes de publicação de edital.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES  
Fabio Zukerman  
Jucesp nº 719

FABIO ZUKERMAN  
Leiloeiro Oficial  
JUCESP 719

477 FPRE.19.0001680-2 150519 1654 97

1563/00-14

Classificados

Publicidade Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Edital do Pregão Presencial nº 09/19 - Processo Administrativo nº 7971/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Edital do Pregão Presencial nº 10/19 - Processo Administrativo nº 7892/19 - Objeto: Água Mineral, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
Edital do Pregão Presencial nº 182/18 - Processo Administrativo nº 48092/18 - Objeto: Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 919/SEDUC/VS - Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1319 - SEDUC/VS Dispõe sobre Encerramento de Escola Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1519 - SEDUC/VS Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1619 - SEDUC/VS Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1119-SEDUC/VS Dispõe sobre Encerramento de Escola Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1219 - SEDUC/VS Dispõe sobre Encerramento de Escola Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 419-PROC. ADM. Nº 49619-DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA OBIUM E PROJETOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
PORTARIA Nº 1019-SEDUC/VS Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE ATA Nº 08919-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17318. Orgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 619. PROC. ADM. Nº 24575/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 719. PROC. ADM. Nº 24575/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 819-PROC. ADM. Nº 24575/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE ATA Nº 1019-SEDUC/VS Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso Eugenia Marcondes Leal Teixeira, Secretária de Educação do Município de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 919. PROC. ADM. Nº 24575/18. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de Edições de Licitações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5719-PREGÃO PRESENCIAL Nº 1319-PROC. ADM. Nº 7888/19-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda-EPP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Leilão: 22/05/2019 às 10h15 | 2º Leilão: 29/05/2019 às 10h15
FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCEF nº 719, com escritório Av. Angélica nº 996, 6º andar, Heliópolis - 01228-200 - São Paulo/SP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Leilão: 22/05/2019 às 10h15 | 2º Leilão: 29/05/2019 às 10h15
FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCEF nº 719, com escritório Av. Angélica nº 996, 6º andar, Heliópolis - 01228-200 - São Paulo/SP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Leilão: 22/05/2019 às 10h15 | 2º Leilão: 29/05/2019 às 10h15
FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCEF nº 719, com escritório Av. Angélica nº 996, 6º andar, Heliópolis - 01228-200 - São Paulo/SP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Leilão: 22/05/2019 às 10h15 | 2º Leilão: 29/05/2019 às 10h15
FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCEF nº 719, com escritório Av. Angélica nº 996, 6º andar, Heliópolis - 01228-200 - São Paulo/SP...

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Leilão: 22/05/2019 às 10h15 | 2º Leilão: 29/05/2019 às 10h15
FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCEF nº 719, com escritório Av. Angélica nº 996, 6º andar, Heliópolis - 01228-200 - São Paulo/SP...

**EX-GOVERNADOR.** Segundo MP, tucano aceitou ao menos R\$ 7,8 milhões da Odebrecht para financiar sua campanha em 2014

# Justiça paulista nega pedido para desbloqueio de bens de Alckmin

» O Tribunal de Justiça de São Paulo negou pedido da defesa do ex-governador Geraldo Alckmin (PSDB) para suspender bloqueio de bens determinado no último dia 15 de abril. O juiz Alberto Alonso Muñoz, da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, determinou o bloqueio atendendo à um pedido do Ministério Público de São Paulo feito em ação civil pública.

O processo se refere à investigação de improbidade administrativa decorrente de repasses não declarados da empreiteira Odebrecht para a campanha do tucano em 2014, quando foi reeleito governador.

Segundo o Ministério Público, o tucano aceitou pelo menos R\$ 7,8 milhões da Odebrecht para financiar sua campanha à reeleição, em 2014, por meio de caixa dois.

Alegando que a decisão era "fundada em erro grave", a defesa de Alckmin afirmou que iria recorrer para suspender a

medida.

Na nova decisão, Muñoz afirmou que os documentos que embasaram o bloqueio são suficientes para a constatação de "fortes indícios da prática de atos de improbidade administrativa".

"Considero que as alegações não ostentam a plausibilidade necessária para justificar a concessão do efeito suspensivo, em detrimento, dado o risco de irreversibilidade, da apreciação da causa pelo juiz natural. Essas razões são suficientes para justificar a manutenção da decisão agravada até o julgamento do recurso pela turma julgadora."

O juiz diz ainda que não há elementos seguros para afirmar que Alckmin não tivesse conhecimento da "prática dos atos imputados na inicial, dada a vultosa importância (quase dez milhões de reais)".

Procurada pela reportagem, a defesa de Geraldo Alckmin não se manifestou até a publicação deste texto. (FP)



THIAGO NEME/GAZETA DE S. PAULO

Juiz diz que não há elementos para afirmar que Alckmin não tivesse conhecimento da prática de caixa dois durante sua campanha

## Trânsito mata 15 por dia no Estado

» Maio é o mês de Conscientização sobre a Violência no Trânsito, e não há muito o que comemorar. Cerca de 15 pessoas morreram por dia em acidentes de trânsito no estado de

São Paulo em 2018. Os números são do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran), baseado nos dados do DPVAT, aquele seguro obrigatório que os proprietários de veí-

culos pagam todos os anos. No ano passado, foram registradas 5.462 indenizações por morte. Embora este número possa parecer grande, ele é 10% menor do que foi anotado em 2017.

Mesmo assim, supera a quantidade de crimes violentos no Estado. O horário no qual ocorrem mais acidentes é entre as 18h e as 6h: 68% dos incidentes ocorrem nesse intervalo. As in-

formações são do Infosiga (Informações Gerenciais de Acidentes de Trânsito do Estado de São Paulo). Desse total, os homens são 78% dos que se envolvem nos acidentes. (GSP)

**INVESTIR NA EDUCAÇÃO É INVESTIR NO NOSSO FUTURO!**

**MAS O MELHOR RESULTADO É A ALEGRIA DOS PROFESSORES EM ENSINAR E A VONTADE DAS CRIANÇAS DE APRENDER!**

**EA EDUCAÇÃO DE NOSSA CIDADE CONTINUA AVANÇANDO!**

- ✓ 50 ESCOLAS RECUPERADAS
- ✓ ABERTURA DE 6 BIBLIOTECAS E GIBITECAS
- ✓ MOBILIÁRIOS NOVOS
- ✓ 33 MIL ALUNOS COM UNIFORME
- ✓ DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES
- ✓ MELHOR IDEB EM 12 ANOS NO FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II



PREFEITURA DE **Guarujá**



ZUKERMAN  
LEILÕES

495  
0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE



\*00016805020008260477\*

Juntada e  
Andamento conf.  
Port. 01/08  
P.G. 29/06/19

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representadoq pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso comprovante de notificação da parte a respeito da realização do leilão em epigrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

ZUKERMAN LEILÕES  
Dora Plat

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744

1563/00



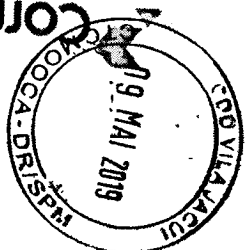
Telegrama


TENTATIVAS DE ENTREGA

COPI



Correios



- FALTOU
- MUDOU-SE [ ] DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
- FALTOU [ ] RECUSADO
- NÃO PRODUZIDO

ENTREGAR À ENTREGA DESEJA O CORTEIRO OU SÍNDICO

ENTREGAR À ENTREGA DESEJA O CORTEIRO OU SÍNDICO

ENTREGAR

DATA 09/05/19 RUA 1000

Telegrama

BRUNO



ZUKERMAN  
LEILÕES

497  
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE



\*00016805020008260477\*

Juntada e  
Andamento conf.  
Port. 01/08  
P.G. 241061/91

477 FPE.19.00017240-1 170519 1307 89

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II** move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do(s) incluso(s) comprovante(s) de notificação da(s) parte(s) a respeito da realização do leilão em epigrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

**ZUKERMAN LEILÕES**

Dora Plat

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744

477 F.M.J.19.01230693-0 140519 1330 04

1563/00



## Zukerman leilões

498  
⊖

**Referente processo 0001680-50.2000.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 09/05/2019 10:43 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME674812025BR.**

### Remetente

Zukerman Leilões

Av. Angelica 1996 6 Andar

Consolação

01228-200 - São Paulo/SP

### Destinatário

ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de sua inventariante ROSANE FIORE

Rua Rosa-da-Turquia, 15 B

Complemento:


CEP:08061-390

SP / São Paulo - Jardim Pedro José Nunes

### Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa de sua inventariante ROSANE FIORE e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 19/06/2019 às 10:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2019 às 10:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site [zukerman.com.br](http://zukerman.com.br): Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sob Apartamento nº 21, Edifício Rovi II, com direito ao uso de Vaga de Garagem, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 13.296, Boqueirão, Matrícula 92.504 do CRI da Comarca de São Vicente. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	fls. 545 MA927209790BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICADO CARTERO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 09/05/2019 17:58

499  
e

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

**CONTEÚDO DA MENSAGEM**

<<Seu telegrama no. ME674812025, remetido dia 09 de maio de 2019 destinado a:


ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA, na pessoa  
Rua Rosa-da-Turquia, 15 B  
Jardim Pedro José Nunes  
São Paulo/SP  
08061-390

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 09/05/2019 às 16:57 Motivo da não entrega: Número Inexistente

Atenciosamente, CDD VILA JACUI>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP
		NÚMERO DO TELEGRAMA 90BR 0  DHP 09/05/2019 17:58



## Zukerman leilões

500  
Q

**Referente processo 0001680-50.2000.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 09/05/2019 10:45 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME674812042BR.**

### Remetente


Zukerman Leilões  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

### Destinatário

ERASMO ZACARIAS  
Rua Catequese, 177  
Complemento: Apto 51  
CEP:09090-400  
SP / Santo André - Jardim

### Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Compromissário Vendedor Sr ERASMO ZACARIAS ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 19/06/2019 às 10:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2019 às 10:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br especialmente para que informe pelo e-mail contato@zukerman.com.br se referido compromisso está quitado: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sob Apartamento nº 21, Edifício Rovi II, direito ao uso de Vaga de Garagem, na Av Presidente Castelo Branco nº 13.296, Boqueirão, Matrícula 92.504 do CRI de São Vicente. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	MA927212153BR 0 fls. 547
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 09/05/2019 18:20

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. ME674812042, remetido dia 09 de maio de 2019 destinado a:

ERASMO ZACARIAS  
Rua Catequese, 177 Apto 51  
Jardim  
Santo André/SP  
09090-400

Foi entregue às 12:10 do dia 09 de maio de 2019.  
O recibo de entrega foi assinado por: JOSE LEONCIO

Atenciosamente, CDD CAMPESTRE>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço inexistente, Falta <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA927212153BR 0  DHP 09/05/2019 18:20



## Zukerman leilões

**Referente processo 0001680-50.2000.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 09/05/2019 10:48 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME674814732BR.**

### Remetente


Zukerman Leilões  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

### Destinatário

NYDIA BIASETTI ZACARIAS  
Rua Catequese, 177  
Complemento: Apto 41  
CEP:09090-400  
SP / Santo André - Jardim

### Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADA a compromissária Vendedora Sra NYDIA BIASETTI ZACARIAS ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 19/06/2019 às 10:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2019 às 10:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br especialmente para que informe pelo e-mail contato@zukerman.com.br se referido compromisso está quitado: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sob Apartamento nº 21, Edifício Rovi II, direito ao uso de Vaga de Garagem, na Av Presidente Castelo Branco nº 13.296, Boqueirão, Matrícula 92.504 do CRI dde São Vicente. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA927212105BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICADO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 09/05/2019 18:20

fls. 549

503  
Q

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 6700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. ME674814732, remetido dia 09 de maio de 2019 destinado a:

NYDIA BIASSETTI ZACARIAS  
Rua Catequese, 177 Apto 41  
Jardim  
Santo André/SP  
09090-400

Foi entregue às 12:10 do dia 09 de maio de 2019.  
O recibo de entrega foi assinado por: JOSE LEONCIO

Atenciosamente, CDD CAMPESTRE>>

DOBRAR

REMITENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falado <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA927212105BR 0  DHP 09/05/2019 18:20



## Zukerman leilões

504



**Referente processo 0001680-50.2000.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 09/05/2019 10:54 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME674814750BR.**

### Remetente

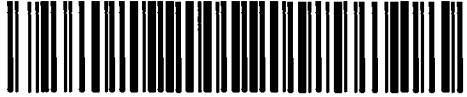
Zukerman Leilões  
Av. Angelica 1996 6 Andar  
Consolação  
01228-200 - São Paulo/SP

### Destinatário

APTO Nº 21 - EDIFÍCIO ROVI II  
Rua Francisco Figueroa, 23/24  
Complemento: Apto 21 - Ed. Rovi II  
CEP:11706-270  
SP / Praia Grande - Caiçara

### Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.

Nos autos do processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o OCUPANTE DO APTO Nº 21 - EDIFÍCIO ROVI II e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 19/06/2019 às 10:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2019 às 10:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sob Apartamento nº 21, Edifício Rovi II, com direito ao uso de Vaga de Garagem, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 13.296 (ou Rua Francisco Figueroa nº 23/24), Bairro Boqueirão, Matrícula 92.504 do CRI da Comarca de São Vicente. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA927297264BR 0	fls. 551
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 10/05/2019 12:31	

505  
@

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME674814750, remetido dia 09 de maio de 2019 destinado a:


APTO Nº 21 – EDIFÍCIO ROVI II  
Rua Francisco Figueroa, 23/24 Apto 21 – Ed. Rovi II  
Caiçara  
Praia Grande/SP  
11706-270

Foi entregue às 11:38 do dia 10 de maio de 2019.  
O recibo de entrega foi assinado por: Celso Nascimento  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 09/05/2019 às 14:20 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Atenciosamente, CDD CAICARA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falçado <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, Falhou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA927297264BR 0  DHP 10/05/2019 12:31



## Zukerman leilões

506  
Q

**Referente processo 0001680-50.2000.8.26.0477 segue cópia de notificação de partes interessadas conforme determinação que nos cabe, enviado no formato telegrama através do contrato 74498819 via sistema SPE dos correios na data de 09/05/2019 10:58 sob o protocolo de envio e rastreamento dos correios número ME674814763BR.**

### **Remetente**

Zukerman Leilões

Av. Angelica 1996 6 Andar

Consolação

01228-200 - São Paulo/SP

### **Destinatário**

Pref. de Praia Grande - Procuradoria Geral do Município

Avenida Presidente Kennedy, 9000

Complemento: 2º Andar


CEP:11704-900

SP / Praia Grande - Bairro Mirim

### **Cópia de inteiro teor do telegrama enviado.**

Nos autos do processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477 perante a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, fica INTIMADO o Representante da Pref. de Praia Grande - Procuradoria Geral do Município ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 19/06/2019 às 10:00 horas e; 2ª Praça: término em 10/07/2019 às 10:00 horas do bem abaixo descrito, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: Praia Grande/SP - DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sob Apartamento nº 21, Edifício Rovi II, com direito ao uso de Vaga de Garagem, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 13.296 (ou Rua Francisco Figueroa nº 23/24), Boqueirão, Matrícula 92.504 do CRI da Comarca de São Vicente. Contribuinte nº Não informado. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	fls. 553
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		MA927347924BR 0 
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 10/05/2019 22:29

507  
⊙

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

**CONTEÚDO DA MENSAGEM**

<<Seu telegrama no. ME674814763, remetido dia 09 de maio de 2019 destinado a:


Pref. de Praia Grande – Procuradoria Geral do Muni  
Avenida Presidente Kennedy, 9000 2º Andar  
Bairro Mirim  
Praia Grande/SP  
11704-900

Foi entregue às 13:50 do dia 10 de maio de 2019.  
O recibo de entrega foi assinado por: DENIS COSTA  
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 09/05/2019 às 14:20 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação: TENTATIVA DE ASSALTO

Atenciosamente, CDD CAICARA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Zukerman Leilões Av. Angelica 1996 6 Andar Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	MA927347924BR 0  DHP 10/05/2019 22:29

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR:  Positivo  Negativo
- Carta Precatória:  Positiva  Negativa  Parcialmente positiva
- Guia de depósito
- Guia de levantamento
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Esclarecimentos de perito judicial
- Laudo
- Mandado de citação:  Positivo  Negativo  Parcialmente positivo
- Mandado de intimação:  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação de testemunha:  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS:  Positivo  Negativo
- Mensagem eletrônica
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do leiloeiro (2)
- Petição do perito
- Petição do réu
- Petição do terceiro (s)
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 05/08 /2019.

Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente-chefe, subs.



ZUKERMAN  
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE



\*00016805020008260477\*

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA** e demais interessados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em primeira praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2019.

ZUKERMAN LEILÕES  
Dora Plat

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744

477 F.JUL.19.01308827-0 190619 1512 57

477 F.PRE.19.00021906-4 240619 1326 07

1563/00-10

## AUTO DE LEILÃO

## 1ª PRAÇA

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove , foi encerrado às 10h00min o leilão online através do site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) cujo início se deu aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove , às 10h00min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP,, expedido nos autos da ação de Cobrança (Despesas Condominiais), ora em fase de cumprimento de sentença, Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II (CNPJ. 05.354.541/0001-31)** move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de sua inventariante **ROSANE FIORE (CPF. 118.433.168-54)**, de seu cônjuge, se casada for, bem como dos compromissários vendedores **ERASMO ZACARIAS** e seu cônjuge **NYDIA BIASSETTI ZACARIAS (CPF. em comum 443.505.388-87)**, e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES  
Dora Plat  
Leiloeira Oficial JUCESP 744

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744



ZUKERMAN  
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRAIA GRANDE



\*00016805020008260477\*

Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477

**ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representado pelo(a) gestor(a), DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO** que **CONDOMINIO EDIFICIO ROVI I E II** move em face de **ESPOLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA** e demais interessados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

ZUKERMAN LEILÕES  
Dora Plat

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744

00016805020008260477

511

**AUTO DE LEILÃO**  
**2ª PRAÇA**

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove , foi encerrado às 10h00min o leilão online através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove , às 10h01min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP,, expedido nos autos da ação de Cobrança (Despesas Condominiais), ora em fase de cumprimento de sentença, Processo nº 0001680-50.2000.8.26.0477, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II (CNPJ. 05.354.541/0001-31)** move em face de **ESPÓLIO DE MOISÉS SOARES CARDOSO MOUTA**, na pessoa de sua inventariante **ROSANE FIORE (CPF. 118.433.168-54)**, de seu cônjuge, se casada for, bem como dos compromissários vendedores **ERASMO ZACARIAS** e seu cônjuge **NYDIA BIASETTI ZACARIAS (CPF. em comum 443.505.388-87)**, e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

---

**JUIZ DE DIREITO**

---

**ZUKERMAN LEILÕES**  
Dora Plat  
Leiloeira Oficial JUCESP 744

Dora Plat  
Leiloeira Oficial  
JUCESP 744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

Em 05/08/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Diga o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o resultado negativo dos leilões.

Int.

Praia Grande, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recebimento:-**

Em 07/08 2019, recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0321/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)  
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o resultado negativo dos leilões."

Praia Grande, 12 de agosto de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário



515  
2**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  / Levantamento Judicial   
 Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Laudo  
 Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo  
 Mandado \_\_\_\_\_ -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição de Terceiro Interessado  
 Petição leiloeiro Oficial  
 Petição empresa de publicidade  
 Petição do Perito  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 e-mail \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, \_\_\_/\_\_\_/2019..

Escrevente Nadia





**AO DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA  
GRANDE/SP**

**PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II, por sua advogada que esta  
subscrive, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer o sobrestamento do  
feito por 30 dias.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 20 de agosto de 2019.

**VIVIANE COSTA SOUZA**

**OAB/SP Nº 262.488**

477 FFG-19.00028856-2 220819 1829 69

1563/00-20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

563

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício  
Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

EM 30/09/2019, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu \_\_\_\_\_, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 516: Defiro o prazo requerido.  
Decorrido sem manifestação, arquivem-se os autos.  
Int.

Praia Grande, 30 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 30/09/2019, recebi os autos com o despacho supra.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001680-50.2000.8.26.0477 e o código D9000000560Q5.

518

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)  
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Fls. 516: Defiro o prazo requerido. Decorrido sem manifestação, arquivem-se os autos. Int."

Praia Grande, 4 de outubro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

519  
8**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração  
 Apelação  
 AR -  Positivo  Negativo  
 Carta Precatória -  Positiva  Negativa  
 Guia de depósito  / Levantamento Judicial   
 Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_  
 Contestação  
 Reconvenção  
 Edital  
 Contrarrazões  
 Impugnação aos Embargos  
 Laudo  
 Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo  
 Mandado \_\_\_\_\_ -  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação do INSS-  Positivo  Negativo  
 Mandado de intimação -  Positivo  Negativo  
 Ofício \_\_\_\_\_  
 Petição do autor  
 Petição do réu  
 Petição de Terceiro Interessado  
 Petição leiloeiro Oficial  
 Petição empresa de publicidade  
 Petição do Perito  
 Petição \_\_\_\_\_  
 Minuta de edital recebida via e-mail  
 e-mail \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Praia Grande, 18/11/2019..

Escrevente Nadia





Tiburcio Costa  
Advocacia e Consultoria

520  
①

AO DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo 0001680-50.2000.8.26.0477

1563/00-14

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I e II**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE MOISES SOARES CARDOSO MOUTA**, vem, respeitosamente, informar e requerer o quanto segue:

O exequente pretende que seja novamente tentado leilão eletrônico do bem penhorado, objeto da lide.

Sendo assim, como lhe faculta o art. 883 do NOVO CPC (Lei nº 13.105/15), indica a empresa Gestora Judicial "**LANCE JUDICIAL**", LANCE CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – (11) 3522.9004 / (13) 4062.9004 / (15) 4062.9004 / (19) 4062.9004, já foi considerado tecnicamente **HABILITADO** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI– STI, conforme publicação anexa), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>.)

A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da **LANCE JUDICIAL**, quais sejam:

- Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;
- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);

*[Handwritten signature]*



**Tiburcio Costa**  
**Advocacia e Consultoria**

521  
D


- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- **E, um grande diferencial em publicidade é que todos os domingos, a LANCE JUDICIAL disponibiliza dentro do Jornal "FOLHA DE SÃO PAULO" no setor "mercado" com todos os leilões/praças realizados pelo portal, contendo fotos e principais informações, com tiragem em todo território nacional;**
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 620 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praceamento dos imóveis penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR **LANCE JUDICIAL**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Praia Grande, 04 de outubro de 2019.



**VIVIANE COSTA SOUZA**  
**OAB/SP Nº 262.488**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Processo nº 2012/71827-STI

**CERTIDÃO**

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 69 neste expediente, onde figura como requerente o Senhor Adriano Piovezan Fonte, o sistema utilizado e hospedado em [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:

Adriano Piovezan Fonte - OAB/SP nº 306.683

São Paulo, 11 de julho de 2012

Secretaria de Tecnologia da Informação

**Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça****DIMA 1****DIMA 3.2**

Nº 69.368/2012 – Na representação formulada pela Doutora Ana Paula Capazzo França, Advogada, de 27/06/2012, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 06/07/2012, exarou o seguinte despacho: "Fls. 31/44: não há como designar-se outro Magistrado para a presidência do referido processo tampouco existe permissão legal para a parte escolher o nome de outro Magistrado. Int. (...)."

**ADVOGADA: ANA PAULA CAPAZZO FRANÇA – OAB/SP nº 110.178.****DICOGE****Comunicado CG nº 1004/2012.**

Processo nº 68.434/2010

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão.

**Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de JUNHO/2012.**

APIAI	Vara Única
ATIBAIA	VARA ÚNICA-FORO DISTRITAL DE JARINU
ATIBAIA	3ª VARA CRIMINAL
BARUERI	2ª Vara-Foro Distrital de Jandira
BIRIGUI	1ª Vara Criminal
BIRIGUI	2ª Vara Criminal
CAMPINAS	2ª Vara-Foro Regional de Vila Mimosa
CAMPOS DO JORDAO	1ª Vara
CARAGUATATUBA	2ª Vara
CARAPICUIBA	2ª Vara Criminal
CHAVANTES	Vara Única
CUBATAO	3ª Vara
DIADEMA	1ª Vara Criminal
DRACENA	3ª Vara





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0001680-50.2000.8.26.0477  
 Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício  
 Requerente: Condomínio Edifício Rovi I e II  
 Requerido: Espólio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 520/522: Indique o Leiloeiro Oficial da Lance Judicial, o número da JUCESP, no prazo legal (Viviane Costa Souza – OAB/SP 262.488)

Nada Mais. Praia Grande, 18 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_18/11/2019\_.

Eu, \_\_\_\_, Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

REL 461/19

523  
 Q

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0469/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)

Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)

Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Fls. 520/522: Indique o Leiloeiro Oficial da Lance Judicial, o número da JUCESP, no prazo legal (Viviane Costa Souza - OAB/SP 262.488)"

Praia Grande, 28 de novembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior  
Escrevente Técnico Judiciário

## JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR -  Positivo  Negativo
- Carta Precatória -  Positiva  Negativa
- Guia de depósito  / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ  Diligência Oficial  \_\_\_\_\_
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação -  Positivo -  Negativo
- Mandado \_\_\_\_\_ -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação do INSS -  Positivo  Negativo
- Mandado de intimação -  Positivo  Negativo
- Ofício \_\_\_\_\_
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição \_\_\_\_\_
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Praia Grande, 12/03/2020..

Escrevente Nadia





**AO DOUTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

**PROCESSO Nº 0001680-50.2000.8.26.0477**

477 FPOE.19.00037284-2 251119 1829 07


**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROVI I E II**, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls., informar os dados do leiloeiro, conforme segue:

**Leiloeiro Público Oficial - Sr. José Valéro Santos Júnior**  
**Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 809.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 25 de novembro de 2019.

  
**VIVIANE COSTA SOUZA**  
**OAB/SP Nº 262.488**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRAIA GRANDE**  
**FORO DE PRAIA GRANDE**  
**2ª VARA CÍVEL**

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -  
 CEP 11705-090

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**  
 Requerente: **Condominio Edificio Rovi I e II**  
 Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

EM 12/03/2020, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu \_\_\_\_\_, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 526: Defiro, nos termos do artigo 879, II do CPC e do Provimento CSM 1.625/2009..

Ficará a Leiloeira Oficial, José Valério Santos Júnior, JUCESP 809, contato@lancejudicial.com.br, através do sitio www.lancejudicial.com.br, cadastrada nos termos do Provimento CSM 1.625/2009, encarregada da alienação do bem constricto por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1.625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado do imóvel.

Int.

Praia Grande, 12 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 12/03/2020, recebi os autos com o despacho supra.

Eu,  escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)  
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Fls. 526: Defiro, nos termos do artigo 879, II do CPC e do Provimento CSM 1.625/2009.. Ficarà a Leiloeira Oficial, José Valério Santos Júnior, JUCESP 809, contato@lancejudicial.com.br, através do sitio www.lancejudicial.com.br, cadastrada nos termos do Provimento CSM 1.625/2009, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1.625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado do imóvel. Int."

Praia Grande, 17 de março de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0001680-50.2000.8.26.0477**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**  
 Requerente: **Condominio Edifício Rovi I e II**  
 Requerido: **Espolio de Moises Soares Cardoso Mouta e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Praia Grande, 17 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Magali Aparecida Mendonça, Coordenador.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0437/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)	D.J.E
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)	D.J.E
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Praia Grande, 17 de junho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2022. Considera-se a data de publicação em 22/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Tania Maria Cavalcante Tiburcio (OAB 106085/SP)  
Maria das Gracas Melo Campos (OAB 77771/SP)  
Kayan Lourenço (OAB 319299/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Praia Grande, 21 de junho de 2022.